



PROCESSO : E-AIRR - 598017 / 1999 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 598705 / 1999 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 599800 / 1999 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A.	EMBARGANTE : FAZENDA SÃO ISIDRO - AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA.	EMBARGANTE : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	ADVOGADO : HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS	ADVOGADO : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A.	EMBARGADO(A) : VALDEVINO FERREIRA DA SILVA	EMBARGADO(A) : AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : CÍCERA FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : LUÍS CARLOS DOURADO MAFRA
EMBARGADO(A) : ALIOMAR DINIZ DOS SANTOS	PROCESSO : E-AIRR - 598772 / 1999 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 599823 / 1999 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS QUEIROZ	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PROCESSO : E-AIRR - 598066 / 1999 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	EMBARGANTE : ELETROCENTRO SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA.	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO	ADVOGADO : DANIELLA GAZZETTA DE CAMARGO
EMBARGANTE : SÉRGIO MOTA MELLO - FAZENDA SÃO PAULO DOS PALMARES	EMBARGADO(A) : RICARDO EUGÊNIO ROCO MORA	EMBARGADO(A) : CAROLINA SHIGUEKO FUZITAKI
ADVOGADO : NIRCLES MONTICELLI BREDA	ADVOGADO : FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA	ADVOGADO : ELAINE MARTINS DE PAIVA
EMBARGADO(A) : SINVAL FERREIRA	PROCESSO : E-AIRR - 598886 / 1999 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 599834 / 1999 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : E-AIRR - 598085 / 1999 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	EMBARGANTE : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL	EMBARGANTE : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A) : ALBERTO SILVA CABRAL	EMBARGADO(A) : DIRCEU FERRARI
EMBARGADO(A) : ANÍSIO SILVEIRA BRAGA	ADVOGADO : RENÉ PERBEILS	ADVOGADO : JOSÉ MARCONI CASTELO DA SILVEIRA
ADVOGADO : JOAQUIM OMAR FRANCO	PROCESSO : E-AIRR - 599012 / 1999 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 599858 / 1999 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : E-AIRR - 598093 / 1999 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	EMBARGANTE : COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.	EMBARGANTE : COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS
EMBARGANTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	ADVOGADO : GISELE FERRARINI BASILE	ADVOGADO : ANGELA BOCCALATO DE MOURA LACERDA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS DA COSTA	EMBARGADO(A) : CHARLES LUIZ DOTTO BATISTA
EMBARGADO(A) : RICARDO BATISTA	ADVOGADO : NELSON LEME GONÇALVES FILHO	ADVOGADO : PEDRO PAULO DA SILVA
ADVOGADO : MANOEL FERNANDO DE VASCONCELOS ROCHA	PROCESSO : E-AIRR - 599053 / 1999 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 599911 / 1999 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO : E-AIRR - 598101 / 1999 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE : COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGANTE : AIRTON LOPES MARTINS	ADVOGADO : ANGELA BOCCALATO DE MOURA LACERDA	ADVOGADO : MARCELO ROGÉRIO MARTINS
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : EDSON GATTO	EMBARGADO(A) : NILZA PEREIRA DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : SANDRA S. CHAMON AAGESEN	ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR TOREZANI
ADVOGADO : ANGELO AURELIO GONÇALVES PARIZ	PROCESSO : E-AIRR - 599086 / 1999 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 600009 / 1999 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : E-AIRR - 598141 / 1999 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE : PIRELLI PNEUS S.A.	EMBARGANTE : CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : SÍLVIA RODRIGUES FERREIRA	EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS AMARAL	EMBARGADO(A) : JOSÉ MAURÍCIO CINTRA
PROCESSO : E-AIRR - 598172 / 1999 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOANI BARBI BRUMILLER	ADVOGADO : PAULO ROBERTO PELISSER
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : E-AIRR - 599100 / 1999 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 600028 / 1999 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGANTE : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO NAILTON SOUZA FERREIRA	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGADO(A) : JOSÉ ALVES BABINSKA	EMBARGADO(A) : JORGE LIMA AZEVEDO
PROCESSO : E-AIRR - 598615 / 1999 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO GIAROLA	ADVOGADO : DIRCEU ADÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : E-AIRR - 599111 / 1999 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 600042 / 1999 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL	EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO SILVEIRA DE ANDRADE	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JR	ADVOGADO : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : ANA LÚCIA MARQUES DA ROCHA	EMBARGADO(A) : ELIANE REIS ARANTES	EMBARGADO(A) : REINALDO ARTNER
PROCESSO : E-AIRR - 598624 / 1999 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO FERNANDES	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO WAICK OLIVA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : E-AIRR - 599125 / 1999 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 600048 / 1999 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE : SINDICATO DOS MÉDICOS DO DISTRITO FEDERAL	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
EMBARGADO(A) : GILMAR GONÇALVES FARIA	ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES RESENDE	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JR
ADVOGADO : WALDEMAR CZEKSTER	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF	EMBARGADO(A) : EDSON LUIZ FERNANDES
PROCESSO : E-AIRR - 598627 / 1999 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 599138 / 1999 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO DE SOUSA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	PROCESSO : E-AIRR - 600140 / 1999 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
EMBARGANTE : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : LÚCIA C. C. NOBRE	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGADO(A) : MIRTES MATTIUZ	EMBARGADO(A) : FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	ADVOGADO : DANIELLA GAZZETTA DE CAMARGO
PROCESSO : E-AIRR - 598636 / 1999 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : OLGA APARECIDA GOMES SILVESTRE	EMBARGADO(A) : REGINA CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO : ELITON ARAÚJO CARNEIRO	ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR TOREZANI
EMBARGANTE : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	PROCESSO : E-AIRR - 599752 / 1999 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 600174 / 1999 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS BERTELLI CORRÊA	EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : CLEUSO JOSÉ DAMASCENO	ADVOGADO : ROBERTO CALDAS A. DE OLIVEIRA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : E-AIRR - 598672 / 1999 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : PAULO CÂNDIDO	EMBARGADO(A) : RONALDO RIBEIRO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	ADVOGADO : WELITON RÓGER ALTOÉ
EMBARGANTE : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRA		
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS BISPO DOS SANTOS		
ADVOGADO : SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA		



PROCESSO : E-AIRR - 600233 / 1999 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 600582 / 1999 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 601588 / 1999 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS	EMBARGANTE : MERIDIONAL DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA. E OUTRO	EMBARGANTE : BANCO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA
EMBARGADO(A) : VALTER VIEIRA RAMOS	EMBARGADO(A) : ADRIANO GOULART	EMBARGADO(A) : KARLA VIVIANNI DA SILVA
ADVOGADO : EVALDIR BORGES BONFIM	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : SÔNIA MARIA ESCAMILLA
PROCESSO : E-AIRR - 600292 / 1999 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 601268 / 1999 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 601590 / 1999 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : MÁRCIA LYRA BERGAMO
EMBARGADO(A) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : JANETE SALES DE SOUZA	EMBARGADO(A) : NÉLIA ALVES BATISTA PERINETO
ADVOGADO : JOÃO SANFINS	ADVOGADO : ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO CORREA FALLEIROS
PROCESSO : E-AIRR - 600302 / 1999 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 601310 / 1999 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 601638 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM
EMBARGANTE : USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA.	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : DANIELLA GAZZETTA DE CAMARGO	ADVOGADO : HUMBERTO BARRETO FILHO
EMBARGADO(A) : JOÃO RELIQUIAS DA SILVA	EMBARGADO(A) : ANA AMÉLIA DA CUNHA LINS	EMBARGADO(A) : ROSELENE CERQUEIRA ALVES DE ABREU
ADVOGADO : REGINA MARIA BASSI CARVALHO	ADVOGADO : ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
PROCESSO : E-AIRR - 600353 / 1999 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 601357 / 1999 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 601647 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.	EMBARGANTE : LLOYDS BANK PLC.	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOSÉ TIRÉSIO DIAS	EMBARGADO(A) : NORBERTO ANTÔNIO DE ABREU	EMBARGADO(A) : RITA DE CÁSSIA LIMA SOARES COSTA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO PEREIRA ESTRELA
PROCESSO : E-AIRR - 600364 / 1999 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 601441 / 1999 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 601672 / 1999 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : EMIT - ESTRUTURAS, MONTAGENS E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.	EMBARGANTE : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.	EMBARGANTE : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : IGOR PANTUZZA WILDMANN	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ACRÍSIO CORNÉLIO DAMASCENO	EMBARGADO(A) : JOSÉ ELEIVANDO SOARES DE FREITAS	EMBARGADO(A) : DJALMA BASTOS BUHLER
ADVOGADO : OSMAR PINTO RIBEIRO	ADVOGADO : SAMUEL MARTINS NETO	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO : E-AIRR - 600396 / 1999 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 601449 / 1999 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 601679 / 1999 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	EMBARGANTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	EMBARGANTE : PROSED S.A. - PROJETOS DE SISTEMAS DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	ADVOGADO : SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO
EMBARGADO(A) : WILMAR SEVERGNINI VIEIRA	EMBARGADO(A) : EDIR PINHEIRO DOMINGUES	EMBARGADO(A) : ANDRÉ ROBERTO LONGO
ADVOGADO : ANITO CATARINO SOLER	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ M. BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ NEAIME
PROCESSO : E-AIRR - 600445 / 1999 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 601452 / 1999 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 601688 / 1999 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE : KUBOTA BRASIL LTDA.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JR.	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : JAYME BORGES GAMBÔA
EMBARGADO(A) : SOLANGE SANTANA SILVA	EMBARGADO(A) : OLKER MONTEIRO PANISSET	EMBARGADO(A) : JOÃO FRANCISCO DE FALCO
ADVOGADO : BÁRBARA MACHADO DE CARVALHO	ADVOGADO : GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : ARCIDE ZANATTA
PROCESSO : E-AIRR - 600484 / 1999 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 601465 / 1999 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 601699 / 1999 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE : BRADESCO SEGUROS S.A.	EMBARGANTE : VICUNHA S.A.
ADVOGADO : DANIELLA GAZZETTA DE CAMARGO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : GISELE FERRARINI
EMBARGADO(A) : AFONSO HENRIQUE COSTA	EMBARGADO(A) : ALEXANDRE FELIX DE REZENDE	EMBARGADO(A) : BENEDITO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : CAROLINE BOTSMAN	PROCESSO : E-AIRR - 601526 / 1999 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA FARIA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - PREVHAB (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO
ADVOGADO : LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : E-AIRR - 601527 / 1999 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : E-AIRR - 600497 / 1999 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO ROGÉRIO MARTINS	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	EMBARGADO(A) : RITA DE CÁSSIA FARIA DE OLIVEIRA	EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
EMBARGANTE : EMIT - ESTRUTURAS, MONTAGENS E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.	ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : IGOR PANTUZZA WILDMANN	PROCESSO : E-AIRR - 601527 / 1999 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : ROMEU MARTINS
EMBARGADO(A) : VALDIR CAETANO CÂMARA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : LUCIO MARQUES DE RESENDE
ADVOGADO : OSMAR PINTO RIBEIRO	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO : E-AIRR - 601531 / 1999 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : E-AIRR - 600539 / 1999 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCIO MARQUES DE RESENDE	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - PREVHAB (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGANTE : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : E-AIRR - 600497 / 1999 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : AMARYLLIS CORRÊA DE MELLO ROMANO
EMBARGADO(A) : SANDRA RODRIGUES QUINTANILHA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : JOÃO EDUARDO CRUZ CAVALCANTI
ADVOGADO : CLEBER MAURÍCIO NAYLOR	EMBARGANTE : EMIT - ESTRUTURAS, MONTAGENS E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.	PROCESSO : E-AIRR - 601705 / 1999 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : E-AIRR - 600566 / 1999 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : IGOR PANTUZZA WILDMANN	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A) : VALDIR CAETANO CÂMARA	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : OSMAR PINTO RIBEIRO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : E-AIRR - 600539 / 1999 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : MARIA MADALENA PACÍFICO REZENDE BRACCI
EMBARGADO(A) : SANDRA RODRIGUES QUINTANILHA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : JORGE PINHEIRO CASTELO
ADVOGADO : CLEBER MAURÍCIO NAYLOR	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	
PROCESSO : E-AIRR - 600566 / 1999 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A) : AIRTON ZOTESSO	
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : JOSÉ MAURY MONTEIRO FILHO	
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR		
EMBARGADO(A) : AIRTON ZOTESSO		
ADVOGADO : JOSÉ MAURY MONTEIRO FILHO		



PROCESSO : E-AIRR - 601726 / 1999 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 602111 / 1999 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 624623 / 2000 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
EMBARGANTE : GILVAN DA COSTA E OUTROS	EMBARGANTE : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI (DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)	AGRAVANTE(S) : RÁDIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA.
ADVOGADO : GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIOTTO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
EMBARGADO(A) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	EMBARGADO(A) : AUREA DUARTE MONTEIRO LEMOS E OUTROS	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO MARTINS (ESPOLIO DE)
ADVOGADO : SANDRA MARIA ROSSI PEREIRA	ADVOGADO : CLÁUDIO ALVES FILHO	ADVOGADO : WILSON CARDOSO DA SILVEIRA
PROCESSO : E-AIRR - 601834 / 1999 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 602531 / 1999 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625746 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : MARCELO ROGÉRIO MARTINS	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA P. TORRES	ADVOGADO : ANA ELVIRA MORENO S. NASCIMENTO
EMBARGADO(A) : WILIAM MARCELINO AMARAL	EMBARGADO(A) : ERMILSON FONSECA DA CRUZ	AGRAVADO(S) : WANDERLEY CESLESTINO DA ROCHA
ADVOGADO : JACQUES DE MOURA PACHECO	ADVOGADO : RAIMUNDO DIAS DA SILVA	ADVOGADO : MARILEY SIMONE CELESTINO MARQUES AZEVEDO
PROCESSO : E-AIRR - 601872 / 1999 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 602537 / 1999 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626085 / 2000 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.	EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO : FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : TIAGO RAIMUNDO DE FREITAS JÚNIOR	EMBARGADO(A) : LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES RODRIGUES	ADVOGADO : JOSÉ SEVERINO DE MOURA	ADVOGADO : LUIZ MARTINS BOMFIM FILHO
PROCESSO : E-AIRR - 601877 / 1999 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 602551 / 1999 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626119 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO VANI
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DANIELLA GAZZETTA DE CAMARGO	ADVOGADO : LUCY APARECIDA ROSADO
EMBARGADO(A) : REGILENO LUIZ DE SOUZA LIMA	EMBARGADO(A) : MARCELO RAIMUNDO LOURENÇO	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : JEFFERSON LUIZ DE BARROS COSTA	ADVOGADO : ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO : ÁUREA MARIA DE CAMARGO
PROCESSO : E-AIRR - 601881 / 1999 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 603856 / 1999 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626120 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
EMBARGANTE : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.	EMBARGANTE : AZARIAS ARAÚJO CARDOSO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : ROGÉRIO TELLES CORREIA DAS NEVES
EMBARGADO(A) : PASCOAL BRUNO	EMBARGADO(A) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : CLODOMIRO RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO : WALTER AUGUSTO TEIXEIRA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : JOÃO CARLOS RIZOLLI
PROCESSO : E-AIRR - 601964 / 1999 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : E-AIRR - 605434 / 1999 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626220 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGANTE : MASSA FALIDA DE VINASTO INDUSTRIAL S.A.	AGRAVANTE(S) : CARGILL CITRUS LTDA.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR	ADVOGADO : CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
EMBARGADO(A) : BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A.	EMBARGADO(A) : RONALDO LUIZ MAGALHÃES HORÁCIO	AGRAVADO(S) : JUVENAL MARTIM CRIMBER
ADVOGADO : ALBERTO WESTPHAL	ADVOGADO : EDER PEREIRA GOMES	ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS
EMBARGADO(A) : SANDRO DE OLIVEIRA	PROCESSO : E-AIRR - 607823 / 1999 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626221 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO MARCONDES BRINCAS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
PROCESSO : E-AIRR - 601983 / 1999 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	EMBARGANTE : COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS	AGRAVANTE(S) : CARGILL CITRUS LTDA.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : HELOÍSA HELENA PUGLIEZI DE BISSA	ADVOGADO : CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
EMBARGANTE : FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO	EMBARGADO(A) : VERA MARIA SESCO DE ALENCAR	AGRAVADO(S) : JUVENAL MARTIM CRIMBER
ADVOGADO : ADOLFO MOURY FERNANDES	ADVOGADO : LUIS FELIPE DINO DE ALMEIDA AIDAR	ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS
EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	PROCESSO : E-AIRR - 615692 / 1999 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626221 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : FLÁVIO FIGUEIREDO GIMENES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
PROCESSO : E-AIRR - 601992 / 1999 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	EMBARGANTE : MASSA FALIDA DE BANCO GARAVELLO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BMD S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR	ADVOGADO : ALBERTO PIMENTA JÚNIOR
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	EMBARGADO(A) : ÂNGELA MARIA DOS SANTOS ANDRADE CUNHA	AGRAVADO(S) : JOSÉ ADEMIR ARNOSTI
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JR	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
EMBARGADO(A) : CARLOS FERNANDO DE GODOY E VASCONCELOS	Brasília, 22 de maio de 2000.	PROCESSO : AIRR - 626227 / 2000 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : RICARDO A. B. BARROS	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
PROCESSO : E-AIRR - 601994 / 1999 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	Directora da Secretaria de Distribuição	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Juízes Convoados do Tribunal Superior do Trabalho, em 23/05/2000 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.	AGRAVADO(S) : MÁRCIO ARAÚJO ACIOLI
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	PROCESSO : AIRR - 502240 / 1998 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JORGE BRASIL NUNES DA SILVA
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA
EMBARGADO(A) : MARCOS JOSÉ EMERENCIANO	AGRAVANTE(S) : CONCEIÇÃO DE MARIA XAVIER PEREIRA E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 626228 / 2000 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO AZEVEDO	ADVOGADO : ANA PAULA DA SILVA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
PROCESSO : E-AIRR - 601995 / 1999 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF	AGRAVANTE(S) : LOJAS BRASILEIRAS S.A.
RELATORA : J.C. ANÉLIA LI CHUM	PROCESSO : AIRR - 622429 / 2000 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : SANDRA ABATE MURCIA
EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVADO(S) : TERESA CRISTINA MENDES
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : CONCIC ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ HILUEY
EMBARGADO(A) : PEDRO OLÍMPIO DOS SANTOS	ADVOGADO : LILIAN MARY LIBÓRIO DINIZ GONÇALVES	PROCESSO : AIRR - 626229 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS MURILO NOVAES	AGRAVADO(S) : LYGIA MARIA BURGO MENEZES BAQUEIRO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
PROCESSO : E-AIRR - 602100 / 1999 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVANTE(S) : NAILMA DE FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		ADVOGADO : JAIRO AQUINO
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.		AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR		ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL
EMBARGADO(A) : MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA SIQUEIRA		AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PAIVA FERNANDES		ADVOGADO : VOLGRAN CORREIA LIMA JÚNIOR



PROCESSO : AIRR - 626230 / 2000 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626246 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626418 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : LISMAR LTDA.	AGRAVANTE(S) : DARCI VEIGA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : REGINALDO JOSÉ DE MEDEIROS	ADVOGADO : LORYS COUTO FONSECA	ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : COSME CAETANO DA SILVA FILHO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	AGRAVADO(S) : PASCHOAL TRAE TE JUNIOR
PROCESSO : AIRR - 626231 / 2000 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCUS DA SILVA MACHICADO	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 626247 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626419 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SENÓ - SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO NORDESTE LTDA.	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : DURVAL DOS SANTOS CARDOSO
AGRAVADO(S) : REGINALDO BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI
ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO CARLOTA	AGRAVADO(S) : EDISON SANTOS GANDOLFO	AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
PROCESSO : AIRR - 626234 / 2000 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : DIRCEU JOSÉ SEBEN	ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 626248 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626420 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : THIAGO DE FREITAS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS BANDEIRA TORRES	AGRAVANTE(S) : ELMON CARVALHO TATAGIBA JUNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA E OUTRO	ADVOGADO : DÉLCIO CAYE	ADVOGADO : CLÁUDIA DE ABREU LIMA PISCO
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA NUNES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	AGRAVADO(S) : VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA
PROCESSO : AIRR - 626235 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO BASTO ARAGÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 626249 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626421 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : GLAYCE BATISTA DA CUNHA NASCIMENTO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FILHO	AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS VERNETTI DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
AGRAVADO(S) : ALCIONE MARIA DA SILVA	ADVOGADO : LEONORA P. WAIHRICH	ADVOGADO : FÁBIO RODRIGUES CÂMARA
ADVOGADO : JOSÉ ALVES COSTA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEB	AGRAVADO(S) : RICARDO NEMECZY
PROCESSO : AIRR - 626236 / 2000 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VI-LA	ADVOGADO : MANOEL BRANCO BRAGA
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 626250 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626422 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : GLÁUCIO VEIGA	AGRAVANTE(S) : BANCO BNL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRA
AGRAVADO(S) : HILMA MARIA GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO : ANDRÉ DE LIMA BELLIO	ADVOGADO : LUIZ FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 626237 / 2000 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ADRIANA DALAGO PODLASNISKY	AGRAVADO(S) : JAIR CARDOSO PINTO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	ADVOGADO : SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA
AGRAVANTE(S) : LINO CABELEIREIROS	PROCESSO : AIRR - 626340 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626423 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) : GEOVANI PEDRO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S) : RESTAURANTE E BAR TRANSA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 626238 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ANGELA MARIA RAFFAINER	ADVOGADO : OSVALDO MARTINS COSTA PAIVA
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO JOSÉ ALVARENGA	AGRAVADO(S) : CEUMAR XIMENES BORGES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ LUCAS GARCIA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI	ADVOGADO : LUIZ ANTONIO JEAN TRANJAN
ADVOGADO : SIMONE EBERLE ALVES	PROCESSO : AIRR - 626414 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : AIRR - 626424 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ZAFFARI DE SUPERMERCADOS	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : JORGE DAGOSTIN	AGRAVANTE(S) : OMETTO, PAVAN S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL	AGRAVANTE(S) : JOSIANE COELHO MARTINS
PROCESSO : AIRR - 626241 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE BIANCHI	ADVOGADO : CRISTIANE GHESSA TOSTES MALTA
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVADO(S) : CRISTIANO APARECIDO MARTINS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
AGRAVANTE(S) : DAVI FERREIRA DA SILVEIRA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO : JOSÉ ALBÉRICO DE SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
ADVOGADO : LORENA FEIJÓ LIMA	PROCESSO : AIRR - 626415 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626425 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : CALÇADOS BEIRA RIO LTDA.	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : ZELI BENEDETTO	AGRAVANTE(S) : MARIA TERESA PICCOLO CONTESINI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
PROCESSO : AIRR - 626242 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO CASSILHAS VOLPE	ADVOGADO : VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : SIDNEY DOS SANTOS GOMES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. -TRENURB	ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR	ADVOGADO : DANIELE COSENDEY COLLIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO : OSWALDO CAUDURO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 626416 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626426 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : GILSON DE JESUS PINHEIRO E OUTROS	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ARTHUR ROCHA ARAÚJO
PROCESSO : AIRR - 626244 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY	ADVOGADO : ÚRSULA PENA DE OLIVEIRA
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE APARECIDO CHAVES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	ADVOGADO : RODOLFO DEL PONTE
ADVOGADO : ROSELLA HORST	PROCESSO : AIRR - 626417 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626428 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARIA SALETE SOSNOWSKI	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : ALGENY WILSON GOMES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO ANTÔNIO CARMINE DE PAIVA	AGRAVANTE(S) : FREDERICO JORGE RIBEIRO PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 626245 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRÉA A. GUIMARÃES	ADVOGADO : AMANDA SILVA DOS SANTOS
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE AMIGOS DE BAIRRO JARDIM DA FONTE	AGRAVADO(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO TADEU HERNANDEZ	ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
ADVOGADO : ELIANA FIALHO HERZOG		PROCESSO : AIRR - 626429 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : CLENICE SOARES DOS SANTOS		RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
		AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
		ADVOGADO : DANILO PORCIUNCUA
		AGRAVADO(S) : MARIA CLEICE BARROS MARTINS
		ADVOGADO : LUIZ CARLOS RIBEIRO



PROCESSO : AIRR - 626430 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626440 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626596 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : CONBRÁS ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVANTE(S) : MILBANCO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.)
ADVOGADO : LUCIANA CONSTAN CAMPOS DE ANDRADE MELLO	ADVOGADO : VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	ADVOGADO : HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO PINTO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO ESTÁCIO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : PEDRO RICARDO FERREIRA SALES
ADVOGADO : EDMILSON ANTÔNIO PEREIRA	ADVOGADO : LUIZ MIGUEL PINAUD NETO	ADVOGADO : CLÉBER RODRIGUES BÁLBIO
PROCESSO : AIRR - 626431 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626441 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626597 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.)	AGRAVANTE(S) : MINI MERCADO E PÃO BIRUTA LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CA-SEMG
ADVOGADO : DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES	ADVOGADO : LOURENÇO AUGUSTO MELLO DIAS	ADVOGADO : MARCO CÍCERO ARANTES DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA	AGRAVADO(S) : NOEMIA DO NASCIMENTO ROSENO	AGRAVADO(S) : LAÉRCIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO : DEBORAH PIETROBON DE MORAES	ADVOGADO : DELYS BARBOSA HERCULANO	ADVOGADO : LONGOBARDO AFFONSO FIEL
PROCESSO : AIRR - 626432 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626442 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626598 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DE AZEREDO	AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : ADAURI MOTA JACOB	ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A. SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : OSMAR PEREIRA FERREIRA	AGRAVADO(S) : MARTINEZ MACHADO CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : CÉLIO JOSÉ BOAVENTURA COTRIM	ADVOGADO : MIGUEL ANTÔNIO VON RONDOW	ADVOGADO : LUIZ GONZAGA AMORIM
PROCESSO : AIRR - 626433 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626443 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626599 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP	AGRAVANTE(S) : PRONTOBABY LTDA.	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : ROSALVA PACHECO DOS SANTOS	ADVOGADO : JOSÉ G. DE OLIVEIRA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : GERMANO BENEDITO DE CASTRO MARTINS	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO GALHARDO BOCATER	AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO CARVALHO
ADVOGADO : ELIETE DA SILVA SANTOS	ADVOGADO : RICARDO MENDES CALLADO	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : AIRR - 626434 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626461 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626601 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : ELIANE HELENA DE O. AGUIAR	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO CARLÚCCIO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO CHARLES PEREIRA	ADVOGADO : CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS PINHEIRO	ADVOGADO : LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS	AGRAVADO(S) : ÉRICA CRISTINA DE CASTRO SILVA
ADVOGADO : ANA LÚCIA TORRES DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 626534 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO MÁRCIO TEIXEIRA COELHO
PROCESSO : AIRR - 626435 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 626603 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : JAQUES BREITMAN	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	ADVOGADO : ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO	AGRAVANTE(S) : TRANSNORTE - TRANSPORTE E TURISMO NORTE DE MINAS LTDA.
ADVOGADO : CÉLIO JOSÉ BOAVENTURA COTRIM	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	ADVOGADO : LONGUINHO DE FREITAS BUENO
AGRAVADO(S) : CARMEM LÚCIA DE JESUS COSTA AMBRÓSIO	ADVOGADO : CLARISSA RODRIGUES DA COSTA BAPTISTA DE LEÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MÁRIO CARNEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : HENRIQUE DO COUTO MARTINS	PROCESSO : AIRR - 626590 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : HÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA MACÊDO
PROCESSO : AIRR - 626436 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 626604 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : FRIGORÍFICO PAIS E FILHOS LTDA.	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : IZABEL CUNHA	ADVOGADO : JOÃO BATISTA DILLY PINTO	AGRAVANTE(S) : LEONARDO BATISTA DE ASSIS
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : FABIANO DO VALLE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ALESSANDRA MARIA SCAPIN
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO : AIRR - 626591 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : JAMIL MILAGRES MANSUR
PROCESSO : AIRR - 626437 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : AIRR - 626605 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : THYSSSEN FUNDIÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO GARCEZ COELHO	ADVOGADO : MÔNICA GERALDA LOPES BORÉM	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA VALENTE PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 626593 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
ADVOGADO : MARCOS TORRES FONSECA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
PROCESSO : AIRR - 626438 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CERÂMICA SÃO SEBASTIÃO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : MARCONI MACHADO ANDRADE	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	AGRAVADO(S) : MARCELO GONÇALVES RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : ANA GABRIELA DE ARAÚJO PEREIRA BURLAMAQUI	ADVOGADO : RAFAEL PEREIRA SOARES	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO JOAQUIM DO CARMO	PROCESSO : AIRR - 626594 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GERALDO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO : PAULO CEZAR DA SILVA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : HENRIQUE ALÊNCAR ALVIM
PROCESSO : AIRR - 626439 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A.	PROCESSO : AIRR - 626608 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : LUCIANA TEIXEIRA AGUIAR	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S) : EAGLE DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE	ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO SOARES PEREIRA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
AGRAVADO(S) : BENEDITO LAURINDO TRINDADE	PROCESSO : AIRR - 626595 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
ADVOGADO : GIL LUCIANO MOREIRA DOMINGUES	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
	AGRAVADO(S) : FLÁVIO EUSTÁQUIO DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
	ADVOGADO : MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
		ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA
		AGRAVADO(S) : ALÍRIO VIEIRA DE MEIRELES
		ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
		PROCESSO : AIRR - 626607 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA



PROCESSO	: AIRR - 626609 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626622 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626724 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: LUIZ PAULO PIERUCETTI MARQUES	ADVOGADO	: MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
AGRAVADO(S)	: AILTON SOLANIO TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: MARLENE KNOB GUNTZEL
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS SOBRINHO	AGRAVADO(S)	: ANA MARIA PORTO D'AVE LIMA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: MARCOS EVALDO PANDOLFI
PROCESSO	: AIRR - 626610 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA	PROCESSO	: AIRR - 626725 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 626623 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BRAULIO CARLOS DRAGO DA COSTA
ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	ADVOGADO	: RICARDO GRESSLER
AGRAVADO(S)	: CINÉSIO MARTINS	ADVOGADO	: VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: LESLIE VERSIANI SANTOS	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO JOSÉ TROYACK	ADVOGADO	: MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
PROCESSO	: AIRR - 626613 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALESCA CARVALHO GUERRA COSTA	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 626624 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626726 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO MINAS S.A.	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: LÚCIO FLÁVIO DE ALBUQUERQUE	AGRAVANTE(S)	: CARIOCA SEGURADORA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DE PÁDUA PAOLINELLI CABRAL	ADVOGADO	: SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO	ADVOGADO	: MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
ADVOGADO	: PAULO LIMA FONSECA	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO LUIZ MENDES CERQUEIRA	AGRAVADO(S)	: BRAULIO CARLOS DRAGO DA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 626614 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA DOS SANTOS	ADVOGADO	: RICARDO GRESSLER
RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 626631 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626734 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CARLOS ROBERTO DE SOUZA ESTEVES	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO	: LAURO CECCATO FILHO	AGRAVANTE(S)	: ARNALDO MARTINS COTTA	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO DE ARAÚJO RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: ECONOMATO LEIVAS LTDA.	ADVOGADO	: PATRÍCIA GUIZZO MENDES	ADVOGADO	: PEDRO BEZERRA DE MENEZES
ADVOGADO	: NÉLSON MARISCO	AGRAVADO(S)	: BANCO CCF BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE GERMÂNIA	ADVOGADO	: MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO	ADVOGADO	: DENISE BUENO VECCHI
ADVOGADO	: NÁDIA ALVES BITTARELLO	PROCESSO	: AIRR - 626717 / 2000 . 6 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626735 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 626615 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MARISTELA ALVARENGA ABSS ÁVILA RONDON	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO ARMÊNIO
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO	: TASSIANA GUIMARÃES	ADVOGADO	: JOSÉ RENATO PROENÇA NEVES
ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
AGRAVADO(S)	: SALETE MARIA CANALLI	ADVOGADO	: JÂNIO RIBEIRO SOUTO	ADVOGADO	: RODOLFO DEL PONTE
ADVOGADO	: RENATO OLIVEIRA GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR - 626718 / 2000 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626736 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 626616 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS HUGUENIN DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: MORGANTI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO	: ARLINDO ICASSATI ALMIRÃO	ADVOGADO	: NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO	: DANTE ROSSI	AGRAVADO(S)	: MÁRIO DA SILVA HERTER	ADVOGADO	: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: EDMUNDO MÁRIO PALUDO	ADVOGADO	: CELSO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: JÚLIO ALEXANDRE CZAMARKA
ADVOGADO	: LORYS COUTO FONSECA	PROCESSO	: AIRR - 626719 / 2000 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626738 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 626617 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ÁVILA VIANA FILHO E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: ARLINDO ICASSATI ALMIRÃO	ADVOGADO	: JANAINA SOARES AMARANTE
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	AGRAVADO(S)	: JOELCY APARECIDA CASTILHO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: DARCI SFAIR E OUTROS	ADVOGADO	: DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA	ADVOGADO	: FERNANDA FERNANDES PICAÑO
ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	PROCESSO	: AIRR - 626720 / 2000 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626739 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 626618 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DUARTE SALES	AGRAVANTE(S)	: DOUGLAS DUARTE
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ELIZABETH TERESA RIBEIRO COELHO
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	AGRAVADO(S)	: EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANERJ SEGUROS S.A.
AGRAVADO(S)	: SAUL ACUNHA E OUTROS	ADVOGADO	: ELIAS GADIA FILHO	ADVOGADO	: MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	PROCESSO	: AIRR - 626721 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626741 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 626619 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S)	: GERDAU S. A. (SUCESSORA DE SIDERÚRGICA RIOGRANDENSE S. A.)	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO NA NACIONAL DOS TRABALHADORES EM RESSEGUROS
AGRAVANTE(S)	: LUIZ PAULO BITTENCOURT PINTO	ADVOGADO	: RENATA PEREIRA ZANARDI	ADVOGADO	: CARLOS ARTUR PAULON
ADVOGADO	: MAURÍCIO R. S. LACERDA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS ANTUNES EVERS	AGRAVADO(S)	: IBR - BRASIL RESSEGUROS S.A.
AGRAVADO(S)	: BETTANIN INDUSTRIAL S.A.	ADVOGADO	: ANTÔNIO FACIN	ADVOGADO	: JOSÉ PEREZ DE REZENDE
ADVOGADO	: ESMERALDA PAULA PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 626722 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626767 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 626620 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: TRÊS PODERES S.A. SUPERMERCADOS
AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	ADVOGADO	: LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
ADVOGADO	: DENISE ALVES	AGRAVADO(S)	: RENATO RECH DUTRA	AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA SILVA
AGRAVADO(S)	: LOURDENILCE MONTEIRO MACHADO POLICARPO	ADVOGADO	: BERNADETE LAU KURTZ	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	: ADILSON MARTINS GOMES	PROCESSO	: AIRR - 626723 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO		
PROCESSO	: AIRR - 626621 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		
RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CENTRAL DE TINTAS LUDKE LTDA.		
AGRAVANTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: ANDRÉ SARAIVA ADAMS		
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO BASTO ARAGÃO	AGRAVADO(S)	: SADI ANTÔNIO DAMASCENO CYNTRÃO		
AGRAVADO(S)	: ANA JULIA COSENZA	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA DA CUNHA PIRES		
ADVOGADO	: RAIMUNDO ELIAS CANELLAS				



PROCESSO	: AIRR - 626768 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626779 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 627399 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	: TORQUE S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: ALFREDO RAMALHO ISSA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA E CASTRO	ADVOGADO	: ALINE GIUDICE	ADVOGADO	: SÍLVIA REGINA DA SILVA COSTA
AGRAVADO(S)	: ALFREDO SANTOS TRECE	AGRAVADO(S)	: LÚCIA HELENA DE ASSIS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO	: PAULO CEZAR DA SILVA	ADVOGADO	: JOÃO DE OLIVEIRA MENEZES	ADVOGADO	: VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
PROCESSO	: AIRR - 626769 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626780 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 627400 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S)	: IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	: LEONARDO KACELNIK	ADVOGADO	: JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO	: JOSÉ LUIS CAMPOS XAVIER
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO PAULO SANTANA PAIVA	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE SÃO DIMAS	AGRAVADO(S)	: PETROBRÁS QUÍMICA S.A. - PETROQUISA
ADVOGADO	: LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA	AGRAVADO(S)	: JOSIMAR DA SILVA ARAÚJO	ADVOGADO	: DAUTO DE ALMEIDA CAMPOS FILHO
PROCESSO	: AIRR - 626770 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO PORTELLA PAIM	PROCESSO	: AIRR - 627401 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 626782 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: SYLVIA MARTINS DE LUCENA DA CUNHA
ADVOGADO	: CARMEN GLÓRIA DE MORAES MÉDROS	AGRAVANTE(S)	: MARCUS LUCHESI DA SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO
AGRAVADO(S)	: ARLINDO JOSÉ DE SANTANA	ADVOGADO	: WELLOS ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO ISABEL
ADVOGADO	: ADRIANA COSTA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA LUGON
PROCESSO	: AIRR - 626771 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MYRTHES PAES BARRETO VALLE	PROCESSO	: AIRR - 627402 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 627388 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVANTE(S)	: ALITALIA - LINEE AEREE ITALIANE S.P.A.	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: NEY PATARO PACOBAHYBA	AGRAVANTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	ADVOGADO	: ALINE GIUDICE
AGRAVADO(S)	: ALZENIRA BELCHIOR DOS SANTOS	ADVOGADO	: REGIS SALERNO DE AQUINO	AGRAVANTE(S)	: MARCOS LUIZ TAVARES DE FREITAS
ADVOGADO	: RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO	AGRAVADO(S)	: RUBENS DOMINGOS E OUTROS	ADVOGADO	: SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 626772 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BASSANESI TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 627393 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: OS MESMOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO	: AIRR - 627404 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADRIANA DIAS DE MENEZES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS COUTINHO	ADVOGADO	: ALINE GIUDICE	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ FERREIRA DE ABREU FILHO
ADVOGADO	: FERNANDO CÉSAR MOREIRA PACHECO	AGRAVANTE(S)	: JUAREZ SOARES DE ABREU	ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA CHAIA RAMOS
PROCESSO	: AIRR - 626774 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALBANICE CORDEIRO	AGRAVADO(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: JOYCE CARDIM
AGRAVANTE(S)	: PIRME S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES E OUTRO	ADVOGADO	: OS MESMOS	PROCESSO	: AIRR - 627405 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOYCE CARDIM	PROCESSO	: AIRR - 627394 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO DE SOUZA BARCELLOS	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MARLI PAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: SILMAR CAVALIERI	AGRAVANTE(S)	: MARCELO FERREIRA ASSAM	ADVOGADO	: CARLOS RANGEL DE AZEVEDO NETO
PROCESSO	: AIRR - 626775 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET	ADVOGADO	: RENATA COELHO CHIAVEGATTO
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO MAUÁ LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 627406 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ ARMANDO PEIXOTO GARCIA JUSTO	PROCESSO	: AIRR - 627395 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
AGRAVADO(S)	: NATANAIL MORAES	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S)	: FELIPE XAVIER DE CAMPOS
ADVOGADO	: CLEBER MAURÍCIO NAYLOR	AGRAVANTE(S)	: ALCIMAR BORBA DE BARROS	ADVOGADO	: PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES
PROCESSO	: AIRR - 626776 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO	AGRAVADO(S)	: CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: CIFRÃO - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA CASA DA MOEDA DO BRASIL
ADVOGADO	: FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA	PROCESSO	: AIRR - 627396 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: CESAR BOECHAT
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO DA COSTA	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 627413 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO CEZAR DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 626777 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: ROSALINA PEREIRA DA SILVA
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS AUGUSTO DE ORNELAS LIMA	ADVOGADO	: EDUARDO CABRAL E ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: ADILSON DE PAULA MACHADO	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
ADVOGADO	: MICHEL EDUARDO CHAACHAA	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: SEBASTIÃO CARLOS BIASI
AGRAVADO(S)	: CELSO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 627398 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 627414 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS RANGEL DE AZEVEDO NETO	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 626778 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARIA EUGÊNIA CORREIA AFONSO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO MIRIAM & MELCCHIORE TANZI DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATOR	: J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO VIEIRA CAMARGO	ADVOGADO	: MÁRCIO YOSHIDA
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS VIANA
ADVOGADO	: LEONARDO KACELNIK	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: ELISÂNGELA BONEQUINI
AGRAVADO(S)	: ZENILDO GONÇALVES MOURA			PROCESSO	: AIRR - 627415 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR			RELATORA	: J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
				AGRAVANTE(S)	: MARIA ALICE SILVEIRA PEREIRA
				ADVOGADO	: NELSON ESQUIRRA FILHO
				AGRAVADO(S)	: CARLOS CARDOSO DOS SANTOS
				ADVOGADO	: ADRIANO RICO CABRAL



PROCESSO : AIRR - 627417 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627431 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627542 / 2000 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : SIDNEY JOSÉ VIEIRA	ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	ADVOGADO : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
AGRAVADO(S) : SILVIO FREIRE DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : GILMAR AZAMBUJA DE CASTRO	AGRAVADO(S) : BENEDITO FERREIRA GOMES
ADVOGADO : EDMILSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	ADVOGADO : RUY HOYO KINASHI	ADVOGADO : JANE MARIA BALESTRIN
PROCESSO : AIRR - 627418 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627432 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627543 / 2000 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DROGA ALLREY LTDA.	AGRAVANTE(S) : ÁLVARO JOSÉ BITTENCOURT DA COSTA	AGRAVANTE(S) : REDE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : OSWALDO MONTEIRO RAMOS	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ROSANE FERREIRA HENRIQUES SIQUEIRA	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL	AGRAVADO(S) : COLÉGIO EMBRAS LTDA.
ADVOGADO : STAEEL AÍDA RABELO FRAGA	ADVOGADO : EDEVALDO DAITX DA ROCHA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO LUIZ BEZERRA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 627423 / 2000 . 6 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627433 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627544 / 2000 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO : FLÁVIO FIGUEIREDO GIMENES	ADVOGADO : JOSÉ RENATO COSTA RICCIARDI	ADVOGADO : GILCÉLIA MACHADO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LEONEL NERY	AGRAVADO(S) : FERNANDO MARTINS	AGRAVADO(S) : IRÔN ANTÔNIO MARQUES
ADVOGADO : JOSÉ ALVINO SANTOS FILHO	ADVOGADO : NELSON EDUARDO KLAFKE	PROCESSO : AIRR - 627545 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 627424 / 2000 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627434 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO : ROSELLA HORST
ADVOGADO : MARISTELA LISBÔA MUNIZ PRADO	ADVOGADO : IZANE MOREIRA DOMINGUES	AGRAVADO(S) : ERIDINEI RAMÃO BOM DOMINGUES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MENDONÇA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : FERNANDO MARTINS	ADVOGADO : RICARDO GRESSLER
ADVOGADO : WALLACE SOARES CUNHA	ADVOGADO : HUGO DE VASCONCELLOS NETO	PROCESSO : AIRR - 627546 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 627425 / 2000 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627435 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : ELOINA FARIAS SALDANHA
ADVOGADO : LAERT NASCIMENTO ARAÚJO	ADVOGADO : JORGE ALBERTO HENTGES	AGRAVADO(S) : NILO SÉRGIO FERNANDES BARBOSA
AGRAVADO(S) : GIVALDO MACEDO DOS SANTOS	ADVOGADO : DOMINGOS ANTÔNIO PEGORARO	ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG
ADVOGADO : JOSÉ ALVINO SANTOS FILHO	ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	PROCESSO : AIRR - 627547 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 627426 / 2000 . 7 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627436 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S) : NILO SÉRGIO FERNANDES BARBOSA
AGRAVANTE(S) : MARIANA HORA MENDONÇA MENEZES	AGRAVANTE(S) : LAERTE SEVERO	ADVOGADO : ALINE ANTUNES MARTINS
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA	ADVOGADO : RICARDO GRESSLER	AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM
AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : ELOINA FARIAS SALDANHA
ADVOGADO : PAULO KLEBER MORAIS DA COSTA	ADVOGADO : REGINA DO AMARAL	PROCESSO : AIRR - 627590 / 2000 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 627427 / 2000 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627437 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : ALPARGATAS SANTISTA TÊXTIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
ADVOGADO : ADAIR RODRIGUES C. JÚNIOR	ADVOGADO : REGINA DO AMARAL	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO : LAERTE SEVERO	AGRAVADO(S) : JONATHAS JOSÉ RODRIGUES TORALLES E OUTROS
ADVOGADO : EUJÁCIO JOSÉ DOS REIS SILVA	ADVOGADO : RICARDO GRESSLER	PROCESSO : AIRR - 627591 / 2000 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 627428 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627532 / 2000 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
AGRAVANTE(S) : ALPARGATAS SANTISTA TÊXTIL S.A.	AGRAVANTE(S) : PÉPSICO DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : RENATA PEREIRA ZANARDI
ADVOGADO : ADAIR RODRIGUES C. JÚNIOR	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO	AGRAVADO(S) : MARIO CAIRUGA
AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO FACCIN
ADVOGADO : EUJÁCIO JOSÉ DOS REIS SILVA	ADVOGADO : RONNY ANDRÉ RODRIGUES	PROCESSO : AIRR - 627593 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 627429 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627533 / 2000 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
AGRAVANTE(S) : HONORINA ERLING DE CASSER	AGRAVANTE(S) : BERNARDO ELIAS ALBERNAZ	ADVOGADO : RENATA PEREIRA ZANARDI
ADVOGADO : GISELE PRZIBILSKI BARRETO CAMPOS	ADVOGADO : FLÓRENCE SOARES SILVA	AGRAVADO(S) : GLADIMIR SOUZA DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : BERALV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : TECNOMECÂNICA S/A	ADVOGADO : ELSTOR JOSÉ BACKES
ADVOGADO : OTÁVIO PAZ DA SILVA	ADVOGADO : EDSON JOSÉ DE BARCELLOS	PROCESSO : AIRR - 627594 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SERTECI - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 627540 / 2000 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO : AIRR - 627429 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : CRISTIANE SANTOS FAGUNDES
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : MARCELO ABBUD
AGRAVANTE(S) : HONORINA ERLING DE CASSER	AGRAVANTE(S) : DIONÍSIO TOTOLI	AGRAVADO(S) : PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : GISELE PRZIBILSKI BARRETO CAMPOS	ADVOGADO : IRIS ALVES DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 627595 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : BERALV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : OSVALDO NUNES CAMARGO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DANTE ROSSI	ADVOGADO : BALTAZAR DOS REIS SILVA	AGRAVANTE(S) : J&K INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TECIDOS E OUTRA
PROCESSO : AIRR - 627430 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627541 / 2000 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA APARECIDA CRUZ DE OLIVEIRA
RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATORA : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S) : ARNO DISIDÉRIO GAZZANA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.	ADVOGADO : REGINALD D. H. FELKER
ADVOGADO : ALEXANDRE CHEDID	ADVOGADO : ANTÔNIA TELMA SILVA MALTA	
AGRAVADO(S) : ALFREDO DELCEU DA SILVA	AGRAVADO(S) : HÉLIO DA COSTA GONDIM	
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	ADVOGADO : ODAIR DE OLIVEIRA PIO	



PROCESSO : AIRR - 627597 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627609 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627786 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DELLA NONA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ESCOLAS REUNIDAS MIRAGAIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ALIANÇA METALÚRGICA S.A.
ADVOGADO : CARLOS CÂNDIDO	ADVOGADO : ADRIANA CRISTINA DI GIROLAMO MOREIRA	ADVOGADO : PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO CHIAPETTI DA SILVA	AGRAVADO(S) : HERMINDA ISLAS DE ARAÚJO FERRI	AGRAVADO(S) : GILBERTO DE ARAÚJO CORRÊA
ADVOGADO : LUCIANO DAL-FORNO RODRIGUES	ADVOGADO : NADIR ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO : MARIA APARECIDA FERRACIN
PROCESSO : AIRR - 627598 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627736 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627798 / 2000 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ENESA - ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL	AGRAVANTE(S) : WILSON EURIDES DIEHL
ADVOGADO : LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO	ADVOGADO : AQUILAS ANTÔNIO SCARCELI	ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM
AGRAVADO(S) : ELIEZER VITORINO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ LOPES BARROS E OUTROS	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI	ADVOGADO : JOSÉ JOÃO AUAD JÚNIOR	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : AIRR - 627600 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627737 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627799 / 2000 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA	ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA	ADVOGADO : FRANCISCO EFFTING
AGRAVADO(S) : SANDRA CRISTINA FLORÊNCIO	AGRAVADO(S) : JOSÉ SÉRGIO BORDIN	AGRAVADO(S) : DARCI DOMINGOS BEAL
ADVOGADO : AGNALDO MORI	ADVOGADO : LÉRCIO DE SOUZA JÚNIOR	ADVOGADO : GUILHERME BELÉM QUERNE
PROCESSO : AIRR - 627601 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627738 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627800 / 2000 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : TONY ROBERTO PORTO & CIA. LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO PADILHA	ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS PANKRATZ
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA RANGEL	AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS RAFAEL	AGRAVADO(S) : JOSÉ ADAIR ANTUNES
ADVOGADO : RUTE REBELLO	ADVOGADO : TELMA ELIANA FERNANDES DE CASTRO VILLAR	ADVOGADO : EDSON JOSÉ REBELLO
PROCESSO : AIRR - 627602 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627739 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627801 / 2000 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : OPP POLIETILENOS S.A.	AGRAVANTE(S) : CHOCOLATE PRINK LTDA.	AGRAVANTE(S) : MOTEL CANDELABRO LTDA.
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO	ADVOGADO : JOSÉ BARRETO COIMBRA	ADVOGADO : VALTER CESAR DE SOUZA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ZIVIANI	AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MARILEI DE FÁTIMA TAVARES DA SILVA
ADVOGADO : URIEL CARLOS ALEIXO	PROCESSO : AIRR - 627740 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ÉLIO AVELINO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 627603 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	PROCESSO : AIRR - 627802 / 2000 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : CHOCOLATE PRINK LTDA.	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ BARRETO COIMBRA	AGRAVANTE(S) : M. REIS & CIA. LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO DA VEIGA	ADVOGADO : AILDA NUNES DOS SANTOS FERREIRA	ADVOGADO : CHARLES P. ZIMMERMANN
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO NITSCH DE ANDRADE	PROCESSO : AIRR - 627741 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MOACIR MATIAS DE CARVALHO
ADVOGADO : HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA B. DA SILVA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : NILO SÉRGIO GONÇALVES
PROCESSO : AIRR - 627604 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO : AIRR - 627803 / 2000 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : LUIZ MATUCITA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LTDA. E OUTROS	AGRAVADO(S) : DEVARLEY NOVAES	AGRAVANTE(S) : DISAPEL ELETRO DOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO CASANOVA ALVES E SILVA	ADVOGADO : SUELI JOSÉ DE PAULA	ADVOGADO : DANILO LINHARES COSTA
AGRAVADO(S) : ERALDO SOARES DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 627743 / 2000 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MILTON CHAVES FURTADO
ADVOGADO : NEIDE SONIA DE FARIAS MARTINS	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : SILVIO JULIANO LUCHI
PROCESSO : AIRR - 627605 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE	PROCESSO : AIRR - 627804 / 2000 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : ANÍBAL ACCIOLY JÚNIOR	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FLORA MARIA BATTISTINI	AGRAVADO(S) : LUZIA CLÉLIA DE ALMEIDA MUDO	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS PALHOÇA S.A.
ADVOGADO : EDUARDO WATANABE MATHEUCCI	ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS B. MORAIS FONSECA	ADVOGADO : ADRIANO ZANOTTO
AGRAVADO(S) : BANKBOSTON, N.A.	PROCESSO : AIRR - 627744 / 2000 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MIGUEL ARCANJO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : MARCOS LUIZ RIGONI JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 627606 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARISA MARTINI RAMOS	PROCESSO : AIRR - 627805 / 2000 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : SÉRGIO GUARESÍ DO SANTO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO METROPOLITANO LTDA.	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO RÁDIO RURAL	AGRAVANTE(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : MICHEL ELIAS ZAMARI	ADVOGADO : FERNANDO BELATTO	ADVOGADO : MEGALVIO MUSSI JUNIOR
AGRAVADO(S) : CLEUZA MERCEDES PUPO	PROCESSO : AIRR - 627745 / 2000 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDVALDO DE AGUIAR LEANDRO
ADVOGADO : ALFREDO LALIA FILHO	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : RUD GONÇALVES DOS SANTOS E SILVA
PROCESSO : AIRR - 627607 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANERJ SEGUROS S.A. E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 627806 / 2000 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : ERVIN RUBI TEIXEIRA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DIAS	AGRAVANTE(S) : TONY ROBERTO PORTO & CIA. LTDA.
ADVOGADO : LUCIANA FRANCO VALENTIM VERAGO	ADVOGADO : IREMAR GAVA	ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS PANKRATZ
AGRAVADO(S) : JOÃO ANTÔNIO DE MELLO	PROCESSO : AIRR - 627746 / 2000 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GILBERTO ALEXANDRE MARQUES (MENOR ASSISTIDO POR SUA MÃE)
ADVOGADO : MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA	RELATORA : J.C. MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA	ADVOGADO : EDSON JOSÉ REBELLO
PROCESSO : AIRR - 627608 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.	
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : GISELLE MEIRA KERSTEN	
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : AVELINO JOÃO RODRIGUES	
ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA	ADVOGADO : MARCOS LUIZ RIGONI JÚNIOR	
AGRAVADO(S) : ROSE MARLI FERNANDES		
ADVOGADO : DANIEL B. BEZERRA		

Brasília, 23 de maio de 2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria



Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Juizes Convoados do Tribunal Superior do Trabalho, em 23/05/2000 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

PROCESSO	: AIRR - 625957 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626273 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626289 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: CARGILL CITRUS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CELSO LUIZ VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO	ADVOGADO	: LUCILA B. ABDALLAH NUNES	ADVOGADO	: NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: JOSÉ BRAGIATTO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA LANGUIRU LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ LOPES FRASSETTO
ADVOGADO	: IBIRACI NAVARRO MARTINS	ADVOGADO	: PAULO MARCIO GEWEHR	ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
PROCESSO	: AIRR - 626251 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626274 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626290 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: MIRIAM MARILZA DOS SANTOS CRUZ	AGRAVANTE(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ DIRCEU FERREIRA DE MORAES	ADVOGADO	: SÉRGIO SCHMITT	ADVOGADO	: MARCOS SÉRGIO FORTI BELL
AGRAVADO(S)	: BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO VALMIR BERNARDO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: NELSON MENDES DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO	: LUCIANA GARCIA FONTANARI	ADVOGADO	: BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO	: LEÔNICIO SILVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 626254 / 2000 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626275 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626291 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: TRIUNFO AGRO-INDUSTRIAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: CARGILL CITRUS LTDA.
ADVOGADO	: VINICIUS PITA LISBOA	ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	ADVOGADO	: CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
AGRAVADO(S)	: CÍCERO CAETANO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: NORMÉLIO SIMON	AGRAVADO(S)	: LUÍS DELVITO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	: JOSÉ CÍCERO ALVES	ADVOGADO	: ONIR DE ARAÚJO	ADVOGADO	: ANTÔNIO JOSÉ PANCOTTI
PROCESSO	: AIRR - 626255 / 2000 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626277 / 2000 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626292 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: SORVANE S.A.	AGRAVANTE(S)	: LAMBRA PRODUTOS QUÍMICOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO	: MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: ALBERTO JOSÉ SCHULER GOMES	ADVOGADO	: JOSEMAR ESTIGARIBIA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO LINS	AGRAVADO(S)	: AZAEL DE MELO TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: RENATO FERREIRA
ADVOGADO	: IVANILDO VENTURA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 626278 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALFREDO NILTON VERSATI
PROCESSO	: AIRR - 626265 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO	: AIRR - 626294 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ANTÔNIO LINS	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: AKZ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO	: IVANILDO VENTURA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: AFONSO CELSO BREDERODE ACIOLI	ADVOGADO	: LEONOR SILVA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 626266 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: GERALDO CÉSAR CAVALCANTI	AGRAVADO(S)	: TITO SANTANA
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO	: AIRR - 626279 / 2000 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: NELSON MEYER
AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A.	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO	: AIRR - 626395 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S)	: SÍLVIO LOPES	ADVOGADO	: MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA
ADVOGADO	: ANTÔNIO VICENTE MARTINS	AGRAVADO(S)	: GILDO ARAÚJO PESSOA FILHO	ADVOGADO	: WELLINGTON AZEVEDO ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 626267 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS CAVALCANTI	AGRAVADO(S)	: MARCOS GONTIJO FERNANDES
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO	: AIRR - 626280 / 2000 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA
AGRAVANTE(S)	: SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGUROS	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO	: AJRR - 626396 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S)	: CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES	ADVOGADO	: MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S)	: GILDO ARAÚJO PESSOA FILHO	ADVOGADO	: WELLINGTON AZEVEDO ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 626268 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS CAVALCANTI	AGRAVADO(S)	: MARCOS GONTIJO FERNANDES
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO	: AIRR - 626281 / 2000 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA
AGRAVANTE(S)	: SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGUROS	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO	: AJRR - 626396 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ HILTON DE LIMA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S)	: CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES	ADVOGADO	: JOSÉ DE SOUZA NETO	AGRAVANTE(S)	: DELCI CARDOSO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BENEFICIADORA DE LIXO - COBEL	ADVOGADO	: ROSÂNGELA CARVALHO RODRIGUES
PROCESSO	: AIRR - 626267 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626282 / 2000 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO	: CARLOS JOSÉ DA ROCHA
AGRAVANTE(S)	: SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGUROS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
ADVOGADO	: ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES	ADVOGADO	: MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA	ADVOGADO	: MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
AGRAVADO(S)	: CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: GILDO ARAÚJO PESSOA FILHO	PROCESSO	: AIRR - 626398 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	PROCESSO	: AIRR - 626283 / 2000 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
PROCESSO	: AIRR - 626267 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S)	: TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADO	: AURESLINDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGUROS	ADVOGADO	: MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ LOURENÇO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES	AGRAVADO(S)	: GILDO ARAÚJO PESSOA FILHO	ADVOGADO	: MARCOS BORJA
AGRAVADO(S)	: CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 626284 / 2000 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626399 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
PROCESSO	: AIRR - 626267 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO	: MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA	ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGUROS	AGRAVADO(S)	: GILDO ARAÚJO PESSOA FILHO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VALDECI
ADVOGADO	: ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES	PROCESSO	: AIRR - 626285 / 2000 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO
AGRAVADO(S)	: CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO	: AIRR - 626401 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
PROCESSO	: AIRR - 626267 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S.A.
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVADO(S)	: GILDO ARAÚJO PESSOA FILHO	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVANTE(S)	: SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGUROS	PROCESSO	: AIRR - 626286 / 2000 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADEMAR MOREIRA PINTO E OUTROS
ADVOGADO	: ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO	: SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA
AGRAVADO(S)	: CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE		
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA		
PROCESSO	: AIRR - 626267 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GILDO ARAÚJO PESSOA FILHO		
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO	: AIRR - 626287 / 2000 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO		
AGRAVANTE(S)	: SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGUROS	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO		
ADVOGADO	: ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES	AGRAVANTE(S)	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)		
AGRAVADO(S)	: CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES	ADVOGADO	: MARÍLIA SQUEIRA REBELO		
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S)	: RAUL ORLANDO DOS SANTOS		
PROCESSO	: AIRR - 626267 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO		
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO	: AIRR - 626288 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO		
AGRAVANTE(S)	: SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGUROS	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO		
ADVOGADO	: ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.		
AGRAVADO(S)	: CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES	ADVOGADO	: MARCOS SÉRGIO FORTI BELL		
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S)	: MARINA KOKOL ELIAS DE PONTES		
PROCESSO	: AIRR - 626267 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI		
RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO				
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.				
ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA				
AGRAVADO(S)	: DARCI DIAS BARBOSA				
ADVOGADO	: VALDEMAR ALCIBÍADES LEMOS DA SILVA				



PROCESSO : AIRR - 626403 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626447 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626466 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JOÃO TEIXEIRA LOPES E OUTRO	AGRAVADO(S) : WALTAIR DE JESUS BARBOSA LIMA	AGRAVADO(S) : ADAIR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA AMORIM	ADVOGADO : HELLEN DALVA DE ALMEIDA MACHADO	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : AIRR - 626404 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626448 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626467 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : CERÂMICA SÃO SEBASTIÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : ERNANDO LUIZ
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO : MARCONI MACHADO ANDRADE	ADVOGADO : DIMAS FERREIRA LOPES
AGRAVADO(S) : TADEU JORGE GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : GILMAR DA SILVA GONÇALVES	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS SOBRINHO	ADVOGADO : LÚCIO ANDRADE	ADVOGADO : GESNER RUSSO TORRES
PROCESSO : AIRR - 626405 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626451 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626583 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : CERÂMICA SÃO SEBASTIÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : SARITA MARIA PAIM	ADVOGADO : MARCONI MACHADO ANDRADE	ADVOGADO : FRANCIS DA SILVA LEAL TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ALVES BARBOSA E OUTRO	AGRAVADO(S) : LUIZ MOREIRA	ADVOGADO : APA HOTEL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO FABRI DE MACENA	ADVOGADO : RAFAEL PEREIRA SOARES	ADVOGADO : JOMAR DE VASSIMON FREITAS
PROCESSO : AIRR - 626406 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626452 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626584 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO MINAS GERAIS - PRODEMGE	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS PINTO PINHEIRO
ADVOGADO : MARY CARLA SILVA RIBEIRO	ADVOGADO : ANTÔNIO MANUEL PONTES CORREIA NEVES	ADVOGADO : JOSÉ RENATO PROENÇA NEVES
AGRAVADO(S) : MÁRCIA CASSINI DE AMORIM	AGRAVADO(S) : ALMIRO ALMEIDA DO VALLE GUIMARÃES E OUTROS	AGRAVADO(S) : KATALÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	ADVOGADO : LUCIANO RICARDO DE MAGALHÃES PEREIRA	ADVOGADO : PAULO DE JESUS COSTA
PROCESSO : AIRR - 626407 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626454 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626585 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : MARCELO BATHICH MARIANO COSTA
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : HAMILCAR DE CAMPOS FILHO
AGRAVADO(S) : JOAQUIM ALCENIO FOLGADO	AGRAVADO(S) : MÁRCIO GONÇALVES PEREIRA	AGRAVADO(S) : BANCO CHASE MANHATTAN S.A.
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA	ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
PROCESSO : AIRR - 626408 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626455 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626586 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MARIA ZÉLIA SOARES MARX	AGRAVANTE(S) : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : PAULO JORGE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : EDWARD FERREIRA SOUZA	ADVOGADO : MÁRCIO GONÇALVES PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER/MG	ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA	AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : ELIZABETH DE MATTOS SILVA	PROCESSO : AIRR - 626456 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : AIRR - 626409 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	PROCESSO : AIRR - 626587 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVANTE(S) : CREMILDA CÂNDIDA DO ROSÁRIO S. THIAGO RODRIGUES E OUTROS	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MARIA ZÉLIA SOARES MARX	ADVOGADO : MOACYR DE PAULA E SILVA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : EDWARD FERREIRA SOUZA	ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA	ADVOGADO : ELIANA PENDÃO ADERALDO
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER/MG	PROCESSO : AIRR - 626457 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO : ELIZABETH DE MATTOS SILVA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : NÉLIO ROBERTO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 626409 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS	PROCESSO : AIRR - 626588 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : AIRR - 626456 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : ELIANA PENDÃO ADERALDO
AGRAVADO(S) : NILSON DE SOUZA E SILVA	AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO : EZIO EDUARDO RESENDE PUCCI	ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	ADVOGADO : NÉLIO ROBERTO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 626410 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ GOMES (ESPÓLIO DE)	PROCESSO : AIRR - 626589 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : JOSÉ LUCIANO FERREIRA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : AIRR - 626463 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ALCENIR DA SILVA ROSA E OUTROS
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : EDEGAR BERNARDES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS RAULINO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MI-NEIRA	AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMEN-TO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : CÁCIO APARECIDO FEDOSI	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADO : MARCELO RIBEIRO SILVA
PROCESSO : AIRR - 626411 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JOÃO MONLEVADE	PROCESSO : AIRR - 626625 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : ADAUTO MARQUES DE PAIVA	PROCESSO : AIRR - 626464 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CAPRICHOSA AUTO ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO : ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : FERNANDO HENRIQUE SAAVEDRA C. FELIX
AGRAVADO(S) : GERALDO FRANCISCO DE ASSIS (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDES DA SILVA BRAGA
PROCESSO : AIRR - 626412 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ROZANA REZENDE SILVA	ADVOGADO : VALTER BERTANHA VALADÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA MENDES IVO	PROCESSO : AIRR - 626626 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO : VERA LÚCIA NONATO	PROCESSO : AIRR - 626465 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ITAPEMIRIM TURISMO - AGÊNCIA DE VIAGENS E DESPACHOS LTDA.
AGRAVADO(S) : JEFERSON MATEUS DAS CHAGAS	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO
ADVOGADO : LUIZ PAULO REZENDE LOPES	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S) : MARCOS AURÉLIO DAS CHAGAS
PROCESSO : AIRR - 626413 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS XAVIER DUARTE
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO ROSA	PROCESSO : AIRR - 626627 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS SOBRINHO	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO : VERA LÚCIA NONATO		AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
AGRAVADO(S) : JEFERSON MATEUS DAS CHAGAS		ADVOGADO : FERNANDA FERNANDES PICAÑO
ADVOGADO : LUIZ PAULO REZENDE LOPES		AGRAVADO(S) : JORGE CLÁUDIO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 626413 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO		ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA		
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.		
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA		
AGRAVADO(S) : ERNANDES FREDE DO NASCIMENTO		
ADVOGADO : HELENA SÁ		



PROCESSO : AIRR - 626628 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ ADVOGADO : ROGÉRIO GONZAGA BRAGA AGRAVADO(S) : NOMINANDO MARTINS DA SILVA ADVOGADO : ÍTALO FREITAS CARELLI PROCESSO : AIRR - 626629 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A. ADVOGADO : CLÁUDIO ROGÉRIO BENEDITO AGRAVADO(S) : CARLOS NEVES VIEIRA E OUTRO ADVOGADO : HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA PROCESSO : AIRR - 626646 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : CENIBRA FLORESTAL S.A. ADVOGADO : JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO AGRAVADO(S) : EDIRSON DE OLIVEIRA SOARES ADVOGADO : MARCÍLIO FERREIRA MACHADO PROCESSO : AIRR - 626647 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG ADVOGADO : MARCELO JOSÉ ALVES AGRAVADO(S) : ELÍDIO ALVES LEITE E OUTROS ADVOGADO : CARLOS ALEXANDRE DE PAULA MOREIRA PROCESSO : AIRR - 626648 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO ROCHA DOS REIS ADVOGADO : LONGOBARDO AFFONSO FIEL AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASSMIG ADVOGADO : MARCO CÍCERO ARANTES DE ARAÚJO PROCESSO : AIRR - 626659 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : BANCO CREFISUL S.A. E OUTRO ADVOGADO : IZABELLA MACHADO VENTURA AGRAVADO(S) : GEIZA DIAS DOS SANTOS ADVOGADO : JANE VIEIRA DE SOUZA PROCESSO : AIRR - 626662 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MARY CARLA SILVA RIBEIRO AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELA DE PAIVA ADVOGADO : MARCELO DE ALMEIDA E SILVA PROCESSO : AIRR - 626663 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : VICENTE ÁUREO LAGE CAMPOS E OUTROS ADVOGADO : MOACYR DE PAULA E SILVA JÚNIOR AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO PROCESSO : AIRR - 626664 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO AGRAVADO(S) : IVO RODRIGUES BATISTA ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA PROCESSO : AIRR - 626665 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : PAULO SÉRGIO CORRÊA ADVOGADO : ALDO GURIAN JÚNIOR AGRAVADO(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO PROCESSO : AIRR - 626666 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA AGRAVADO(S) : RICARDO LUIZ FURLANI ADVOGADO : RAQUEL LEAL P. RASO PROCESSO : AIRR - 626668 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : CAF SANTA BÁRBARA LTDA. ADVOGADO : GUILHERME PINTO DE CARVALHO AGRAVADO(S) : VICENTE DE PAULA BESSA ADVOGADO : ÉLIDA MARIA DA SILVA DINIZ	PROCESSO : AIRR - 626670 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR AGRAVADO(S) : JOSÉ VALTER MAESTA ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO RIGHI PROCESSO : AIRR - 626671 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO RICCI AGRAVADO(S) : GERVÁSIA ROLEDO MASOTTI ADVOGADO : HABIB NADRA GHANAME PROCESSO : AIRR - 626672 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A. ADVOGADO : JOSEFINA REGINA DE MIRANDA GERALDI AGRAVADO(S) : ADEDIR DA SILVA ADVOGADO : PEDRO MUDREY BASAN PROCESSO : AIRR - 626673 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA. ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA AGRAVADO(S) : ANTÔNIO APARECIDO DIAS ADVOGADO : ALCINDO LUIZ PESSE PROCESSO : AIRR - 626675 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DE SOUZA MATOS ADVOGADO : EDMEA PORTES DE ANDRADE PROCESSO : AIRR - 626676 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. ADVOGADO : FERNANDA FERNANDES PICAÑÇO AGRAVADO(S) : JACYR TUPINAMBÁ TELLES ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES PROCESSO : AIRR - 626686 / 2000 . 9 - TRT DA 13ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : JORNAL CORREIO DA PARAÍBA LTDA. ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MOITA RODRIGUES DE LEMOS AGRAVADO(S) : LAND SEIXAS DE CARVALHO ADVOGADO : FRANCISCO DERLY PEREIRA PROCESSO : AIRR - 626688 / 2000 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO AGRAVANTE(S) : VALDIRIO ALEXANDRE GADELHA ADVOGADO : FRANCISCO ATAÍDE DE MELO AGRAVADO(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA ADVOGADO : ANTÔNIO ALBERTO DE ARAÚJO PROCESSO : AIRR - 626783 / 2000 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO : MARCIANO CÔRTEZ NETO AGRAVADO(S) : GILMAR JOÃO DE SOUSA ADVOGADO : JOÃO RICARDO CARVALHO DE SOUZA PROCESSO : AIRR - 626784 / 2000 . 7 - TRT DA 23ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : ADOLFO ASCENDINO DA SILVA E OUTROS ADVOGADO : ORIVALDO RIBEIRO AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO PROCESSO : AIRR - 626787 / 2000 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A. ADVOGADO : MÚCIO AMARAL DA COSTA AGRAVADO(S) : ANTHONY FERNANDES DE ARAÚJO ADVOGADO : MANOEL BATISTA DANTAS NETO PROCESSO : AIRR - 626790 / 2000 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : JURANDI PAULA DE OLIVEIRA ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE MELO NETO AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN ADVOGADO : JOÃO DE DEUS DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 626791 / 2000 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE ADVOGADO : ELIANA TRIGUEIRO FONTES AGRAVADO(S) : JAILSON DE LIMA CABRAL ADVOGADO : VIVIANA MARILETI MENNA DIAS PROCESSO : AIRR - 626793 / 2000 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : SÓ FRANGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ADVOGADO : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO BEZERRA FAUSTINO ADVOGADO : ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA PROCESSO : AIRR - 626794 / 2000 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL AGRAVADO(S) : CLEOZONI MOREIRA DA SILVA E OUTROS ADVOGADO : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR PROCESSO : AIRR - 626795 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : EDNA BATISTA SANTANA ADVOGADO : JOÃO CARLOS RIZOLLI AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA PROCESSO : AIRR - 626796 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : MIGUEL ARCÂNGELO CUMBA ADVOGADO : PEDRO OLÍVIO NOCE AGRAVADO(S) : J. ALVES VERÍSSIMO S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ADVOGADO : JANÍZARO GARCIA DE MOURA PROCESSO : AIRR - 626797 / 2000 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : ROBSON DE BASTOS ADVOGADO : DANIEL DE CASTRO SILVA AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI PROCESSO : AIRR - 626798 / 2000 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : CERVEJARIA MIRANDA CORRÊA S.A. ADVOGADO : WANDERLENE LIMA FERREIRA AGRAVADO(S) : PAULO JOSÉ BARBOSA CORRÊA ADVOGADO : WANDA VIEIRA PONTES PROCESSO : AIRR - 626799 / 2000 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE NAVEGAÇÃO PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - SNPH ADVOGADO : ROSÂNGELA BENTES CAMPOS AGRAVADO(S) : HERALDO DA MATTA VIANA COSTA ADVOGADO : GETÚLIO VARGAS AMAZONAS CAVALCANTE PROCESSO : AIRR - 626800 / 2000 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : ELIZIMAR DE CASTRO CHAVES ADVOGADO : DANIEL DE CASTRO SILVA AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI PROCESSO : AIRR - 626801 / 2000 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA AGRAVANTE(S) : SAMPAIO DE MELO COMÉRCIO LTDA. ADVOGADO : MARCOS ALBUQUERQUE DE LIMA AGRAVADO(S) : REGINALDO JOSÉ GOMES ADVOGADO : JORGE LAMENHA LINS NETO
---	---	---



PROCESSO	: AIRR - 626802 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626812 / 2000 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 627410 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: HOTEL LAJE DE PEDRA S.A.	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PALMARES DE HOTEIS E TURISMO (SHERATON PETRIBU HOTEL)
ADVOGADO	: HELENA AMISANI	ADVOGADO	: ROSÂNGELA BENTES CAMPOS	ADVOGADO	: EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: OSVALDO MARINO FERREIRA MACHADO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: RAUWINE PEDRO TASSO LASSALVIA
ADVOGADO	: JESUS AUGUSTO DE MATTOS	ADVOGADO	: RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO	ADVOGADO	: CAYRO SOBRINHO
PROCESSO	: AIRR - 626803 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626813 / 2000 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 627411 / 2000 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: PAULO SÉRGIO SCHIAVINATTI	AGRAVANTE(S)	: LUIZ LÁZARO GOMES DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
ADVOGADO	: ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	ADVOGADO	: DANIEL DE CASTRO SILVA	ADVOGADO	: LÉDA MARIA SILVESTRE
AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FERREIRA LIMA
ADVOGADO	: IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	ADVOGADO	: MÁRCIO LUIZ SORDI	PROCESSO	: AIRR - 627412 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 626804 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626814 / 2000 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: VITORINO JOSÉ ARADO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CLÁUDIO MILLER	ADVOGADO	: ZÉLIA SILVA ARAÚJO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: MIRLENE SOUSA CAMPANHA PINHEIRO
AGRAVADO(S)	: FRIPAL - FRIGORÍFICO AVÍCOLA PAULÍNIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO AILTON PEREIRA LOPES	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	: NEUSA TEIXEIRA REGO	ADVOGADO	: MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU	PROCESSO	: AIRR - 627416 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 626806 / 2000 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626818 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVANTE(S)	: SOCIAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S)	: CIA. CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL CONTINENTAL	ADVOGADO	: JONAS JAKUTIS FILHO
ADVOGADO	: ALEXANDRA DE ARAÚJO LOBO	ADVOGADO	: JEANINE BEATRIZ GROSSMAN BLACHER	AGRAVADO(S)	: ALUÍZIO RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: RONALDO PONTES SEIXAS	AGRAVADO(S)	: WALMOR JOSÉ FONTANA	ADVOGADO	: PEDRO ANGELO PELLIZZER
ADVOGADO	: MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU	ADVOGADO	: CARMEN MARTIN LOPES	AGRAVADO(S)	: CALIXTO LUCAS
PROCESSO	: AIRR - 626807 / 2000 . 7 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626819 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: SAMUEL FERREIRA DOS PASSOS
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	PROCESSO	: AIRR - 627438 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S)	: WALMOR JOSÉ FONTANA	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO	: ALEXANDRA DE ARAÚJO LOBO	ADVOGADO	: CARMEN MARTIN LOPES	AGRAVANTE(S)	: CARGILL CITRUS LTDA.
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO ALVES RODRIGUES E OUTRO	ADVOGADO	: CIA. CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL CONTINENTAL	ADVOGADO	: CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
ADVOGADO	: MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU	ADVOGADO	: JEANINE BEATRIZ GROSSMAN BLACHER	AGRAVADO(S)	: AURELIANO VIEIRA DA CRUZ E OUTRO
PROCESSO	: AIRR - 626808 / 2000 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 626834 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISPINIANO ANTONIO ABE
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	PROCESSO	: AIRR - 627439 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A.	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
ADVOGADO	: MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADO	: CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: SÍLVIA MARIA TEIXEIRA DE MORAES	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: MARIA DA GRAÇA FORTES FIGUEIREDO MORAES	ADVOGADO	: OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	AGRAVADO(S)	: OSANO BORASCHI NETO
ADVOGADO	: MARIA DO CARMO F. MORAES	PROCESSO	: AIRR - 626836 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: HABIB NADRA GHANAME
PROCESSO	: AIRR - 626809 / 2000 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	PROCESSO	: AIRR - 627440 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVANTE(S)	: BRIDGESTONE - FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO RODRIGUES DOURADO	ADVOGADO	: CLÓVIA SILVEIRA SALGADO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DANIEL DE CASTRO SILVA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MARCOS CAMPOS SILVEIRA	ADVOGADO	: TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO	: MÁRIO WAGNER BROTTTO	AGRAVADO(S)	: SIDNEY MOREIRA EWBANK
ADVOGADO	: MÁRCIO LUIZ SORDI	PROCESSO	: AIRR - 627407 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MILTON DE JÚLIO
PROCESSO	: AIRR - 626810 / 2000 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO	: AIRR - 627441 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVANTE(S)	: HÉLIO DORVALINO FERREIRA	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: PEDRO FEITOZA DE CARVALHO	ADVOGADO	: MOACYR MARTINS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: PIRELLI CABOS S.A.
ADVOGADO	: DANIEL DE CASTRO SILVA	AGRAVADO(S)	: PERCIAVALLE ROCCO	ADVOGADO	: EDGARD SACCHI
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVADO(S)	: ECOMAR - INDÚSTRIA DE PESCA S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VIEIRA NETO E OUTROS
ADVOGADO	: MÁRCIO LUIZ SORDI	PROCESSO	: AIRR - 627408 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO BITANTE
PROCESSO	: AIRR - 626811 / 2000 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO	: AIRR - 627442 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVANTE(S)	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S)	: EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA	ADVOGADO	: NAZÁRIO ALVES	AGRAVANTE(S)	: FERNANDO DE AVELINE MARIENSE
ADVOGADO	: LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA	ADVOGADO	: ORÍGENES ALMEIDA DE ABREU	ADVOGADO	: EDGAR FRANCISCO NORI
AGRAVADO(S)	: OZEIAS GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO GOMES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: FRANCISCO EZIO VIANA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JAIME JOSÉ GOTTARDI	ADVOGADO	: CLAUDIO O'GRADY LIMA
		PROCESSO	: AIRR - 627409 / 2000 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 627443 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
		RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
		AGRAVANTE(S)	: JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA FILHO (GRANJA GRANJITA)	AGRAVANTE(S)	: TRANSBRASAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
		ADVOGADO	: MAURO FONSÊCA GUIMARÃES E SOUZA	ADVOGADO	: JOAQUIM OCILIO BUENO DE OLIVEIRA
		AGRAVADO(S)	: MANOEL ANTÔNIO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ARIOSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
				ADVOGADO	: ANTONIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM
				PROCESSO	: AIRR - 627445 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
				RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
				AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A.
				ADVOGADO	: NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GOUDY
				AGRAVADO(S)	: ANDRÉ EMERSON BETIOLO
				ADVOGADO	: REJANE MARIA FEDERIZZI
				PROCESSO	: AIRR - 627447 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
				RELATOR	: J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO
				AGRAVANTE(S)	: VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.
				ADVOGADO	: MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY
				AGRAVADO(S)	: CLARISMUNDO DE ARAÚJO
				PROCESSO	: AIRR - 627448 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO



RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 627461 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627616 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY	AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVADO(S) : ELISABETE DE OLIVEIRA	ADVOGADO : PAULO MALTZ	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
ADVOGADO : JAIR ALBERTO CARMONA	AGRAVADO(S) : ELIANA ROQUE DA SILVA	AGRAVADO(S) : VLADIMIR LUIZ DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 627449 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : WELLINGTON BASÍLIO COSTA	ADVOGADO : MARIA TEREZA SCHURKIM
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 627463 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627617 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE DE TAUBATÉ - FUST	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : DORIVAL JOSÉ GONÇALVES FRANCO	AGRAVANTE(S) : VITROFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS S.A.	AGRAVANTE(S) : INSOI - INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA.
AGRAVADO(S) : RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : LUCIANA GATO PLACIDO	ADVOGADO : CRISTINA LÓDO DE SOUZA LEITE
PROCESSO : AIRR - 627450 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANA IDUMELA FONSECA RIOS	AGRAVADO(S) : NELSON GONÇALVES FERNANDES
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : CARLOS DINIZ SOUZA DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO : JOSÉ RAIMUNDO N. V. JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 627464 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627618 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO FERNANDES	AGRAVANTE(S) : IMPÉRIO LISAMAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	AGRAVANTE(S) : YUNG MYUNG KOO
ADVOGADO : NÍCIA BOSCO	ADVOGADO : DANIELA BANDEIRA DE FREITAS	ADVOGADO : TETSUO SHIMOHIRAO
PROCESSO : AIRR - 627451 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ISAC CLEMENTINO DE BARROS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUIZ MESQUITA DA SILVA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : EDVAN BORGES CARDOSO	ADVOGADO : JOÃO EVANGELISTA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 627557 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627619 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : FÁBIO DIETRICH	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : PROJECTASTAND-ARQ., ASSES., E MONTAGEM DE STAND LTDA.	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO : DENIZE APARECIDA PIRES	ADVOGADO : SUELI BIAGINI	ADVOGADO : ABDENÁCULO GABRIEL DE SOUZA FILHO
PROCESSO : AIRR - 627452 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MAGDA MARIA DE ANDRADE LISBOA	AGRAVADO(S) : GERMÍNIO JOSÉ DE SOUZA FILHO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 627564 / 2000 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : WOLNEY MARINHO
AGRAVANTE(S) : CARLOS JORGE SOUZA FERRAZ	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	PROCESSO : AIRR - 627624 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : EDISON SILVEIRA ROCHA	AGRAVANTE(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVADO(S) : KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.	ADVOGADO : LUIZ DE ALENCAR BEZERRA	AGRAVANTE(S) : DOUGLAS APARECIDO MIGUEL
PROCESSO : AIRR - 627453 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SEVERINA ELIANE MULITERNO DAS NEVES	ADVOGADO : NIVALDO CABRERA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	ADVOGADO : JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : SERV BEER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
AGRAVANTE(S) : CARLOS JORGE SOUZA FERRAZ	PROCESSO : AIRR - 627610 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : RONALDO BOTELHO PIACENTE
ADVOGADO : EDISON SILVEIRA ROCHA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	PROCESSO : AIRR - 627625 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.	AGRAVANTE(S) : LILIAN DE PAULA SILVA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
PROCESSO : AIRR - 627453 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LÁZARO BARBOSA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVADO(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVANTE(S) : PEPISCO DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : ARNALDO PIPEK	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA
ADVOGADO : LUÍS MAURÍCIO CHIERIGHINI	PROCESSO : AIRR - 627611 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627626 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : OSVANDIR LINO DA SILVA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : JOSÉ MARCELO ZANIRATO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : LUA NOVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 627455 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS TYROLA	ADVOGADO : SÉRGIO MITUMORI
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVADO(S) : DANIEL CORREIA DE LIMA	AGRAVADO(S) : JOSINALDO FERREIRA DE LIMA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO MAUÁ LTDA.	ADVOGADO : EDSON FERNANDES DA CRUZ	ADVOGADO : ALDA MARIA MARIGLIANI
ADVOGADO : LUIZ ARMANDO PEIXOTO GARCIA JUSTO	PROCESSO : AIRR - 627612 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627629 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : GEORGINO DA SILVA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : RENATO ECCARD	AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIANO NETO	AGRAVANTE(S) : TIC TIC EMPRESA DE TAXIS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 627456 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE PINHEIRO CASTELO	ADVOGADO : SYLVIO KRASILCHILK
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVADO(S) : VOITH S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AGRAVADO(S) : EDNALDO RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : VALÉRIA APARECIDA LOPES	ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
ADVOGADO : SOLANGE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	PROCESSO : AIRR - 627613 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627631 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ALDEMIER LUIS GOMES DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : ANDRÉA DE CASTRO FONSECA RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : LIBROS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : NUMA TOYOHARU
PROCESSO : AIRR - 627457 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA SADAKO AZUMA	ADVOGADO : RICARDO HIDEAQUI INABA
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	AGRAVADO(S) : MARCOS DE BARROS DUARTE	AGRAVADO(S) : PAULA BUENO DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) : REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO : FRANCISCO ANÉAS	ADVOGADO : JOANA D'ARC SILVA MENEGAZ
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA	PROCESSO : AIRR - 627614 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627632 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : NADYR VERÍSSIMO PEREIRA DE ARAÚJO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : EVALDO DE SOUZA GUIMARÃES	AGRAVANTE(S) : GILBERTO RODRIGUES FEIO	AGRAVANTE(S) : BARDELLA S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE LIMA VICENTE	ADVOGADO : JONEY SILVA ROEL	ADVOGADO : ALTAIR OLIVEIRA GUEDES
ADVOGADO : EDUARDO CORRÊA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : UNIÃO NIPON SERVIÇOS ADUANEIROS E TRANSPORTES LTDA.	AGRAVADO(S) : JOÃO MARCELINO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 627458 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : VALDEMAR AUGUSTO JUNIOR	ADVOGADO : TÂNIA ELISA MUNHOZ ROMÃO
RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	PROCESSO : AIRR - 627615 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627633 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO MIRAMAR LTDA.	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : MOACYR DARIO RIBEIRO NETO	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIO CLÍNICO DELBONI E AURIEMO S.C. LTDA.
AGRAVADO(S) : LUIZ HERALDO RODRIGUES HART	ADVOGADO : SERVIO DE CAMPOS	ADVOGADO : ROSÂNGELA D. ANDRADE MARIANO
ADVOGADO : MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA	AGRAVADO(S) : MANUEL FERNANDES DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : VALDECIANO ÂNGELO DA NÓBREGA
PROCESSO : AIRR - 627459 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : MARINA ANGELA PREVITI	ADVOGADO : JOSÉ AVELINO DE OLIVEIRA



PROCESSO : AIRR - 627634 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627646 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627808 / 2000 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : QUALICIVIL CONSTRUTORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARIA TEREZA CARLAN WIETHOL-TER	AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO : SÉRGIO SZNIFER	ADVOGADO : LAINE TEREZINHA LATTIK PAJAK	ADVOGADO : CARLOS BEZERRA CALHEIROS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DOS REIS FILHO	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE (ESCOLA PANAMERICANA)	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE ALAGOAS - ETURB/AL
ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES	ADVOGADO : PAULO ROBERTO CRESPO CAVALHEIRO	ADVOGADO : MARIA VERÔNICA DA SILVA BARROS
PROCESSO : AIRR - 627635 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627747 / 2000 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627809 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S) : NELSON PLACHI
ADVOGADO : NIEDJA DE ANDRADE E SILVA AFONSO	ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA	ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVADO(S) : EDINALDO JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S) : GERALDO DA PIEDADE	AGRAVADO(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO	ADVOGADO : DOLORES APARECIDA DA SILVA CASTRO	ADVOGADO : ANDRÉ MAGALHÃES CASTRO OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 627636 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627748 / 2000 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627810 / 2000 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : MARIA SENHORA DIAS DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S) : ARNALDO CORDEIRO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : VILMA PIVA	ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA	ADVOGADO : JOSÉ DE SOUZA NETO
AGRAVADO(S) : MOTEL ELE ELA LTDA.	AGRAVADO(S) : DERMIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ/AL - OGM
ADVOGADO : AMAURY ARRUDA MENDES	ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	ADVOGADO : EVERALDO LIMA BARBOSA
PROCESSO : AIRR - 627637 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627749 / 2000 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627811 / 2000 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA MONTE AGHÁ LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA NOBRE E OUTRO
ADVOGADO : MÁRCIO RECCO	ADVOGADO : JEFFERSON PEREIRA	ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA NOBRE
AGRAVADO(S) : VÂNIA DE ARAÚJO LIMA TORO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ALEX SANDRO RODRIGUES E OUTROS	AGRAVADO(S) : ILMAR DE OLIVEIRA CALDAS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : ANA NÍDIA FARAJ BIAGIONI	ADVOGADO : NEIDA LEANDRO DE FARIA	ADVOGADO : JOSÉ AREIAS BULHÕES
PROCESSO : AIRR - 627638 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627750 / 2000 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 628038 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : TRANSWAY TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS - IBBC
ADVOGADO : LUCIANA CANTONI ROSA DIAS	ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA	ADVOGADO : RICARDO WEHBA ESTEVES
AGRAVADO(S) : CÍCERO TAVARES DA SILVA	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO SANTANA GONÇALVES	AGRAVADO(S) : JOEL DA SILVA
ADVOGADO : HÉLIO DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ FRAGA FILHO	ADVOGADO : ANA PAULA DE SOUSA VIÉGAS
PROCESSO : AIRR - 627640 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627752 / 2000 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 628039 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO BISPO DO NASCIMENTO	ADVOGADO : JOÃO CORRÊA PINHEIRO FILHO	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO ZAGO
AGRAVADO(S) : CARLOS DA ROSA LIPARI	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO NEITZEL	AGRAVANTE(S) : DENISE MARIA DE SOUZA BARSOTTI
ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	ADVOGADO : CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO	ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
PROCESSO : AIRR - 627641 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627758 / 2000 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 628040 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : MULTIPLIC BANCO DE INVESTIMENTO S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : VIDA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO : FRANCISCO A. L. R. CUCCHI	ADVOGADO : CARLANE TORRES GOMES DE SÁ	ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MÁRCIA CLARA DE ALMEIDA	ADVOGADO : WAGNER DE JESUS SOUZA	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO EUCLIDES DE GODOY
ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : FERNANDO COURA	ADVOGADO : JOEL IGLESIAS
PROCESSO : AIRR - 627642 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627759 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 628041 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : FORTILIT SISTEMAS EM PLÁSTICOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MCQUAY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	AGRAVANTE(S) : EMTTEL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA	ADVOGADO : TARCÍSIO RODOLFO SOARES	ADVOGADO : CIRLEY ALIAS PADILHA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO MARIOTI	ADVOGADO : SANT'CLAIR FERREIRA SOBRINHO	AGRAVADO(S) : CRISTINA SILVA ANDRADE
ADVOGADO : JOSÉ CARDOSO	ADVOGADO : MATEUS ALVES	ADVOGADO : WAGNER FERREIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 627643 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627762 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 628042 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES MITSUI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S) : MARIA GOMES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : EDEMILSON JOSÉ VENÂNCIO
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA	ADVOGADO : JOÃO INÁCIO BATISTA NETO
AGRAVADO(S) : LUIZ DE CASTRO	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : RISCALLA ELIAS JÚNIOR	ADVOGADO : RONALDO NOGUEIRA MARTINS PINTO	ADVOGADO : RICARDO ALVES DE AZEVEDO
PROCESSO : AIRR - 627644 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BEMAG - SERVIÇOS GERAIS S.C. LTDA.	
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	PROCESSO : AIRR - 627763 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	
AGRAVANTE(S) : NEVAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELETRÔNICOS LTDA.	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	
ADVOGADO : ALESSANDRA SANT'ANNA	AGRAVANTE(S) : SANCARLO ENGENHARIA LTDA.	
AGRAVADO(S) : EDITE RODRIGUES MORAES	AGRAVADO(S) : GERSINO RODRIGUES	
ADVOGADO : JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : OTÁVIO AUGUSTO CUSTÓDIO DE LIMA	
	PROCESSO : AIRR - 627764 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	
	RELATOR : J.C. CARLOS FRANCISCO BERARDO	
	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S. A. - SANASA	
	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BARBOZA	
	AGRAVADO(S) : SELMY ANTÔNIO DE ARAÚJO	
	ADVOGADO : PAULO SERGIO GALTERIO	



PROCESSO : AIRR - 628043 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ENGEVIX ENGENHARIA S.C. LTDA.
ADVOGADO : MARCO ANTONIO OLIVA
AGRAVADO(S) : SIDNEY TADEU RODRIGUES

ADVOGADO : REINALDO CESAR C. PERRONI

Brasília, 23 de maio de 2000.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Juizes Convoados do Tribunal Superior do Trabalho, em 23/05/2000 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 625990 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : JOÃO PLÁCIDO PINOTTI COLLESI
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO
ADVOGADO : MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI

PROCESSO : AIRR - 626256 / 2000 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : RAIMUNDO JOSÉ CABRAL DE FREITAS

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CLEVILLSON DE MELO NASCIMENTO
ADVOGADO : FÁTIMA EDNA DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR - 626257 / 2000 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL

ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ TELLES UCHÔA
AGRAVADO(S) : MANOEL MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO : ROSÁRIO LEOPOLDO DE SOUZA

PROCESSO : AIRR - 626258 / 2000 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.

ADVOGADO : MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S) : CÍCERO HERMENEGILDO FÉLIX
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS DE ALBUQUERQUE SOUZA

PROCESSO : AIRR - 626260 / 2000 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : TELASA TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A.

ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA VIANA
ADVOGADO : AÉCIO FLÁVIO DE BRITO JÚNIOR

PROCESSO : AIRR - 626261 / 2000 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : RAIMUNDO JOSÉ CABRAL DE FREITAS

AGRAVADO(S) : ALESSANDRA DE ARAÚJO FRANÇA
ADVOGADO : MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA

PROCESSO : AIRR - 626262 / 2000 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ADEILDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : SÉRGIO NEPOMUCENO
AGRAVADO(S) : SETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO : SANDRA MARIA CARNEIRO DA ROCHA CARDOSO

PROCESSO : AIRR - 626263 / 2000 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.

ADVOGADO : MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MIGUEL DOS SANTOS
ADVOGADO : AURÉLIO LAGES FILHO

PROCESSO : AIRR - 626264 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO SUL RIOGRANDENSE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

ADVOGADO : OTACILIO LINDEMAYER FILHO
AGRAVADO(S) : ARNO KUMPEL
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO PEDROSO FILHO

PROCESSO : AIRR - 626295 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CATERPILLAR BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RENATO BENVINDO LIBARDI

AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO PREZOTTO
ADVOGADO : NELSON MEYER

PROCESSO : AIRR - 626297 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : EMMANUEL CARLOS
AGRAVADO(S) : VANDIR BENTO

ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS

PROCESSO : AIRR - 626298 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CARGILL CITRUS LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO

AGRAVADO(S) : JOSÉ LINO DE ANDRADE
ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS

PROCESSO : AIRR - 626299 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COINBRA FRUTESP S.A.
ADVOGADO : JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR

AGRAVADO(S) : AMARILDO VICENTE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DIAS MAGALHÃES

PROCESSO : AIRR - 626300 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DO VALE DO RIO GRANDE LTDA. - COOPERVALE

ADVOGADO : CLÁUDIO URENHA GOMES
AGRAVADO(S) : AMARILDO VICENTE DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : JOÃO BATISTA DIAS MAGALHÃES
PROCESSO : AIRR - 626301 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : VALTER MENEGON
ADVOGADO : ADILSON MAGOSSO

AGRAVADO(S) : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP

ADVOGADO : TAYSA ELIAS CARDOSO
PROCESSO : AIRR - 626303 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.
ADVOGADO : GISELE FERRARINI BASILE

AGRAVADO(S) : JÚLIO ALVES LISBOA
ADVOGADO : SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR - 626304 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : VANILDO NICÁCIO DA ROCHA
ADVOGADO : VERA REGINA COPRIVA DE SOUZA SANTOS

AGRAVADO(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
ADVOGADO : MARCELO RICARDO GRÜNWARD

PROCESSO : AIRR - 626305 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS JACOB PEREIRA
ADVOGADO : OVIDIO LOPES GUIMARAES JUNIOR

AGRAVADO(S) : R.S.A. COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ SYLVIO MODÉ

PROCESSO : AIRR - 626306 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : LIMEIRA S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL E CARTOLINA

ADVOGADO : NOEDY DE CASTRO MELLO
AGRAVADO(S) : WAGNER FRANCISCO DE ASSIS
PROCESSO : AIRR - 626307 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

AGRAVADO(S) : GILBERTO FRANCO
ADVOGADO : CELSO CRUZ

PROCESSO : AIRR - 626308 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO RICCI

AGRAVADO(S) : GERALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO : MÁRIO DE MENDONÇA NETTO

PROCESSO : AIRR - 626337 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : TÊXTIL RV LTDA.
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FERNANDES SCHNEIDER

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PORTO ALEGRE

ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

PROCESSO : AIRR - 626338 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO : LUCIANE NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : MAGDA JULIETA VARGAS DA SILVA

ADVOGADO : PAULO HARRISON V. WILLADINO
PROCESSO : AIRR - 626339 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : RASUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.

ADVOGADO : AIRTON CARLOS DE SOUZA CUNHA
AGRAVADO(S) : ALMIR TEIXEIRA GABRIEL

ADVOGADO : REGIS FELKER
PROCESSO : AIRR - 626341 / 2000 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : MÚCIO EMANUEL FEITOSA FERRAZ
AGRAVADO(S) : BANORTE - FUNDAÇÃO MANOEL BAPTISTA DA SILVA DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO : MARCOS ANTONIO G. ARAUJO
AGRAVADO(S) : ENILSON GOMES CAVALCANTI

ADVOGADO : MARIA DO CARMO PIRES CAVALCANTI
PROCESSO : AIRR - 626342 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : MÁRCIO ARAÚJO ACIOLI
AGRAVADO(S) : GERALDO BATISTA CAMPOS

ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO LISBOA CRISTOVÃO DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR - 626343 / 2000 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ GOMES ALENCAR VELOSO

ADVOGADO : DUVAL RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 626344 / 2000 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : JÚLIO BENJAMIM RABELO BRAGA

ADVOGADO : MILTON LUIZ PEREIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 626345 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.

ADVOGADO : MARCOS DE ALMEIDA CARDOSO
AGRAVADO(S) : LAUDIANE BEZERRA SOUTO

ADVOGADO : PAULO DE MORAES PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 626346 / 2000 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CORDÉLIA GLÓRIA DE SOUZA MONTEIRO E OUTROS

ADVOGADO : JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS
PROCESSO : AIRR - 626347 / 2000 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO

RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A. - TELPE

ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER

AGRAVADO(S) : DIMAS JOSÉ FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : RICARDO ESTÊVÃO DE OLIVEIRA



PROCESSO : AIRR - 626350 / 2000 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626470 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626503 / 2000 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A. - TELPE
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA SEVERIANO
AGRAVANTE(S) : MANOEL ANASTÁCIO PANTOJA	AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO BEBIANO	AGRAVADO(S) : MANOEL LIMA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS SOBRINHO	ADVOGADO : FREDERICO BENEVIDES ROSENDO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 626472 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626504 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : OS MESMOS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
PROCESSO : AIRR - 626359 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : LEVI MARCIANO DE JESUS	AGRAVADO(S) : VÂNIA FERREIRA PINTO
ADVOGADO : SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO	ADVOGADO : ENIRDA MARIA BARBOSA	ADVOGADO : JOSÉ GOMES DE MELO FILHO
AGRAVADO(S) : ACÁCIA LEITE GUIMARÃES E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 626473 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626506 / 2000 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
PROCESSO : AIRR - 626360 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : CARMELUCE CAMPOS DE AZEVEDO	ADVOGADO : JOSÉ PEREIRA LEMOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : WESLEI MIRANDA REIS	AGRAVADO(S) : AILTON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO : CLAISON SOUZA BRAGA	ADVOGADO : HERCÍLIO ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : ACÁCIA LEITE GUIMARÃES E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 626474 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626508 / 2000 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
PROCESSO : AIRR - 626444 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LANNA DESMONTE DE MINA LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : WILSON DE ANDRADE JUNHO	ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA GONÇALVES F. M. RAMOS
AGRAVANTE(S) : WANDERLEY DE AVELLAR GONZAGA	AGRAVADO(S) : BEATRIZ ROSA MATOZALEM	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO JOSÉ TAVARES DE BRITO E OUTROS
ADVOGADO : SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA	ADVOGADO : HELIO BRITO DE CAMPOS	ADVOGADO : CÉLIO JOSÉ FERREIRA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 626475 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626509 / 2000 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : RENATA COELHO CHIAVEGATTO	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
PROCESSO : AIRR - 626445 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : SÍLVIA CAVALCANTI PASSOS DE MEDEIROS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	AGRAVADO(S) : MAURO GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S) : CLÉCIO DE AZEVEDO BEZERRA
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS SOBRINHO	ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA BORBA
AGRAVADO(S) : WANDERLEY DE AVELLAR GONZAGA	PROCESSO : AIRR - 626476 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626510 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
PROCESSO : AIRR - 626458 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : GLÁUCIO VEIGA
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS SOBRINHO	AGRAVADO(S) : JOABSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR - 626477 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : RODOLFO RANGEL MOREIRA
AGRAVADO(S) : LUIZ PAULO GALVÃO MULLER E OUTROS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	PROCESSO : AIRR - 626512 / 2000 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : RENATO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA. -TECLOG	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
PROCESSO : AIRR - 626459 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVADO(S) : GERALDO CLARK FILHO	ADVOGADO : MAURÍCIO RANDS COELHO BARROS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	ADVOGADO : ANDERSON RACILAN SOUTO	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : ADRIANA DIAS DE MENEZES	PROCESSO : AIRR - 626490 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : RENILDO PEDRO DE SOUZA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	PROCESSO : AIRR - 626513 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR MOREIRA PACHECO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
PROCESSO : AIRR - 626460 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA	AGRAVANTE(S) : BONITO AGRÍCOLA LTDA.
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVADO(S) : MARILÚCIO GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO : MILCIÁDES VICENTE DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN	PROCESSO : AIRR - 626492 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANA MARIA DO CARMO NETA SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO CARLÚCCIO DE ALMEIDA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MAURÍLIO SÉRGIO DOS ANJOS	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES DEL REY LTDA.	PROCESSO : AIRR - 626514 / 2000 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : REINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO	ADVOGADO : ALCY ÁLVARES NOGUEIRA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
PROCESSO : AIRR - 626468 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ITACIRA FIGUEIRÔA DE LIMA
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : RUFINO FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR	ADVOGADO : EDVÂNIA FIGUEIRÔA LIMA
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : AIRR - 626496 / 2000 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : JURANDIR CAVALCANTI DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : GERALDO GOMES MIQUILINO	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 626632 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : RONALDO ERMELINDO FERREIRA	ADVOGADO : ALDER GRÊGO OLIVEIRA	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
PROCESSO : AIRR - 626469 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CASA BEZERRA SUPERMERCADOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CUMMINS BRASIL LTDA.
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	PROCESSO : AIRR - 626501 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO CONSONI
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVADO(S) : ALCIR DA SILVA
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO DA SILVA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS JOSÉ ROMÃO
AGRAVADO(S) : GERALDO GOMES MIQUILINO	ADVOGADO : ALDER GRÊGO OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 626633 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : RONALDO ERMELINDO FERREIRA	AGRAVADO(S) : CASA BEZERRA SUPERMERCADOS LTDA.	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
PROCESSO : AIRR - 626469 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626502 / 2000 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ITACIRA FIGUEIRÔA DE LIMA
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : EDVÂNIA FIGUEIRÔA LIMA
AGRAVANTE(S) : NAMIR JOSÉ PEIXOTO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MARIA BELISÁRIA ALVES RODRIGUES	ADVOGADO : SAKAE TATENO	ADVOGADO : JURANDIR CAVALCANTI DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : MENDES JÚNIOR MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 626502 / 2000 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626632 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CRISTIANO AVELINO DA SILVA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : CUMMINS BRASIL LTDA.
	ADVOGADO : MARTA TEREZA ARAÚJO SILVA BEZERRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO CONSONI
	AGRAVADO(S) : VALDETE MORAIS DA SILVA	AGRAVADO(S) : ALCIR DA SILVA
	ADVOGADO : JOAQUIM FORNELLOS FILHO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS JOSÉ ROMÃO
		PROCESSO : AIRR - 626633 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
		RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
		AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA S.A.
		ADVOGADO : JOSÉ NASSIF NETO
		AGRAVADO(S) : ARQUINEU BONÁDIO
		ADVOGADO : ROBERTO DE MARTINI JÚNIOR



PROCESSO : AIRR - 626634 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626657 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626689 / 2000 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : STILL COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ALESSANDRA SANT'ANNA	ADVOGADO : MÁRIO ROGÉRIO KAYSER	ADVOGADO : ZÉLIA SILVA ARAÚJO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : SEVERINO LUIS DA SILVA	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : JOÃO MAURÍCIO NETO E OUTRA
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	ADVOGADO : RUBENS ANTUNES LOPES JÚNIOR	ADVOGADO : MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU
PROCESSO : AIRR - 626635 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626660 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626690 / 2000 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LEITE DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S) : PREMOLAGE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR	ADVOGADO : RITA AMORIM DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	AGRAVADO(S) : GILDO JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS	ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO FELIPE DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 626636 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626661 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626691 / 2000 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVANTE(S) : VICTOR SÉRGIO COLAVITTI E OUTRO	AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO : ANÍBAL FRÓES COELHO	ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA MARQUES
AGRAVADO(S) : PEDRO LEITE DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : FERNANDO HENRIQUE BUGNO CORRÊA	AGRAVADO(S) : SINVAL DUARTE DE LIMA
ADVOGADO : RISCALLA ELIAS JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ RICARDO ABUFARES	ADVOGADO : FRANCISCO ATAÍDE DE MELO
PROCESSO : AIRR - 626637 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626677 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626815 / 2000 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CEVAL ALIMENTOS S.A.	AGRAVANTE(S) : CITEX - COMPANHIA INDUSTRIAL TÊXTIL S.A. E OUTRA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE	ADVOGADO : WASHINGTON ANTÔNIO TELLES DE FREITAS JÚNIOR	ADVOGADO : URBANO VITALINO DE MELO FILHO
AGRAVADO(S) : MARCOS MATIAS CARDOSO	AGRAVADO(S) : VALDECI SENA DA SILVA	AGRAVADO(S) : ADJANITS MESQUITA DE MELO
ADVOGADO : WANOR MORENO MELE	ADVOGADO : ROGÉRIO JOSÉ LEITÃO	ADVOGADO : ROSSANA LOURENÇO GOMES
PROCESSO : AIRR - 626638 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626679 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626816 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : LIVRARA CULTURA EDITORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : BAR MAXIM'S LTDA.
ADVOGADO : EVA MARIA PINHEIRO SARAIVA	ADVOGADO : CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO CAVALCANTI DE ARAÚJO	ADVOGADO : DORIVAL DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : JOÃO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO TRIGO	ADVOGADO : EPAMINONDAS AGUIAR NETO	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
PROCESSO : AIRR - 626639 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626680 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626817 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SILVER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ANTÔNIO PRUDENTE	AGRAVANTE(S) : JOÃO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO : VALTER ALVES DE SOUZA	ADVOGADO : ELENITA DE SOUZA RIBEIRO	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ DE SOUSA	ADVOGADO : MOSES ZITRON	AGRAVADO(S) : BAR MAXIM'S LTDA.
ADVOGADO : CARLOS CARMELO BALARÓ	ADVOGADO : VANDER BERNARDO GAETA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 626640 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626681 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626826 / 2000 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BS CONTINENTAL S.A. - UTILIDADES DOMÉSTICAS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : FLÁVIO LUTAIF	ADVOGADO : ANDRÉA SANTIAGO DONEGÁ	ADVOGADO : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS AIZA	ADVOGADO : IVO POLICARPO GUEDES FILHO	AGRAVADO(S) : LUCY MAIA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO : LUIZ SEMILO KOASNE	ADVOGADO : DANILO MENDES MIRANDA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DA SILVA CORRÊA
PROCESSO : AIRR - 626643 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626682 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626828 / 2000 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : TDB - TEXTIL DAVID BOBROW S.A.	AGRAVANTE(S) : COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA. S.C.	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP E OUTRA
ADVOGADO : MARCELO ANTÔNIO PASCHOAL	ADVOGADO : MÁRCIO CABRAL MAGANO	ADVOGADO : SARA MENDES
AGRAVADO(S) : PAULO MARTINHO DE LIMA PINTO	AGRAVADO(S) : ISAÍAS EDSON SIDNEY	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DA SILVA SOARES
ADVOGADO : NILDA G D ROCA BRUNO	ADVOGADO : RENATO R. TIMONER	ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
PROCESSO : AIRR - 626644 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626683 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626829 / 2000 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : AQUILAS ANTÔNIO SCARCELI	ADVOGADO : IVO LOPES CAMPOS FERNANDES	ADVOGADO : JOSÉ MARIA RIEMMA
AGRAVADO(S) : ROBERTO CARLOS DA SILVA	ADVOGADO : LAURO FERNANDEZ	AGRAVADO(S) : MAHMOUD OSSAMI FILHO
ADVOGADO : LAURO VIEIRA GOMES JÚNIOR	ADVOGADO : BENEDITO MARQUES BALLOUK FILHO	ADVOGADO : JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO
PROCESSO : AIRR - 626651 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626684 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626830 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ELIZABETH S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL	AGRAVANTE(S) : CRP REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : IRMANJADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : JÚLIO JOSÉ TAMASIUNAS	ADVOGADO : JOÃO BATISTA BOTTINI SCARPETTA	ADVOGADO : CARLOS GILBERTO CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) : EDGAR MIGUEL DOS SANTOS	ADVOGADO : GARANCE TEXTILE S.A.	AGRAVADO(S) : LÍCIA BRITO DE JESUS
ADVOGADO : ANTÔNIO BORGES FILHO	ADVOGADO : ELIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA CHAGAS	ADVOGADO : IBRAIM CALÍCHMAN
PROCESSO : AIRR - 626652 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626685 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626831 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : LEO S.A. MADEIRAS E FERRAGENS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA METALÚRGICA PRADA	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS CRICHI	ADVOGADO : ELIANA INNOCENTE	ADVOGADO : SÉRGIO ÁLVARES MANCHON
AGRAVADO(S) : ROBERTO CARLOS LÉLIS GONÇALVES	ADVOGADO : ULDA JOSÉ DE MELO	AGRAVADO(S) : SUZI MEIRE DE SOUSA E SOUZA
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO DAVID	ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO	ADVOGADO : PEDRO GERALDO COIMBRA FILHO
PROCESSO : AIRR - 626654 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626687 / 2000 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626832 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ HONÓRIO NETO	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR	ADVOGADO : FRANCISCO ATAÍDE DE MELO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	AGRAVADO(S) : DANIEL ALEXANDRE SILVA
ADVOGADO : CHRISTIANO JANEIRO BONILHA	ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA MARQUES	ADVOGADO : HEDIX GUTIERREZ MOLINA



PROCESSO : AIRR - 626833 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626850 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627468 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ROLAMENTOS FAG LTDA.	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO UNIÃO LTDA.
ADVOGADO : LÚCIO ROBERTO SANTOS DE MELO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MÁRIO BELMIRO DIAS DE BESSA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DONIZETE CARDOSO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA COSTA
ADVOGADO : ELIAS RUBENS DE SOUZA	ADVOGADO : HEIDY GUTIERREZ MOLINA	ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO MACHADO
PROCESSO : AIRR - 626835 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626856 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627469 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : TINTURARIA E ESTAMPARIA SALETE LTDA.	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : NELY BETO DA SILVA	AGRAVADO(S) : VICENTE DE PAULO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO FILHO E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES	ADVOGADO : JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ ALVES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 626837 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626857 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627470 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CÉLIO ROBERTO STANGER	AGRAVANTE(S) : SADIÁ S.A.	AGRAVANTE(S) : OESP GRÁFICA S.A.
ADVOGADO : ROSA MARIA DOS SANTOS	ADVOGADO : EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MARIA CECI RAMOS DO VALE
AGRAVADO(S) : SETIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTROS	AGRAVADO(S) : VALDENOR RIBEIRO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ORIVALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DOMINGO MANZANARES MONTALBAN	ADVOGADO : RAUL JOSÉ VILLAS BÔAS	ADVOGADO : RICARDO AGUIAR COSTA VALDIVIA
PROCESSO : AIRR - 626839 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626858 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627471 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : PAULO SÉRGIO RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : OSWALDO PAULO CABOATAN	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.
ADVOGADO : LINEU ÁLVARES	ADVOGADO : SOLANGE MARIA SCARANTOLA	ADVOGADO : ELIANA PENDÃO ADERALDO
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO FAZANI BEBIDAS	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S) : SÔNIA DA CUNHA GOMES
ADVOGADO : AIRTON TREVISAN	ADVOGADO : SAMUEL AMOROSO DAMIANI	ADVOGADO : VALDICE FRANÇA DE ALMEIDA CALVALCANTI
PROCESSO : AIRR - 626840 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626859 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627472 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S) : FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE	ADVOGADO : MICHEL EDUARDO CHAACHAA
AGRAVADO(S) : CÍCERO ANTÔNIO CAMARGO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GONÇALVES PENA	AGRAVADO(S) : CLEUSA BARBOSA
ADVOGADO : DARMY MENDONÇA	ADVOGADO : SÔNIA MARIA N. DE MORAES LIMA	ADVOGADO : LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA
PROCESSO : AIRR - 626841 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626860 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627473 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : EDS ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : HM HOTÉIS E TURISMO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : MAURÍCIO DE CAMPOS VEIGA	ADVOGADO : SELMA FONTES REIS AGUIAR
AGRAVADO(S) : VALDECI VERÍSSIMO DA SILVA	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, RESTAURANTES E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : SHEILA DA SILVA PAULO
ADVOGADO : FRANCISCO ANÉAS	ADVOGADO : RICARDO CABRAL CATITA	ADVOGADO : EDUARDO CORRÊA DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR - 626842 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626861 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627474 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : GRAMATEX COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE	ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO : PATRÍCIA FONTENELE
AGRAVADO(S) : JIDEILSON JOSÉ DE SOUZA	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DE LIMA	AGRAVADO(S) : BENEDITO PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO : PETRONÍLIA CUSTÓDIO SODRÉ MORAIS	ADVOGADO : LUNA ANGÉLICA DELFINI	ADVOGADO : ADILSON DE PAULA MACHADO
PROCESSO : AIRR - 626844 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627318 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627475 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MARIA VERÔNICA DE LAVOR MARTINS	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA	ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO DA VEIGA	ADVOGADO : ELIANA PENDÃO ADERALDO
AGRAVADO(S) : C & A - MODAS LTDA.	AGRAVADO(S) : LUCIANA MARQUES FERRE	AGRAVADO(S) : LUIS RIOS HENRIQUES
ADVOGADO : ÉLIO ANTÔNIO COLOMBO	ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO : CRISTINA KAWAY STAMATO
PROCESSO : AIRR - 626845 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627462 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627476 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : OBRA SOCIAL FRANCISCO CABRAL MARTINS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FÁBRICA BANGU
ADVOGADO : MARIA HELENA M. FURULI	ADVOGADO : FERNANDO MOREIRA DE FARIA	ADVOGADO : LUCIENE FÁTIMA MIQUELOTI
AGRAVADO(S) : NELI SOARES FERNANDES	AGRAVADO(S) : DÉLIO CARNEIRO FILHO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BITENCOURT
ADVOGADO : FLORENTINO TRUFILHO	ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR GOMES MOTTA	ADVOGADO : MARCO AURELIO S. LEAL
PROCESSO : AIRR - 626846 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627465 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627477 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA S.A.	AGRAVANTE(S) : TRÊS PODERES S.A. SUPERMERCADOS	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ NASSIF NETO	ADVOGADO : LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS	ADVOGADO : JUAREZ SOARES ORBAN
AGRAVADO(S) : MARIA DOS REIS DE SENA	AGRAVADO(S) : LAÍDE FONSECA DA SILVA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : NICANOR JOAQUIM GARCIA	ADVOGADO : GERALDO EMÍLIO DANTAS DE ARAÚJO LIMA	ADVOGADO : AIRR - 627478 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 626847 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627466 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627478 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : LUCIANA CASADO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : MIGUEL TAVARES	ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE	ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA FINANCIADORA MAPPIN SÃO PAULO	ADVOGADO : JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA MIRANDA E OUTROS	AGRAVADO(S) : MARCELO SALDANHA LUCAS
PROCESSO : AIRR - 626848 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627467 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : SIDNEY DAVID PILDERVASSER
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	PROCESSO : AIRR - 627480 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
ADVOGADO : CÉSAR MORAES BARRETO	ADVOGADO : INÊS DE MELO B. DOMINGUES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
AGRAVADO(S) : JORGE FUGITA E OUTROS	AGRAVADO(S) : PAULO PEREIRA DA SILVA PORTO	ADVOGADO : CLÁUDIO DALCIR COSTA DE CASTRO
ADVOGADO : FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	ADVOGADO : CARLOS ARTUR PAULON	ADVOGADO : JORGE BIZARELO
		ADVOGADO : SEVERINA DE SOUZA BALESTIERI



PROCESSO : AIRR - 627481 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627503 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627648 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	AGRAVANTE(S) : GIL PIRES DE SÁ E OUTROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL	ADVOGADO : MARCELO DA SILVA SÁ	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : JOÃO FERREIRA
ADVOGADO : CRISTIANNE CORDEIRO CANTREVA	ADVOGADO : MÔNICA DA GLÓRIA G. TEIXEIRA	ADVOGADO : JOSÉ BIASOTO
AGRAVADO(S) : IVO DA SILVA	ADVOGADO : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO : AIRR - 627649 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : AMAURY TRISTÃO DE PAIVA	ADVOGADO : CELSO DE ALBUQUERQUE BARRETO	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
PROCESSO : AIRR - 627482 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627513 / 2000 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ELITE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : ANETE DE MELLO NALIM SALOMÃO
AGRAVANTE(S) : CIA. BOZANO, SIMONSEN	AGRAVANTE(S) : WILSON MARTINS DE SOUSA	AGRAVADO(S) : JOSÉ AMÉRICO SERAPHIM DA SILVA
ADVOGADO : DELMA DE SOUZA BARBOSA	ADVOGADO : ANTÔNIO MARQUES COSTA	ADVOGADO : FLÁVIO TAVARES LEÃO
AGRAVADO(S) : MÁRCIO COSTA MOREIRA	AGRAVADO(S) : JOTADOIS PREMOLDADOS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 627650 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO WILSON MENDES MACIEL	ADVOGADO : HERMANTINE PORTO CORTEZ	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
PROCESSO : AIRR - 627483 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627514 / 2000 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVANTE(S) : CIA. BOZANO, SIMONSEN	AGRAVANTE(S) : DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.	AGRAVADO(S) : ENILSON FORTES DA SILVA
ADVOGADO : DELMA DE SOUZA BARBOSA	ADVOGADO : NEUMAYER DE SOUSA MAIA	ADVOGADO : NÉLSON FONSECA
AGRAVADO(S) : MÁRCIO COSTA MOREIRA	AGRAVADO(S) : VALMIR OLIVEIRA DE QUEIROZ E OUTROS	PROCESSO : AIRR - 627651 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO WILSON MENDES MACIEL	ADVOGADO : CYNARA MONTEIRO MARIANO	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
PROCESSO : AIRR - 627484 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627515 / 2000 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE	AGRAVADO(S) : NILTON CÉSAR DA CUNHA MORAES
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO	ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA	ADVOGADO : RUBENY MARTINS SARDINHA
AGRAVADO(S) : MÁRIO GOMES DA SILVA E OUTRA	ADVOGADO : JOSÉ GERARDO RODRIGUES	PROCESSO : AIRR - 627652 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA	ADVOGADO : JOÃO PEREIRA DO RÊGO NETO	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
PROCESSO : AIRR - 627484 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627620 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : AMÉRICO FERNANDES BRAGA NETO
AGRAVANTE(S) : WAINER SANTOS ROSA	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : WALDEMAR AUGUSTO ROSA
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	ADVOGADO : LUCIANA FRANCO VALENTIM VERAGO	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ ESTRELA FILHO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVADO(S) : DONIZETE JESUS ARAÚJO	PROCESSO : AIRR - 627653 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ROGÉRIO GONZAGA BRAGA	ADVOGADO : PEDRO ANTÔNIO BORGES FERREIRA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
PROCESSO : AIRR - 627485 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627621 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EUGÊNIA MARIA BAPTISTA CAVALHEIRO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVANTE(S) : WAINER SANTOS ROSA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE	AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DO INAMPS)
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	ADVOGADO : PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO	PROCESSO : AIRR - 627654 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	ADVOGADO : JOANA MARIA DE SOUZA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
ADVOGADO : ROGÉRIO GONZAGA BRAGA	ADVOGADO : CYRA TEREZA B. DE JESUS MENNA	AGRAVANTE(S) : PETRALCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 627485 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627622 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR SILVA DAS NEVES
AGRAVANTE(S) : WAINER SANTOS ROSA	AGRAVANTE(S) : SAMES AUTO TÁXI LTDA.	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	ADVOGADO : DOMINGOS TOMMASI NETO	PROCESSO : AIRR - 627655 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	ADVOGADO : PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
ADVOGADO : ROGÉRIO GONZAGA BRAGA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS PACHECO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : AIRR - 627486 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627623 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVADO(S) : MANOEL VITORINO DA SILVA XAVIER
AGRAVANTE(S) : WAINER SANTOS ROSA	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	ADVOGADO : JANAINA SOARES AMARANTE
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	PROCESSO : AIRR - 627656 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ PRADO FERREIRA	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
ADVOGADO : ROGÉRIO GONZAGA BRAGA	ADVOGADO : DARMY MENDONÇA	AGRAVANTE(S) : TRÊS PODERES S.A. SUPERMERCADOS
PROCESSO : AIRR - 627486 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627627 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVADO(S) : RITA MARGARIDA DA COSTA LOPES
AGRAVANTE(S) : WAINER SANTOS ROSA	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL	ADVOGADO : ADAUTO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	ADVOGADO : AQUILAS ANTÔNIO SCARCELI	PROCESSO : AIRR - 627657 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	ADVOGADO : JOÃO DONIZETE HONÓRIO	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
ADVOGADO : ROGÉRIO GONZAGA BRAGA	ADVOGADO : GILSON DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
PROCESSO : AIRR - 627499 / 2000 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627628 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVADO(S) : JORGE WILSON DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : WAINER SANTOS ROSA	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	ADVOGADO : DAVI BRITO GOULART
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	PROCESSO : AIRR - 627658 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	ADVOGADO : PEDRO JOSÉ MONTEIRO	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
ADVOGADO : ROGÉRIO GONZAGA BRAGA	ADVOGADO : GABRIEL FREIRE DA SILVA NETO	AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
PROCESSO : AIRR - 627500 / 2000 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627639 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDA FERNANDES PÍCANÇO
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	AGRAVADO(S) : LUIZ PEREIRA NETO
AGRAVANTE(S) : WAINER SANTOS ROSA	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL	ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	ADVOGADO : AQUILAS ANTÔNIO SCARCELI	
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	ADVOGADO : JOÃO DONIZETE HONÓRIO	
ADVOGADO : ROGÉRIO GONZAGA BRAGA	ADVOGADO : GILSON DE SOUZA	
PROCESSO : AIRR - 627501 / 2000 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627628 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	
AGRAVANTE(S) : WAINER SANTOS ROSA	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	ADVOGADO : PEDRO JOSÉ MONTEIRO	
ADVOGADO : ROGÉRIO GONZAGA BRAGA	ADVOGADO : GABRIEL FREIRE DA SILVA NETO	
PROCESSO : AIRR - 627502 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627647 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	
AGRAVANTE(S) : WAINER SANTOS ROSA	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	ADVOGADO : SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA	
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO GIOVA	
ADVOGADO : ROGÉRIO GONZAGA BRAGA	ADVOGADO : JOSÉ GERALDO VIEIRA	
PROCESSO : AIRR - 627502 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627647 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	
RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	
AGRAVANTE(S) : WAINER SANTOS ROSA	AGRAVANTE(S) : SIFCO S.A.	
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	ADVOGADO : ROSÂNGELA CUSTÓDIO DA SILVA	
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	ADVOGADO : DORIVAL PETEAN	
ADVOGADO : ROGÉRIO GONZAGA BRAGA	ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS COLASANTE	



PROCESSO : AIRR - 627659 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627765 / 2000 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 628047 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : MÁRIO JOSÉ BRAVO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : JÚLIO COSTA	ADVOGADO : JOAQUIM MACHADO DE AZEVEDO	ADVOGADO : MEIRE CHRYSYIAN LINHARES NETO
AGRAVADO(S) : CALIL FARID FIAT (ESPÓLIO DE) E OUTROS	AGRAVADO(S) : ODALÉA ELISABETH FRANCO DE LIMA	AGRAVADO(S) : JEAN LEANDRO BUZINARO
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DA GAMA SEIXAS TELLES	ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS
PROCESSO : AIRR - 627660 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627766 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 628048 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - C.B.A.	AGRAVANTE(S) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA	ADVOGADO : THADEU BRITO DE MOURA	ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
AGRAVADO(S) : MARÍLIA DE LORETO MARANHÃO	AGRAVADO(S) : LAURI COTA	AGRAVADO(S) : RICARDO AMADEU CANOSSA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ ESTRELA FILHO	ADVOGADO : MÁRCIO AURÉLIO REZE	ADVOGADO : PAULO LOPES TORRES
PROCESSO : AIRR - 627661 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627767 / 2000 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 628049 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES NAZA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ALFREDO ANTÔNIO FERNANDES GÓES	AGRAVANTE(S) : BICICLETAS MONARK S.A.
ADVOGADO : ALFREDO BASTOS BARROS FILHO	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES	ADVOGADO : LINDINALVA ESTEVES BONILHA
AGRAVADO(S) : JAIR LUIZ DA SILVA	AGRAVADO(S) : CLUB IMPERIAL	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO : ALMIR TEIXEIRA ALVES	AGRAVADO(S) : ADOLFO GONÇALVES MARTINS FILHO	ADVOGADO : MARIA DE LOURDES AMARAL
PROCESSO : AIRR - 627662 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627768 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 628050 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANKBOSTON N.A.	AGRAVANTE(S) : OSMAR DEGASPARI	AGRAVANTE(S) : RUBENS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA	ADVOGADO : NELSON MEYER	ADVOGADO : NOBUIQUI KATO
AGRAVADO(S) : RICARDO GUIMARÃES DE MELLO	AGRAVADO(S) : CATERPILLAR BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : CARBONO LORENA S.A.
ADVOGADO : MARCOS DAVI PEREIRA PONTES	ADVOGADO : RENATO BENVINDO LIBARDI	ADVOGADO : ELIANA BORGES CARDOSO
PROCESSO : AIRR - 627663 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627769 / 2000 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 628051 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE UBIRAJARA REIS RAMOS E OUTROS	ADVOGADO : CHRISTIANA RAMALHO B. LEITE	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
ADVOGADO : ELLEN DE OLIVEIRA PINTO	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS MOREIRA	AGRAVADO(S) : JOSUÉ VIEIRA TAVARES
PROCESSO : AIRR - 627664 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ DOMINGOS DA SILVA	ADVOGADO : DARMY MENDONÇA
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	PROCESSO : AIRR - 627771 / 2000 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 628052 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
ADVOGADO : RODOLFO GOMES AMADEO	AGRAVANTE(S) : BERTAN PEREIRA DE MENEZES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVADO(S) : ELIANE AMARAL DE MEDEIROS	ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU	ADVOGADO : LUCIANA HADDAD DAUD
ADVOGADO : SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : GILMAR DE OLIVEIRA MACHADO
PROCESSO : AIRR - 627665 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA RAQUEL ARAÚJO CAVALCANTE	ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	PROCESSO : AIRR - 627772 / 2000 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 628053 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
ADVOGADO : ALINE GIUDICE	AGRAVANTE(S) : AFONSINA MARIA VIEIRA NEPOMUCENO	AGRAVANTE(S) : PAULO LUIS HERTS
AGRAVADO(S) : ELIANE AMARAL DE MEDEIROS	ADVOGADO : ERNANDES N. DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ADJAR ALAN SINOTTI
ADVOGADO : SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : ELEVADORES ATLAS S.A.
PROCESSO : AIRR - 627666 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	PROCESSO : AIRR - 627773 / 2000 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 628054 / 2000 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
ADVOGADO : FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AGRAVANTE(S) : NASA ANÁPOLIS VEÍCULOS LTDA.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO : CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO	ADVOGADO : JOSÉ GILDO DOS SANTOS
ADVOGADO : KELLY CRISTINA DE JESUS	AGRAVADO(S) : CARLOS MAGNO MEDEIROS DA COSTA	AGRAVADO(S) : EDIVALDO VIEIRA SOARES
PROCESSO : AIRR - 627667 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA MARIA SARAIVA AQUINO	ADVOGADO : IRINESA MACHADO LIMA
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	PROCESSO : AIRR - 627775 / 2000 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO	
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	
ADVOGADO : RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO	AGRAVANTE(S) : INVICTO - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.	
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : TARCÍSIO BRILHANTE DE HOLANDA	
ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR MOREIRA PACHECO	AGRAVADO(S) : MARIA DE JESUS TEIXEIRA DA SILVA	
PROCESSO : AIRR - 627668 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO DAVID MACHADO	
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	PROCESSO : AIRR - 627777 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATORA : J.C. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	
ADVOGADO : RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA	
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : ADILSO DA SILVA MACHADO	
ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR MOREIRA PACHECO	AGRAVADO(S) : LUIZ EDUARDO PINESI MARTINS	
PROCESSO : AIRR - 627669 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : KARLHEINZ A. NEUMANN	
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	PROCESSO : AIRR - 628045 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	
ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA	AGRAVANTE(S) : LUCIANA CATANEO DE MENEZES	
AGRAVADO(S) : GILVAN QUEIRÓZ CHAVES	ADVOGADO : FLAVIO ROBERTO DA SILVA	
ADVOGADO : JOÃO CARLOS BATISTA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE	
PROCESSO : AIRR - 627669 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : GISÉLE FERRARINI BASILE	
RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	PROCESSO : AIRR - 628046 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	RELATORA : J.C. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT	
ADVOGADO : DENISE ALVES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	
AGRAVADO(S) : MÁRIO JORGE CIUFFO MIRANDA	ADVOGADO : HEITOR ALBERTOS FILHO	
ADVOGADO : RUBENY MARTINS SARDINHA	AGRAVADO(S) : PAULO PIRES DE ALMEIDA	
	ADVOGADO : VALTER UZZO	

Brasília, 23 de maio de 2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados do Tribunal Superior do Trabalho, em 23/05/2000 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 625900 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 625940 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : LÚCIA C. C. NOBRE	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : MARCOS HÉLIO ORISTIN	AGRAVADO(S) : RAMÃO HIDALGO GARCIA
ADVOGADO : DÉCIO FOCESATTO	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN



PROCESSO : AIRR - 626114 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626320 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626331 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS	AGRAVANTE(S) : ÉLCIO DA CUNHA SANTANA
ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA	ADVOGADO : LONGOBARDO AFFONSO FIEL
AGRAVADO(S) : ANDREA DA SILVA CAZADORI	AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDO DA SILVA PASSOS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DE MINAS GERAIS - CASEMG
ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PENZIN FILHO	ADVOGADO : MARCO CÍCERO ARANTES DE ARAÚJO
PROCESSO : AIRR - 626126 / 2000 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626321 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626332 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MANOEL GIMENES MONTORO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	AGRAVANTE(S) : JOÃO CLÁUDIO DE MENDONÇA SANTOS
ADVOGADO : NILSON ROBERTO LUCILIO	ADVOGADO : ROGÉRIO MACHADO FLORES PEREIRA	ADVOGADO : ELIZABETH MARIA MARIANO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : MERCEDES BENZ DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : MILTON GERMANO SCHMIDT	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO	ADVOGADO : GERALDO INOCÊNCIO DE SOUZA	ADVOGADO : CARLOS JOSÉ DA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 626138 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626322 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626333 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.	AGRAVANTE(S) : PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : INFORMÁTICA PROGRESSO LTDA.
ADVOGADO : NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY	ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : SÍLVIO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CARMEM MARIA DE AVILA	AGRAVADO(S) : OTAIR INÁCIO FERREIRA (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S) : JOSÉ ALEXANDRE SANTOS DE AGUIAR
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	ADVOGADO : MIRIAM RODRIGUES MARQUES SILVA	ADVOGADO : DÉA LÚCIA E. DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 626310 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626323 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626334 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL TATIANA LTDA.	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI	AGRAVANTE(S) : MARIA AVELINA PINHEIRO
ADVOGADO : RENÉ ANDRADE GUERRA	ADVOGADO : MARCELO DE OLIVEIRA CALDEIRA	ADVOGADO : ARTUR FERNANDO ARAÚJO
AGRAVADO(S) : WALTER RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S) : MARIA ESTELA DISCACCIATI FONSECA E OUTRA	AGRAVADO(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEIXOTO	ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO : MARIA LÚCIA DE FREITAS
PROCESSO : AIRR - 626311 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626324 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626335 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S. A. - TELÉMAR	AGRAVANTE(S) : UNIÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : LUCIANA TEIXEIRA AGUIAR	ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA	ADVOGADO : ALCY ÁLVARES NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ TRINDADE DA SILVA FILHO	ADVOGADO : DÉLIO RICARDO TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : EVANTUIL DE SOUZA TAVARES
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO SOARES PEREIRA	ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS	ADVOGADO : SÉRGIO ANTÔNIO DE PAULA
PROCESSO : AIRR - 626313 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626325 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626336 / 2000 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MONTEC - MONTAGENS, CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS	AGRAVANTE(S) : DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A.
ADVOGADO : LEILA ALVES PEREIRA	ADVOGADO : FÁBIO LUIZ NOGUEIRA	ADVOGADO : LUCIANO DE OLIVEIRA GIL
AGRAVADO(S) : NIVALDO FERREIRA DA FONSECA	ADVOGADO : ADAIR JOSÉ RODRIGUES	AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 626314 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626326 / 2000 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626348 / 2000 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CERÂMICA SÃO SEBASTIÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : GEIDER FERNANDO LACERDA MINGHELLI FERREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MARCONI MACHADO ANDRADE	ADVOGADO : JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
AGRAVADO(S) : FÁBIO APARECIDO FERREIRA (ASSISTIDO POR SEU PAI)	PROCESSO : AIRR - 626327 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ DOUGLAS RIBEIRO BUARQUE
ADVOGADO : RAFAEL PEREIRA SOARES	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 626351 / 2000 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 626315 / 2000 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : DOMINGOS BARROS SILVA
AGRAVANTE(S) : MAKRO ATACADISTA S.A.	AGRAVADO(S) : GEIDER FERNANDO LACERDA MINGHELLI FERREIRA	ADVOGADO : MARCELO PEREIRA E SILVA
ADVOGADO : MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO DE CAMARGOS	AGRAVADO(S) : EVANILSON LIMA DE ABREU
AGRAVADO(S) : VÂNIA APARECIDA ELIAS	PROCESSO : AIRR - 626328 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
ADVOGADO : DALMON DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : PANIFICADORA JUCÉLIA - CÉLIA MARTINS DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 626317 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GERCINO AGOSTINHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 626352 / 2000 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ VLAN DE CASTRO JÚNIOR	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S. A. - TELÉMAR	AGRAVADO(S) : VIGEL VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.	AGRAVANTE(S) : FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA	ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI	ADVOGADO : MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : JANETE SILVA PIMENTA DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 626329 / 2000 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GILMAR NAZARENO TEIXEIRA LEITE
ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 626318 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO DE ARAÚJO E OUTROS	
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : MOACYR DE PAULA E SILVA JÚNIOR	
AGRAVANTE(S) : CERÂMICA SÃO SEBASTIÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	
ADVOGADO : MARCONI MACHADO ANDRADE	ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	
AGRAVADO(S) : MAURI CÂNDIDO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 626330 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	
ADVOGADO : RAFAEL PEREIRA SOARES	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	
PROCESSO : AIRR - 626319 / 2000 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : B. F. TRANSPORTES LTDA.	
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	
AGRAVANTE(S) : MARCO ANTÔNIO LOURES	AGRAVADO(S) : JOSÉ VALDECI FIGUEIREDO DE MOURA (ESPÓLIO DE)	
ADVOGADO : MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	ADVOGADO : WAGNER CÂNDIDO DA CONCEIÇÃO	
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		
ADVOGADO : ROZANA REZENDE SILVA		



PROCESSO : AIRR - 626353 / 2000 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626526 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626546 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : DAMIÃO RODRIGUES E OUTRO	AGRAVANTE(S) : FÁBIO NEGRÃO NEVES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO MEDINA MAIA	ADVOGADO : CRISTIANNE CORDEIRO CANTREVA
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S) : MERREL LEPETIT FARMACÉUTICA LTDA.	AGRAVADO(S) : CELSO MIRANDA ARIGONY E OUTROS
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : CARMELO CORATO	ADVOGADO : VANESSA QUINTÃO FERNANDES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA	PROCESSO : AIRR - 626528 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626547 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : SÉRGIO CARDOSO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 626356 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COBREQ - COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS	AGRAVANTE(S) : NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : MARCOS FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO : JOÃO CYRO DE CASTRO NETO
AGRAVANTE(S) : FATOR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	AGRAVADO(S) : JERÔNIMO MARTINS RODRIGUES E OUTROS	AGRAVADO(S) : GÉRSO ANICETO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ BENTO GUIMARÃES	ADVOGADO : ÁLVARO SÉRGIO GOUVÊA QUINTÃO
AGRAVADO(S) : LEONARDO WERKHAUSER RANGEL	PROCESSO : AIRR - 626529 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626548 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : SUELY OLIVEIRA MENDES	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 626358 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : ERNANI DA ROCHA CAMÕES FILHO (ESPÓLIO DE)
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : MICHEL EDUARDO CHAACHAA	ADVOGADO : VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ALINE GIUDICE	ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO SANT' ANNA DA CUNHA	ADVOGADO : MARIA LÚCIA CANDIOTA DA SILVA
AGRAVADO(S) : GIL AMORIM DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 626538 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS
PROCESSO : AIRR - 626427 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ACARI S.A.	PROCESSO : AIRR - 626549 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ROSELI MARTINS XAVIER PINTO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : WILSON PEDRO DE ALMEIDA FILHO	AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : NELSON ROXO DO CARMO	ADVOGADO : DANIELA SERRA HUDSON SOARES
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ MARTINS E OUTRO	PROCESSO : AIRR - 626539 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MÁRIO FERREIRA FRANCO
ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR MOREIRA PACHECO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CUSTÓDIO LUIZ CARVALHO DE LEÃO
PROCESSO : AIRR - 626518 / 2000 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : AEROBARCOS DO BRASIL TRANSPORTES MARÍTIMOS E TURISMO S.A. TRANSTUR	PROCESSO : AIRR - 626550 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ARNALDO BLAICHIMAN	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : RONALDO PEREIRA E OUTRO	AGRAVADO(S) : LOURIVAL MODESTO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO VERRI MORAES
ADVOGADO : CÉLIO ALEXANDRE PICORELLI DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DANIELA SONDERMANN BAMBINO	ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
AGRAVADO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	PROCESSO : AIRR - 626540 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : AIRR - 626519 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA S.A.	PROCESSO : AIRR - 626551 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : WILSON ANTUNES DA COSTA	AGRAVADO(S) : AMÉRICO VASCONCELLOS LIMA	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO	ADVOGADO : GENALDO VITÓRIO	ADVOGADO : LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
AGRAVADO(S) : SHARP DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	PROCESSO : AIRR - 626541 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : RUI ERNANI TEIXEIRA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS VALLE NOGUEIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MAURO ORTIZ LIMA
PROCESSO : AIRR - 626521 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO : AIRR - 626552 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : RENATO GOLDSTEIN	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : GLÓRIA BARANOVSKA MACEDO E OUTROS	AGRAVADO(S) : ALMIR ALVES MOTTA	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIA MÁRCIA PEREIRA RIBEIRO	ADVOGADO : ORANDI MENDES SILVA	ADVOGADO : LUIZ EDUARDO FONTES DE MENDONÇA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	PROCESSO : AIRR - 626542 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : HEBERT BARCELOS DE SOUZA
ADVOGADO : MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR - 626522 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : REIZINHO TINTAS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 626553 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MARCO ANTÔNIO CASTRO	AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO GAMA LOUREIRO	AGRAVANTE(S) : BANCO CHASE MANHATTAN S.A.
ADVOGADO : SIDNEY DAVID PILDERVASSER	ADVOGADO : ANSELMO TORRES DE CASTRO	ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
AGRAVADO(S) : CAEMPE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS	PROCESSO : AIRR - 626544 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA CELESTE SERRALHEIRO OSÓRIO MACHADO
ADVOGADO : CARLOS MARCOS BATISTA DE MELO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CLÁUDIO MEIRA DE VASCONCELLOS
PROCESSO : AIRR - 626523 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR - 626554 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : GERALDO VITAL DA SILVA	AGRAVADO(S) : MYRIAM DAS GRAÇAS CARVALHO DE VASCONCELLOS	AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.
ADVOGADO : MARCELO JOSÉ DOMINGUES	ADVOGADO : JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO	ADVOGADO : DANIELA SERRA HUDSON SOARES
AGRAVADO(S) : CASA ALBERTO JÓIAS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 626545 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : NEIDE MARIA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : ITAMAR RIBEIRO DE CARVALHO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : GERALDO DE OLIVEIRA LIRA
PROCESSO : AIRR - 626525 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A. SÃO PAULO	PROCESSO : AIRR - 626556 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CÉLIO JOSÉ BOAVENTURA COTRIM	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO FERNANDES CORRÊA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DA SILVA	ADVOGADO : GUILMAR BORGES DE REZENDE
AGRAVADO(S) : ALMIR COSTA DE AGUIAR		AGRAVADO(S) : WANDERLEY OSCAR DA SILVA
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO SANT' ANNA DA CUNHA		ADVOGADO : SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA

PROCESSO : AIRR - 626557 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626710 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626745 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ROLANDO MONDELLI	AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO : MARCELO JOSÉ DOMINGUES	ADVOGADO : JOAQUIM PINTO LAPA NETO	ADVOGADO : HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : FERNANDO HENRIQUE DE SANTANA	AGRAVADO(S) : JEHOVAN APOLINÁRIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : TRANSPORTES TONIATO LTDA.
ADVOGADO : NICOLA MANNA PIRAINO	ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA FILHO	ADVOGADO : TERTULIANO FEITOSA
AGRAVADO(S) : KONSIL INSTALAÇÕES LTDA.	PROCESSO : AIRR - 626711 / 2000 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626746 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 626645 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : JOSENILSON MEDEIROS DA SILVA RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : EBID - EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA.	ADVOGADO : JOAQUIM PINTO LAPA NETO	ADVOGADO : NELMAR MENEZES GONÇALVES
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO	AGRAVADO(S) : JEHOVAN APOLINÁRIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ABATEDOURO TODAVES LTDA.
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO AUGUSTO DIAS	ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA FILHO	ADVOGADO : JORGE AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO : WANDERLEI VIEIRA DA CONCEIÇÃO	PROCESSO : AIRR - 626712 / 2000 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626749 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 626658 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ	AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
AGRAVANTE(S) : PAULO HUMBERTO GONÇALVES CAIXETA	ADVOGADO : PATRÍCIA GOES TELES	ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO : DANIELA GREGORIN	AGRAVADO(S) : FERNÃO MANOEL BONFIM	AGRAVADO(S) : CÉLIO DOS SANTOS TEÓFILO
AGRAVADO(S) : EPLANCO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	ADVOGADO : JOÃO MIRANDA PITHON JÚNIOR	ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO
ADVOGADO : ANTÔNIO ARCHÂNGELO CORRERA	PROCESSO : AIRR - 626713 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626751 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : VALDEIR JOSÉ CARDOSO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : TOSHIO NAGAI	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO : AIRR - 626692 / 2000 . 9 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ	ADVOGADO : JOÃO PAULO FERREIRA DE FREITAS
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : WELINGTON OLIVEIRA CAMPOS	AGRAVADO(S) : LUIZ FELIPE FILHO
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS BARROS	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	ADVOGADO : MARA LANE PITTHAN FRANÇOLIN
ADVOGADO : BENJAMIN DE SOUZA FONSÊCA SOBRINHO	PROCESSO : AIRR - 626714 / 2000 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : AIRR - 626753 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA MARQUES	AGRAVANTE(S) : YOLAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
PROCESSO : AIRR - 626694 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO AMARAL	ADVOGADO : LUCIANA HADDAD DAUD
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : CLEMENTINO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ELCIO AREIAS DO PRADO
AGRAVANTE(S) : OPP POLIETILENOS S.A.	ADVOGADO : PATRÍCIA LIMA DÓRIA	ADVOGADO : JOSÉ MARCONDES FIGUEIREDO RAMOS
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO	PROCESSO : AIRR - 626715 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626757 / 2000 . 4 - TRT DA 24ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARIA DOLORES LOPES DOS REIS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : SANDRO ANDRE COPCINSKI	AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : SIMONE BASTOS MONTEIRO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 626695 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JEFERSON MALTA DE ANDRADE	ADVOGADO : GLACIELY MACHADO SANTANA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : EDIMAR GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
AGRAVANTE(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO : MARCELO GOMES SOTTO MAIOR	ADVOGADO : ALMIR DIP
ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA	PROCESSO : AIRR - 626727 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626759 / 2000 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARIA DOLORES LOPES DOS REIS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA	AGRAVANTE(S) : FAMURS - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
PROCESSO : AIRR - 626696 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : DANTE ROSSI	ADVOGADO : LAUMIR CORREIA FERNANDES
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : KAREN ANDREA KIRCHHOF	AGRAVADO(S) : EDSON LEITE DUARTE JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	ADVOGADO : FELIPE GUILHERME	ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA PINTO
ADVOGADO : MANOEL JOAQUIM RODRIGUES	PROCESSO : AIRR - 626729 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626765 / 2000 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : GILBERTO DO NASCIMENTO BRITO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO SINHA JUNQUEIRA
PROCESSO : AIRR - 626698 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : PAULO ROBERTO RECH	ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SAL-LUM
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : SOLANGE TERESINHA KEMP	AGRAVADO(S) : JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : PAULO ROBERTO KLEIN	ADVOGADO : VILSON ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES	PROCESSO : AIRR - 626732 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626851 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : EFICIÊNCIA SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES SERRANA S.A.
PROCESSO : AIRR - 626699 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO COLPO	ADVOGADO : ALBERTO PIMENTA JÚNIOR
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : AVELINO DA CONCEIÇÃO
AGRAVANTE(S) : KOLYNOS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES	ADVOGADO : JAMIL ALBERTO RIBEIRO
ADVOGADO : JOSÉ ARNALDO VINHAS DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 626742 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626852 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ADAUTO SILVA DOS SANTOS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : WANDER BOLOGNESI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
PROCESSO : AIRR - 626702 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BANDEIRA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : ANDERSON ANSTÁCIO ALVES	AGRAVADO(S) : GERALDO DA CRUZ OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES	ADVOGADO : JOÃO ALBERTO ANGELINI
ADVOGADO : SÉRGIO SANTOS SILVA	PROCESSO : AIRR - 626744 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626853 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO RIBEIRO CÂMARA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : CLOVENILDO XAVIER DE ANDRADE	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
	ADVOGADO : EDUARDO CORRÊA DE ALMEIDA	ADVOGADO : AUDREY CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS
	AGRAVADO(S) : EMPRESA FLUMINENSE DE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.	AGRAVADO(S) : JOELZA GOMES SAMPAIO
	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS RIBEIRO	ADVOGADO : RAUL JOSÉ VILLAS BÔAS



PROCESSO : AIRR - 626854 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627327 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627350 / 2000 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : VICUNHA S.A.	AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO FERREIRA PONTES
AGRAVADO(S) : MARIA ELIZABETH RODRIGUES	ADVOGADO : MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ESTRELA MARTINS
ADVOGADO : GUARACI RODRIGUES DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARTINS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
PROCESSO : AIRR - 626855 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA ANGÉLICA LOPES DOS SANTOS	ADVOGADO : GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 627328 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627351 / 2000 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : MARINA SAKAMAE DA COSTA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB-GV
ADVOGADO : MARIA BERNARDETE GUARITA BEZERRA	ADVOGADO : SARITA DAS GRAÇAS FREITAS	ADVOGADO : CRISTIANE MENDONÇA
AGRAVADO(S) : MARIA ELIZABETH RODRIGUES	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S) : IRANY DE MEIRA BARBOSA
PROCESSO : AIRR - 627319 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : SAMUEL AMOROSO DAMIANI	ADVOGADO : DIENE ALMEIDA LIMA
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 627329 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627354 / 2000 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PANIFICADORA BOA SORTE LTDA.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : NÉLSON SANTOS PEIXOTO	AGRAVANTE(S) : HELENA MARTINS	AGRAVANTE(S) : ABÍLIO BRAZ
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARCOS DE SOUZA	ADVOGADO : EDUARDO WATANABE MATHEUCCI	ADVOGADO : MARIA DA PENHA BOA
ADVOGADO : CELSO GONÇALVES	AGRAVADO(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	AGRAVADO(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM (ES)
PROCESSO : AIRR - 627320 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : NATALKA CHAPRAN SZANZRON	ADVOGADO : ARTÊNIO MERÇON
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 627330 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627355 / 2000 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMTEL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : MARINA DE FÁTIMA MACHADO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : RENATO BASTOS VIEIRA
AGRAVADO(S) : ANA PAULA MAILARO SIMÕES	ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI	ADVOGADO : CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO : SERGIO LOURENTE MARTIN	AGRAVADO(S) : ENOC FERREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRA
PROCESSO : AIRR - 627321 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTONILDOM HAENDEL FERNANDES LIMA	ADVOGADO : ANDRÉA NEVES REBELLO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 627331 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627362 / 2000 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EDUARDO JOSÉ MACEDO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE SALEM CAGGIANO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	AGRAVANTE(S) : JOSÉ RICARDO BOTELHO
AGRAVADO(S) : JOLIMODE ROUPAS S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BANDEIRA	ADVOGADO : RODRIGO DE ASSIS SOUZA
ADVOGADO : WALTER LOPES CALVO	AGRAVADO(S) : MARLENE SIMÕES UZUM	AGRAVADO(S) : JOSÉ RUFINO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 627322 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : RICARDO JOSÉ DE ASSIS GEBRIM	ADVOGADO : SANDRA DA ASSUMPTÃO SARAIVA
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 627332 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627365 / 2000 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JULOBELI LOTERIAS LTDA.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ROSÂNGELA D. ANDRADE MARIANO	AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA. (SUCESSORA DE PEPSICO E CIA ELMA CHIPS)
AGRAVADO(S) : IRISMAR DE CASTRO PINHEIRO	ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : JUSSARA SOARES CARVALHO	AGRAVADO(S) : MARLI DOS ANJOS	AGRAVADO(S) : MARIA ISABEL DE MIRANDA
PROCESSO : AIRR - 627323 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : CARMINDA IGLESIAS MONTEIRO PEREZ	ADVOGADO : JAIRO RODRIGUES BIJOS
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 627333 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627507 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : EDUARDO VALENTIM MARRAS	AGRAVANTE(S) : FORD BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : ROSANE MARIA GOMES DUARTE
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ DA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES	AGRAVADO(S) : DORIVAL PEDRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : AIRR - 627324 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO : SHIRLEY DE OLIVEIRA SANTOS
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 627334 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627508 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO	AGRAVANTE(S) : PAES MENDONÇA S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : CARLOS CARVALHO AFONSO	ADVOGADO : CLÉDSON CRUZ	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
ADVOGADO : ANDRÉ VINICIUS SANTOS SIQUEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO IRIAS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : MARIA REGINA HESKETH NOBRE
PROCESSO : AIRR - 627325 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : SILVIO QUIRICO	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 627335 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627509 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO	AGRAVANTE(S) : ENESA - ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S) : STEPHEN ANTHONY HOLLIGK
AGRAVADO(S) : CARLOS CARVALHO AFONSO	ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR	ADVOGADO : FELIPE SANTA CRUZ
ADVOGADO : ANDRÉ VINICIUS SANTOS SIQUEIRA	AGRAVADO(S) : SÉRGIO DOS SANTOS PARRA	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR - 627325 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI	ADVOGADO : MARIA INÊS PEREIRA LIMA
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 627336 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627511 / 2000 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO	AGRAVANTE(S) : NORTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOÃO RODRIGUES SOBRINHO E OUTROS
AGRAVADO(S) : CARLOS CARVALHO AFONSO	ADVOGADO : MÁRIO VICENTE DE NATAL ZARZANA	ADVOGADO : HARLEY XIMENES DOS SANTOS
ADVOGADO : ANDRÉ VINICIUS SANTOS SIQUEIRA	AGRAVADO(S) : NICANOR OTÁVIO MINELLI	AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGM
PROCESSO : AIRR - 627325 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : LINDA CRISTINA BELUSCI DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 627349 / 2000 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃO	
AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	
ADVOGADO : ORLANDO TEIXEIRA MARQUES JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : COTEMINAS DO NORDESTE S.A. - COTENE	
AGRAVADO(S) : HECTOR RODRIGUO ARIAS GUINES	ADVOGADO : EDIVALDO ENGRÁCIO DA SILVA	
	AGRAVADO(S) : DARIVALDO TEIXEIRA DE MELO	
	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MEDEIROS	



PROCESSO : AIRR - 627516 / 2000 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627530 / 2000 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627558 / 2000 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	AGRAVANTE(S) : ESPOSENDE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU	ADVOGADO : JAIR MUNIZ POROCA
AGRAVADO(S) : LIDUÍNA ZÉLIA COSTA LIMA E OUTRAS	AGRAVADO(S) : ROBERTO MOUZINHO FERREIRA	AGRAVADO(S) : IRANDY CORREIA DE SANTANA
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ	ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA LUZ	ADVOGADO : JOSÉ SOARES DE LIMA FILHO
PROCESSO : AIRR - 627517 / 2000 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627531 / 2000 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627560 / 2000 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BRASIL REGIONAL COMÉRCIO DE MALHAS E ALIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : JAINE MARY MÁRCIA MOREIRA	AGRAVANTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : MARIA MIRIAN OTONI MARINHEIRO	ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
AGRAVADO(S) : JOSÉ IVIO FERNANDES DE BARROS	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO COSME DE SOUZA
ADVOGADO : SEBASTIÃO ALVES	ADVOGADO : ANA MARIA MORAIS	ADVOGADO : GERUZA J TIMOTEO
PROCESSO : AIRR - 627518 / 2000 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627534 / 2000 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627561 / 2000 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DURVAL MATIAS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : THERMAS DAS CALDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO AROXA GOMES
ADVOGADO : ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO	ADVOGADO : RENATO R. MAGALHÃES	ADVOGADO : MILTON CUNHA NETO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : PAULO BARBOSA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : RINALDO RAUPP SILVA
ADVOGADO : MARISTELA VIANA F. DE ANDRADE	PROCESSO : AIRR - 627535 / 2000 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627563 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 627519 / 2000 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : GIAROLA CONSTRUTORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVANTE(S) : ESCOLA JESUS MENINO LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS	ADVOGADO : ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR
ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO RORIZ	AGRAVADO(S) : ÂNGELO LOPES DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : ANA MARIA COIMBA GOMES MONTEIRO
AGRAVADO(S) : ALTAMIRO GIMENES JUNIOR	ADVOGADO : VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO	ADVOGADO : JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO
ADVOGADO : CÁCIA ROSA DE PAIVA	PROCESSO : AIRR - 627536 / 2000 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627565 / 2000 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 627520 / 2000 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : COLÉGIO EMBRAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE LATICÍNIOS - COPEL
AGRAVANTE(S) : IVANETE NUNES DE AQUINO AGUIAR	ADVOGADO : JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	ADVOGADO : RIVADÁVIA NUNES DE ALENCAR BARROS FILHO
ADVOGADO : JOÃO PAULO PINTO	AGRAVADO(S) : WANDELMIR ALVES MARCELINO	AGRAVADO(S) : MARCOS VALÉRIO DE SÁ BASÍLIO
AGRAVADO(S) : FRANCELLE CONFECÇÕES LTDA	ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA SOBRINHO	ADVOGADO : SEVERINO XAVIER DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO : JOSIAS MACEDO XAVIER	PROCESSO : AIRR - 627537 / 2000 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627670 / 2000 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 627523 / 2000 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : THERMAS DAS CALDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVANTE(S) : MANOEL INÁCIO DE MESQUITA E OUTROS	ADVOGADO : VALTER TEIXEIRA JÚNIOR	ADVOGADO : FRANCISCO EFFTING
ADVOGADO : HARLEY XIMENES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CÍCERO NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : ELTON JOÃO MARTINELLO
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGMO	ADVOGADO : RENATO R. MAGALHÃES	ADVOGADO : TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ	PROCESSO : AIRR - 627539 / 2000 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627671 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 627525 / 2000 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALFREDO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO GNPP S/A - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ARCELINO DO CARMO	ADVOGADO : MARIA ELIZABETH MACHADO	ADVOGADO : DEBORAH MARIA PRATES BARBOSA
ADVOGADO : HARLEY XIMENES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE	AGRAVADO(S) : ELIZABETH DE SÁ REZENDE
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGMO	ADVOGADO : JOÃO EURÍPEDES DE MELO	ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO SANT' ANNA DA CUNHA
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ	PROCESSO : AIRR - 627550 / 2000 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627672 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 627526 / 2000 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : AMAURI CRISPIM DE MENEZES	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ARCELINO DO CARMO	ADVOGADO : MAGDA ESMERALDA DE B. SERRANO NEVES	ADVOGADO : ALINE GIUDICE
ADVOGADO : HARLEY XIMENES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : TELEVISÃO BAHIA LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO PONTES PEREIRA
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGMO	ADVOGADO : JAYME BROWN DA M. PITHON	ADVOGADO : LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ	PROCESSO : AIRR - 627551 / 2000 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627673 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 627526 / 2000 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S) : WALDIR GARCIA VALENTE	ADVOGADO : RODOLFO NUNES FERREIRA	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
ADVOGADO : MÉRCIA MENDONÇA RODARTE	AGRAVADO(S) : HUGO PEREIRA DE JESUS FILHO	AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA ESPÍRITO SANTO GOMES
AGRAVADO(S) : EMEGÊ - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.	ADVOGADO : JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA	ADVOGADO : JANAINA SOARES AMARANTE
ADVOGADO : TAYRONE DE MELO	PROCESSO : AIRR - 627555 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627674 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 627527 / 2000 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AGUIA BRANCA S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S) : CLAUDINEI BENTO PAULINO	ADVOGADO : ROBERTO DÓREA PESSOA	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
ADVOGADO : MARISTELA MAMEDE CORREA	AGRAVADO(S) : ANTONIO OLIVEIRA SOUZA	AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA ESPÍRITO SANTO GOMES
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : ARLINDO ALMEIDA FILHO	ADVOGADO : JANAINA SOARES AMARANTE
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BEGALLES	PROCESSO : AIRR - 627556 / 2000 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627673 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 627528 / 2000 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : MARAVILHA AUTO ÔNIBUS LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	ADVOGADO : GIRLENO BARBOSA DE SOUSA	ADVOGADO : MOACYR DARIO RIBEIRO NETO
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	AGRAVADO(S) : MARIA DA FÁTIMA RAMOS PEREIRA	AGRAVADO(S) : CLEONISSE DUARTE DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ TEIXEIRA TRINDADE	ADVOGADO : ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES	ADVOGADO : ETIENE FÉLIX CORREIA RUFINO
ADVOGADO : GERALDO DO REIS OLIVEIRA		



PROCESSO : AIRR - 627675 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627691 / 2000 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627704 / 2000 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
ADVOGADO : ORLANDO FREITAS DE FRIAS	ADVOGADO : ANA MARIA MORAIS	ADVOGADO : LAUMIR CORREIA FERNANDES
AGRAVADO(S) : ODER FERNANDO ROBERT GOUVÊA	AGRAVADO(S) : STELA MARIS BORGES PINTO	AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO FERNANDES MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : ANA THEREZA COSTA DE ALBUQUERQUE
PROCESSO : AIRR - 627677 / 2000 . 4 - TRT DA 16ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627692 / 2000 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627708 / 2000 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO CONTINENTAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.	AGRAVANTE(S) : LEONES DIAS DA SILVA
ADVOGADO : ADILSON LIMA LEITÃO	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO	ADVOGADO : JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : VÂNIA MARIA ARAÚJO PINHEIRO PEREIRA	AGRAVADO(S) : FLÁVIO ALCÂNTARA DA SILVA	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : JOSÉ RAIMUNDO SOARES MONTENEGRO	ADVOGADO : VICENTE APARECIDO BUENO	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
PROCESSO : AIRR - 627679 / 2000 . 1 - TRT DA 16ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627693 / 2000 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627709 / 2000 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE COROATÁ	AGRAVANTE(S) : ROSELY JACINTO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : JANDER NOGUEIRA JESUS
ADVOGADO : SAMIR JORGE MURAD	ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES	ADVOGADO : JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO XAVIER LISBOA DE SOUSA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : AILSON BEZERRA RODRIGUES	ADVOGADO : ANA MARIA MORAIS	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
PROCESSO : AIRR - 627681 / 2000 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627694 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627710 / 2000 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : REDE INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA PAULISTA DE MOLDAGENS DE TERMO PLÁSTICO E FIXO LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOÃO BEZERRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	ADVOGADO : DIB ANTÔNIO ASSAD	ADVOGADO : JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : COLÉGIO EMBRAS LTDA.	AGRAVADO(S) : EDNA MARIA FERREIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM
AGRAVADO(S) : LÍGIA FERNANDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MIRAN GEORGES LAHOUD	ADVOGADO : FUED CAVALCANTE SEMEN
ADVOGADO : SÉRGIO GONZAGA JAIME	PROCESSO : AIRR - 627696 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627711 / 2000 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 627682 / 2000 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ PINTO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO FERREIRA DE QUEIROZ
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILEDIS	ADVOGADO : JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO : ANA MARIA MORAIS	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
AGRAVADO(S) : AILTON RIBEIRO VAZ	ADVOGADO : GRAZIELA LIMA DIKERTS	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA LUZ	PROCESSO : AIRR - 627697 / 2000 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627760 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 627685 / 2000 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : SILVINO BENEDITO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVANTE(S) : MARISTELA GONÇALVES LARA DE ÁVILA	ADVOGADO : JOSÉ SALEM NETO	ADVOGADO : LUIZ TADEU D'AVANZO
ADVOGADO : ANTENOR JOSÉ FERREIRA	AGRAVADO(S) : USINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ALCOOL	AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO	ADVOGADO : EMMANUEL CARLOS	ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA
ADVOGADO : ANA MARIA MORAIS	PROCESSO : AIRR - 627698 / 2000 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : DORVIRIA ALMEIDA
PROCESSO : AIRR - 627687 / 2000 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ANTONIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : LEONI BRUNO MINUCCI	PROCESSO : AIRR - 627778 / 2000 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG	ADVOGADO : VALDIR RINALDI SILVA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO AKIRA MASSUDA - ME	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : ADEIR RODRIGUES DE PAULA E OUTROS	ADVOGADO : LUIZ ROZATTI	ADVOGADO : MARIA DO AMPARO FONTELES PEREIRA
ADVOGADO : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA	PROCESSO : AIRR - 627701 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALCÂNTARA MORAES
PROCESSO : AIRR - 627688 / 2000 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : PAULO AFONSO LOPES RIBEIRO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : EDSON DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 627779 / 2000 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO	ADVOGADO : LUIS CARLOS GALLO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : NESTLÉ - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
AGRAVADO(S) : EDNA DIAS CANEDO	ADVOGADO : ROGERIO F. H. BROCHETTO	ADVOGADO : MÁRIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : OSVALDO PEREIRA MARTINS	PROCESSO : AIRR - 627702 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALCÂNTARA MORAES
PROCESSO : AIRR - 627689 / 2000 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : PAULO AFONSO LOPES RIBEIRO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : USINA AÇUCAREIRA SANTA LUIZA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 627780 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE AGOSTINIANA MISSIONÁRIA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - COLÉGIO SANTO AGOSTINHO	ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : RAIMUNDO PEREIRA DA MATA	AGRAVADO(S) : JOAQUIM PEREIRA DE LIMA	AGRAVANTE(S) : ELIZABETE CELESTE DA SILVA
AGRAVADO(S) : FERNANDO CÉSAR DA SILVA	ADVOGADO : ELZA TEIXEIRA MAGALHÃES	ADVOGADO : NOBUJUQUI KATO
ADVOGADO : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 627703 / 2000 . 3 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CR SAÚDE
PROCESSO : AIRR - 627690 / 2000 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : INES LUJAN
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN	PROCESSO : AIRR - 627781 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS	ADVOGADO : JOÃO DE DEUS DE CARVALHO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA	AGRAVADO(S) : RENATO GOMES DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S) : ALIANÇA METALÚRGICA S.A.
AGRAVADO(S) : NACIONAL EXPRESSO LTDA.	ADVOGADO : JOÃO HÉLDER DANTAS CAVALCANTI	ADVOGADO : PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE SOUZA		AGRAVADO(S) : JEOVÁ ALVES DE SOUSA
		ADVOGADO : WGLANEY FERNANDES DA SILVA



PROCESSO : AIRR - 627782 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FRANK ALVES DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 627783 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : BRÁULIO PAGAN
ADVOGADO : CLÁUDIO HENRIQUE CORRÊA
PROCESSO : AIRR - 627784 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA
AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCUS TOMAZ DE AQUINO
PROCESSO : AIRR - 627785 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADO : AUGUSTO CARVALHO FARIA
AGRAVADO(S) : CLAUDINAIDE LULA FIGUEIREDO
ADVOGADO : NILSON DE OLIVEIRA MORAES
PROCESSO : AIRR - 627787 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : THYRSO FERAZ DE CAMARGO JÚNIOR
ADVOGADO : ROSANA SCHMIDT
AGRAVADO(S) : JOÃO EPAMINONDAS SOBRINHO
ADVOGADO : VILMA PIVA
PROCESSO : AIRR - 628055 / 2000 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : DJAIR MARTINS MARQUES
ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES
AGRAVADO(S) : BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO CUPERTINO MARQUES
AGRAVADO(S) : ZUCARINO CORRETORA DE VIDA, CAPITALIZAÇÃO, SAÚDE E PREVIDÊNCIA LTDA.
ADVOGADO : LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
PROCESSO : AIRR - 628058 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : LEONARDO OLIVARES CERVILHA
ADVOGADO : CAETANO BELLOMO NETO
AGRAVADO(S) : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARNALDO PIPEK
PROCESSO : AIRR - 628059 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MANOEL JACINTO FILHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DA SILVA JORDÃO
AGRAVADO(S) : ANGLO ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA BRESAN
PROCESSO : AIRR - 628061 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : POWER SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : OSVALDO ARVATE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : WALDOMIRO CORREA JÚNIOR
ADVOGADO : ALESSANDRA MARQUES DE LIMA
PROCESSO : AIRR - 628062 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL SEIS DE OURO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO LUIZ FERRETE
AGRAVADO(S) : CASA NOBRESA DISCOS LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS ARGUELLO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO FERREIRA

PROCESSO : AIRR - 628064 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓS-TOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : WILTON ROVERI
AGRAVADO(S) : VERA APARECIDA CASSIANO
ADVOGADO : OSVALDO SOARES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 628065 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : JOÃO PAULO FERREIRA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : JESSE GOMES DA SILVA
ADVOGADO : ELIANA APARECIDA GOMES FALCÃO
PROCESSO : AIRR - 628066 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL S. A.
ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CÚCCHI
AGRAVADO(S) : CEZAR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO : ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE
PROCESSO : AIRR - 628067 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDITIO
AGRAVADO(S) : ADEMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ MARCONI CASTELO DA SILVEIRA

Brasília, 23 de maio de 2000.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Juizes Convoados do Tribunal Superior do Trabalho, em 23/05/2000 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.

PROCESSO : AIRR - 625933 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : HOMERO BELLINI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LUIZ EDIMILSON BARCELOS CHAVES
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAI-NERI
PROCESSO : AIRR - 626354 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CÉLIO WILSON MARINHO SANTIAGO
ADVOGADO : ELCY SILVA SOARES
AGRAVADO(S) : VENBIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO MÁRCIO DE BRITO MOREIRA
PROCESSO : AIRR - 626355 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : OSMAR FREITAS TUCHE
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : RENATA COELHO CHIAVEGATTO
PROCESSO : AIRR - 626357 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : LANCHES BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO DA SILVA ANDRADE
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS VIANA DA CUNHA
ADVOGADO : MARCOS JOSÉ DA COSTA MESQUITA
PROCESSO : AIRR - 626361 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BENEDITO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA

PROCESSO : AIRR - 626362 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : BENEDITO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : BENEDITO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DANIELLA LIMA LYRA
PROCESSO : AIRR - 626363 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE JORGE NOBRE QUESADA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO : OSCAR MUQUICHE BAPTISTA
PROCESSO : AIRR - 626364 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR MOREIRA PACHECO
PROCESSO : AIRR - 626365 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : RONALDO RIBEIRO MUYLAERT
ADVOGADO : LUIZ MIGUEL PINAUD NETO
PROCESSO : AIRR - 626366 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCOS DIBE RODRIGUES
AGRAVADO(S) : IVAN FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO : DARCY LUIZ RIBEIRO
PROCESSO : AIRR - 626367 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ALINE GIUDICE
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : CÉLIA MARIA FERNANDES BELMONTE
PROCESSO : AIRR - 626368 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA BEATRIZ BORBA OLIVEIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE LEANDRO DA COSTA
PROCESSO : AIRR - 626369 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO : FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : LOURENÇO PEREIRA NETO
ADVOGADO : RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO
PROCESSO : AIRR - 626370 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO CARLÚCCIO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : DELGI VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : OSCAR MUQUICHE BAPTISTA



PROCESSO : AIRR - 626371 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626382 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626394 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : EDGARD LOPES DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : VÂNIA MARTHA BARROS MARTINS DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : WALDEMIR DOS SANTOS MARCIANO
ADVOGADO : FABIANA SOLA DA S. RAMOS	ADVOGADO : SIDNEY JOSÉ VIEIRA	ADVOGADO : NELMAR MENEZES GONÇALVES
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : ESTUB ESTRUTURAS TUBULARES DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RENATA COELHO CHIAVEGATTO	ADVOGADO : ANA ZAQUIA CAMASMIE	ADVOGADO : ANTÔNIO GUEDES
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 626383 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626489 / 2000 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
PROCESSO : AIRR - 626372 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GUILHERME DA COSTA	AGRAVANTE(S) : CERÂMICA SÃO SEBASTIÃO LTDA.
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	ADVOGADO : DANIEL FRANKLIN DE ARRUDA GOMES	ADVOGADO : MARCONI MACHADO ANDRADE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVADO(S) : LUCIANO RIBEIRO AMORIM
ADVOGADO : ALINE GIUDICE	ADVOGADO : CLÁUDIO DALCIR COSTA DE CASTRO	ADVOGADO : OSVALDO MARQUES DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : EDGARD LOPES DE ALMEIDA	PROCESSO : AIRR - 626384 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626491 / 2000 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
PROCESSO : AIRR - 626373 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : AGUINALDO DE SOUZA BANDEZ E OUTROS	AGRAVANTE(S) : PASSOS EMPREENDIMENTOS LTDA.
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	ADVOGADO : NELCELIR LACERDA DE AZEVEDO	ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : ROQUE PEREIRA GOULART
ADVOGADO : VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	ADVOGADO : GEORGE AUGUSTO CARVANO	ADVOGADO : MILTON DE OLIVEIRA COSTA
AGRAVADO(S) : WILMAR MONTEIRO	PROCESSO : AIRR - 626385 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626530 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ MIGUEL PINAUD NETO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
PROCESSO : AIRR - 626374 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ELIAS FELÍCIO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	ADVOGADO : FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	ADVOGADO : DAVID RICARDO VELTRI SANTIAGO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : CARMEM LÚCIA HORTAS BELFORT RIZZI
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO : MARISA THOMPSON ALVAREZ	ADVOGADO : ÚRSULA PENA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SHARP DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	PROCESSO : AIRR - 626386 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626531 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : TOMÁS CARLOS ALBERTO DI MASE	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
PROCESSO : AIRR - 626378 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : RICARDO WAGNER SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO CHASE MANHATTAN S.A.
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA	ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
AGRAVANTE(S) : EDMUNDO SMURRA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : ZILMAR DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO : RENATA COELHO CHIAVEGATTO	ADVOGADO : CLÁUDIO MEIRA DE VASCONCELLOS
AGRAVADO(S) : SHARP DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	PROCESSO : AIRR - 626387 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626532 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : TOMÁS CARLOS ALBERTO DI MASE	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
PROCESSO : AIRR - 626378 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO ESTEVES ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESI-RJ
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA SANTANA CORTEZ	ADVOGADO : ALOYSIO MOREIRA GUIMARÃES
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO MENDONÇA FILHO
ADVOGADO : MARINA JÚLIA ZACCARIOTTO	ADVOGADO : CÉLIO JOSÉ BOAVENTURA COTRIM	ADVOGADO : AMANDA SILVA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JORGE LISBOA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 626389 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626533 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
PROCESSO : AIRR - 626379 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PALMARES HOTÉIS E TURISMO - RIO SHERATON	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO : GILBERTO DE TOLEDO
AGRAVANTE(S) : GILDENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JORGE VILLAS BOAS	AGRAVADO(S) : SÉRGIO EDUARDO MORAES E OUTROS
ADVOGADO : MOACYR JACINTHO FERREIRA	ADVOGADO : ISSA ASSAD AJOUZ	ADVOGADO : SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ
AGRAVADO(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	PROCESSO : AIRR - 626390 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626535 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : DARCI VIEIRA DA SILVA	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
PROCESSO : AIRR - 626380 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ÉDSON ARAÚJO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ BARRETO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	ADVOGADO : ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO	ADVOGADO : FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
AGRAVANTE(S) : IMOBILIÁRIA JARDIM NOGUEIRA S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ALDENIR NILDA PUCCA	ADVOGADO : AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES	ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES
AGRAVADO(S) : CARLA BRAGA ARAÚJO	PROCESSO : AIRR - 626391 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626536 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULA REGIANE A. ORSELLI	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
PROCESSO : AIRR - 626381 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : DAVI VITOR DA CRUZ	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO : ALINE GIUDICE
AGRAVANTE(S) : RENATO ANTÔNIO DE CASTRO ZAMPIERI E OUTROS	AGRAVADO(S) : SUPERMERCADOS HESBOM LTDA.	AGRAVANTE(S) : ALFREDO FERREIRA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : HUMBERTO CARDOSO FILHO	ADVOGADO : GERALDO ACIOLY JÚNIOR	ADVOGADO : LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO
AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	PROCESSO : AIRR - 626393 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : CÉSAR MORAES BARRETO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 626537 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DA BAIXADA FLUMINENSE	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
	ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ PEREIRA AIUB	AGRAVANTE(S) : JOSÉ MÁRIO DE MEDEIROS
	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : ANDRÉ VELASQUEZ MEDEIROS
	ADVOGADO : RENATA COELHO CHIAVEGATTO	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
		ADVOGADO : MARCELO MICCOLIS ARRUDA
		AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
		ADVOGADO : DENISE MORAES SARDENBERG ROSA E SILVA
		PROCESSO : AIRR - 626558 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
		RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
		ADVOGADO : VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO
		AGRAVADO(S) : ROGÉRIO CARVALHO COELHO
		ADVOGADO : PAULO CEZAR DA SILVA



PROCESSO : AIRR - 626559 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626570 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626582 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : MAURO DA SILVA NATAL	AGRAVANTE(S) : APARECIDO VIANA IMÓVEIS S.C. LTDA.	AGRAVANTE(S) : TORQUE S.A.
ADVOGADO : MANOEL BRANCO BRAGA	ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDIDIO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA E CASTRO
AGRAVADO(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.	AGRAVADO(S) : ALFREDO RÉGIS MAIA PORTANOVA	AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO BARBIER
ADVOGADO : FÁBIO RODRIGUES CÂMARA	ADVOGADO : MARY ELLEN SILVA DÁVILLA	ADVOGADO : PAULO CEZAR DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 626561 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626571 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626641 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ALINE GIUDICE	ADVOGADO : ESPER CHACUR FILHO	ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDIDIO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO CARVALHO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JÚLIO ADOLFO LACOTICHE	AGRAVADO(S) : DANIEL VICENTE DE LACERDA E OUTROS
ADVOGADO : MARCOS LUIZ CARVALHO MAGALHÃES	ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA	PROCESSO : AIRR - 626642 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 626563 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626572 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	AGRAVANTE(S) : INTAHS S.A.	ADVOGADO : JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ
ADVOGADO : RODOLFO DEL PONTE	ADVOGADO : ROMUALDO DEL MANTO NETTO	AGRAVADO(S) : IVISON DOS SANTOS SIMÕES
AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : SEVERINO JOAQUIM DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 626693 / 2000 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA ALICE DE MACEDO REGO BE-SOURO CINTRA	ADVOGADO : ANA MARIA DO LAGO MATSUDA	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
PROCESSO : AIRR - 626564 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626573 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : FRANCISCO PEDRO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BMD S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : ROBERTO AURÉLIO MANÇO	AGRAVADO(S) : GERALSOIDO SILVA ALECRIM
ADVOGADO : ALBERTO PIMENTA JÚNIOR	ADVOGADO : ANA ROSA LISBOA DA SILVA	ADVOGADO : IRAN MARCELO DE SOUSA
AGRAVADO(S) : ANA MARIA SPIGAR	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO	PROCESSO : AIRR - 626697 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO GONÇALVES DA SILVA	ADVOGADO : VALDEMAR AUGUSTO JUNIOR	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
PROCESSO : AIRR - 626565 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626574 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : METAL LEVE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : RENATO CÂNDIDO DE LIMA	AGRAVADO(S) : LUIS NARVION BENITO
ADVOGADO : MÁRCIO TAVEIRA DE MELO	ADVOGADO : NOBUIQUI KATO	ADVOGADO : SIMONE YUMIKO OKABE
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS BIANCHINI DEGASPARI DE AQUINO GODOY	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO GOLF CLUB	PROCESSO : AIRR - 626700 / 2000 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : BERNARDO MELMAN	ADVOGADO : ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
PROCESSO : AIRR - 626566 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626576 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UTC ENGENHARIA S.A.
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : CHRISTIANNE RAMOS DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : MARY LÚCIA SOUZA DA SILVA LOPES
ADVOGADO : MÁRCIO TAVEIRA DE MELO	ADVOGADO : PAULA REGINA SESSO	ADVOGADO : MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS BIANCHINI DEGASPARI DE AQUINO GODOY	AGRAVADO(S) : REGINALDO SILVESTRE DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 626701 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : BERNARDO MELMAN	ADVOGADO : ROSEMEIRE CRISTINA T. BARBOSA	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
PROCESSO : AIRR - 626567 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626577 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
AGRAVANTE(S) : ADELÍCIO SANTOS DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	AGRAVADO(S) : VITOR LIMA
ADVOGADO : VILMA PIVA	ADVOGADO : EDUARDO VALENTIM MARRAS	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EMPREITEIRA CARACAS LTDA.	AGRAVADO(S) : VALDIR CABRAL DA FONSECA	PROCESSO : AIRR - 626703 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR	ADVOGADO : MARCIA REGINA COVRE	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVADO(S) : CHR CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 626578 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
PROCESSO : AIRR - 626567 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVANTE(S) : IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.	AGRAVADO(S) : VITOR LIMA
AGRAVANTE(S) : B GROB DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS OPERATRIZES E FERRAMENTAS	ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO	AGRAVADO(S) : MAURY DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 626703 / 2000 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : VIVIANE FUSCHI CORREA	ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO : ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES	PROCESSO : AIRR - 626579 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCESSO : AIRR - 626568 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : DERVANA SANTANA
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVANTE(S) : BANCO PONTUAL S.A.	AGRAVADO(S) : SILVIA LEAL MAGALHÃES CAMPELO
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	ADVOGADO : LUCIANA GERINO DE MELO	ADVOGADO : MARCOS OLIVEIRA GURGEL
ADVOGADO : ROBERTA NUCCI FERRARI	AGRAVADO(S) : RICARDO CAVEZZALE DIAS	PROCESSO : AIRR - 626704 / 2000 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : RONALDO PEREIRA DE BRITO	ADVOGADO : MAURO FERRIM FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO : IRAILDES SANTOS BOMFIM DO CARMO	PROCESSO : AIRR - 626580 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UTC ENGENHARIA S.A.
PROCESSO : AIRR - 626569 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : CHRISTIANNE RAMOS DE OLIVEIRA
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVANTE(S) : JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JAIME RODRIGUES SALES
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	ADVOGADO : JOSÉ SENOI JÚNIOR	ADVOGADO : DINORA MERCIA LISBOA PIRES
ADVOGADO : ROBERTA NUCCI FERRARI	AGRAVADO(S) : OSEC - ORGANIZAÇÃO SANTAMARENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROCESSO : AIRR - 626705 / 2000 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : RONALDO PEREIRA DE BRITO	ADVOGADO : MAURO FERRIM FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO : IRAILDES SANTOS BOMFIM DO CARMO	PROCESSO : AIRR - 626580 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROCESSO : AIRR - 626569 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : JOÃO MONTEIRO JÚNIOR
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVANTE(S) : JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JOILSON SOUZA
AGRAVANTE(S) : LOJICRED FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : JOSÉ SENOI JÚNIOR	ADVOGADO : DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE
ADVOGADO : PAULO NICODEMO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : OSEC - ORGANIZAÇÃO SANTAMARENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
AGRAVADO(S) : LOJICRED SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : ANTÔNIO NARVAES LEIVA	
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PLAÇA OROSCO	PROCESSO : AIRR - 626581 / 2000 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	
ADVOGADO : RONALD SILKA DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	
	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	
	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	
	AGRAVADO(S) : CARLOS MAGNO DOS SANTOS	
	ADVOGADO : JOSÉ SIRINEU FILGUEIRAS BARBOSA	



PROCESSO : AIRR - 626707 / 2000 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626755 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627341 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : ZULEICA MARIA SACRAMENTO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : CARLOS FERNANDO NEGRÃO STUCCHI	AGRAVANTE(S) : COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
ADVOGADO : ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES	ADVOGADO : RICARDO WEHBA ESTEVES	ADVOGADO : ANDRÉ PORTO ROMERO
AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DORIVAL AZAMBUJA
ADVOGADO : JOAQUIM PINTO LAPA NETO	ADVOGADO : HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO	ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR CATALDI DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR - 626708 / 2000 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626756 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627342 / 2000 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : NITROCARBONO S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO : FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO	ADVOGADO : MÁRCIO TAVEIRA DE MELO	ADVOGADO : JOSÉ DE SOUZA NETO
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO DA SILVA BARBOSA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS PERINA DE VASCONCELOS	AGRAVADO(S) : OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ/AL
ADVOGADO : ROBERTO PESSOA	ADVOGADO : ELIAS JOSÉ BARBOSA FILHO	PROCESSO : AIRR - 627343 / 2000 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 626709 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626758 / 2000 . 8 - TRT DA 24ª REGIÃO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : MÁRCIO FRANCISCO ÁLVARES	ADVOGADO : RICARDO DE ALBUQUERQUE TENÓRIO
ADVOGADO : JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA	ADVOGADO : GLACIELY MACHADO SANTANA	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS OMENA DA SILVA
AGRAVADO(S) : EPAMINONDAS SANCHES FERREIRA	AGRAVADO(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.	ADVOGADO : RUBENS FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : PEDRO RIBEIRO LUZ	ADVOGADO : ALMIR DIP	PROCESSO : AIRR - 627346 / 2000 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 626716 / 2000 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626761 / 2000 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	AGRAVANTE(S) : INÁCIO SIMÕES FILHO E OUTRA
AGRAVANTE(S) : CLÉLIO SANTOS	AGRAVANTE(S) : NORTE SALINEIRA S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - NORSAL	ADVOGADO : RAULINO SALES SOBRINHO
ADVOGADO : JAIRO ANDRADE DE MIRANDA	ADVOGADO : JOÃO OLAVO S. NETO	AGRAVADO(S) : DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : FRANCIMAR DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : MIROCEM FERREIRA LIMA
ADVOGADO : FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO	ADVOGADO : MARIA NAZARE D. GUIMARAES	PROCESSO : AIRR - 627348 / 2000 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 626728 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626763 / 2000 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	ADVOGADO : MÚCIO AMARAL DA COSTA
ADVOGADO : CLARISSA WRUCK SILVA	ADVOGADO : GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO	AGRAVADO(S) : PAULO VALDECI DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : FLÁVIO AUGUSTO CORREA	AGRAVADO(S) : MANOEL ALDO DE SOUZA	ADVOGADO : ANDRÉA CARLA BEZERRA MACIEL
ADVOGADO : ANA LÚCIA BRANDT	ADVOGADO : PAULO LUIZ GAMELEIRA	PROCESSO : AIRR - 627357 / 2000 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 626733 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 626766 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	AGRAVANTE(S) : AUTO POSTO GASOL LTDA.
AGRAVANTE(S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : CLÉLIA SCAFUTO
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	AGRAVADO(S) : JOSCELENO PAIS BANDEIRA
AGRAVADO(S) : EDEMILSON RATH	AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES E OUTRA	ADVOGADO : ALCESTE VILELA JÚNIOR
ADVOGADO : EDGAR LUIZ SCAIN	ADVOGADO : MARCIA MORAIS SOARES DE ANDRADE	PROCESSO : AIRR - 627361 / 2000 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 626743 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627337 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVANTE(S) : ALCIDES ALVES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : PERFORMANCE - RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI	ADVOGADO : KARINA AUGUSTO AVINO	AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO LIMA	AGRAVADO(S) : DAMIÃO GONZAGA DE LIMA	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
ADVOGADO : JOÃO CYRO DE CASTRO NETO	ADVOGADO : GISLAINE TAUIL PIVATTO	PROCESSO : AIRR - 627368 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 626748 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627339 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVANTE(S) : LUIZ ARMANDO PULGATI DE LIMA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S) : VANDERLI GOMES DA SILVA	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARAES	ADVOGADO : CECÍLIA MARIA COLLA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVADO(S) : GEORFREDINO DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO : ARMANDO DOS PRAZERES	ADVOGADO : WANDERLEY JOSÉ LUCIANO	PROCESSO : AIRR - 627369 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 626750 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	ADVOGADO : MARIA TERESA BRESCIANI PRADO SANTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVANTE(S) : CONFAB TUBOS S.A.	PROCESSO : AIRR - 627340 / 2000 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ALEXANDRE CHEDID
ADVOGADO : LUCIANA ARDUIN FONSECA	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVADO(S) : NERINO DOS SANTOS GOULART
AGRAVADO(S) : LUIZ DE BRITO FILHO	AGRAVANTE(S) : EDSON BRITO	ADVOGADO : RUTH D'AGOSTINI
ADVOGADO : HORÁCIO RAINERI NETO	ADVOGADO : VANDERLEI BRITO	PROCESSO : AIRR - 627371 / 2000 . - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 626752 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : UNIFEC - UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	ADVOGADO : EDUARDO BELLAZZI FILHO	AGRAVANTE(S) : ORVAL ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.		ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI		AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVADO(S) : OSMAR MÜLLER DE OLIVEIRA		ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO : JOSÉ MAURO T. GAMBERO		



PROCESSO : AIRR - 627372 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627385 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : NARA MARGARET DE VARGAS VIANNA
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : SEGURADORA OCEÂNICA S.A.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : RITA PERONDI	ADVOGADO : RAQUEL INÊS HILBIG REZENDE	PROCESSO : AIRR - 627495 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : BRUNO HENRIQUE EGGERT	AGRAVADO(S) : ANDREA COUTO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL	ADVOGADO : GUILHERME LUIZ KIELING	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCESSO : AIRR - 627373 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627386 / 2000 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : RITA PERONDI
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVADO(S) : MANOEL ANACLETO
AGRAVANTE(S) : WALDOIR BRAGA DE LEÃO	AGRAVANTE(S) : SIFCO S.A.	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
ADVOGADO : JOSÉ CLAUDINO A. DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ROSÂNGELA CUSTÓDIO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 627496 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DA PARAGEM DOS VERDES CAMPOS	AGRAVADO(S) : REINALDO GREEN	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO : JOSÉ PEDRO DE BROI	ADVOGADO : MAURO TRACCI	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA PÉROLA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 627374 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627387 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIS ULYSSES DO AMARAL DE PAULI
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVADO(S) : ÂNGELO PANSERA
AGRAVANTE(S) : VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA.	AGRAVANTE(S) : AURÉLIO NARDINI E OUTRO	ADVOGADO : ELIO FRANCISCO SPANHOL
ADVOGADO : ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA	ADVOGADO : LÊDA PAVINI ZEVIANI	PROCESSO : AIRR - 627497 / 2000 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ABRAÃO DOS SANTOS MACHADO	AGRAVADO(S) : NEUSA GONÇALVES FARIA	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO : CARMEN MARTIN LOPES	ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : ALMERINDO RAMOS
PROCESSO : AIRR - 627375 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627389 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : DANIEL DE CASTRO SILVA
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
AGRAVANTE(S) : RICARDO KLEIN RUHNLING	AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
ADVOGADO : LAINE TEREZINHA LATTIK PAJAK	ADVOGADO : SANDRO DOMENICH BARRADAS	PROCESSO : AIRR - 627498 / 2000 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : PORTO ALEGRE CLÍNICAS LTDA.	AGRAVADO(S) : MARCOS SÉRGIO TAVERNARO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO : TRAJANO JOSÉ PEREIRA	ADVOGADO : PAULO POLATO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
PROCESSO : AIRR - 627376 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627391 / 2000 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS VIANA LEITE
AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S. A.	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ
ADVOGADO : RENATA PEREIRA ZANARDI	ADVOGADO : JOÃO BOSCO DE ALBUQUERQUE TOLEDANO	PROCESSO : AIRR - 627504 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : VILNEI DA SILVA DORNELES	AGRAVADO(S) : SUELI MARCIÃO PEREIRA	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO : PAULO CESAR LAUXEN	ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO WANDERLEY DA COSTA	AGRAVANTE(S) : LENITA SIMÕES FELJÓ E OUTROS
PROCESSO : AIRR - 627377 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627392 / 2000 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	AGRAVADO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
AGRAVANTE(S) : ANDRADE LIMA AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : PEDRO ISMAEL DE OLIVEIRA LOPES	ADVOGADO : SILLAS TEIXEIRA
ADVOGADO : ALFONSO DE BELLIS	ADVOGADO : DANIEL DE CASTRO SILVA	PROCESSO : AIRR - 627505 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SILVIO ROSA NOWINSKI VIEIRA	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO : NELSON GOMES DE ALMEIDA	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG
PROCESSO : AIRR - 627378 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627487 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	AGRAVADO(S) : ARNOLDO SILVA
AGRAVANTE(S) : UTC ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S) : PAULO SÉRGIO FERNANDES ODILON E OUTRO	ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
ADVOGADO : ANGELA MARIA RAFFAINER	ADVOGADO : MÁRCIO SOARES RODRIGUES	PROCESSO : AIRR - 627506 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO BARTOLOMEU DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : UBIRACI RODRIGUES DA CUNHA	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
ADVOGADO : EVANIR R. MARQUES	ADVOGADO : LUIZ THOMAZ DE MIRANDA CUNHA	AGRAVANTE(S) : IVO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 627381 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627489 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO MATHEUS GARCIA FILHO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	AGRAVADO(S) : CARTÓRIO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL
AGRAVANTE(S) : BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	ADVOGADO : DEBORAH MARIA PRATES BARBOSA
ADVOGADO : ELIZABETH FERNANDES MIDON	ADVOGADO : NILO GANZER	PROCESSO : AIRR - 627548 / 2000 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ROSANGELA DANIEL DA SILVA	AGRAVADO(S) : IVANILDO PAULO SECCO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
PROCESSO : AIRR - 627382 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS	AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO MARIA DE BRUM
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	PROCESSO : AIRR - 627492 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MARILUCE BARCELLOS BRUM
AGRAVANTE(S) : HERCULES S.A. - FABRICA DE TALHESES	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	AGRAVADO(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO SCHMITT DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	ADVOGADO : UBIRAJARA LOUIS
AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO AIRES DO NASCIMENTO	ADVOGADO : NILO GANZER	PROCESSO : AIRR - 627553 / 2000 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : CARMEN MARTIN LOPES	AGRAVADO(S) : IVANILDO PAULO SECCO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
PROCESSO : AIRR - 627383 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	PROCESSO : AIRR - 627493 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : NOELI T. CHOJINSKI TELES
AGRAVANTE(S) : ASTENSOR DE SOUZA LOPES	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO CARNEIRO
ADVOGADO : ANÍBAL PADOA PALMEIRA	AGRAVANTE(S) : ARCI SENGER	ADVOGADO : IZARLETE MENDES SANTOS
AGRAVADO(S) : ARNOLDO WESTENDORFF	AGRAVADO(S) : POLICIANO KONRAD DA CRUZ	
ADVOGADO : CARLOS GILBERTO GODOY	PROCESSO : AIRR - 627494 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	
PROCESSO : AIRR - 627384 / 2000 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM		
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.		
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA		
AGRAVADO(S) : MAURO DOS REIS		
ADVOGADO : VITOR ALCEU DOS SANTOS		



PROCESSO : AIRR - 627554 / 2000 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627582 / 2000 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627712 / 2000 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO CARNEIRO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : ELSON JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO : IZARLETE MENDES SANTOS	ADVOGADO : ALICE SCHWAMBACH	ADVOGADO : JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA	AGRAVADO(S) : DARCI LOURENÇO PICCOLI	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : HÉLIO NASCIMENTO	ADVOGADO : IRINEU GEHLEN	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
PROCESSO : AIRR - 627566 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627586 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627713 / 2000 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	AGRAVANTE(S) : OURO E PRATA CARGAS S.A.	AGRAVANTE(S) : HELIODORO PORTELA AMORIM
ADVOGADO : CARLANE TORRES GOMES DE SÁ	ADVOGADO : LUCILA B. ABDALLAH NUNES	ADVOGADO : JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : ANTONIO JÚLIO DE QUEIROZ	AGRAVADO(S) : JORGE LUIS DA ROSA	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : JOSÉ EÓLO DE MÉLO	ADVOGADO : ELIANE TONELLO	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
PROCESSO : AIRR - 627568 / 2000 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627587 / 2000 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627714 / 2000 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	ADVOGADO : HOMERO BELLINI JÚNIOR	ADVOGADO : SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE
AGRAVADO(S) : WALTER SAORES MELO FILHO	AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO RIBEIRO	AGRAVADO(S) : OSCAR JOSINO DA COSTA
ADVOGADO : GEORGE DE ARAÚJO ALVES	ADVOGADO : CLÉCIO MEYER	ADVOGADO : AGUINALDO JOSÉ MENDES DE SOUSA
PROCESSO : AIRR - 627569 / 2000 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627588 / 2000 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627715 / 2000 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : HÉRCULES FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MÁRCIO ARAÚJO ACIOLI	ADVOGADO : RITA PERONDI	ADVOGADO : JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : IVAN LUIZ PANICK DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
PROCESSO : AIRR - 627570 / 2000 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627589 / 2000 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627716 / 2000 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : RUSEMBERG VIEIRA ABRANTES
ADVOGADO : HERMENEGILDO PINHEIRO	ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	ADVOGADO : JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS BORGES	AGRAVADO(S) : EVA DA SILVA CONSTANTE	ADVOGADO : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : JAIR DE ALBUQUERQUE MACIEL	ADVOGADO : JAIME JOSÉ GOTTARDI	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
PROCESSO : AIRR - 627572 / 2000 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627695 / 2000 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627717 / 2000 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : USINA TRAPICHE S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO	AGRAVANTE(S) : A. C. PORTELA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : ILTON DO VALE MONTEIRO	ADVOGADO : THADEU BRITO DE MOURA	ADVOGADO : BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE
AGRAVADO(S) : JAIME FRANCISCO DA SILVA	AGRAVADO(S) : PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : FRANCISCO ALCIR FERREIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 627573 / 2000 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : ELEUZA MARIA DA SILVA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO GOMES HENRIQUES
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 627699 / 2000 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627718 / 2000 . 6 - TRT DA 20ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MATARY AGROPECUÁRIA LTDA.	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : LAERTE CHAVES VASCONCELOS FILHO	AGRAVANTE(S) : MARIZETE SILVA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S) : IVANILDO RODRIGUES CHAVES	ADVOGADO : JOÃO CARLOS RIZOLLI	ADVOGADO : EUJÁCIO JOSÉ DOS REIS SILVA
ADVOGADO : TEREZINHA BEZERRA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	AGRAVADO(S) : THEREZINHA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 627574 / 2000 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : CLAYTON CÉZAR MURARI	ADVOGADO : DAVID GONÇALVES BISPO DOS SANTOS
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 627700 / 2000 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627719 / 2000 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INALDO PEREIRA DE LIRA	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : DJALMA DE BARROS	AGRAVANTE(S) : DURVAL MATIOLI	AGRAVANTE(S) : ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	ADVOGADO : MARIA DURCÍLIA PIRES DE ANDRADE E SILVA	ADVOGADO : JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	AGRAVADO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEIPE
PROCESSO : AIRR - 627578 / 2000 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : CLAYTON CÉZAR MURARI	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 627705 / 2000 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627720 / 2000 . 1 - TRT DA 20ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SÓ FRANGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : PETRÔNIO LIMA DE OLIVEIRA SOBRINHO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO : ULPIANO MOURA SOARES DE SOUZA	ADVOGADO : ILTON MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO : PEDRO MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : JÚLIO CEZAR CAVALCANTE ALVES	AGRAVADO(S) : METALONITA INDÚSTRIA BRASILEIRA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 627579 / 2000 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO	ADVOGADO : LUIZ HUMBERTO AGLÉ FILHO
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 627706 / 2000 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627721 / 2000 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JÚLIA DOS SANTOS ZORANTE	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : DEBORAH FERNANDES	AGRAVANTE(S) : MARIA CELMA PINTO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA	ADVOGADO : VALTER SANDI DE OLIVEIRA COSTA	ADVOGADO : PAULO MALTZ
ADVOGADO : MARIA CUSTÓDIA SERMOUD FONSECA	AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA)	AGRAVADO(S) : JOSÉ DIAS DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 627581 / 2000 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627707 / 2000 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : ROSEMARY MARTINS HISSA
RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	PROCESSO : AIRR - 627722 / 2000 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : RENATA SILVEIRA VEIGA CABRAL	ADVOGADO : LAUMIR CORREIA FERNANDES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RIBEIRO BARBOSA E OUTROS	ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ OLIVEIRA NETO	ADVOGADO : ANA THEREZA COSTA DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : EDSON MIRANDA VALENTE
		ADVOGADO : ARTHUR BAPTISTA XAVIER



PROCESSO : AIRR - 627723 / 2000 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627734 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627797 / 2000 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ALDO PROENÇA PADILHA
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO : EDISON DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO : GUILHERME SCHARF NETO
AGRAVADO(S) : VANILDA CLEMENTE MARQUES	ADVOGADO : WILSON FERREIRA RODRIGUES	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA	ADVOGADO : LUIZ FELIPE LISBOA BELCHIOR	ADVOGADO : NILO DE OLIVEIRA NETO
PROCESSO : AIRR - 627724 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627735 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 628068 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : POLICLÍNICA GERAL DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPOTES LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA	ADVOGADO : PRISCILA MAZZETTO MELO
AGRAVADO(S) : GUILHERME CERQUEIRA NEGRÃO	AGRAVADO(S) : ISABEL CRISTINA DA ROSA FERREIRA	AGRAVADO(S) : HÉLIO SILVA REIS
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO BERNARDINO	ADVOGADO : ODILON SEGNA
PROCESSO : AIRR - 627725 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627788 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 628069 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DE CAMPOS LOUREIRO	ADVOGADO : ROBERTA NUCCI FERRARI	ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA NUNES RAMOS	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA ORNELAS	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS E METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DIADEMA
ADVOGADO : CELESTINO DA SILVA NETO	ADVOGADO : EDUARDO WATANABE MATHEUCCI	ADVOGADO : SIMONE FERRAZ ARRUDA CAPUCHO
PROCESSO : AIRR - 627726 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627789 / 2000 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 628070 / 2000 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : RIVADÁVIA ALBERNAZ NETO	ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI	ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA
AGRAVADO(S) : NEI DE FREITAS GOIS	AGRAVADO(S) : MAGDA BARROS BENINCASA	AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : GUILHERME DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : DÁRIO CASTRO LEÃO	ADVOGADO : MARCOS BISPO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 627727 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627790 / 2000 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 628071 / 2000 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO : EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM	AGRAVANTE(S) : ADALTO PEDRO DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO DA SILVA MEDEIROS	AGRAVADO(S) : ISIDORO PAVIANI	ADVOGADO : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI
ADVOGADO : LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO	ADVOGADO : RENATO MARTINELLI	AGRAVADO(S) : BEHR BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR - 627728 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627791 / 2000 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : OSWALDO CHOLI FILHO
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 628072 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LUIZ CLEBER GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : CARBOCLORO OXYPAR - INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A.
AGRAVADO(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.	AGRAVADO(S) : ARNALDO POMMERENING	ADVOGADO : WILCKENS TEIXEIRA GOES
ADVOGADO : PATRÍCIA FONTENELE	ADVOGADO : FRANCISCO JOÃO LESSA	AGRAVADO(S) : JOSÉ SANTANA IRMÃO
PROCESSO : AIRR - 627729 / 2000 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627792 / 2000 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : EDWIN TABOSA GROPP
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 628073 / 2000 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA ANHEMBI S.A.
AGRAVADO(S) : NELIO MAX DA SILVA CORREIA	AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA DOS PASSOS	ADVOGADO : CÉSAR ROBERTO ROSSI
ADVOGADO : PAULO CEZAR DA SILVA	ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS BALTHAZAR	AGRAVADO(S) : NEI GUILHERME DE MAGALHÃES
PROCESSO : AIRR - 627730 / 2000 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627793 / 2000 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO CARLOS COSTA LEITE
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 628074 / 2000 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE CAMPINHO LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : OSWALDO MONTEIRO RAMOS	ADVOGADO : FRANCISCO EFFTING	AGRAVANTE(S) : JOEL ALVES
AGRAVADO(S) : XAVIER COSTA DE MEDEIROS	AGRAVADO(S) : GIOVANI LUIS FRIZZO	ADVOGADO : EDSON MARTINS CORDEIRO
ADVOGADO : JADIR NASCIMENTO LUCIANO	ADVOGADO : EMÍDIO ROSSINI	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
PROCESSO : AIRR - 627731 / 2000 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627794 / 2000 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DA SILVA
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 628075 / 2000 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INA SEGURADORA S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : BÉRITH LOURENÇO MARQUES SANTANA	ADVOGADO : IVAN CÉSAR FIŞCHER	AGRAVANTE(S) : PAULO BERGAMASCO
AGRAVADO(S) : FERNANDO JOSÉ DA COSTA BRITO	AGRAVADO(S) : JOSÉ ADELAIR SACAVEM	ADVOGADO : ISMAEL VIEIRA DE CRISTO
ADVOGADO : SANDRO LUIZ PEDROSA MOREIRA	ADVOGADO : PAULO ANTÔNIO BARELA	AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
PROCESSO : AIRR - 627732 / 2000 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627795 / 2000 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 628076 / 2000 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : ALINE GIUDICE	ADVOGADO : DOUGLAS DAVI HORT	AGRAVANTE(S) : OPP POLIETILENOS S.A.
AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO ROSA LINHARES E OUTROS	AGRAVADO(S) : LEONIDAS UBIRAJARA LAJÚS	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA	ADVOGADO : LOURDES LEONICE HUBNER	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUIZ MONARI
PROCESSO : AIRR - 627733 / 2000 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 627796 / 2000 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : WALDENIR FERNANDES ANDRADE
RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	RELATOR : J.C. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	PROCESSO : AIRR - 628077 / 2000 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RELATOR : J.C. FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
ADVOGADO : ALINE GIUDICE	ADVOGADO : ERVIN RUBI TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) : NESTLÉ - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : SÔNIA MARIA OLIVEIRA FIGUEIREDO	AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DE AQUINO OLIVEIRA	ADVOGADO : FRANCISCO DA SILVA VILLELA FILHO
ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA	ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS TURTERA

Brasília, 23 de maio de 2000.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição



Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-472.567/1998-8

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Valdir Righetto, Relator, Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO CALÇADO E DO VESTUÁRIO DE FARROUPILHA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE FARROUPILHA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
 DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
 Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-501.324/1998-9

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. E OUTRO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESA TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTETEL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
 DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
 Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-524.956/1998-6

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO AMAPÁ - SEVTEA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDIVIAP

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
 DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
 Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-531.483/1999-7

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL

RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO

RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON

RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SERTESP

RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO

RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS BIBLIOTECÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINBIESP

RECORRIDO(A) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP

RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE SÃO PAULO - TRANSURB

RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRA

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS, INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDHOSP

RECORRIDO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
 DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
 Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-532.277/1999-2

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NITERÓI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
 DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
 Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-539.171/1999-0

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RECORRIDO(S) : COMERCIAL ADIB LTDA. E OUTRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
 DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
 Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-549.179/1999-6

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA - SEPE

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
 DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
 Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-551.278/1999-4

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES DO RAMO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO, URBANO E ANEXOS DE SÃO PAULO, ITAPICERICA DA SERRA E REGIÃO

RECORRIDO(S) : MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
 DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
 Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-571.145/1999-9

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS, INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDHOSP

RECORRENTE(S) : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
 DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
 Diretor da Secretaria



CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-571.212/1999-0

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

- RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO RIO DE JANEIRO
- RECORRIDO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-578.431/1999-0

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

- RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BRASÍLIA
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS PEQUENAS E MICROEMPRESAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, LAVAJATOS, GARAGENS E BORRACHARIAS DO DISTRITO FEDERAL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-581.149/1999-0

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

- RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTA ROSA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-587.060/1999-0

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

- RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS, FABRICAÇÃO DE VELAS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIRODOVIÁRIOS - ES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-604.507/1999-6

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

- RECORRENTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES DAS AUTARQUIAS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINSEX-PRO
- RECORRIDO(S) : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO
- RECORRIDO(S) : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 2ª REGIÃO
- RECORRIDO(S) : CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO
- RECORRIDO(S) : CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 5ª REGIÃO
- RECORRIDO(S) : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-605.065/1999-5

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

- RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS CONTROLADORAS, DE INSPEÇÃO E DE ANÁLISES DE CARGA, DESCARGA E AFINS DE RIO GRANDE E SÃO JOSÉ DO NORTE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-619.914/1999-0

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

- RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
- RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO
- RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON
- RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS, TÉCNICOS ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS COPISTAS, PROJETTISTAS TÉCNICOS E AUXILIARES DO ESTADO DE SÃO PAULO

- RECORRIDO(A) : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DESENHISTAS, TÉCNICOS ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETTISTAS TÉCNICOS E AUXILIARES
- RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP E OUTROS
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MALHARIA E MEIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMMESP
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS - SINDIMAQ
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL, DE TINTURARIA, ESTAMPARIA E BENEFICIAMENTO, DE LINHAS, DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE NÃO TECIDOS E DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDITÊXTIL
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDINSTAL
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICO, INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETTISTAS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ITU E OUTROS
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA MECÂNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LÂMPADAS E APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDILUX
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA (MÓVEIS DE MADEIRA) DE SÃO PAULO - SINDIMOV
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FUNDIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIFESP
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE BRINQUEDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL NO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE ÓPTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO TRANSFORMAÇÃO SUPERFÍCIES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDISUPER
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE SÃO PAULO - SINDIREPA
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES - SINFAVEA
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS NO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIAS DE SÃO PAULO



- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIAMFESP
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CORDOALHA E ESTOPA NO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO E HOSPITALARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINAE-MO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FIBRAS VEGETAIS E DO DESCAROÇAMENTO DE ALGODÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE JUNCO, VIME, VASSOURAS, ESCOVAS E DE PINCÉIS DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PINTURA E DECORAÇÃO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS DE SÃO PAULO - SIMEFRE
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATÉRIAS PRIMAS PARA FERTILIZANTES NO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL DE SÃO PAULO - SINAFER
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE VIDROS E CRISTAIS PLANOS E OCOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE RELOJOARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CAFÉ SOLÚVEL
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA ALIMENTAR DE CONGELADOS, SUPERCONGELADOS, SORVETES, CONCENTRADOS E LIOFILIZADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA NO ESTADO DE SÃO PAULO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA, TRATAMENTO DE CONCRETO, PROJ. CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-619.983/1999-9

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator.

- RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VILHO DO RIO GRANDE DO SUL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTO (*)

PROCESSO Nº TST-RODC-607.340/1999-7

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU: I - RECURSO DA VIGORELLI MÁQUINAS E FERRAMENTARIA LTDA - por maioria, manter a declaração de não-abusividade da greve, decretada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dar provimento parcial ao recurso para afastar da condenação o pagamento dos dias de paralisação em face da greve, o saldo de salário decorrente da mora, a respectiva multa cominatória, bem como a decretação de indisponibilidade dos bens da empresa diante de sua natureza acessória, consoante a jurisprudência desta Seção, vencidos, em parte, os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto e Ronaldo Lopes Leal, que entendiam abusivo o movimento paredista, por falta de comprovação de autorização da Assembléia pelos trabalhadores; II - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - por unanimidade, considerar prejudicado o seu exame.

OBSERVAÇÃO: Determinada pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão a juntada aos autos das notas taquigráficas revisadas.

- RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
- RECORRENTE(S) : VIGORELLI MÁQUINAS E FERRAMENTARIA LTDA.
- RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC

Sustentação Oral: Dr. Cláudio Santos da Silva

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2000.
DALTON LUIZ DE CASTRO FERREIRA
Diretor da Secretaria

(*) Republique-se por haver saído com incorreção, do original, no Diário da Justiça do dia 18/05/2000, fls. 285.

Despachos

PROC. Nº TST-R-651.206/ 2000.0 - 2ª Região

- RECLAMANTE : AGÊNCIA MARÍTIMA DICKSON S.A.
- ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- RECLAMADO : 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS/SP

DESPACHO

Trata-se de reclamação ajuizada por Agência Marítima Dickson S.A. com pedido liminar para suspender a execução da decisão proferida em ação de cumprimento, que corre perante a MMª 01ª Vara do Trabalho de Santos/SP, sob o nº 1369/89, com fundamento nos arts. 274 a 280 do Regimento Interno desta Col. Corte objetivando a garantia da autoridade da decisão proferida por esta Eg. Corte Superior, nos autos do processo RO-DC-2141/90.0. Sustenta a empresa que o Dissídio Coletivo - TRT-DC-106/89-A, cuja decisão serviu de fundamento para a propositura da ação de cumprimento ajuizada pelo Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, dos Conservadores de Carga dos Portos de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião e dos Vigias Portuários de Santos, foi extinto sem julgamento do mérito, por esta Col. Corte por ocasião do julgamento do RO-DC-2141/90. O pedido liminar para suspender a execução em curso, baseia-se na impossibilidade de a empresa reembolsar quantias pagas.

A princípio não se verifica o "fumus boni iuris" a justificar a concessão da liminar.

Com efeito, a decisão desta Corte invocada na reclamação fora apenas no sentido de julgar extinto o dissídio coletivo TST-RODC-2141/90. Assim, em princípio, não se trata, "in casu", de descumprimento de decisão desta Corte.

Isto porque, na realidade, o juiz de 1º grau está dando cumprimento a uma outra decisão, proferida em outra ação.

Daf afigura-se-me, à primeira vista, discutível o cabimento deste remédio jurídico processual.

O autor tem outros remédios jurídicos processuais para requerer a ineficácia da decisão proferida na ação de cumprimento e, aliás, já o fez através de embargos à execução, conforme noticiam os autos.

Por isso a liminar "inaudita altera pars" é indeferida.

Reautue-se o feito para constar como autoridade reclamada o Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Santos/SP.

Requisitem-se informações à referida autoridade, no prazo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o art. 276, inciso I, do RITST.

Intimem-se o Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, o Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga dos Portos de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião e o Sindicato dos Vigias Portuários de Santos (fls. 02) para, na condição de terceiros interessados, querendo, se manifestarem.

Publique-se.
Brasília, 19 de maio de 2000.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RODC-614.626/99.4 - 4ª REGIÃO

- RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDUSCON
- ADVOGADOS : DR. LUIZ ANTÔNIO SCHMITT DE AZEVEDO E DR. MARCO ANTÔNIO APARECIDO DE LIMA, RESPECTIVAMENTE.
- RECORRIDO : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- ADVOGADO : DR. OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO

DECISÃO

O Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul ajuizou Ação de Revisão de Dissídio Coletivo contra as seguintes entidades: 1 - Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul; 2 - Sindicato da Indústria de Construção de Estrada, e Pavimentação e Obras de Terraplanagem em Geral no Estado do Rio Grande do Sul; 3 - Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Leopoldo; 4 - Sindicato das Indústrias da Construção Civil, de Olaria, de Ladrilho e Produtos de Cimento, de Serraria e Marcenaria de Novo Hamburgo; 5 - Sindicato da Indústria da Construção Civil de Caxias do Sul; 6 - Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Lagoa Vermelha; 7 - Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Erechim; 8 - Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Passo Fundo; 9 - Sindicato das Indústrias de Construção e do Mobiliário de Santa Rosa; 10 - Sindicato das Indústrias da Construção Civil de Pelotas, objetivando a procedência das reivindicações apresentadas (fls. 02/14).

Foram juntados aos autos os seguintes documentos: Edital de Convocação para Assembléia Geral Extraordinária (fl. 78); Ata da Assembléia Geral Extraordinária e Pauta de Reivindicações (fls. 79/88 e fls. 303/312); lista de presenças (fls. 89/90); comprovantes de negociação prévia (fls. 26/29 e 37); cópia da decisão revisanda (Processo RVDC 96.019919-5 - fls. 91/123 e DC 96.020374-5, fls. 125/157); cópia do Estatuto Social (fls. 161/179).

Apresentada defesa pelo Suscitado nº 07, às fls. 183/196, pelo Suscitado nº 03, às fls. 200/215 e pelos Suscitados nºs 01 e 02 às fls. 227/244.

Realizada audiência com a presença do Suscitante e Suscitados nºs 01 e 02 (fl. 226).

Audiência de prosseguimento de instrução na qual estavam presentes o Sindicato Suscitante e os Suscitados nºs 01 e 02. Considerando que as partes informaram a possibilidade de conciliação, determinou-se que os autos aguardassem em Secretaria, pelo prazo de 30 dias, eventual acordo (fl. 250). O prazo decorreu sem manifestação das Partes, remetendo-se os autos para a Secretaria do Tribunal Pleno (fl. 250v.).

O eg. TRT da 4ª Região extinguiu o processo, sem julgamento de mérito, quanto aos Sindicatos Suscitados nºs 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, ante a ausência de condições da ação, restando prejudicadas as pretensões argüidas em suas contestações (fls. 183/196 e 200/215). Rejeitou a preliminar de ilegitimidade ativa, de não esgotamento das negociações prévias, de arbitragem, e de inépcia da inicial. Preliminarmente, ainda, decidiu que a sentença normativa vigoraria a partir da data da sua publicação. No mérito, por maioria de votos, deferiu parcialmente as reivindicações (fls. 316/352).

Os Embargos de Declaração opostos, às fls. 354/356, foram acolhidos parcialmente, às fls. 361/364, para que fosse mantida a decisão constante da cláusula primeira que considerou devidas eventuais diferenças salariais a partir de 1º de outubro de 1997.

O Sindicato das Indústrias de Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplanagem em Geral no Estado do Rio Grande do Sul interpõe Recurso Ordinário, às fls. 367/377, argüindo preliminar de carência de ação, de ausência de negociação prévia, de inépcia da inicial e de irregularidade de quorum. No mérito impugna o texto de diversas cláusulas.

O Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul interpõe Recurso Ordinário, às fls. 381/391, argüindo preliminar de ilegitimidade ativa, ausência de quorum legal, ausência de negociação prévia e de inépcia da inicial. No mérito, impugna diversas cláusulas requerendo a sua exclusão da Convenção Coletiva.

Parecer da d. Procuradoria-Geral do Trabalho, às fls. 399/412, pela extinção do processo sem julgamento do mérito por ilegitimidade ativa do Suscitante, porque realizada Assembléia Geral somente no Município de Porto Alegre. Também pelo acolhimento da preliminar de ausência de quorum e, no mérito, pelo provimento parcial dos Recursos.

Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade de ambos os Recursos, relativos à tempestividade (fls. 366 e 367 e 381), à representação (fls. 379 e 283 e 246) e ao preparo (fls. 378 e 392).

Resalte-se, inicialmente, que o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul juntou edital de convocação e Ata da Assembléia Geral Extraordinária, às fls. 300/312, cumprindo determinação do Regional de que constassem, de forma clausulada, as pretensões da categoria (fl. 293).

Contudo, verifica-se que a Ação de Revisão de Dissídio Coletivo foi ajuizada contra 10 entidades com base territorial em diversos Municípios, sendo certo que o Sindicato Suscitante tem como base territorial todo o Estado do Rio Grande do Sul, conforme mencionado à fl. 02. Não obstante, a Assembléia foi realizada somente em Porto Alegre (fl. 300), sede da entidade sindical. Consoante a jurisprudência predominante nesta egrégia Corte, se a base territorial do Sindicato representativo da categoria abrange mais de um Município, a realização de assembléia deliberativa em apenas um deles inviabiliza a manifestação de vontade da totalidade dos trabalhadores envolvidos na controvérsia, pelo que conduz à insuficiência de quorum deliberativo.

De qualquer sorte, não consta da Ata da Assembléia deliberativa, ou de qualquer outro documento dos autos, o número de



associados do Sindicato Profissional, fato que obsta a verificação do quorum legal, segundo o art. 612 da CLT. Tal vício leva à ilegitimidade *ad causam* do Sindicato, consoante a jurisprudência iterativa deste Tribunal, consubstanciada nos precedentes da Orientação nº 21 da SDC (RODC 401710/97-Ministro Ursulino Santos - DJ 12.06.98; RODC 384299/97-Ministro Armando de Brito - DJ 17/04/98; RODC 384308/97 - Juiz Convocado Fernando E. Ono - DJ 30/04/98).

Com efeito, sabe-se que a assembleia-geral da categoria é a fonte irradiadora dos poderes relativos à celebração da convenção ou à apresentação do dissídio coletivo, e que torna legítima a atuação do Sindicato em nome do grupo. Por tal motivo a legislação faz exigências mínimas relativas ao quorum e ao modo de votação, para que a assembleia tenha representatividade e razão de ser. Verifica-se, ainda, das listas de presença, que a Assembleia contou com 14 participantes, número insignificante, considerando que a base territorial do Sindicato Suscitante abrange todo o Estado do Rio Grande do Sul, e a Ação de Revisão do Dissídio Coletivo foi ajuizada contra 10 entidades sindicais representativas de diversos Municípios. Ademais, não há qualquer identificação dos participantes da assembleia, não se sabendo se realmente são integrantes da categoria profissional. *In casu*, tem-se que não foi observada a disposição da alínea "c" do item VII da Instrução Normativa 04/93 desta Corte.

Verifica-se, outrossim, que o Julgado revisando afastou-se da Orientação Jurisprudencial da SDC, quando rejeitou a prefacial de ausência de negociação prévia, pois constam dos autos, para fins de comprovação de prévia negociação, apenas as correspondências convidando os Sindicatos Empresariais bem como a Ata de uma única reunião realizada perante a Delegacia Regional do Trabalho (fl. 37), registrando que as 10 Entidades Suscitadas foram regularmente notificadas, não tendo comparecido, nem se fazendo representar.

A simples troca de convites para reuniões não evidencia a exaustão das negociações. A negociação prévia é pressuposto processual objetivo e específico à ação de dissídio coletivo, segundo disposição legal e constitucional. O parágrafo 2º do art. 114 da Constituição Federal, bem como a Instrução Normativa nº 4/93 desta Corte, estabelecem que, para a propositura da ação de dissídio coletivo, é necessária a efetiva tentativa prévia negociada e a caracterização do impasse nas tratativas diretas ou mediadas, cuja inobservância implica a extinção do processo, sem julgamento de mérito, a teor do art. 267, IV, do CPC.

Feitas tais considerações, faço uso da prerrogativa assegurada ao Relator pelo art. 557, § 1º-A, do CPC, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 1º da Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, para dar provimento aos Recursos e extinguir o feito, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2000.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST - ES - 645.026/00.7

REQUERENTES : SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SERTESP E OUTRO
ADVOGADO : DR. RUBENS AUGUSTO C. DE MORAES
REQUERIDO : SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

O Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP e outro requerem a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto nos autos do Processo DC-176/99 contra sentença normativa prolatada pelo egrégio TRT da 2ª Região.

São as seguintes as cláusulas objeto desta medida: **CLÁUSULA 1ª - AUMENTO SALARIAL**

"Os salários dos empregados abrangidos por esta convenção serão majorados com os mesmos percentuais, critérios e datas que ficarem estabelecidos para a categoria preponderante da correspondente empresa, através de diploma legal, sentença normativa, convenção ou acordo coletivo. Para as empresas em que não haja norma firmada com a categoria preponderante, arbitro o reajuste de 3,88% relativo ao INPC/IBGE do período compreendido entre 01.05.98 a 30.04.99, conforme dados fornecidos pela Assessoria Econômica deste Regional às fls. 1071" (fl. 5).

A legislação salarial vigente remete, expressamente, a fixação do critério de reajuste salarial à livre negociação, estabelecendo que, na hipótese de não ser alcançado acordo, será cabível o ajustamento de dissídio coletivo. Veda, outrossim, a vinculação do reajuste dos salários a índice de preços.

Com fundamento nesses parâmetros legais, constata-se que o percentual de reajuste adotado pelo v. acórdão de primeiro grau não se encontra pautado pela demonstração inequívoca da real situação econômica das Empresas representadas pelo Suscitado, "no seu crescimento no período com efetivos dados comprobatórios de sua produtividade e lucratividade (...)", conforme sinaliza a orientação jurisprudencial da colenda SDC, sintetizada no julgamento do Processo RODC-384.311/97, Relator Ministro José Luiz Vasconcellos, DJU de 20/3/98, razão pela qual não pode prevalecer, impondo-se a concessão de efeito suspensivo.

CLÁUSULA 2ª - COMPENSAÇÕES

"Ao serem majorados os salários na conformidade da Cláusula 1ª, desta convenção, serão, igualmente, adotados os mesmos critérios de compensação que tiverem sido estabelecidos na categoria preponderante" (fl. 7).

Defere-se a suspensão requerida, por tratar-se de disposição acessória à Cláusula 1ª, à qual foi concedido efeito suspensivo.

CLÁUSULA 3ª - SALÁRIO NORMATIVO

"Fica estabelecido que aos Técnicos de Segurança do Trabalho abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas assegurarão, a partir de 1º de maio de 1999, salário normativo de R\$ 1.073,60 (mil e setenta e três reais e sessenta centavos) mensais, correspondente a R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) por hora. Fica ressalvada situação mais vantajosa aos não acordantes, decorrente da aplicação do Precedente nº 1, desta E. Seção Especializada: "Correção do piso salarial preexistente no mesmo percentual concedido a título de reajuste salarial" (fls. 7/8).

Defere-se o pedido quanto à primeira parte da cláusula, na medida em que esta Corte tem-se manifestado reiteradamente no sentido da impossibilidade de fixação de piso salarial em sentença normativa, sobretudo em razão do contido no artigo 7º, inciso V, da Constituição Federal, que garante piso salarial aos trabalhadores de modo proporcional à extensão e à complexidade do trabalho. Trata-se, portanto, de matéria que deve ser objeto de livre negociação entre as partes. Precedentes jurisprudenciais: RODC-176.944/95.0, Ac. 905/95, Rel. Min. Valdir Righetto, DJU de 22/3/96; RODC-176.941/95.8, Ac. 626/95, Rel. Min. Valdir Righetto, DJU de 1º/3/96; e RODC-207.429/95.1, Ac. 40/96, Rel. Min. Ursulino Santos, DJU de 20/3/96.

No que se refere à parte final, ressalte-se que a jurisprudência da colenda SDC firmou-se no sentido de que o reajuste do piso salarial estabelecido em instrumento normativo anterior far-se-á pela aplicação do mesmo índice fixado para efeito de reajustamento salarial. Indefer-se a pretensão neste particular.

CLÁUSULA 4ª - PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS

"Fica garantida a participação em cursos, seminários, congressos técnicos de interesse da categoria ou eventos devidamente comprovados, limitados a 5 (cinco) dias por ano, mais o sábado, nas empresas que possuam expediente aos sábados, desde que somados aos eventuais 5 (cinco) dias consecutivos, sem prejuízo salarial, inclusive das férias, 13º salário e descanso remunerado, desde que pré-avisada a empresa por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas" (fl. 10).

Defere-se a suspensão pleiteada, tendo em vista que a matéria tratada na presente cláusula deve ser objeto de livre negociação entre as partes, não podendo ser imposta em sentença normativa.

CLÁUSULA 5ª - GARANTIAS SINDICAIS

"Caso esteja prevista na norma coletiva da categoria preponderante cláusula referente a garantias sindicais dos empregados, as empresas deverão observar os critérios ali estabelecidos para a categoria profissional ora acordante" (fl. 11).

Por ser pertencente a categoria profissional diferenciada, fazendo jus, portanto, às vantagens previstas no dissídio coletivo correspondente, não é aplicável ao Sindicato-requerido a regra da predominância da atividade empresarial.

Defere-se o pedido de suspensão.

CLÁUSULA 6ª - PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS

"Quando o P.P.R.A. (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais) for elaborado por profissional empregado da empresa, este obedecerá aos critérios estabelecidos pela NR. 9 e demais normas pertinentes" (fl. 11).

A matéria relativa a programa de prevenção a riscos ambientais possui previsão em lei e em normas regulamentadoras exaradas pelo Poder Executivo, o que afasta a atuação do poder normativo desta Justiça Especializada na hipótese.

Defere-se.

CLÁUSULA 7ª - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

"Fica permitido às empresas abrangidas por esta Convenção quando oferecida contraprestação, o desconto em folha de pagamento de: seguro de vida em grupo, transporte, planos médico-odontológicos com participação dos empregados nos custos, alimentação, convênios, alimentos, convênio com supermercados, medicamentos, convênios com assistência médica e clube/agremiações, cooperativas e previdência privada, quando expressamente autorizado pelo empregado" (fl. 12).

Indefer-se o pedido, porquanto o conteúdo da cláusula em questão harmoniza-se com a reiterada orientação jurisprudencial desta Corte, cristalizada no enunciado nº 342.

CLÁUSULA 8ª - SALÁRIO DE ADMISSÃO

"O empregado admitido para a função de outro dispensado, terá direito de igualdade salarial em relação ao empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais" (fl. 13).

Indefer-se o pedido, pois a cláusula se ajusta ao entendimento jurisprudencial do TST, contido no item XXIII da Instrução Normativa nº 4/93.

CLÁUSULA 9ª - QUADRO DE AVISOS

"Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão à disposição do respectivo sindicato representativo da categoria profissional quadro de avisos para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, que serão encaminhados ao setor competente da empresa, para os devidos fins" (fl. 13).

Defere-se, em parte, o pedido, a fim de adaptar o conteúdo da cláusula em comento aos termos do Precedente Normativo nº 104 desta Corte.

CLÁUSULA 10 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

"O empregador fornecerá obrigatoriamente aos empregados comprovantes de pagamento com a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados, contendo a identificação da empresa e os recolhimentos do FGTS" (fl. 15).

O conteúdo da cláusula em questão harmoniza-se com o que dispõe o Precedente Normativo nº 93 desta Corte, impondo-se, por conseguinte, o indeferimento do pedido.

CLÁUSULA 11 - MULTA

"Fica estabelecida a multa equivalente a 2% (dois por cento) do Salário Normativo previsto na cláusula 3ª deste instrumento, no caso de descumprimento das cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho que envolvam obrigação de fazer, por infração e por empregado, revertendo a favor da parte prejudicada" (fl. 15).

Indefer-se a suspensão pleiteada, porquanto o conteúdo da cláusula em comento harmoniza-se com o disposto no Precedente Normativo nº 73 desta Corte.

CLÁUSULA 12 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

"Será efetuado desconto assistencial de 5% dos empregados associados ou não, de uma só vez e dos salários do mês de maio/99, em favor da entidade de trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada a Caixa Econômica Federal, através de guias a serem fornecidas pelo Sindicato Profissional, ficando estabelecido um teto de R\$ 130,00. DO DIREITO DE OPOSIÇÃO: a) Respeitada a legislação vigente, bem como a jurisprudência que rege a matéria, fica assegurado a todos os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, o direito de oposição aos referidos descontos, até 10 dias antes do pagamento do salário do mês de maio; b) As partes que incentivarem ou criarem obstáculos para a oposição individual ao desconto da Contribuição Assistencial estarão sujeitas a serem denunciadas perante o Ministério Público do Trabalho; c) Os sindicatos, a fim de darem publicidade ao referido direito de oposição comprometem-se a divulgar tal direito em boletins informativos do sindicato" (fl. 17).

Defere-se, em parte, o pedido de suspensão, a fim de que prevaleça, até o julgamento do recurso ordinário, o texto da cláusula com as estritas delimitações constantes do Precedente Normativo nº 119/TST (com a nova redação dada no julgamento da MA-455.193/98), segundo o qual "a Constituição da República, em seus artigos 5º, XX, e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva, ou sentença normativa, estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados".

CLÁUSULA 13 - NORMAS DAS CATEGORIAS PREPONDERANTES

"Respeitadas as cláusulas objeto deste instrumento e que são específicas à categoria profissional abrangida, ficam estendidas aos empregados Técnicos de Segurança do Trabalho as demais cláusulas e respectivos benefícios constantes de eventuais normas coletivas de trabalho existentes, e que estejam e venham a permanecer em vigor na constância desta Convenção, bem como das que vierem a ser pactuadas durante a sua vigência, aplicáveis para a categoria profissional preponderante nas empresas, isoladamente consideradas, nas quais prestem seus serviços profissionais, obedecida, porém, a data de início de vigência da presente Convenção, ou seja 1º.05.99" (fl. 19).

Defere-se o pedido de suspensão pelos mesmos fundamentos utilizados na concessão de efeito suspensivo relativamente à Cláusula 5ª.

CLÁUSULA 16 - VIGÊNCIA

"A presente Convenção Coletiva de Trabalho vigorará de 01.05.99 até 30.04.2000, mantida a data-base de 01 de maio, comprometendo-se as partes a divulgar as normas deste Acordo nas suas respectivas categorias" (fl. 20).

Indefer-se o pedido, porquanto a presente cláusula possui conteúdo de mérito do Dissídio Coletivo, o que afasta a possibilidade de apreciação por esta medida processual.

Ante o exposto, defere-se o pedido de concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto nos autos do Processo nº DC 176/99 relativamente às Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª (em parte), 4ª, 5ª, 6ª, 9ª (em parte), 12 (em parte) e 13.

Intime-se o Requerido, mediante ofício, encaminhando-lhe cópia deste despacho.

Publique-se e oficie-se ao egrégio TRT da 2ª Região.

Brasília, 22 de maio de 2000.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente

PROC. Nº TST - ES - 648.478/00.8

REQUERENTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SERTESP
ADVOGADO : DR. RUBENS AUGUSTO C. DE MORAES
REQUERIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

O Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP requer a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto nos autos do Processo DC-309/98 contra sentença normativa prolatada pelo egrégio TRT da 2ª Região.

São as seguintes as cláusulas objeto desta medida: **CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL**

"Arbitrar o reajuste salarial em 3,5% (três vírgula cinco por cento)" (fl. 4).

A legislação salarial vigente remete, expressamente, a fixação do critério de reajuste salarial à livre negociação, estabelecendo que, na hipótese de não ser alcançado acordo, será cabível o ajustamento de dissídio coletivo. Veda, outrossim, a vinculação do reajuste dos salários a índice de preços.

Com fundamento nesses parâmetros legais, constata-se que o percentual de reajuste adotado pelo v. acórdão de primeiro grau não se encontra pautado pela demonstração inequívoca da real situação econômica das Empresas representadas pelo Suscitado, "no seu crescimento no período com efetivos dados comprobatórios de sua produtividade e lucratividade (...)", conforme sinaliza a orientação jurisprudencial da colenda SDC, sintetizada no julgamento do Processo RODC-384.311/97, Relator Ministro José Luiz Vasconcellos, DJU de 20/3/98, razão pela qual não pode prevalecer, impondo-se a concessão de efeito suspensivo.

**CLÁUSULA 3ª - PISO SALARIAL**

"Precedente TRT/SP nº 01: Correção do piso salarial preexistente no mesmo percentual concedido a título de reajuste salarial" (fl. 6).

A jurisprudência da colenda SDC firmou-se no sentido de que o reajuste do piso salarial estabelecido em instrumento normativo anterior far-se-á pela aplicação do mesmo índice fixado para efeito de reajustamento salarial.

Dessa forma, estando a cláusula em questão em consonância com o entendimento jurisprudencial desta Corte, indefere-se o efeito suspensivo requerido.

CLÁUSULA 4ª - SALÁRIO ADMISSÃO

"Será garantido ao empregado admitido para a mesma função de outro, cujo contrato tenha sido rescindido sob qualquer condição, o mesmo salário do substituído, sem considerar as vantagens pessoais, excepcionando-se desta cláusula as funções individualizadas, ou seja, aquelas que possuam um único empregado no seu exercício.

Parágrafo Único - Nas empresas que possuam estrutura organizada de cargos e salários, nos casos previstos no caput desta cláusula, será garantido o menor salário de cada função" (fl. 8).

Indefere-se o pedido, pois a cláusula se ajusta ao entendimento jurisprudencial do TST, contido no item XXIII da Instrução Normativa nº 4/93.

CLÁUSULA 5ª - ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE

"Precedente TRT/SP nº 02: Igual aumento aos empregados admitidos após a data base, respeitando-se o limite dos empregados mais antigos na função" (fl. 9).

Defere-se, em parte, o pedido de concessão de efeito suspensivo, a fim de se limitar provisoriamente o conteúdo da cláusula à orientação contida no item XXIV da Instrução Normativa nº 4/93 desta Corte, a qual dispõe que, na hipótese de empregado admitido após a data-base, ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base, o reajustamento será calculado de forma proporcional em relação à data de admissão e com preservação da hierarquia salarial.

CLÁUSULA 6ª - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

"Precedente TRT/SP nº 31: As empresas concederão quinzenal e automaticamente adiantamento de, no mínimo, 40% do salário mensal bruto do empregado.

Quando o dia do pagamento ocorrer em dia de Sábado, Domingo, feriado ou dia já compensado, este será feito no dia de trabalho, imediatamente anterior".

"Precedente TRT/SP nº 19: Multa - Mora Salarial - A inobservância do prazo legal para pagamento dos salários acarretará multa diária de 5% do valor do salário em favor da parte prejudicada" (fl. 10).

No que tange à primeira parte da cláusula, observe-se que a jurisprudência desta Corte tem-se orientado no sentido de que não se impõe a obrigatoriedade da concessão de adiantamento do pagamento de salário por meio de sentença normativa. Precedentes jurisprudenciais: RODC-176.941/95, Ac. 626/95, Relator Ministro Valdir Righetto, DJU de 1º/3/96; e RODC-73.783/93, Ac. 1.055/94, Relator Ministro Manoel Mendes de Freitas, DJU de 4/11/94. Defere-se o pedido neste particular.

Com relação à multa, defere-se, em parte, o pedido de concessão de suspensão, a fim de se restringir a eficácia da cláusula aos termos da orientação jurisprudencial desta Corte, cristalizada no Precedente Normativo nº 72/TST, que estabelece multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso de até 20 (vinte) dias no pagamento de salário, e de 5% (cinco por cento) por dia no período subsequente. Limita-se, entretanto, a multa em 5% (cinco por cento) do saldo salarial quando o atraso no pagamento for de apenas um dia, a fim de que a reforma da cláusula não seja prejudicial ao Requerente.

CLÁUSULA 7ª - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

"Precedente TRT/SP nº 04: Garantia ao empregado substituído do mesmo salário percebido pelo empregado substituído" (fl. 11).

Defere-se, em parte, o pedido de concessão de suspensão a fim de se restringir a eficácia da cláusula aos termos da orientação jurisprudencial desta Corte, cristalizada no Enunciado nº 159/TST, que garante o direito à percepção do salário do substituído apenas na hipótese de substituição que não tenha caráter meramente eventual, ressaltando, ainda, que o salário a ser recebido é o contratual, excluídas as vantagens adicionais de caráter pessoal. Precedentes: RODC-906/89.1, Ac. SDC-833/91, Relator Ministro Antônio Amaral, DJU de 21/2/92; RODC-180.734/95.2, Ac. 931/95, Relator Ministro Indalécio Gomes Neto, DJU de 7/12/95; e RODC-193.043/95.2, Ac. SDC-372/96, Relator Ministro Almir Pazzianotto, DJU de 24/5/96.

CLÁUSULA 10ª - REMUNERAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

"A cada período ininterrupto de 5 (cinco) anos de efetivo trabalho na mesma empresa, será assegurado ao trabalhador um acréscimo, de forma não cumulativa, em seu salário-base que será de: 3% (três por cento) para o primeiro quinquênio; 6% (seis por cento) para o segundo quinquênio; 9% (nove por cento) para o terceiro quinquênio; 12% (doze por cento) para o quarto quinquênio; 15% (quinze por cento) para o quinto quinquênio; sendo este o limite máximo de concessão do adicional por tempo de serviço.

Parágrafo 1º: O pagamento desse adicional será imediato a data em que for completado cada período ininterrupto de 5 (cinco) anos de efetivo trabalho na mesma empresa.

Parágrafo 2º: Ficam ressalvadas as condições mais benéficas já existentes" (fl. 12).

Defere-se o pedido, pois a matéria tratada na presente cláusula deve ser objeto de livre negociação entre as partes. Ressalte-se que o Precedente Normativo nº 38/TST foi cancelado pela doutra SDC desta Corte quando do julgamento do Processo MA 486.195/98.5.

CLÁUSULA 11 - ADICIONAL NOTURNO

"Precedente TRT/SP nº 06: Pagamento de 50% (cinquenta por cento) de adicional para o trabalho prestado entre 22:00 e 5:00 horas" (fl. 13).

A matéria em questão é expressamente regulada pelo art. 73 da CLT, o qual dispõe que o trabalho noturno terá remuneração superior em pelo menos 20% (vinte por cento) à do diurno. Qualquer percentual superior ao previsto no referido dispositivo deverá ser estipulado por livre negociação entre as partes. Cumpre ressaltar que o Precedente Normativo nº 90/TST, que tratava da matéria, foi cancelado pela doutra SDC deste Tribunal, quando do julgamento do Processo MA nº 455.213/98, em 2 de junho de 1998.

Defere-se o pedido de suspensão da eficácia da cláusula em questão.

CLÁUSULA 12 - HORA EXTRA

"As horas extraordinárias efetivamente prestadas serão remuneradas na forma abaixo:

a) 100% (cem por cento) de acréscimo sobre a hora normal, quando prestadas de segunda-feira a sábado e que excederem a jornada normal fixada em lei, e b) 100% (cem por cento) de acréscimo sobre a hora normal, quando prestadas nos domingos e feriados, sem folgas compensatórias.

Parágrafo Único: A compensação de horas extras com folgas só poderá se dar quando houver interesse do empregado e após a prestação de 60 (sessenta) horas extraordinárias no mês" (fl. 14).

A alínea a da cláusula, revela dissonância com o atual entendimento da SDC deste Tribunal, que vem posicionando-se no sentido de que o adicional para as duas primeiras horas extras deve ser de 50% (cinquenta por cento) e de 100% (cem por cento) para as demais. Dessa forma, defere-se, parcialmente, o pedido neste particular, para que se adapte a cláusula aos termos da orientação jurisprudencial desta Corte. Cumpre ressaltar, ainda, que este Pretório cancelou o Precedente Normativo nº 43/TST no julgamento do Processo MA nº 455.213/98.

Quanto à alínea b, indefere-se a suspensão pleiteada, porquanto seu conteúdo amolda-se ao disposto no Precedente Normativo nº 87/TST.

A matéria tratada no parágrafo único da presente cláusula deve ser objeto de livre negociação entre as partes, não podendo ser imposta por sentença normativa. Defere-se o pedido relativamente a este item.

CLÁUSULA 13 - INTEGRAÇÃO DOS ADICIONAIS

"As horas extras e os adicionais noturnos, quando habituais, integrarão os salários para efeito de pagamento de férias, 13º salários, repouso semanal remunerado, aviso prévio e FGTS" (fl. 15).

Indefere-se o pedido de concessão de efeito suspensivo, porquanto o conteúdo da cláusula harmoniza-se com a orientação jurisprudencial desta Corte, cristalizada nos Enunciados nºs 151, 45, 172, 94, 63 e 60.

CLÁUSULA 14 - VALE-REFEIÇÃO

"Precedente TRT/SP nº 34: Os empregadores fornecerão ticket-refeição, em número de 22 unidades ao mês, inclusive nas férias e demais interrupções do contrato de trabalho, no valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais)" (fl. 15).

O benefício disposto na cláusula em comento somente poderá ser concedido mediante livre negociação entre as partes.

Dessa forma, defere-se a suspensão pleiteada.

CLÁUSULA 16 - CRECHES

"As empresas em que trabalhem mais de 20 (vinte) mulheres com mais de dezesseis anos de idade, providenciarão a instalação de creches em suas dependências, ou celebrarão convênio com creches autorizadas pelos órgãos públicos, objetivando atender aos filhos das empregadas até que atinjam a idade de 6 (seis) anos.

Parágrafo 1º: As empresas que não mantêm creches em suas dependências, ou convênio, custearão as despesas das suas empregadas com creches, a partir do término do licenciamento compulsório até o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), nos termos da Portaria nº 3.296/86 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo 2º: O valor do custeio da creche não integrará a remuneração para quaisquer efeitos legais" (fl. 17).

Defere-se parcialmente a suspensão pleiteada a fim de se limitar a eficácia da cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 22 desta Corte.

CLÁUSULA 18 - AUXÍLIO-FUNERAL

"No caso de falecimento do empregado, a empresa pagará aos dependentes habilitados junto a Previdência Social um auxílio para o funeral, no valor de 04 (quatro) pisos do salário normativo da região, sendo que no caso de falecimento decorrente de acidente do trabalho, esse valor corresponderá a 08 (oito) pisos do salário normativo da região, vigentes à época. O pagamento desde auxílio será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da documentação comprobatória.

Parágrafo único: No caso de falecimento do empregado, as verbas rescisórias devidas deverão ser corrigidas monetariamente até a data de seu pagamento" (fl. 18).

Defere-se o pedido, pois a matéria de que trata a presente cláusula deve ser objeto de livre negociação entre as partes. Ressalte-se que o artigo 141 da Lei nº 8.213, de 14.7.91, que regulava a matéria, foi revogado pela Medida Provisória nº 1.523-9, de 26.6.97, reeditada até sua conversão na Lei nº 9.528, de 10.12.97.

CLÁUSULA 23 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

"1) Empregadas gestantes por 90 (noventa) dias após o término do período de agastamento compulsório" (fl. 19).

Defere-se o pedido neste particular, pois a matéria está expressamente disciplinada no art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Ademais, a colenda SDC desta Corte, no julgamento do Processo MA nº 455.213/98, em 2 de junho de 1998, cancelou o Precedente Normativo nº 49/TST.

"2) Precedente TRT/SP nº 13: Estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até 30 dias após o desligamento" (fl. 19).

Defere-se, parcialmente, o pedido, a fim de se adaptar o disposto na presente cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 80/TST, o qual defende tese no sentido de garantir o emprego do alistando, desde a data da incorporação no serviço militar até 30 (trinta) dias após a baixa. Vale citar os Precedentes Jurisprudenciais: RO-DC-180.734/95.2, Ac. 931/95, Rel. Min. Indalécio Gomes Neto, DJU de 7/12/95; e RO-DC-187.708/95.2, Ac. 173/96, Rel. Min. Almir Pazzianotto Pinto, DJU de 12/4/96.

"3) Precedente TRT/SP nº 14: Estabilidade ao empregado vitimado por acidente do trabalho, por prazo igual ao afastamento, até 60 dias após a alta e sem prejuízo das garantias legais previstas no art. 118 da Lei nº 8.213/91" (fl. 20).

Defere-se o pedido de efeito suspensivo quanto à estabilidade do empregado vítima de acidente de trabalho, pois a matéria tem regulação específica no âmbito da legislação previdenciária, que garante no mínimo 1 (um) ano de estabilidade após a alta (art. 118 da Lei nº 8.213/91).

"4) Precedente TRT/SP nº 27: Será garantida aos empregados acidentados no trabalho, a permanência na empresa em função compatível com o seu estado físico, sem prejuízo na remuneração antes percebida, desde que, após o acidente, apresentem cumulativamente, redução da capacidade laboral atestada pelo órgão oficial e que tenham se tornado incapazes de exercer a função que anteriormente exerciam, obrigados, porém, os trabalhadores nessa situação a participar de processo de readaptação e reabilitação profissional: quando adquiridos, cessa a garantia com as garantias asseguradas na Lei nº 8.213/91, art. 118" (fl. 20).

Encontrando-se a matéria regida por lei, não se justifica o exercício do poder normativo da Justiça do Trabalho. Defere-se o pedido.

"5) Empregados que estiverem comprovadamente a um ano da aposentadoria por tempo de serviço (art. 52 da Lei nº 8.213/91), aposentadoria especial (art. 57 da Lei 8.213/91), e por idade (art. 49 da Lei 8.213/91), garantido-se-lhes também o salário. Adquirido o direito ao benefício cessa a garantia" (fl. 20).

Defere-se, parcialmente, o pedido, para se limitar a eficácia da cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 85/TST, no sentido de se conceder a garantia de emprego, durante os 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquiere direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos, extinguindo-se a garantia a partir do momento em que adquiere esse direito. Precedente Jurisprudencial: RO-DC-37.146/91.3, Ac. SDC-35/93, Rel. Min. Fernando Vilar, DJU de 16/4/93.

CLÁUSULA 26 - CONTRATO DE TRABALHO

"As empresas fornecerão cópia de contratos de trabalho, quando por escrito, aos empregados admitidos durante a vigência desta Convenção Coletiva.

a) Nos casos de readmissão na mesma empresa dentro do prazo de 12 (doze) meses, para o exercício da mesma função, o empregado não estará sujeito a contrato de experiência.

Parágrafo único - Será considerado tempo, somente para efeito do período de experiência, o trabalho temporário que o empregado contratado tiver prestado à mesma empresa, desde que no mesmo cargo para o qual esteja sendo contratado, bem como não houver ocorrido intervalo superior a 30 dias entre um contrato e outro" (fl. 22).

Com relação ao caput da cláusula em comento, indefere-se a suspensão requerida, tendo em vista seu conteúdo revelar-se razoável, além de não importar significativo ônus ao empregador.

Quanto à alínea a e ao parágrafo único, defere-se o pedido, pois a matéria tratada deve ser objeto de livre negociação entre as partes.

CLÁUSULA 28 - VIAGEM

"Os empregados em viagem a serviço receberão o numerário para cobrir despesas de permanência fora da sede, segundo critérios estabelecidos pelas empresas, que será adiantado aos empregados para posterior acerto de contas e devolução do saldo existente.

As empresas pagarão refeições no valor mínimo: R\$ 9,00 (nove reais) quando os serviços forem realizados fora do município ou de sua sede, num raio superior a 100 Km, exceto Santos (no caso de empresas situadas na Capital)" (fl. 23).

A matéria tratada na cláusula em questão possui regulação legal, o que inviabiliza a atuação do poder normativo da Justiça do Trabalho na hipótese.

Defere-se o pedido.

CLÁUSULA 31 - FALTAS E HORAS ABONADAS

"Poderá o empregado deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

1) Até 3 (três) dias consecutivos, no caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua CTPS viva sob sua dependência econômica, devidamente comprovada com a apresentação da certidão de óbito no prazo de 7 (sete) dias a contar do falecimento; 2) Até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento, devidamente comprovado com apresentação da respectiva certidão no prazo de 7 (sete) dias a contar da data do fato; 3) Até 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho, de acordo com o art. 10 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, contados da data do parto, neles incluindo o período previsto no inciso III do art. 473 da CLT; 4) Até 1 (um) dia, em cada doze meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada; 5) Até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para fim de se alistar eleitor, nos termos de legislação respectiva devidamente comprovada; 6) No período que tiver que cumprir as exigências do Serviço Militar, re-



feridas na letra c do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17/8/64; e 7º) Havendo coincidência entre o horário da prestação do Tiro de Guerra com o horário de trabalho, devidamente comprovada pela Unidade Militar, o empregado não sofrerá o desconto dos DSR e de feriados respectivos em razão das horas não trabalhadas por esse motivo. Fica facultada à empresa adequar a jornada de trabalho" (fl. 24).

O tema de que trata a presente cláusula encontra-se disciplinado pelo artigo 473 da CLT, não podendo ser objeto de estipulação em sentença normativa.

Defere-se, pois.

CLÁUSULA 32 - FÉRIAS

"Parágrafo 1º - O início das férias não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados ou dias já compensados.

Parágrafo 2º - As férias de todos os trabalhadores deverão ter início no 1º dia útil da semana. Para os empregados que trabalham sob escala, o primeiro dia útil equipara-se ao dia seguinte ao da folga.

Parágrafo 3º - Se a empresa colocar o trabalhador em férias antes do período aquisitivo ter sido completado, no caso de rescisão do contrato de trabalho, exceto por justa causa, o desconto do valor será limitado à proporcionalidade do direito adquirido até o momento da dispensa.

Parágrafo 4º - Até 72 horas após o recebimento do Comunicado de Férias, o empregado deverá optar pelo recebimento da 1ª Parcela do 13º salário juntamente com as férias, se já não tiver solicitado no início do ano" (fl. 25).

Indefere-se o pedido relativamente ao disposto no § 1º, porquanto corrobora os termos do Precedente Normativo nº 100 desta Corte.

No que tange aos §§ 2º e 3º, defere-se a suspensão, pois a matéria neles tratada deve ser objeto de livre negociação entre as partes.

Quanto ao disposto no § 4º, defere-se o pedido, haja vista estar o tema normatizado na Lei nº 4.749/65, artigo 2º, §§ 1º e 2º.

CLÁUSULA 38 - CARTA AVISO - MOTIVO DISPENSA OU PENALIDADE

"Obrigam-se as empresas a fornecer comprovante, por escrito, contendo os motivos da despedida, aos empregados demitidos sob acusação de prática de falta grave, bem como o fornecimento, por escrito, dos motivos originadores da suspensão ou advertência" (fl. 26).

O conteúdo da cláusula ajusta-se ao entendimento jurisprudencial do TST, consignado no Precedente Normativo nº 47/TST, porquanto indefere-se a pretensão.

CLÁUSULA 39 - AVISO PRÉVIO

"Nos casos de dispensa por iniciativa da empresa, o aviso prévio será comunicado por escrito e contra recibo.

Parágrafo 1º - As empresas concederão aviso prévio de 60 (sessenta) dias quando se tratar de despedida de empregado com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade e que conte mais de 2 (dois) anos de efetivo trabalho na empresa, devidamente comprovados por registro em sua Carteira Profissional.

Parágrafo 2º - Ao receber o aviso prévio, se trabalhado, o empregado deverá optar por redução da jornada em duas horas, ou por faltar ao serviço, sem prejuízo da remuneração, nos 7 dias corridos que antecedem ao final do prazo do aviso" (fl. 27).

Quanto ao **caput**, indefere-se o pedido, tendo em vista possuir conteúdo razoável e que não acarreta ônus significativo ao empregador.

No que tange ao § 1º, ressalte-se que, de conformidade com o pronunciamento do excelso Supremo Tribunal Federal acerca do art. 7º, XXI, da Constituição Federal, quando do julgamento do RE-197.911-PE, não pode ser o prazo do aviso prévio ampliado para além de 30 (trinta) dias, por decisão judicial. Aliás, este Tribunal tem-se manifestado nesse mesmo sentido, a exemplo da decisão proferida no julgamento do RODC-290.098/96 (Ac. SDC-262/97), Rel. Min. Armando de Brito, DJU de 13/6/97. Dessa forma, defere-se o pedido, neste particular.

Finalmente, quanto ao § 2º, defere-se a pretensão, pois a matéria tratada no presente item encontra-se disciplinada pelo art. 488 e seu parágrafo da CLT.

CLÁUSULA 46 - TRANSPORTE

"Ficam obrigadas as empresas a fornecer condução aos empregados quando a jornada de trabalho após as 24:00 horas ou tenha início antes das 05:00 horas, quando não houver possibilidade de transporte urbano.

Parágrafo 1º - Recomenda-se que as empresas façam adequação do transporte fornecido aos seus empregados a fim de que não haja itinerários dispares.

Parágrafo 2º - Com o objetivo de prevenir acidentes, as empresas se obrigam a instalar, em seus veículos de externas, grades de proteção de forma a separar os empregados, dos equipamentos transportados. As empresas deverão tomar as providências para adequar-se à esta cláusula, até o prazo de 60 dias da assinatura da Convenção Coletiva" (fl. 28).

A matéria tratada na presente cláusula deve ser objeto de livre negociação entre as partes, não podendo o benefício ser concedido por sentença normativa.

Defere-se a suspensão pleiteada.

CLÁUSULA 47 - FORNECIMENTO DE LEITE

"As empresas se obrigam a fornecer leite a todos os empregados que exerçam as funções de laboratoristas, fotógrafos-laboratorista e todo o pessoal de pintura" (fl. 29).

Defere-se o pedido, pois a matéria tratada na presente cláusula deve ser objeto de livre negociação entre as partes, não podendo este benefício ser concedido por sentença normativa.

CLÁUSULA 48 - SALAS E ARMÁRIOS

"As empresas, quando se fizer necessário, providenciarão para os empregados armários do tipo que possibilitem o uso de cadeado, para guarda de objetos de uso pessoal" (fl. 29).

A matéria tratada na presente cláusula deve ser objeto de livre negociação entre as partes, não podendo o benefício ser concedido por sentença normativa.

Defere-se a suspensão pleiteada.

CLÁUSULA 49 - ATESTADOS MÉDICO E ODONTOLÓGICO

"Na falta de serviço médico da empresa ou convênio, as empresas reconhecerão a validade dos atestados fornecidos pelos médicos e dentistas do Sindicato dos Músicos, desde que mantenha convênio com o INSS" (fl. 30).

Indefere-se a pretensão, pois o conteúdo da cláusula harmoniza-se com o que dispõe o Precedente Normativo nº 81 desta Corte.

CLÁUSULA 54 - READAPTAÇÃO DE EMPREGADO ACIDENTADO OU DOENTE

"Precedente TRT/SP nº 27: Será garantida aos empregados acidentados no trabalho, a permanência na empresa em função compatível com seu estado físico, sem prejuízo da remuneração antes percebida, desde que, após o acidente, apresentem cumulativamente, redução da capacidade laboral atestada pelo órgão oficial e que tenham se tornado incapazes de exercer a função que anteriormente exerciam, obrigados, porém, os trabalhadores nessa situação a participar de processo de readaptação e reabilitação profissional: quando adquiridos, cessa a garantia com as garantias asseguradas na Lei nº 8.213/91, art. 118" (fl. 32).

O conteúdo da presente cláusula revela-se idêntico ao do item 4 da Cláusula 23, que já foi analisada.

Defere-se o pedido.

CLÁUSULA 58 - ESTUDANTES

"Serão abonadas as faltas do empregado estudante quando houver coincidência entre o horário de trabalho e o horário de exames escolares, desde que em estabelecimento de ensino oficial autorizado ou reconhecido, pré avisado o empregador com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência e comprovação posterior.

Parágrafo único: O horário de trabalho do empregado estudante não poderá ser alterado durante o período letivo" (fl. 32).

Defere-se, em parte, o pedido de concessão de suspensão, a fim de se restringir a eficácia da cláusula aos termos da orientação jurisprudencial desta Corte, cristalizada no Precedente Normativo nº 70/TST.

CLÁUSULA 60 - EMPREGADOS PRÓXIMOS À APOSENTADORIA

"Empregados que estiverem comprovadamente a um ano da aposentadoria por tempo de serviço (art. 52 da Lei nº 8.213/91), aposentadoria especial (art. 57 da Lei nº 8.213/91) e por idade (art. 49 da Lei nº 8.213/91) garantindo-se-lhes também o salário. Adquirido o direito ao benefício cessa a garantia.

Empregados que estiverem comprovadamente a dois anos da aposentadoria por tempo de serviço (art. 52 da Lei nº 8.213/91), aposentadoria especial (art. 57 da Lei nº 8.213/91) e por idade (art. 49 da Lei nº 8.213/91) desde que contem com dez anos, ou mais, de prestação de serviços ininterruptos à empresa, garantindo igualmente o salário. Cessa a estabilidade provisória quando adquirido o direito ao benefício.

Parágrafo 1º: Para fazer jus aos benefícios dos itens 3 e 4 desta cláusula, o empregado deverá comunicar ao empregador, por escrito, nos primeiros 60 (sessenta) dias após completar o tempo de serviço necessário a obtenção do benefício.

Parágrafo 2º: Ficam ressalvadas os casos de dispensa por falta grave, por mútuo acordo, ou rescisão contratual por pedido de demissão" (fl. 33-4).

Defere-se, parcialmente, o pedido, para se limitar a eficácia da cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 85/TST, no sentido de se conceder a garantia de emprego, durante os 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos, extinguindo-se a garantia a partir do momento em que adquire esse direito. Precedente jurisprudencial: RO-DC-37.146/91.3, Ac. SDC-35/93, Rel. Min. Fernando Vilar, DJU de 16/4/93.

CLÁUSULA 61 - LICENÇAS REMUNERADAS

"As empresas concederão licença remunerada de 15 (quinze) dias para as empregadas que adotarem judicialmente crianças de até 2 (dois) meses de idade.

Parágrafo 1º: Para obtenção dessa licença a empregada deverá comprovar dentro de 10 (dez) dias o deferimento da adoção.

Parágrafo 2º: A concessão da respectiva licença será efetivada pela empresa dentro de no máximo 15 (quinze) dias da comprovação exigida no parágrafo anterior" (fl. 35).

Defere-se o pedido de efeito suspensivo, tendo em vista o entendimento reiterado da colenda SDC, segundo o qual, conquanto apresente relevante interesse social, a licença adotante não pode ser concedida por meio de sentença normativa. Precedentes Jurisprudenciais: RO-DC-106.430/94, Ac. SDC-1.062/94, Rel. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, DJU 21/10/94; e RO-DC-43.918/92, Ac. SDC-1.316/93, Rel. Ministro José Francisco da Silva, DJU 11/3/94.

CLÁUSULA 62 - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DE AUXÍLIO DOENÇA ACIDENTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO

"As empresas complementarão a partir do 16º (décimo sexto) ao 120º (centésimo vigésimo) dia do afastamento o salário-base dos empregados afastados em gozo do auxílio doença ou auxílio acidente do trabalho.

Parágrafo 1º: Os empregados com mais de 90 (noventa) dias de serviços prestados à empresa, sem período de carência para gozo de auxílio doença junto ao INSS, terão seu salário-base pago pela empresa até o 90º (nonagésimo) dia do afastamento.

Parágrafo 2º: As empresas se comprometem, em caso de atraso no pagamento pelo INSS, adiantarem mensalmente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos valores devidos pelo INSS, aos empregados que recebem auxílio doença ou de acidente do trabalho.

Parágrafo 3º: O pagamento previsto nesta cláusula deverá ser efetuado na mesma data em que forem efetuados os pagamentos de salários dos demais empregados" (fl. 35).

A concessão de complementação do benefício previdenciário em foco, por meio de sentença normativa, não se afigura adequada, porquanto importa em ônus para o empregador, tratando-se, por conseguinte, de matéria típica de acordo ou convenção coletiva.

Defere-se o pedido.

CLÁUSULA 64 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

"Precedente TRT/SP nº 35: Empregados e empregadores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a implementação da medida que trata da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas, sendo que para tal fim deverá ser formada em 15 (quinze) dias, uma comissão composta por 3 (três) empregados eleitos pelos trabalhadores e igual número de membros pela empresa (empregados ou não) para, no prazo acima estabelecido, concluir estudo sobre a Participação nos Lucros (ou resultados), fixando critérios objetivos para sua apuração, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, sendo assegurada aos Sindicatos profissional e patronal a prestação da assistência necessária à condução dos estudos" (fls. 37-8).

A matéria possui regulamentação legal, não comportando estipulação por sentença normativa (Medida Provisória nº 1.878-59, de 22 de outubro de 1999).

Registre-se, a propósito, que esta Corte vem, reiteradamente, manifestando-se no sentido da exclusão de cláusulas com esse conteúdo. Precedentes Jurisprudenciais: RODC-300.019/96, Ac. SDC-316/97, Rel. Ministro Antônio Fábio Ribeiro, DJU de 2/5/97; e RODC-314.581/96, Ac. SDC-225/97, Rel. Ministra Regina Fátima Rezende Ezequiel, DJU de 2/5/97.

Defere-se o pedido de efeito suspensivo.

CLÁUSULA 66 - CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO

"As empresas, quando solicitadas, colocarão à disposição do Sindicato dos Trabalhadores local para realização de campanha de sindicalização, por um dia, no período entre 1/6/97 a 15/9/97, no horário de 11:00 horas às 19:00 horas, vedadas as divulgações político-partidárias e/ou ofensivas a quem quer que seja e nas condições previamente acordadas.

Parágrafo 1º - Nas empresas com mais de 500 funcionários a duração poderá ser de 2 dias.

Parágrafo 2º - A solicitação deverá ser por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias da data pretendida, indicando nominalmente dois associados do Sindicato para realização da campanha" (fl. 39).

O conteúdo da presente cláusula reclama livre negociação entre as partes, motivo pelo qual extrapola o poder normativo desta Justiça Especializada.

Defere-se, pois, a pretensão.

CLÁUSULA 69 - DIRIGENTES SINDICAIS

"O dirigente sindical poderá afastar-se das suas atribuições contratuais para o exercício de atividades sindicais na forma da legislação. Estando a empresa avisada por escrito, com antecedência de no mínimo 48 horas, os afastamentos não serão considerados para efeito de desconto do direito no período aquisitivo de férias, 13º salário e descanso semanal remunerado (DSR)" (fl. 40).

Defere-se parcialmente a pretensão para se adaptar o conteúdo da cláusula ao disposto no Precedente Normativo nº 83 desta Corte.

CLÁUSULA 72 - QUADRO DE AVISOS

"Precedente TRT/SP nº 18: Afixação de quadro de avisos no local da prestação de serviços" (fl. 40).

Defere-se parcialmente o pedido a fim de que se ajuste a cláusula ao previsto no Precedente Normativo nº 104/TST.

CLÁUSULA 73 - MENSALIDADE ASSOCIATIVA

"As empresas com mais de 10 (dez) empregados descontarão em folha de pagamento as mensalidades dos associados do Sindicato dos Trabalhadores, desde que não desautorizados por eles" (fl. 42).

Defere-se a suspensão pleiteada, tendo em vista que a matéria tratada na presente cláusula deve ser objeto de livre negociação entre as partes.

CLÁUSULA 77 - MULTA

"No caso de descumprimento das obrigações de fazer estipuladas nesta Convenção Coletiva, fica a parte infratora obrigada a pagar multa equivalente a R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), em favor da parte lesada, corrigida pelos mesmos critérios e índices dos débitos trabalhistas" (fl. 42).

Indefere-se o pedido, porquanto o disposto na cláusula em questão harmoniza-se com o preceito contido no Precedente Normativo nº 73 desta Corte.

CLÁUSULA 80 - VIGÊNCIA

"As cláusulas e condições da presente Convenção Coletiva de Trabalho vigorarão de 1º de maio de 1998 a 30 de abril de 1999" (fl. 262-3).

Indefere-se o pedido, porquanto a presente cláusula possui conteúdo de mérito do Dissídio Coletivo, o que afasta a possibilidade de apreciação por esta medida processual.



Ante o exposto, defere-se o pedido de concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto nos autos do Processo DC 309/98, relativamente às Cláusulas 1ª, 5ª (em parte), 6ª (em parte), 7ª (em parte), 10, 11, 12 (em parte), 14, 16 (em parte), 18, 23 (em parte), 26 (em parte), 28, 31, 32 (em parte), 39 (em parte), 46, 47, 48, 54, 58 (em parte), 60 (em parte), 61, 62, 64, 66, 69 (em parte), 72 (em parte) e 73.

Intime-se o Requerido, mediante ofício, encaminhando-lhe cópia deste despacho.

Publique-se e oficie-se ao egrégio TRT da 2ª Região. Brasília, 22 de maio de 2000.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente

PROC. Nº TST -PJ- 652.160/2000.7

REQUERENTE : SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SINPAF

ADVOGADA : DR.ª DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA

REQUERIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

DESPACHO

O Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário - SINPAF, em 28 de abril do corrente ano, pela petição protocolizada sob o nº 38714/2000-9, em que figura como Requerida a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, formula pedido de Protesto Judicial, visando a preservar a data-base da categoria por ele representada, que é 1º de maio de 2000.

Alega o Requerente que as partes "vêm entabulando negociações coletivas com o objetivo de firmarem Acordo Coletivo de Trabalho para o período de 01.05.2000 a 30.04.2001. Todavia, o atual encaminhamento e andamento evidenciam que as negociações ainda não se esgotaram, consoante se infere das inclusas atas de reuniões até a presente data realizadas" (fl. 3).

Determinada a emenda da inicial, foi cumprida mediante a juntada dos documentos de fls. 64-7.

Conforme o disposto no inciso II da Instrução Normativa nº 4/93 do TST, "na impossibilidade real de encerramento da negociação coletiva em curso antes do termo final referido no art. 616, § 3º, da CLT, a entidade interessada poderá formular protesto judicial em petição escrita dirigida ao Presidente do Tribunal do Trabalho, a fim de preservar a data-base da categoria".

Assinale-se que o Protesto foi formulado dentro do prazo a que se refere o item II da Instrução Normativa nº 4/93.

Os aludidos documentos acostados aos autos a fls. 64-7 demonstram que as partes perseveraram na busca da autocomposição dos seus interesses, havendo decidido pela prorrogação do atual Acordo Coletivo de Trabalho até 31.5.2000, "a fim de permitir a continuidade das negociações" (fl. 67).

Assim, defere-se o pedido formulado pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário - SINPAF, para resguardar a data-base da categoria em 1º de maio de 2000.

Custas pelo Requerente, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que se arbitram.

Intimem-se as partes para que tomem ciência deste despacho.

Após comprovado nos autos o recolhimento das custas processuais, adotem-se as providências necessárias à entrega dos autos ao Requerente, de acordo com o disposto no art. 872 do CPC.

Publique-se.
Brasília, 18 de maio de 2000.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente

PROC. Nº TST-DC-653.430/2000.6

SUSCITANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS SIMILARES E AFINS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO

ADVOGADO : DR. AUGUSTO SÉRGIO DO DESTERRO SANTOS

SUSCITADA : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A - FCA

DESPACHO

1. Indefiro o pedido do Suscitante de manutenção das condições do Acordo Coletivo 1999/2000, até a decisão final deste Dissídio Coletivo, uma vez que as condições de trabalho alcançadas por força de instrumento normativo vigoram apenas no prazo assinado.

2. O Suscitante deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, o original ou fotocópia, autenticada, dos editais de convocação publicados nos jornais informados na ata de fl. 181, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Publique-se.
Brasília, 9 de maio de 2000.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente

PROC. Nº TST-ES-656.706/2000.0

REQUERENTE : SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPEP

ADVOGADO : DR. FREDERICO VAZ P. DE CASTRO

REQUERIDO : SINDICATO DOS OPERADORES EM APARELHOS GUINDASTESCOS, TRANS-PORTADORES DE CARGA DOS PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDOGEESP

DESPACHO

O Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - S OPEPSP requer a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto contra a v. sentença normativa prolatada pelo egrégio TRT da 2ª Região nos autos do Dissídio Coletivo nº 101/99.

São as seguintes as cláusulas impugnadas: CLÁUSULA 17 "Os princípios básicos da remuneração dos trabalhadores portuários, juntamente com a composição das equipes, estão consolidados nas tabelas 01 e 02 (para os avulsos) e 03 (para os vinculados)".

TABELA 1
COMPOSIÇÃO DE TERNOS E TAXAS REMUNERATÓRIAS OPERAÇÕES DE COSTADO 3,05% DE REAJUSTE CARGA GERAL

Faina	Terno - nº homens	Taxa produção - R\$
1. Sacaria solta - operação tradicional	1 operador por máquina	0,3858 por tonelada
2. Sacaria a cortar	1 operador por máquina	0,3858 por tonelada
3. Carga geral solta - peso unitário inferior a 1.000 kg	1 operador por máquina	0,3751 por tonelada
4. Carga geral indivisível - peso unitário de e superior a 1.000 kg	1 operador por máquina	0,3751 por tonelada
5. Carga frigorificada solta - Tambores de suco	1 operador por máquina	0,3215 por tonelada
6. Carga frigorificada unitizada arrumada sobre estrados, bandejas, flats, pallets	1 operador por máquina	0,3751 por tonelada
7. Carga geral unitizada arrumada sobre estrados, bandejas, flats, pallets	1 operador por máquina	0,3215 por tonelada

Critério de reservas: um reserva até 3 máquinas, da seguinte forma:

- . Até 3 máquinas: 1 reserva;
- . 4, 5 ou 6 máquinas: 2 reservas;
- . 7, 8 ou 9 máquinas: 3 reservas; e assim por diante

CONTÂINER

8. Contâiner cheio 20/40 com recurso de bordo	1 operador por máquina	2,7865 por contâiner
9. Contâiner cheio 20/40 com recurso de terra - portâiner	1 operador por máquina	1,5004 por contâiner
10. Contâiner vazio 20/40 com recurso de bordo	1 operador por máquina	0,9542 por contâiner
11. Contâiner vazio 20/40 com recurso de terra - portâiner	1 operador por máquina	0,7523 por contâiner

Empilhadeiras com capacidade de movimentação superior a 10 toneladas: 2 operadores por máquina

Critério de reservas para as demais: o mesmo da carga geral

GRANEL

12. Granel sólido - caçambas, tinas, surrões	1 operador por máquina	0,2453 por tonelada
13. Granel sólido - aparelhos mecânicos - grabs	2 operadores por máquina	0,1237 por tonelada
14. Granel sólido - aparelho automático de descarga - sugador	1 operador por sugador	0,0375 por tonelada
15. Granel sólido - embarcador a dala	1 operador por shiploader	0,0311 por tonelada

Critério de reservas: o mesmo da carga geral

FAINAS ESPECIAIS

16. Produtos siderúrgicos	1 operador por máquina	0,2185 por tonelada
17. Papel e celulose	1 operador por máquina	0,0772 por tonelada

Critério de reservas: o mesmo da carga geral

TABELA 2
TAXAS REMUNERATÓRIAS OPERAÇÕES DE RETAGUARDA 3,05% DE REAJUSTE

Faina	Taxa produção - R\$
1. Carga geral e granel	50% da respectiva taxa de costado
2. Contâiner cheio	1,0717 por contâiner
3. Contâiner vazio	0,4266 por contâiner

TABELA 3
PISOS SALARIAIS TRABALHADORES VINCULADOS 3,05% DE REAJUSTE

Trabalhador	Salário-mês - R\$ (seis horas)
1. Operador de empilhadeira/equipamentos afins com capacidade até 10 toneladas	750,20
2. Operador de empilhadeira/equipamentos afins com capacidade acima de 10 toneladas	1.178,90
3. Operador de guindaste, portâiner, sugador, shiploader, etc.	1.607,60

A medida de concessão de efeito suspensivo assume feição de medida acautelatória, não tanto pelo iter a ser percorrido, mas, sobretudo, em razão dos pressupostos e finalidade.

Trata-se de procedimento de cognição sumária e de efeito provisório, cuja decisão está adstrita ao poder geral de cautela do juiz, dentro dos parâmetros delineados pela norma autorizadora da medida requerida, objetivando, em última instância, adequar a decisão normativa à jurisprudência desta Corte Superior.

Na hipótese, a matéria disciplinada pela cláusula em epígrafe, no tocante à composição de equipes, reveste-se de inegável complexidade, não se justificando a suspensão liminar de sua eficácia, tendo em vista, especialmente, a manutenção da operacionalidade das atividades portuárias.

Os imperativos da cautela e prudência recomendam que se mantenha íntegra a r. sentença de primeiro grau a respeito até que a matéria seja minuciosamente analisada pela ilustrada SDC na via do processo principal.

No que concerne à remuneração dos trabalhadores, a legislação salarial vigente dispõe, expressamente, que a fixação do critério de reajuste salarial far-se-á por livre negociação, estabelecendo que, na hipótese de não ser alcançado acordo, será cabível o ajuizamento de Dissídio Coletivo. Outrossim, o aludido diploma legal veda a vinculação do reajuste de salários a índice de preços.

Com fundamento nesses parâmetros legais, constata-se que o percentual de reajuste adotado pelo v. acórdão de primeiro grau, além de estar vinculado a índice de preços, qual seja, o INPC/IBGE, não está pautado pela demonstração inequívoca da real situação econômica das empresas representadas pelo Suscitado, "no seu crescimento no período com efetivos dados comprobatórios de sua produtividade e lucratividade (...)", conforme sinaliza a orientação jurisprudencial da colenda SDC, sintetizada no julgamento do Processo RODC-384.311/97, Relator Ministro José Luiz Vasconcellos, DJU de 20/3/98, razão por que não pode prevalecer, impondo-se a concessão de efeito suspensivo em relação ao reajuste das taxas remuneratórias

CLÁUSULA 18

"Os trabalhadores portuários avulsos em capatazia serão remunerados por produção com base nas taxas convencionadas nos anexos I, II, III e percebendo o salário-dia de R\$ 23,00 (vinte e três reais), sempre prevalecendo o maior valor entre o salário-dia e a produtividade.": deferir em parte, nos seguintes termos, mantendo-se cláusula preexistente, corrigida de acordo com os índices fornecidos pela Assessoria Econômica deste Tribunal: Salário dia de R\$ 20,91 (vinte reais e noventa e um centavos), com base no parecer de fls. 387/401 da Assessoria Econômica deste Tribunal, e o salário por produção nos termos constantes da tabela 01, em anexo, que fica fazendo parte integrante deste voto, referente às operações de costado. Deverá sempre prevalecer o maior valor entre o salário-dia e o por produtividade. Para as operações de retaguarda, deferir salário-dia de R\$ 20,91 (vinte reais e noventa e um centavos), também com base no parecer da Assessoria Econômica deste Tribunal, e o salário por produção, nos termos constantes na tabela 02, em anexo, devendo, também, sempre prevalecer o maior valor entre o salário-dia e o por produção" (fls. 78-9).

Pelos fundamentos expendidos no exame da Cláusula 18, defere-se o pedido de concessão de efeito suspensivo.

CLÁUSULA 21

"A remuneração dos trabalhadores contratados (vinculados) será nos termos constantes na tabela 03, em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente voto" (fl. 112).

Defere-se o pedido de efeito suspensivo quanto ao reajuste salarial, reiterando-se os fundamentos adotados no exame da Cláusula 18.

CLÁUSULA 43

"Além dos equipamentos previstos para o Operador de Empilhadeiras e Equipamentos Similares, empilhadeiras de qualquer capacidade, tipo ou espécie, bem como guindastes, autoguindastes, pás-carregadeiras, transteiners sobre pneus, recuperadores de pátio e outros aparelhos decorrentes de nova tecnologia operacional de capatazia, a categoria representada pelo 'SINDOGEESP', operará com os seguintes equipamentos: Operador Avulso de Empilhadeiras e Equipamentos Similares: 1.1 - Empilhadeiras a diesel, elétrica ou gás, de qualquer capacidade, bem como autoguindastes, pás-carregadeiras rígidas e articuladas, diferentes tipos de guindastes sobre pneus ou esteiras, máquinas rodoviárias, motoniveladoras, traítores sobre esteiras ou pneu, pás-carregadeiras, rolos compressores e retroescavadeiras, recuperadores de pátio, transteiners e outros equipamentos especiais sobre pneus.": manter cláusula preexistente. "1.2 - Os aparelhos acima mencionados serão utilizados nas operações de movimentação de cargas de/ou para navios e no recebimento e entrega de mercadorias, executando as operações para empilhamento, desemilhamento, transporte vertical e horizontal, embarque, desembarque, armazenamento e movimentação de contêineres no pátio, na movimentação de granéis de/ou para sistemas de transportadores contínuos.": manter cláusula preexistente; "1.3 - Apoiar as atividades desenvolvidas nas áreas administrativas e de manutenção, movimentando peças e mercadorias.": manter cláusula preexistente; "1.4 - Verificar as condições de funcionamento do equipamento sob a sua responsabilidade, comunicando à chefia imediata e/ou à área de manutenção as necessidades de ajuste, regulagem e/ou reparo.": manter cláusula preexistente; "1.5 - Conhecer os manuais de operação dos equipamentos que lhe forem designados.": manter cláusula preexistente; "1.6 - Realizar as atribuições previstas para o cargo, em casos excepcionais fora da área portuária.": indeferir; "Operadores Avulsos de Guindastes e Equipamentos Similares: 2.1 - Operar guindastes elétricos e de pórtico, pontes rolantes, esteiras transportadoras, moegas, transteiners, e outros equipamentos fixos ou sobre trilhos, adequando-os aos acessórios específicos para embarque e desembarque e remoção de carga, carregadores e descarregadores de navios e outros equipamentos similares, bem como de acordo com a exigência de nova tecnologia.": manter cláusula preexistente; "2.2 - guindastes elétricos de pórticos nos trabalhos de carga e descarga de navios e armazenagens.": manter cláusula preexistente; "2.3 - pontes rolantes no



transporte de cargas em pátios e no interior de armazéns: manter cláusula preexistente; '2.4- esteiras transportadoras e dalas elétricas, empilhando e desempilhando cargas no interior e fora de armazéns': manter cláusula preexistente; '2.5- 'jet-slinger', no lançamento de grãos no interior de armazéns': manter cláusula preexistente; '2.6- pontes levadiças, na atracação e desatracação de ferry-boats, nos trabalhos de manobras de pesos e na operação de carga e descarga': manter cláusula preexistente; '2.7- auxiliar na coordenação e orientação dos trabalhos de manobras de pesos e operação de carga e descarga': manter cláusula preexistente; '2.8- portêineres, na movimentação de carga para carregamento e descarregamento de navios, recebimento e entrega de mercadorias, inclusive contêineres cheios e vazios': manter cláusula preexistente; '2.9- transtêineres sobre trilhos, nas operações de recebimento, entrega, remoção e movimentação de contêineres cheios e vazios': manter cláusula preexistente; '2.10- carregadores, descarregadores e moegas móveis interligadas, ship loaders e sistemas de transportadores contínuos, na movimentação de grânéis para carregamento e descarregamento de navios, inclusive armazenagens': manter cláusula preexistente; '2.11- moegas fixas, no recebimento de carga transportada por veículo rodoferroviário': manter cláusula preexistente; '2.12- moegas fixas e móveis, nas operações de recebimento e carregamento de grânéis sólidos': manter cláusula preexistente; '2.13- verificar as condições de funcionamento do equipamento sob a sua responsabilidade, comunicando a chefia imediata e/ou área de manutenção as necessidades de ajuste, regulagem e/ou reparo': manter cláusula preexistente; '2.14 - auxiliar na coordenação e orientação dos trabalhos de manobra de pesos e operação de carga e descarga': manter cláusula preexistente; '2.15- conhecer os manuais de operação dos equipamentos que lhe forem designados': manter cláusula preexistente; '2.16 - realizar as atribuições previstas para o cargo, em casos excepcionais fora da área portuária.': indeferir" (fls. 82-3).

Com vista à manutenção da operacionalidade das instalações portuárias, imperativos de prudência e cautela recomendam seja mantida inalterada a r. sentença normativa até o julgamento do Recurso Ordinário aviado nos autos do processo principal. Indefere-se o pedido.

CLÁUSULA 45

Salário-base Nível I: R\$ 1.500,00
Nível II: R\$ 3.000,00

Além do piso salarial acima estipulado os operadores farão jus a produtividade de 50% do valor descrito nos anexos I, II e III. Majorações de períodos - os períodos noturnos de 2ª a 6ª feira, serão majorados com 50% (cinquenta por cento); aos sábados, os períodos noturnos serão majorados com 100% (cem por cento); aos domingos e feriados serão majorados com 100% (cem por cento), aos domingos e feriados, os períodos noturnos serão majorados com 100% (cem por cento) mais 50% (cinquenta por cento), percentuais estes que incidirão também nas tabelas anexas I, II e III. Defiro nos termos da tabela 03, em anexo, elaborada pela Assessoria Econômica deste Egrégio Tribunal" (fl. 125).

O entendimento jurisprudencial desta Corte é no sentido da impossibilidade da fixação de piso salarial em sentença normativa, sobretudo em razão do contido no art. 7º, inciso V, da Constituição Federal de 1988, que garante piso salarial aos trabalhadores de modo proporcional à extensão e à complexidade do trabalho. Matéria que deve ser objeto de livre negociação. Defere-se o efeito suspensivo requerido.

CLÁUSULA 46

"Os empregadores fornecerão ticket-refeição, por diária, inclusive nas férias e demais interrupções do contrato de trabalho, no valor unitário de R\$ 6,00" (fl. 125).

A matéria encontra-se disciplinada pela Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 5/91 e pela Portaria Interministerial MTPS/MS nº 1/92. A adesão da empresa empregadora ao Programa de Alimentação do Trabalhador é facultativa, valendo salientar que, não obstante o relevante alcance social traduzido na melhoria do estado nutricional dos trabalhadores, o estabelecimento do benefício, porque onera os custos do empreendimento empresarial, não se compaz com a via heterônoma eleita.

Defere-se o pedido.

Ante o exposto, defere-se o pedido de concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto nos autos do Processo de Dissídio Coletivo TRT - 2ª Região nº 101/99, relativamente às Cláusulas 17 (em parte), 18, 21, 45 e 46.

Publique-se e oficie-se ao egrégio TRT da 2ª Região.

Brasília, 19 de maio de 2000.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente

PROC. Nº TST - ES - 656.707/2000.3

REQUERENTES : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CURTIMENTO DE COUROS E PELES DO ESTADO DE MINAS GERAIS E OUTRA
ADVOGADA : DR.ª VERÔNICA MARIA FLECHA DE LIMA ÁLVARES
REQUERIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E DE CURTIMENTO DE COUROS E PELES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O Sindicato da Indústria de Curtimento de Couros e Peles do Estado de Minas Gerais e Outra requerem a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto contra a sentença normativa proferida pelo egrégio TRT da 3ª Região nos autos do Dissídio Coletivo nº 10/99.

Os Requerentes suscitam preliminarmente a suspensão de todos os efeitos da decisão regional em face de vícios concernentes à realização de assembléias.

Ante o princípio da eventualidade, pedem que sejam analisadas, de forma particularizada, as Cláusulas 1ª, 6ª, 11, 15, 28, 33, 63, 69, 70 e 74.

No que concerne ao pedido de suspensão total das cláusulas estabelecidas pelo eg. Regional, cumpre ressaltar que, no exame do pedido de efeito suspensivo, não compete ao Presidente do TST manifestar-se acerca da preliminar suscitada pelos Requerentes, pois isso constituiria usurpação da competência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos desta Corte, que se manifestará sobre essa prefacial no momento do julgamento do Recurso Ordinário. Deve a Presidência ater-se ao mérito, sendo esse o limite da sua atuação.

Quanto ao mérito, são as seguintes as cláusulas objeto da presente medida:

CLÁUSULA 1ª - CORREÇÃO SALARIAL

"Será aplicado, em 1º de agosto de 1998, aos salários da data-base do ano anterior (1/8/97) o percentual correspondente ao índice do INPC do período".

A legislação salarial vigente remete, expressamente, a fixação do critério de reajuste salarial à livre negociação, estabelecendo que, na hipótese de não ser alcançado acordo, será cabível o ajustamento de Dissídio Coletivo. Outrossim, o aludido diploma legal veda a vinculação do reajuste dos salários a índice de preços.

Com fundamento nesses parâmetros legais, constata-se que o percentual de reajuste adotado pelo v. acórdão de primeiro grau não se encontra pautado pela demonstração inequívoca da real situação econômica do Suscitado, "no seu crescimento no período com efetivos dados comprobatórios de sua produtividade e lucratividade (...)", conforme sinaliza a orientação jurisprudencial da colenda SDC, sintetizada no julgamento do Processo RODC-384.311/97, Relator Ministro José Luiz Vasconcelos, DJU de 20/3/98, razão pela qual não pode prevalecer, impondo-se a concessão de efeito suspensivo.

CLÁUSULA 6ª - ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS - VALE

"As empresas concederão ao empregado que assim optar, um adiantamento de salário, equivalente ao limite mínimo de 40% (quarenta por cento) do salário nominal mensal, desde que o empregado tenha adquirido o direito correspondente a 12 (doze) dias remunerados. O pagamento deverá ser efetuado no dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil bancário após o dia 20, caso esse dia recaia em sábado, domingo ou feriado.

Deverão ser mantidas as condições atuais mais favoráveis" (fl. 19).

Impõe-se o deferimento da suspensão requerida porquanto não se afigura apropriada e conveniente a compulsoriedade de adiantamento do pagamento de salário por meio de sentença normativa. Precedentes jurisprudenciais: RODC 176.941/95, Ac. 626/95, Relator Ministro Valdir Righetto, DJU de 1º/3/96; e RODC 73.783/93, Ac. 1055/94, Relator Ministro Manoel Mendes, DJU de 4/11/94.

CLÁUSULA II - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

"Ocorrendo prorrogação da jornada de trabalho, as empresas pagarão as horas extras trabalhadas em dias úteis com o adicional de 60% (sessenta por cento); as trabalhadas em dias de repouso ou feriado, com o adicional de 120% (cento e vinte por cento).

§ 1º - Em caso de serviço extraordinário por prazo superior a 1 (uma) hora, as empresas fornecerão lanche gratuito aos empregados.

§ 2º - Para fins de determinação do percentual sobre o salário a ser pago em caso de horas extraordinárias, fica esclarecido que os sábados são considerados dias úteis, desde que não coincidentes com feriados locais ou nacionais. O mesmo critério se aplica para domingos, em caso de escala móvel de repouso" (fl. 22).

Inicialmente, das razões aduzidas pelos Requerentes, depreende-se que eles insurgem-se tão-somente quanto aos percentuais do adicional de horas extras, portanto apenas quanto ao caput da cláusula.

A primeira parte do caput da cláusula, como colocada, revela dissonância com o atual entendimento da SDC deste Tribunal, que vem posicionando-se no sentido de que o adicional para as horas extras deve ser de 50% (cinquenta por cento).

Dessa forma, defere-se, em parte, o pedido neste particular, para que se adapte a cláusula aos termos da orientação jurisprudencial desta Corte. Cumpre ressaltar, ainda, que este Pretório cancelou recentemente o Precedente Normativo nº 43/TST no julgamento do Processo MA nº 455.213/98.

Quanto à parte final do caput, defere-se, parcialmente, a suspensão pleiteada, para limitar a eficácia da cláusula aos termos do Precedente Normativo nº 87/TST.

CLÁUSULA 15 - ADICIONAL NOTURNO

"A remuneração do trabalho noturno será de 25% (vinte e cinco por cento) para os fins do art. 73 da CLT" (fl. 25).

A matéria em questão é expressamente regulada pelo art. 73 da CLT, o qual dispõe que o trabalho noturno terá remuneração superior em pelo menos 20% (vinte por cento) à do diurno. Qualquer percentual superior ao previsto no referido dispositivo deverá ser estipulado por livre negociação entre as partes. Cumpre ressaltar que o Precedente Normativo nº 90/TST, que tratava da matéria, foi cancelado pela douda SDC deste Tribunal, quando do julgamento do Processo MA nº 455.213/98, em 2 de junho de 1998.

Defere-se o pedido de suspensão da eficácia da cláusula em questão.

CLÁUSULA 28 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

"Na ocorrência de invalidez permanente atestada pelo INSS, a empresa pagará ao segurado quantia equivalente a um piso salarial da categoria, vigente à data da aposentadoria por invalidez" (fl. 30).

CLÁUSULA 33 - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA

"As empresas com mais de 20 (vinte) empregados concederão ao empregado em gozo de benefício previdenciário, entre o 16º e 60º dia de afastamento, complementação de salário em valor equivalente à diferença entre o efetivamente percebido da Previdência Social e o salário nominal, respeitando-se sempre, para efeito de complementação, o limite máximo de contribuição previdenciária do empregado beneficiário" (fls. 33-4).

A concessão dos benefícios previstos nas Cláusulas 28 e 33, por meio de sentença normativa, não se afigura adequada, porquanto importa em ônus para o empregador, tratando-se, por conseguinte, de matéria típica de acordo ou convenção coletiva.

Deferese o pedido relativamente às Cláusulas 28 e 33.

CLÁUSULA 63 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

"O contrato de experiência não poderá ser ajustado por período superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Não será celebrado contrato de experiência em caso de readmissão de empregado, para a mesma função exercida na empresa, num prazo inferior a 12 meses" (fl. 47).

A matéria tratada no caput da presente cláusula é expressamente regulada pelo parágrafo único do art. 445 da CLT, o qual dispõe que o contrato de experiência não poderá exceder de 90 (noventa) dias. Qualquer prazo inferior ao previsto no referido dispositivo deverá ser estipulado por livre negociação entre as partes.

Quanto ao parágrafo único da cláusula, defere-se igualmente a pretensão, pois trata-se de matéria típica de acordo extrajudicial. Cumpre ressaltar que o Precedente Normativo nº 75/TST, que tratava da matéria, foi cancelado pela douda SDC deste Tribunal em sessão realizada em 2 de junho de 1998.

CLÁUSULA 69 - ELEIÇÕES SINDICAIS

"As empresas deverão ser comunicadas, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, da ocorrência das eleições, ocasião em que serão acordados o local e demais condições para a colocação das urnas dentro das dependências das empresas" (fl. 49).

A presente cláusula, como colocada, possui conteúdo normativo razoável, na medida em que prevê a comunicação da data da ocorrência das eleições para que se promovam os preparativos necessários à sua realização.

Assim, impõe-se o indeferimento do pedido.

CLÁUSULA 70 - DIRIGENTES SINDICAIS - FREQUÊNCIA LIVRE

"Assegura-se a frequência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembléias e reuniões sindicais devidamente convocadas e aprovadas" (fl. 50).

Indefere-se a suspensão pleiteada, pois a cláusula encontra-se nos exatos termos do Precedente Normativo nº 83 desta Corte.

CLÁUSULA 74 - AUXÍLIO-FUNERAL

"Em caso de falecimento do empregado, em atividade, as empresas pagarão à sua mulher ou herdeiros regulares um auxílio funeral correspondente a 1 (um) salário nominal do empregado, no mês de falecimento" (fl. 51).

Deferese o pedido, pois a matéria de que trata a presente cláusula deve ser objeto de livre negociação entre as partes. Ressalte-se que o art. 141 da Lei nº 8.213, de 14/7/91, que regulava a matéria, foi revogado pela Medida Provisória nº 1.523-9, de 26/6/97, reeditada até sua conversão na Lei nº 9.528, de 10/12/97.

Ante o exposto, defere-se o pedido de concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto nos autos do Processo DC - 10/99 relativamente às Cláusulas 1ª, 6ª, 11 (em parte), 15, 28, 33, 63 e 74.

Intime-se o Requerido, mediante ofício, encaminhando-lhe cópia deste despacho.

Publique-se e oficie-se ao egrégio TRT da 3ª Região. Brasília, 22 de maio de 2000.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente

PROC. Nº TST-R-656.719/2000.5 2ª REGIÃO

RECLAMANTE : ODABRASA - ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECLAMADO : TRT DA 2ª REGIÃO

DESPACHO

A ODABRASA - Organização Marítima Brasil S.A., ajuizou Reclamação, com fundamento nos arts. 274 e 280 do RI/TST, objetivando a garantia da autoridade da decisão proferida nos autos do Processo TST-RODC-449/89.0.

Alega a Reclamante que o Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, o Sindicato dos Conservadores de Carga e Descarga dos Portos de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião e o Sindicato dos Vigias Portuários de Santos ajuizaram ação de cumprimento da sentença normativa proferida nos autos do Dissídio Coletivo TRT-DC-119/88-A, a qual foi julgada procedente (fls. 47/49), sendo que a referida decisão foi mantida pelo TRT da 2ª Região, encontrando-se o processo em fase de execução.

Aduz que a referida Sentença Normativa, objeto da ação de cumprimento, foi modificada em grau de Recurso Ordinário pelo egrégio TST (RODC-449/89.0), que decretou a exclusão das cláusulas coletivas relativas àquela ação. Afirma que a referida ação de cumprimento está obstaculizada por ausência de título judicial que a embasa, tendo havido o trânsito em julgado da decisão deste colendo TST que modificou o título judicial respectivo. Diante disso, requer a concessão de liminar com o fim de suspender a execução em curso, tendo em vista os prejuízos irreparáveis que resultariam da sua intimação, sendo inviável o reembolso das quantias que porventura forem pagas.

Com efeito, a sentença normativa proferida no Dissídio Coletivo nº 119/88-A que deu azo ao ajuizamento da ação de cumprimento, foi reformada por esta Corte quando da análise do RODC-449/89.0, que determinou a exclusão das cláusulas objeto da referida ação (doc. de fls. 47/49).

Nesse contexto, a fim de evitar danos de difícil reparação à Reclamante, DETERMINO a imediata suspensão de qualquer ato executório nos autos da ação de cumprimento - processo nº 119/88-A, em tramitação perante a 1ª JCI de Santos/SP.

Dê-se ciência através de fac-símile do inteiro teor deste despacho ao Exmo. Sr. Presidente do TRT da 2ª Região e ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da 1ª JCI de Santos/SP.

Oficie-se à Autoridade-reclamada para, no prazo de 10 dias, prestar informações, nos termos do inciso I do art. 276 do RI do TST.

Publique-se. Brasília, 19 de maio de 2000.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator



Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

Despachos

PROC. Nº TST-AC-559.055/99.4 - TST

AUTORA : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 RÉUS : ALDACY SANTOS RIBEIRO E OUTROS
 ADVOGADOS : DRS. UBIRAJARA ARRAIS DE AZEVEDO, ROBERTO GOMES FERREIRA E JULMAR ROCHA LIMA DE BARROS

DESPACHO

Vistos, Citados, os Réus apresentaram defesa. Estando em discussão nos autos apenas matéria de direito, dou por encerrada a instrução. Fixo às partes o prazo de dez (10) dias, sucessivamente, para razões finais.

Intimem-se.

Brasília, 02 de maio de 2000.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 Relator

PROCESSO Nº TST-AR-655.984/2000.3

REQUERENTE : MARIA GISLANIA TAVARES GONZAGA
 ADVOGADA : DRA. VITA APARECIDA DE SOUZA LIMBORÇO
 REQUERIDOS : TELEMIG — TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. E GM — SERVIÇOS EMPRESARIAIS E MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA.

DESPACHO

Na forma do art. 491 do CPC, citem-se os Requeridos para que, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, contestem a pretensão, sob pena de presumirem-se verazes os fatos articulados pela Autora.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2000.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil, às treze horas e dez minutos, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Juíza Convocada Anélia Li Chum; a representante da Procuradoria-Regional do Trabalho Doutora Terezinha Matilde Licks Prates; e a Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Doutora Dejanira Greff Teixeira. Havendo *quorum* regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Wagner Pimentá e Ursulino Santos. Inicialmente, o Ministro Almir Pazzianotto Pinto manifestou seu regozijo pela publicação do livro "Quem é quem na negritude brasileira", referente ao Congresso Nacional Afro-brasileiro, realizado recentemente em São Paulo, quando foi homenageado o Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, ao lado de outras lideranças afro-brasileiras, tais como a Deputada Theodosina Rosário Ribeiro, o atleta falecido João Carlos de Oliveira, o ex-secretário do trabalho do Rio de Janeiro Carlos Alberto Caó e tantas outras eminentes figuras. Na oportunidade, o Ministro Almir Pazzianotto agradeceu ao Ministro Carlos Alberto Reis de Paula pela gentileza de ter-lhe ofertado o livro e o Dr. Márcio Gontijo, em nome dos advogados que militam nesta Casa, associou-se à manifestação de regozijo de Sua Excelência. A seguir o Ministro Almir Pazzianotto comunicou que será realizada amanhã, dia 16 de maio, a distribuição extraordinária de dois mil e quatro Embargos em Agravo de Instrumento. Os Ministros José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Rider Nogueira de Brito e Milton de Moura França receberam cada um trezentos e vinte e dois processos. O Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Juíza Anélia Li Chum receberam, cada um, trezentos e cinquenta e oito processos. Sua Excelência informou, ainda, que como os temas estão bem distribuídos e concentrados, há possibilidade de se julgar todos esses processos em uma única sessão, preparando-se uma pauta bem dirigida e com a insubstituível colaboração dos Senhores Ministros e respectivos assessores. Logo após os registros, passou-se à ordem do dia: **Processo: E-RR - 34524/1991-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Banco Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Benício Ferreira Pinto, Advogado(a): Dr(a). Alino da Costa Monteiro, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: I - Por unanimidade, não conhecer dos Embargos do Banco Reclamado quanto à preliminar de nulidade dos acordos turmários; II - Por unanimidade, não conhecer dos Embargos do Reclamante quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, por maioria, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, relator, deles também não conhecer no tocante ao tema Recurso Adesivo - Conhecimento. Observações: I - Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luiz Vasconcellos; 2 - Juntará voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal.; **Processo: E-RR - 147847/1994-8 da 15a. Região**. Re-

lator: Min. Vantuil Abdala, Embargante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Aimid Morandini e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Roberto Galli, Embargado(a): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos pela preliminar de nulidade e dar-lhes provimento para anular ambos os acordos proferidos nos Embargos Declaratórios e determinar o retorno dos autos à Turma de origem para que profira nova decisão relativamente aos Embargos de Declaração da Reclamada de fls. 455/457, como entender de direito. Falou pela Embargante a Doutora Maria Clara Machado Leite.; **Processo: E-RR - 170206/1995-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado(a): Dr(a). Rogério dos Reis Avelar, Embargado(a): Rosilane Alves Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Eryka Albuquerque Farias, Advogado(a): Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto à preliminar de nulidade, mas deles conhecer no tocante ao tema "Da Estabilidade - Da Reintegração - Da Alteração Contratual", por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para, reformando a decisão do regional, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais.; **Processo: E-RR - 204256/1995-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Adalberto de Oliveira Bernardes, Advogado(a): Dr(a). Alino da Costa Monteiro, Embargado(a): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado(a): Dr(a). José Volnei Inácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Falou pela Embargada o Dr. Ricardo Duarte.; **Processo: E-RR - 213531/1995-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Banco Meridional S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Valdir José Lazzaretti, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos pela preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 832 da CLT e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à c. Terceira Turma desta Corte, para que aprecie os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada a fls. 281/283, em todos os seus tópicos, como entender de direito, ficando sobrestado o julgamento dos temas remanescentes.; **Processo: E-RR - 278462/1996-8 da 17a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Embargante: Josefina Batista, Advogado(a): Dr(a). Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Advogado(a): Dr(a). Maurício de Aguiar Ramos, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho, Procurador(a): Dr(a). Sílvia Maria Zimmermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 281587/1996-5 da 8a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: União Federal, Procurador(a): Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Cleodion José Barbosa Santana e Outros, Advogado(a): Dr(a). Benedito de Nazaré da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 292792/1996-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Garabed Aprachmian Júnior, Advogado(a): Dr(a). Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Falou pelo Embargado o Dr. Márcio Gontijo.; **Processo: E-RR - 301378/1996-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Advogado(a): Dr(a). Katia Elizabeth Wawrick, Embargado(a): Pedro Mariano da Fonseca, Advogado(a): Dr(a). Calisto José Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para reconhecendo a inexistência de responsabilidade subsidiária do Estado do Rio Grande do Sul, determinar a sua exclusão da lide, na forma do artigo 267, inciso VI, do CPC.; **Processo: E-RR - 304245/1996-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Ferreira, Embargado(a): Fernando Castelo Rodrigues Chagas, Advogado(a): Dr(a). Wadih Nemer Damous Filho, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, relator, conhecer dos Embargos pela preliminar de nulidade do acórdão turmário por negativa de prestação jurisdicional, por violação legal e dar-lhes provimento para, mantendo a decisão da Turma no que se refere ao reconhecimento da qualificação de bancário, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que se pronuncie sobre os demais aspectos da "litis contestatio", ficando, via de consequência, prejudicado o exame dos demais tópicos dos presentes embargos. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula.; **Processo: E-RR - 360700/1997-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado(a): Dr(a). Vítor Russomano Júnior, Embargado(a): Wanda Nogueira Miranda, Advogado(a): Dr(a). Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Falou pelo Embargante o Dr. Normando A. Calvalcanti Júnior.; **Processo: E-RR - 375087/1997-3 da 12a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Embargante: ALCOA - Alumínio S.A., Advogado(a): Dr(a). Márcio Gontijo, Embargado(a): João Vitoreti de Souza, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 416636/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Ford Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Cintia Barbosa Coelho, Embargado(a): Francisco de Assis Brito, Advogado(a): Dr(a). Walford de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e dar-lhes provimento para, afastando o ônus imposto ao conhecimento do Agravo de Instrumento, determinar o retorno dos autos à c. turma de origem a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 416641/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Banco Santander Brasil S/A, Advogado(a): Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Antônio Carlos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e dar-lhes provimento para, afastando o ônus imposto ao conhecimento do Agravo de Instrumento, determinar o retorno dos autos à c. Turma de origem a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 459574/1998-1**

da 3a. Região, Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Embargante: Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Virgílio Estevam, Advogado(a): Dr(a). Geraldo Cândido Ferreira, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 460800/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Vicunha S.A., Advogado(a): Dr(a). Mário Gonçalves Júnior, Embargado(a): Ricardo Luiz da Silva Gomes, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Decisão: I - Por unanimidade, indeferir o pedido do Reclamante de aplicação da multa prevista no artigo 18 do CPC à Reclamada; II - Por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: A Excelentíssima Senhora Juíza Anélia Li Chum não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 476235/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda., Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Alexandre Fernandes Lima, Advogado(a): Dr(a). Nelson Goldenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que prossiga no exame do recurso, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 477966/1998-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto Isaac Freire, Embargado(a): José de Oliveira Antunes, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos, conhecer dos Embargos e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que prossiga no exame do Agravo de Instrumento da Reclamada, afastado o óbice da deficiência de traslado quanto aos documentos de fls. 9/10, 12/41 e 49/69.; **Processo: E-AIRR - 552882/1999-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Clibiate José Alvarenga, Advogado(a): Dr(a). Gercy dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 552893/1999-4 da 3a. Região**, Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado(a): Dr(a). Gustavo André Cruz, Embargado(a): Paulo Roberto de Sá e Outros, Advogado(a): Dr(a). Carlos Henrique Salge Recife, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 555335/1999-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Robson Aloysio Capute de Assis, Advogado(a): Dr(a). José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 560694/1999-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Nadir José da Silva, Advogado(a): Dr(a). Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 561406/1999-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Omero Rodrigues e Outro, Advogado(a): Dr(a). Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 561520/1999-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Antonio Teodoro e Outro, Advogado(a): Dr(a). Eva Aparecida Amaral Chelala, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 561576/1999-0 da 3a. Região**, Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Almiro Cordeiro da Silva, Advogado(a): Dr(a). Geraldo Caetano da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto à preliminar de nulidade e, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Milton de Moura França e Almir Pazzianotto Pinto, deles também não conhecer no tocante ao tema "Da Irregularidade do Traslado"; **Processo: E-AIRR - 564874/1999-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Osvando Caseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 567642/1999-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Sebastião Juvêncio e Outro, Advogado(a): Dr(a). Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 568590/1999-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): José Paulino de Freitas, Advogado(a): Dr(a). Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 568597/1999-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Marcos do Amaral Norberto, Advogado(a): Dr(a). Antônio Eustáquio de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 568600/1999-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Ademir Alves da Silva, Advogado(a): Dr(a). Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 591987/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Maria de Lourdes Carvalho Algaives, Advogado(a): Dr(a). Deajar Passerine da Silva, Embargado(a): Massa Falida de Star Metais Sanitários Ltda., Advogado(a): Dr(a). Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: AG-E-RR - 232063/1995-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Edeíl Mesquita Cardoso, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio e outros, Agravado(s):



Banco Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 238077/1995-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Carlos Fernandes Guimarães, Agravado(s): Diniz Pinheiro de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Milton Carrizo Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 241930/1996-6 da 10a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): União Federal, Procurador(a): Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Jean Francois Cleaver, Advogado(a): Dr(a). Márcio de Almeida César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 249936/1996-7 da 10a. Região**, Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Agravante(s): União Federal (Extinto BNCC), Procurador(a): Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Edvaldo Gondim de Freitas, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos do Reclamante por violação dos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX, da CF/88 e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à c. Turma de origem para que sane as constatadas omissões no tocante ao fato de o autor ter laborado por mais de doze anos para o Reclamado, bem como no tocante ao fato de sua despedida ter sido imotivada, de forma a ferir o Enunciado nº 77 desta Corte, ficando prejudicado o exame do Agravo Regimental da Reclamada.; **Processo: AG-E-RR - 254102/1996-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado(s): Carlos Felipe Weber, Advogado(a): Dr(a). Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 263502/1996-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado(a): Dr(a). Rogério Avelar e Outro, Agravado(s): Jorge Vicente Alves, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 269067/1996-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 306503/1996-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Município de Osasco, Procurador(a): Dr(a). Rosângela Pereira Silva, Agravado(s): Josué Mendes da Silva, Advogado(a): Dr(a). José Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 314150/1996-4 da 10a. Região**, Relator: Min. Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): Maria de Fátima Augusto de Lacerda Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador(a): Dr(a). Plácido Ferreira Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 315075/1996-9 da 5a. Região**, Relator: Min. Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): Augusta Teles Vital, Advogado(a): Dr(a). Isis M. B. Resende, Agravado(s): Município de Juazeiro, Advogado(a): Dr(a). Eneida Afonso de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 315218/1996-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel e Outros, Agravado(s): Albino Power de Araujo, Advogado(a): Dr(a). Anito Catarino Soler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 315296/1996-2 da 5a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Julhilson Silveira Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Isis Maria Borges Resende, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Cláudio A. F. P. Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 315800/1996-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Machado e Silva, Agravado(s): Gil Sérgio Borges Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Everaldo Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 327006/1996-6 da 6a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Banco Banorte S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Agravado(s): Americo Manoel dos Santos, Advogado(a): Dr(a). José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 333735/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): União Federal, Procurador(a): Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador(a): Dr(a). Sandra Lia Simón, Agravado(s): Alva Masoero Fernandes e Outros, Advogado(a): Dr(a). Gilda Graciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 333959/1996-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Município de Osasco, Procurador(a): Dr(a). Claudia Grizi Oliva, Agravado(s): Gonçalo José dos Anjos Filho, Advogado(a): Dr(a). Wilson Roberto Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 381045/1997-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios, Procurador(a): Dr(a). Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): Blandina Lopes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 390537/1997-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Lindemberg de Oliveira Costa Gomes, Advogado(a): Dr(a). Denise Aparecida Rodrigues P. de Oliveira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado(a): Dr(a). João Marmo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 391701/1997-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Romeu Victório Tavares Ranheri, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel e Outros, Agravante(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos.; **Processo: AG-E-RR - 402659/1997-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, Advogado(a): Dr(a). Felipe de Araujo Lima, Agravado(s): Natércia Moreno da Cunha, Advogado(a): Dr(a). Mariana Paulon, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 417912/1998-7 da 7a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado(a): Dr(a). Rogério Reis de Avelar, Agravado(s): Francisco Luciano Bezerra da Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 429350/1998-5 da 11a. Região**, Relator: Min. Almir Pazzianotto Pinto, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador(a): Dr(a). Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): Ana Maria Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 432819/1998-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador(a): Dr(a). José das Graças Barros de Carvalho, Agravado(s): Jane Cleide Bezerra Leal, Advogado(a): Dr(a). Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 432828/1998-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Estado do Amazonas - Polícia Militar do Amazonas, Procurador(a): Dr(a). José das Graças Barros de Carvalho, Agravado(s): Tomáz Terço Magalhães, Advogado(a): Dr(a). Maria José de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 432981/1998-8 da 11a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social - SETRAS, Procurador(a): Dr(a). José das Graças Barros de Carvalho, Agravado(s): Irani Maria Lima de Souza Alves, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Mendonça Granja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 449697/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): União Federal, Procurador(a): Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Reno Borchardt, Advogado(a): Dr(a). Sebastião Antônio Bonafini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 450256/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Wanderley Frigo e Outros, Advogado(a): Dr(a). Dyonísio Pegorari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-AIRR - 478407/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado(a): Dr(a). Gustavo André Cruz, Advogado(a): Dr(a). Miguel Ragon de Mattos, Agravado(s): Roberto Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 483892/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. e Outra, Advogado(a): Dr(a). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA, Agravado(s): Euler Duarte Cobierto, Advogado(a): Dr(a). Taline Dias Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 511648/1998-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ricardo Pio de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 511731/1998-1 da 8a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado(a): Dr(a). Kassia Maria Silva, Agravado(s): Paulo Lima Pereira e Outros, Advogado(a): Dr(a). Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 527783/1999-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Roberto Agostinho, Advogado(a): Dr(a). Ilda Caparelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: ED-E-RR - 160660/1995-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: João Carlos Melchior, Advogado(a): Dr(a). Alino da Costa Monteiro, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Carlos F. Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-E-RR - 191224/1995-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Carlos F. Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Sandro José Radtke Timm e Outros, Advogado(a): Dr(a). Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.; **Processo: ED-E-RR - 241983/1996-4 da 10a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: União Federal, Procurador(a): Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Leonardo Neves Machado, Advogado(a): Dr(a). MIGUEL ANGELO BARROS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AG-E-RR - 284521/1996-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado(a): Dr(a). Almir Hoffmann de Lara Júnior, Embargado(a): Jayme Orlando de Franca e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AG-E-RR - 284597/1996-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: União Federal, Advogado(a): Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Carlos Henrique Pimentel Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Mauro Roberto Gomes de Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e em face do caráter meramente protelatório a eles inerente, condenar a Reclamada ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-AG-E-RR - 295557/1996-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: União Federal, Procurador(a): Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Claudio Miguel Iserhard Spiazzi, Advogado(a): Dr(a). Rafael Ferraresi Holanda Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes Embargos Declaratórios para sanar omissão e prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.; **Processo: ED-AG-E-RR - 297474/1996-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Embargante: Banco Bozano Simonsen S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto C. Maciel, Embargado(a): Valerio Santa Helena Cordeiro, Advogado(a): Dr(a). An-

tônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, por considerá-los protelatórios, condenar o Embargante a pagar ao Embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, na forma do art. 538 parágrafo único do CPC.; **Processo: ED-E-RR - 303565/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Maria Clara Leite Machado, Embargado(a): Renato Luiz Toscani, Advogado(a): Dr(a). Anito Catarino Soler, Advogado(a): Dr(a). José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AG-E-RR - 314157/1996-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Embargante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Advogado(a): Dr(a). Marcos Alencar M. Friaca, Embargado(a): Marivalda Marques Soares e Outros, Advogado(a): Dr(a). Mara Pose Vazquez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-E-RR - 320844/1996-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Roberto Graciliano de Assis, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado(a): Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado(a): Dr(a). Víctor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-E-RR - 323747/1996-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Marciano Larri da Silva, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.; **Processo: ED-E-RR - 326921/1996-5 da 5a. Região**, Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Embargante: Roberto Hardman Norat e Outros, Advogado(a): Dr(a). Angelo Magalhães Júnior, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.; **Processo: ED-E-RR - 329891/1996-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Embargante: Sonia Bernardo de Souza, Advogado(a): Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Laboratório de Análises Clínicas Santa Brígida S.C. Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.; **Processo: ED-AG-E-RR - 330118/1996-7 da 17a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Robinson Neves Filho, Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Celso Eduardo Rodrigues Pereira, Advogado(a): Dr(a). Jorgina Ilda Del Pupo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.; **Processo: ED-E-AIRR - 401491/1997-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado(a): Dr(a). José Alexandre Lima Gazineo, Embargado(a): Hassil Maria e Silva, Advogado(a): Dr(a). Vantuir José Tuca da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-E-AIRR - 402817/1997-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Ricardo Leite Luduvic, Embargado(a): Luiz Carlos Stocker, Advogado(a): Dr(a). Maria Lúcia Victorino Borba, Advogado(a): Dr(a). Mário de Freitas Macedo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.; **Processo: ED-E-AIRR - 453902/1998-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional da Bahia, Advogado(a): Dr(a). João Marmo Martins, Advogado(a): Dr(a). Luiz Gomes Palha, Embargado(a): Robert Silva de Matos, Advogado(a): Dr(a). Hugo Amaral Villarpando, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e em face do caráter meramente protelatório a eles inerente, condenar a Reclamada ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: ED-AG-E-RR - 459318/1998-8 da 7a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Embargante: União Federal (Extinto Inamps), Procurador(a): Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador(a): Dr(a). Marcia Domingues, Embargado(a): Jocilé Lucas Xavier e Outros, Advogado(a): Dr(a). Luiza Aurea Jataí Castelo Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AG-E-AIRR - 462446/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Vantuil Abdala, Embargante: Ivan Pessoa Muniz, Advogado(a): Dr(a). Fernando Tristão Fernandes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Sonia Maria R. C. de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: E-RR - 180490/1995-2 da 16a. Região**, Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Luis, Advogado(a): Dr(a). Luiz Henrique Falcão Teixeira, Embargado(a): ALCOA - Alumínio S.A., Advogado(a): Dr(a). Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, de conformidade com o disposto na letra "d" do item I do art. 3º do Ato Regimental nº 5 - RA nº 686/2000, suspender o julgamento do processo a fim de que seja remetido ao egrégio Tribunal Pleno para exame e deliberação sobre a matéria: "Adicional de Periculosidade. Sistema Elétrico (Potência/Consumo). Decreto 93412/86", uma vez que a maioria dos Ministros votava no sentido de ser devido, no presente caso, o adicional de periculosidade, inclinamdo-se, portanto, a decisão de forma contrária ao já decidido anteriormente pela SDI-Subseção I, após: I - Por unanimidade, ter conhecido dos Embargos por divergência jurisprudencial; II - Os Exmos. Srs. Ministros José Luiz Vasconcellos, relator, Rider Nogueira de Brito e Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Srª. Juíza Anélia Li Chum terem dado provimento aos Embargos para restabelecer o v. acórdão regional, ao entendimento de que o adicional é devido para aqueles que trabalham em situação de risco, independentemente de atuarem em sistema elétrico de potência ou de consumo e o Exmo. Sr. Ministro Vantuil Abdala ter-lhes negado



provimento, por entender que o adicional é devido somente aqueles empregados em contato com o sistema elétrico de potência ou equivalente. Permanece vinculado como relator o Exmo. Sr. Ministro José Luiz Vasconcelos. **Processo: F-RR - 29187/1996-6 da 2ª Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rhodia S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Cury Elias, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Antônio Pedrosa de Moraes e Outros, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Maida Freire, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Milton de Moura França, após o Exmo. Sr. Ministro Relator ter conhecido dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e dado-lhes provimento para, restabelecendo a r. sentença de 1º Grau, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Observação: Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento da votação, o processo será apregado na sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do mesmo diploma regimental. **Processo: AG-E-RR - 298140/1996-8 da 4ª Região.** Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Banco Cidade S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Sergio Luis Carrard, Advogado(a): Dr(a). Nilda Sena de Azevedo, Decisão: ante o afastamento definitivo deste Tribunal do Exmo. Sr. Ministro Valdir Righetto-relator, retirar de pauta o processo para que seja encaminhado a novo relator. Observação: Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala.; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e quarenta e dois minutos, e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Vice-Presidente
DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria

Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Despachos

PROCESSO Nº TST-RXOFROAG-338457/1997.1 - 24ª REGIÃO
RECORRENTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS
ADVOGADO : DR. NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA
RECORRIDA : MARIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ

DESPACHO

O presente Recurso tem por objeto modificar o Despacho que indeferiu a Ação Cautelar onde se pretendia a suspensão da decisão a ser rescindida na AR-100/95, até o julgamento final desta.

Consultando o Sistema de Informação Jurisprudencial do TRT da 24ª Região, verifiquei que a Ação Rescisória citada já foi arquivada, desde 11/1/99.

Assim entendo que o presente processo perdeu o objeto.

À vista do exposto, extingo o processo, sem julgamento do mérito, art. 267, VI, do CPC.

Custas pela Recorrente, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dispensada.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Ministro Relator

PROCESSO Nº TST- ROMS-437560/98.5 - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : V. H. B. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR. EDSON LUIZ COGO
RECORRIDOS : MOACIR WARTHA E OUTRAS
ADVOGADO : DR. MÁRIO ANTÔNIO CALLIARI GRAZZIOTIN
AUTORIDADE COA- : JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE FORTALEZA

DESPACHO

Após verificação junto ao Tribunal Regional de origem, constatou-se a ocorrência de acordo firmado entre as partes nos autos principais.

Manifestem-se os Recorrentes, em 10 (dez) dias, sobre a possibilidade de perda do objeto do presente Recurso e do próprio Mandado de Segurança.

O silêncio importará na aceitação do que alegado.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Ministro Relator

PROCESSO Nº TST-RO-MS-445396/98.4 - 7ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADA : DRA. ROSÂNGELA MALDONADO
RECORRIDOS : JOÃO TEIXEIRA ALVES E OUTRO
ADVOGADO : DR. ADERLINE TAVARES FARIAS
AUTORIDADE COA- : JUIZ PRESIDENTE DA 6ª JCJ DE FORTALEZA

DESPACHO

Em contra-razões, os Recorridos arguem a extinção do feito, em face da perda do objeto da Segurança requerida, fl. 100.

Manifeste-se a Recorrente sobre a alegação, no prazo de 10 (dez) dias.

O silêncio importará na aceitação do que alegado.
Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Ministro Relator

PROCESSO Nº TST-ROAR-478.172/98.0 - TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : FACULDADE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. AMAURI VINCIGUERA
RECORRIDO : SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO
ADVOGADA : DRA. SANDRA REGINA CAMARNEIRO

DECISÃO

Junte-se.

Nos autos do presente recurso ordinário em ação rescisória, a Autora postula a reconsideração de decisão que teria indeferido a concessão de liminar de suspensão da execução. Para tanto, reitera a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, autorizadores da concessão da liminar.

Todavia, reputo impertinente tal postulação no presente recurso ordinário. O exame dos autos demonstra a inexistência da alegada decisão que teria indeferido liminar de suspensão do processo de execução, bem como de requerimento formulado pela Recorrente nesse sentido. Nada a deferir, pois.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2000.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROAR-546.130/1999.6 - TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. EGLE ENIANDRA LAPREZA
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO
ADVOGADO : DR. EKATERINE NICOLAS PANOS

DESPACHO

Dou-me por impedido, com fundamento no inciso III do art. 134 do Código de Processo Civil, aplicado por analogia, posto que participei do julgamento dos embargos de declaração em ação rescisória, como se verifica às fls. 77.

Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria para a adoção das providências cabíveis, na forma do art. 140 do Regimento Interno desta Corte.

Brasília, 08 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Revisor

PROCESSO TST-ROAR-546130/1999.6 15ª REGIÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. EGLE ENIANDRA LAPREZA
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO
ADVOGADO : DR. EKATERINE NICOLAS PANOS

DESPACHO

Considerando o impedimento declarado a fl. 114 pelo Excelentíssimo Senhor Ministro BARROS LEVENHAGEN, redistribuo os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro FRANCISCO FAUSTO, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2000.

WAGNER PIMENTA
Ministro-Presidente

PROCESSO TST-ROAR-554081/1999.1 15ª REGIÃO

RECORRENTE : ODAIR DA SILVA COSTA
ADVOGADO : DR. SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE ASSIS
ADVOGADO : DR. GUERINO SAUGO

DESPACHO

Considerando o impedimento declarado a fl. 145 pelo Excelentíssimo Senhor Ministro BARROS LEVENHAGEN, redistribuo os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro IVES GANDRA MARTINS FILHO, nos termos do parágrafo único do artigo 387 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2000.

WAGNER PIMENTA
Ministro-Presidente

PROCESSO Nº TST-ROMS-597.251/99.7 - TRT 14ª REGIÃO

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADOS : DRS. ROMILTON MARINHO VIEIRA E EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO : EZEQUIAS DA COSTA QUEIROZ
AUTORIDADE COA- : JUIZ-PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE PORTO VELHO/RO PRÓ

DESPACHO

Em face de o Ofício de fl. 87, oriundo da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho, informar que o processo originário encontra-se arquivado, manifeste-se o recorrente, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o interesse no prosseguimento do presente feito, valendo salientar que o silêncio acarretará a extinção da demanda, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC.

Após, retornem os autos.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2000.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROCESSO Nº TST-AR-607.324/99.2

AUTORES : MARIA LÚCIA OLIVEIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADOS : DRS. ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO E MIRIAM MEDEIROS CÂNDIDO
RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS PR4

DESPACHO

Renovo aos autores o prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, para que cumpram a providência expressa no item 1 do Despacho de fl. 132, juntando aos autos certidão específica, relativa ao trânsito em julgado da decisão rescindenda, uma vez que o documento de fl. 63 desserve ao fim colimado.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2000.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AG-AC-627.103/2000.0 - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOAQUIM ROMERO FONTES
ADVOGADOS : DRS. WALTER BIAGI E JÚLIO OTSUCHI
AGRAVADO : JOSÉ FUENTES MARTINS
ADVOGADOS : DRS. LUIZ AUGUSTO W. TAQUES E ALEX PANERARI

DESPACHO

Mantido o despacho agravado, o feito deve prosseguir em relação à cautelar.

Dou por encerrada a instrução processual. Trata-se de matéria de direito, portanto não há provas a serem produzidas.

Concedo o prazo de 10 dias, sucessivamente, ao autor e ao réu para apresentarem razões finais.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.

RONALDO LEAL
Ministro-relator

PROCESSO Nº TST-AR-636650/2000.0

AUTORA : RUTH JUTTA KONITZ
ADVOGADOS : DRS. MILTON CARRIJO GALVÃO E PAULA FRASSINETTI VIANNA ATTA
RÉU : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

DESPACHO

Cite-se o Réu para, querendo, responder aos termos da Ação no prazo de 20 (vinte) dias, enviando-lhe cópia da inicial.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Ministro Relator

PROCESSO Nº TST-AR-638.908/2000.6

REQUERENTE : SELMO CARDOSO
ADVOGADO : DR. LAUR DAS GRAÇAS RAMALHO
REQUERIDA : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO

O Requerente deixou de atender à determinação judicial contida no despacho de fl. 127, para que juntasse aos autos cópia do v. acórdão rescindendo e de comprovação do respectivo trânsito em julgado, peças necessárias à instrução da causa.

Em decorrência, com fulcro nos arts. 283 e 284 c/c o art. 267, I, todos do CPC, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem exame do mérito.

Custas, pelo Requerente, sobre o valor dado à causa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), dispensado.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2000.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator

**PROCESSO Nº TST-AC-641.081/2000.0**

REQUERENTE : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS DA FONSECA
 REQUERIDA : ELZA MOREIRA FÉLIX

DESPAÇO

Em sendo a matéria eminentemente de direito, declaro encerrada a instrução.

Assino o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem razões finais, querendo, inicialmente a Autora.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2000.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROCESSO Nº TST-AR-647.436/2000.6

AUTOR : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DRA. MAYRIS ROSA BARCHINI LEÓN
 RÉU : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA ROSA

DESPAÇO

Cite-se o réu para, querendo, apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
 Relator

PROCESSO Nº TST-AR-648.118/2000.4

AUTORA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DRA. DANIELLA GAZZETA DE CAMARGO
 RÉU : ARMINDA DA CUNHA PINHO E HILMA DE LAROCQUE CARDOSO

DESPAÇO

Citem-se as rés para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, responder aos termos da presente ação, na forma do artigo 491 da lei adjetiva civil.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.

RONALDO LEAL
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-656697/2000.9**AÇÃO CAUTELAR**

AUTORA : SPIRAX SARCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RÉU : SAMUEL JUDSON SALA

TST**DESPAÇO**

Spirax Sarco Indústria e Comércio Ltda. ajuíza Ação Cautelar em desfavor de Samuel Judson Sala objetivando suspender a execução que vem sendo processada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0832/99, que versa inclusive sobre a reintegração do empregado no emprego com base no art. 118 da Lei nº 8.213/91.

Alega a Autora que a fumaça do bom direito reside na probabilidade de provimento do Recurso Ordinário, aviado nos autos da rescisória que intentara, o que implicaria a procedência da Ação e na desconstituição da decisão rescindenda ante a manifesta ofensa aos artigos 118 da Lei nº 8.213/91 e 5º, inciso II, da CF/88.

Sustenta que a decisão rescindenda viola os preceitos legais mencionados, por não haver esposado entendimento no sentido da conversão da reintegração em indenização, após expirado o prazo do período estável do Reclamante.

No tocante ao *periculum in mora*, aduz que se encontra na iminência de efetuar o pagamento de importância superior à que efetivamente caberia ao Réu, uma vez que o julgado que se pretende rescindir extrapolou o lapso temporal em que o obreiro fazia jus à estabilidade.

O tão-só fato de esta Corte já se haver manifestado pela procedência de pedido de rescisão de aresto que, após o término do período de estabilidade do empregado, não converteu a ordem de reintegração em indenização, já é suficiente à caracterização da fumaça do bom direito na hipótese dos autos. Precedente: Processo nº TST-ROAR-327531/97, Rel. Ministro Valdir Righetto, DJ 20.11.98.

Quanto ao perigo da demora, verifica-se que esse pressuposto também resulta evidenciado, eis que a Autora, consoante a documentação trasladada, pode ser compelida ao pagamento de elevada quantia em dinheiro, que, ante a possível procedência da ação principal, não haveria, pelo menos em princípio, condições de ser restituída pelo Réu.

Em sendo assim, após o presente exame, considero preenchidos os requisitos essenciais ao deferimento da liminar postulada na inicial, motivo pelo que **DETERMINO** seja suspensa a execução processada nos autos do processo nº 0832/99, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Cotia/SP, até o trânsito em julgado da Ação Rescisória nº 68/98 (Processo nº TST-ROAR-615960/99.3).

Dê-se ciência, com urgência, do inteiro teor desta decisão interlocutória aos Exmos. Srs. Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho da Décima Sétima e da Segunda Região, bem como ao Exmo. Sr. Juiz-Presidente da Segunda Vara do Trabalho de Cotia/SP.

Cite-se após o Réu, na forma do art. 802 do CPC, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 5 dias.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2000.

MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
 Juiz Convocado - Relator

PROCESSO Nº TST-AC-656.708/2000.7 - TRT - 1ª REGIÃO

REQUERENTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRIDO : JOAQUIM GOMES SANGUEDO

DECISÃO

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ajuíza a presente ação cautelar inominada, incidental aos autos de recurso ordinário em ação rescisória nº TST-ROAR-500.569/98.0, ora pendente de julgamento perante este Eg. Tribunal Superior do Trabalho, pretendendo sustar a execução da sentença proferida na reclamação trabalhista nº 376/92, em trâmite perante a MM. 1ª Vara do Trabalho de Campos de Goytacazes, na qual teriam sido garantidas ao Requerido diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990.

Por fim, aduz o Requerente que presentes estão o *fumus boni iuris*, bem como o *periculum in mora*, autorizadores da concessão de medida liminar inaudita altera pars.

Antes de mais nada, esclareça-se que, conforme alegado na petição inicial, o Autor ajuizou anterior ação cautelar, autuada nesta C. Corte sob o nº TST-AC-633.705/2000.2, cuja petição inicial restou liminarmente indeferida, porque configurada a litispendência com o recurso ordinário em ação cautelar nº TST-ROAC-565.185/99.5.

Por essa razão, relata ainda o Autor haver postulado a reconsideração da decisão proferida na primeira ação cautelar ajuizada neste Tribunal, o que não teria sido despachado até a data do ajuizamento da presente ação cautelar.

Lastimável, no entanto, que a petição inicial haja olvidado de informar que, conforme certificado (fl. 233), não houve a prolação de despacho na referida ação cautelar nº TST-AC-633.705/2000.2 em virtude da retenção dos autos pela ilustre advogada do Requerente, que os retirou em carga da Secretaria do Tribunal em 14.03.00 e somente os devolveu mais de dois meses depois, em 18.05.00, data em que ajuizou a ação cautelar ora em exame.

Esclarecidos tais fatos, passo ao exame da liminar requerida na presente ação cautelar.

A doutrina e a jurisprudência vêm admitindo a suspensão da execução quando presentes, como aqui, a razoabilidade do direito subjetivo material invocado e o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, não obstante a norma do artigo 489, do CPC, por isso que esta não preexclui o poder geral de cautela de que se acha investido o Juiz (CPC, art. 798).

Prevalece nesta Corte o entendimento de que inexistente direito adquirido às diferenças salariais resultantes do IPC de março/90, conforme sustentam os seguintes julgados: ROAR-71.500/93, Ac. 4.764/94, DJU de 16/12/94; ROAR-65.360/92, Ac. 4.397/94, DJU de 02/12/94; ROAR-67.979/93, Ac. 1.567/94, DJU de 01/07/94; ROAR-50.752/92, Ac. 2.164/93, DJU de 03/12/93; ROAR-111.084/94.5, Ac. 457/95; AR-84.511/93.2, Ac. 3.663/94, DJU de 14/10/94.

De outro lado, via de regra, o empregador não consegue a devolução dos valores pagos na execução do julgado, seja pela falta de condições econômicas dos empregados de reporem as importâncias recebidas, seja porque, geralmente, as ações são ajuizadas após a cessação do contrato de emprego.

Ressalvando meu ponto de vista em sentido contrário à rescindibilidade, mas curvando-me à diretriz fixada pela Seção de Dissídios Individuais e tendo em mira a finalidade de uniformização da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, concedo a liminar requerida, *inaudita altera pars*, suspendendo, até sobrevir o trânsito em julgado da decisão proferida na ação rescisória, a execução da sentença proferida no processo sob nº 376/92, em trâmite perante a MM. 1ª Vara do Trabalho de Campos de Goytacazes/RJ, no que concerne às diferenças salariais e reflexos resultantes do IPC de março de 1990.

Cientifique-se, com urgência, do inteiro teor desta decisão o Exmo. Sr. Juiz que preside a execução, através da Presidência do Eg. Primeiro Regional.

Cite-se o Requerido para os fins do artigo 802, do CPC, remetendo-lhe a cópia da petição inicial.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2000.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Relator

PROCESSO Nº TST-ROAR-413.127/97.3 - TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : IMPÉRIO DAS TINTAS LTDA.
 ADVOGADA : DRA. VALÉRIA NUNES DE CASTRO
 RECORRIDO : ALDEMAR ANSELMO DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. MATILDE BORGES MARTINS

DESPAÇO

Trata-se de recurso ordinário de Império das Tintas Ltda., interposto contra decisão proferida pelo TRT da 6ª Região, a qual julgou improcedente a rescisória ajuizada com fundamento no inciso V do artigo 485 do CPC, sob o argumento de que a decisão rescindenda violara o art. 7º, inciso XXIX, alínea 'a', da Constituição Federal.

PRELIMINAR de não-conhecimento do recurso: O Recorrido argüi preliminar de não-conhecimento do Recurso, por não constar da procuração, que outorga poderes *ad judicium* ao subscritor do recurso, o reconhecimento de firma.

Surpreende a arguição dessa preliminar, uma vez que o reconhecimento de firma do outorgante, no instrumento de procuração, deixou de ser essencial, uma vez que a lei não mais o exige.

A própria Recorrente admite que não argüiu a prescrição, na Reclamação Trabalhista. Ora, se não a argüiu, não poderia o julgador tê-la decretado de ofício, visto que a reclamação trabalhista versava sobre direitos patrimoniais (horas extras e salários retidos - sentença, fl. 22), *ex vi* do artigo 219, § 5º, do CPC.

Assim sendo, não há falar em violação ao dispositivo constitucional apontado (artigo 7º, inciso XXIX, alínea 'a', da Constituição Federal). Até porque este dispositivo não foi apreciado pela decisão rescindenda, por falta de arguição da matéria, pelo que a possibilidade de violação estaria afastada pelos termos do Enunciado 298 do TST.

Ante o exposto, e com fundamento no *caput* do artigo 557 do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário, por improcedente.

7. Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
 Relator

PROCESSO Nº TST-ROMS-495.652/98.4 - TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 RECORRIDO : CLÓVIS JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : DR. OSIRIS ALVES MOREIRA
 AUTORIDADE COA- : JUÍZA-PRESIDENTE DA 6ª JCJ DO RECIFE

DESPAÇO

Banco Bandeirantes S.A. impetrou mandado de segurança, com pedido liminar, contra ato do Exmº Juiz-Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife/PE que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1.867/93, em que contendem Clóvis José da Silva e Banco Banorte S.A., determinou que a execução recaísse sobre o ora impetrante. Alegou, em síntese, que não integrou a relação processual em sua fase de cognição, não havendo prova naqueles autos acerca de eventual sucessão.

O TRT não conheceu do mandado de segurança, por incabível, na forma da motivação do acórdão de fls. 211/214.

Sustenta o Recorrente o cabimento do mandado de segurança contra atos jurisdicionais, quando não haja recurso próprio para revogar a ilegalidade praticada por magistrado em conduta procedimental que afronta os princípios do devido processo legal e do amplo direito de defesa.

Alega que restou ferido direito líquido e certo seu, pois o Banco Bandeirantes não é sucessor do Banorte, não participou do processo de conhecimento e está sendo compelido a pagar débito do Banorte, ou seja, está sendo condenado sem o devido processo legal. Aduz feridos o amplo direito de defesa e o princípio da legalidade.

A assertiva de que o Banco Bandeirantes não é sucessor do Banorte exige dilação probatória, o que não se coaduna com o remédio constitucional eleito, no qual é inviável o reexame aprofundado de provas e fatos.

Além disso, existe remédio processual eficaz para solução da controvérsia em torno da responsabilidade executiva do sucessor, consubstanciado nos embargos à execução, por aplicação analógica do art. 568, III, do CPC, pois a sucessão é modalidade de assunção de crédito e débito obrigatória por força da lei, cujo efeito suspensivo, pontilhado no art. 738, § 1º, do CPC, dilucida o descabimento do presente mandado, a teor da norma paradigmática do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51.

Afastada, no entanto, a hipótese de o impetrante socorrer-se dos embargos à execução em razão da singularidade da pretensão de ser mantido na posse dos bens então apreendidos, milita a certeza de qualificar-se como terceiro estranho à demanda trabalhista, a partir da qual impõe-se a conclusão sobre o cabimento dos embargos do art. 1.046 do CPC, cujo efeito suspensivo do processo de execução, previsto no art. 1.052, credencia-os igualmente como instrumento apto à defesa do seu patrimônio, elidido por isso mesmo do direito ao mandado de segurança, a teor da proverbial norma do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51.

Do exposto, revelando-se manifestamente improcedente o recurso, nego-lhe seguimento, na conformidade do art. 557, *caput*, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 07 de abril de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
 Relator

PROC. Nº TST-ROMS-582.647/99.7 - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADA : DRª ANA MEIRE C. DA SILVA
 RECORRIDA : HERCÍLIA HENRIQUETA
 ADVOGADO : DR. NELSON LEME GONÇALVES FILHO
 AUTORIDADE COA- : JUÍZ-PRESIDENTE DA 31ª JCJ DE SÃO PAULO/SP

DESPAÇO

1. A Companhia Brasileira de Distribuição impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato do Exmº Juiz Presidente da MM. 31ª JCJ de São Paulo, pretendendo a liberação de penhora em créditos da Reclamada junto ao Unibanco S/A. Alega que nomeou à penhora um imóvel de sua propriedade e foi recusado pelo Exequiente.

O egrégio TRT da 2ª Região, assim decidiu, *in verbis*: Razão não assiste ao impetrante, uma vez que a nomeação de bens feita fora da gradação legal pressupõe aceitação do credor, conforme artigo 656 do CPC. A penhora efetuada em créditos da executada encontra-se amparada no artigo 655 do CPC.

Por outro lado, a D. Autoridade impetrada informou a existência de depósito em dinheiro para garantia da execução, o que demonstra ter o presente mandado perdido o objeto, não havendo que se falar em direito líquido e certo a amparar a pretensão.

Pelo exposto, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, conforme art. 267, VI do CPC, em razão de perda de objeto" (fl. 208).



No recurso ordinário ora interposto, a recorrente impetrante alega, *in verbis*:

"Com a devida vênia, encontra-se equivocado o entendimento do E. Tribunal, no sentido de que o depósito efetuado pela Recorrente faz com que o Mandado de Segurança perca o seu objeto, como é de conhecimento desse Colendo Tribunal, se a Recorrente não garantisse o juízo, ficaria obstado a opôr em tempo hábil os competentes Embargos à Execução, conseqüentemente Agravo de Petição, bem como os demais remédios de que valeu-se a Recorrente sem contudo lograr êxito. Dessa forma a Recorrente garantiu o juízo, impetrou em tempo hábil o "mandamus", acreditando que o bem seria aceito, já que se o mesmo fosse às hastas públicas seria facilmente vendido, e o dinheiro depositado seria liberado, para que a Recorrente cumprisse com os seus compromissos com os seus fornecedores, já que se trata de capital de giro da empresa, assim, não poderá pre-valecter o entendimento esboçado pelo juízo "a quo", por ser medida de direito e imperativo de justiça" (fl. 214).

2. Como se observa, a própria recorrente admite que se utilizou de recurso próprio contra ato da autoridade. Ora, existindo recurso previsto na legislação, descabe a impetração do *writ*, conforme dispõe o inciso II, do artigo 5º, da Lei nº 1.533/51. Assim, descabe à hipótese, a ação proposta, não prosperando a indicada violação de direito líquido e certo.

O *mandamus*, pois, perdeu o objeto.

3. Ante o exposto, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17, item III, do TST, publicada no DJ de 12.01.2000, **nego seguimento** ao recurso ordinário.

Publique-se.

Brasília, 18 de abril de 2000.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
Relator

PROCESSO Nº TST-ROAR-583.997/1999.2 - TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTE : INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL
ADVOGADO : DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
RECORRIDO : MARIA JOSÉ DE SOUSA

DESPACHO

A Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL propõe recurso ordinário contra o acórdão de fls. 115/120, proferido pelo 10º Regional que julgou extinto o processo com o julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC.

A Corte de origem decretou a decadência da rescisória ao fundamento de que decorridos mais de dois anos do trânsito em julgado da sentença que deferiu à ré as diferenças salariais relativas à URP de abril e maio de 1988, considerando-se que o recurso ordinário interposto pela reclamada não foi conhecido porque intempestivo e que o recurso de revista que foi conhecido e provido é inerente tão somente ao Plano Verão.

Opostos embargos declaratórios pelo reclamado às fls. 123/129, foram eles rejeitados pelo julgado de fls. 134/138.

Em seu arrazoado de fls. 140/148, propugna a autora seja afastada a decadência, sob o argumento de que o prazo de decadência na ação rescisória conta-se da única decisão de mérito, que é a que resolve o conflito, tornando-se imutável e qualificado a partir de então, como título judicial que será executado. Alega violação dos artigos 5º, incisos II e LV, da Constituição Federal; 3º, 467, 474, 512, 575 e 584, todos do CPC e 876, 877 e 899 da CLT.

A Procuradoria-Geral do Trabalho, às fls. 158/159, opina pelo não-provimento do apelo.

Em que pesem os argumentos do recorrente, não há como se afastar a decadência decretada pelo Regional, uma vez que, de fato, a partir da sentença que o autor visa rescindir, relativa ao deferimento das URPs de abril e maio de 1988, somente foi objeto de recurso ordinário que não foi conhecido porque intempestivo, enquanto que o recurso de revista que foi conhecido e provido diz respeito, tão somente ao Plano Verão.

Assim, quanto às URPs de abril e maio de 1988 operou-se a coisa julgada formal.

O prazo decadencial conta-se do trânsito em julgado da decisão rescindenda (de mérito) ou, se tiver havido recurso, do trânsito em julgado da última decisão havida (Enunciado nº 100), admitindo-se como exceção apenas a hipótese de recurso intempestivo, em que o prazo em julgado ocorre ao término do prazo respectivo, desde que não haja razoável dúvida.

In casu, a coisa julgada formal operou-se com a interposição do recurso ordinário considerado intempestivo e em razão da devolutividade restrita que foi imposta ao recurso de revista, em decorrência de este haver impugnado apenas a questão relativa à URP de fevereiro de 1989. Por conseqüência, o prazo decadencial das parcelas que foram objeto do recurso ordinário intempestivo e, via de conseqüência, não foram objeto do recurso de revista (URPs de abril e maio de 1988), passou a fluir ao término do prazo do recurso ordinário.

Assim, o trânsito em julgado da sentença quanto às diferenças salariais relativas às URPs de abril e maio de 1988, segundo notícia o acórdão que não conheceu do recurso ordinário da autora (fls. 34), ocorreu em 29/06/92, enquanto a ação rescisória foi ajuizada em 10/12/96, após expirado o biênio decadencial de que cogita o art. 495 do CPC.

Incógnito, por conseguinte, o arsenal normativo supramencionado.

Ante o exposto, e com base no art. 557, *caput*, do CPC, **nego provimento** ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROCESSO Nº TST-ROMS-584.245/1999.0 - TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : DRS. SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA
ADVOGADO : DR. VALDIR GEHLEN
AUTORIDADE COADJUNTA : JUIZ-PRESIDENTE DA JCJ DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)

DESPACHO

Mandado de segurança impetrado pelo Banco Meridional do Brasil contra ato do Juiz-Presidente da JCJ de União da Vitória/PR, o qual determinou se procedesse à penhora em dinheiro na execução proferida no processo nº 579/92.

Contra o v. acórdão de fls. 167/171, que denegou a segurança requerida, manifesta recurso ordinário o impetrante, reiterando os argumentos no sentido da ilegalidade do ato, pois desrespeitado o art. 620 do CPC.

Compulsando o Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, constata-se que, após o julgamento do recurso de revista do Sindicato, os autos da reclamação trabalhista baixaram ao TRT de origem em 09.02.97, conduzindo à conclusão de que se trata, na hipótese, de execução definitiva e não provisória, o que desautorizaria, a princípio, o procedimento usual deste magistrado de evitar a apreensão em dinheiro, na esteira dos arts. 899 da CLT e 620 do CPC.

Ocorre que, ciente de que os títulos oferecidos como garantia da execução (fl. 68) foram aceitos pelo magistrado, formalizando-se a penhora mediante o auto de fl. 70, sendo posteriormente ajuizados embargos à execução, avulta a abusividade do ato que indeferiu gratuitamente o pedido de substituição por outros não vencidos e determinou a expedição de mandado de penhora da importância de R\$ 1.693.919,91, com a agravante de que fosse depositada em agência da Caixa Econômica Federal.

Assim, materializada a violação do princípio da economicidade da execução, contido no art. 620 do CPC, é de se acolher a segurança, pois a penhora dos títulos guarda analogia com a penhora de fiança bancária, cuja prioridade em relação à penhora em dinheiro já se encontra consolidada na orientação jurisprudencial da SDI II.

Do exposto, e com fundamento no art. 557, § 1º-A, do CPC, **dou provimento** ao recurso ordinário para, reformando a decisão recorrida, que está em confronto com a jurisprudência dominante deste Tribunal, conceder a segurança para cassar a ordem de penhora em numerários do impetrante, determinando que esta se efetive nos títulos oferecidos pelo Banco, não vencidos.

Oficie-se à autoridade coatora, cientificando-a do inteiro teor desta decisão.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROCESSO Nº TST-ROAR-584.777/1999.9 - TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : TECHNOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
RECORRIDO : FRANCISCO EDSON MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. VALSUI CLÁUDIO MARTINS

DESPACHO

Trata-se de recurso ordinário da Technos da Amazônia Indústria e Comércio Ltda. contra o acórdão do Colegiado de origem que julgou improcedente a ação rescisória, no qual insiste no não-cabimento da estabilidade provisória quando irregular a sociedade sindical, apontando ofendidos os arts. 542, § 2º, do CPC e 158 do Código Civil.

Consignou o Colegiado de origem que, até o trânsito em julgado do acórdão proferido na ação anulatória de constituição do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Relojoaria e Oficiais Relojociros de Manaus, existe uma sociedade regular e formalmente constituída, e, que ademais, os efeitos da referida decisão, operarem-se *ex nunc*, não retroagindo para atingir situações já consumadas inteiramente, como a do Reclamante.

Embasa a Autora sua pretensão rescindenda no inciso V do art. 485 do CPC, ou seja, em indicação de vulneração legal, apontando afrontados os arts. 542, § 2º, do CPC e 158 do Código Civil.

Atento ao objetivo de desconstituir a decisão que concluiu ser devida a indenização originária da estabilidade sindical, ainda que em curso ação para anulação dos atos constitutivos do Sindicato, agiganta-se a convicção sobre a necessidade da cumulação do juízo rescisório, haja vista a proverbial peculiaridade da ação rescisória, consubstanciada na cumulação do pedido de desconstituição da decisão rescindenda com o de novo julgamento da causa, irregularidade que deve ser desprezada, tendo em vista a ausência de prazo para a referida regularização no juízo inferior.

A invocação do art. 542, § 2º, do CPC é impertinente para fundamentar a ação rescisória, pois a decisão rescindenda limitou-se a deferir a indenização em razão do reconhecimento da alegada estabilidade sindical, não discutindo os efeitos do recebimento do recurso especial. Não tendo havido tese acerca desse tema, inviabilizado resulta o acolhimento da pretensão rescindenda a atrair a aplicabilidade do Enunciado nº 298 do TST.

Quanto ao art. 158 do Código Civil, a decisão rescindenda não defendeu tese em torno do preceito, atraindo, de igual modo, a orientação consubstanciada no Enunciado nº 298 do TST. É que nada foi dito sobre as conseqüências da nulidade dos atos constitutivos do Sindicato, já que o Colegiado apenas remeteu a questão ao que eventualmente ficasse decidido no cível.

Cumprido ressaltar, ainda, que para demonstrar ofensa à literalidade do art. 158 do CC na ação rescisória seria necessário que a decisão, no Juízo cível, tivesse adotado expressa posição sobre o efeito da anulação dos atos constitutivos do Sindicato, pois a partir daí poderia haver o confronto daquela deliberação com os fundamentos adotados no acórdão rescindendo a ponto de permitir uma conclusão sobre a invocada infringência ao preceito.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao recurso ordinário, ante a sua manifesta improcedência.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROCESSO Nº TST-ROAR-595.128/1999.0 - TRT - 8ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
RECORRIDO : ODILARDO EURICO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS JORGE MELÉM

DESPACHO

Trata-se de recurso ordinário do Banco do Brasil S.A. contra o acórdão do Colegiado de origem que julgou improcedente a ação rescisória, no qual argui a nulidade por negativa de prestação jurisdicional e insiste na alegação de a decisão rescindenda ter violado as normas legais invocadas, ao concluir pela impossibilidade de re-exame do contexto probatório relativo às horas extras.

Para tanto, alerta para a ausência de pronunciamento no julgado quanto à coisa julgada, sustentando que a prova documental (FIPs) prevalece sobre a testemunhal, como meio legal para registro de frequência e jornada de trabalho, a teor do art. 74, §2º, da CLT e do reconhecido em acordo coletivo da categoria. Aponta violados os arts. 5º, *caput*, II, XXXV, XXXVI, LIV, 7º, XXVI, 93, IX, da Constituição Federal; 74, §2º e 818 da CLT; 333 e 485, IV e V e 535 do CPC.

A pretensão rescindente se encontra amparada no art. 485, IV e V, do CPC.

Reportando-se ao acórdão recorrido, se constata ter o julgador demonstrado os elementos definidores de seu convencimento ao consignar que a sentença rescindenda desconstruiu as jornadas anotadas nas FIPs porque não foram feitas pelo réu mas pelo seu superior hierárquico, concluindo que o revolvimento da matéria implicaria exame do contexto probatório, a impedir apreciação das alegadas violações legais e da coisa julgada. Não se vislumbra as ofensas aos arts. 5º, XXXV e 93, IX, da Constituição Federal e 535 e seguintes do CPC.

Impõe-se, ainda, frisar que a alegada ofensa à coisa julgada, fundamentada no desrespeito aos acordos coletivos e dissídios coletivos, é matéria que não foi objeto de pronunciamento explícito no acórdão rescindendo, pelo que é fácil inferir a não-ocorrência do prequestionamento do Enunciado nº 298 do TST.

De qualquer modo, o valor probatório dos controles de frequência foi elidido pela prova testemunhal em contrário, sendo intuitivo que a decisão rescindenda se orientou pelo art. 131 do CPC, cuja errônea assacada a partir da denúncia de má valoração do contexto probatório, refoge à cognição estreita da rescisória, já que sua finalidade é a desconstituição da coisa julgada material, sendo inservível como instrumento de reparação de eventual injustiça.

Do exposto, e com fundamento no *caput* do artigo 557 do CPC, **nego seguimento** ao Recurso Ordinário, por improcedente.

Publique-se.

Brasília, 23 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROCESSO Nº TST-RO-MS-606.943/1999.4 - TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL - SUPPIN
ADVOGADO : DR. ROBSON FORTES BORTOLINI
RECORRIDOS : JAIR DEVENS CUZZUOL E OUTRO
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
AUTORIDADE COADJUNTA : JUIZ-PRESIDENTE DA 6ª JCJ DE VITÓRIA/ES

DESPACHO

Trata-se de recurso ordinário da SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL - SUPPIN contra acórdão do TRT da 17ª Região que denegou a segurança em mandado impetrado pelo Banco, por entender possível a execução provisória de obrigação de fazer, concluindo pela legalidade da determinação, em sede de antecipação da tutela, de reintegração no emprego, afastando a natureza interlocutória do ato, porquanto proferido na própria sentença.

Reportando-se à inicial da segurança se constata ter a ação visado ao ato do magistrado que, em sede de tutela antecipada, determinou a imediata reintegração ao serviço dos autores da reclamação trabalhista. Daí a certeza da admissibilidade da medida, pois o ato atacado se identifica por seu conteúdo interlocutório, sabidamente irrecorrível de imediato, sendo irrelevante a sua prolação junto com a sentença.

Isso porque a tutela antecipada irradia efeitos próprios inconfundíveis com os da sentença condenatória, de modo a desafiar a impetração da segurança a fim de se aquilatar a sua pretensa ilegalidade ou abusividade.



Contudo, convém seguir o entendimento jurisprudencial dominante na Corte, no sentido da impossibilidade de impreciação da *mandamus* na presente hipótese. Com efeito, proferido o aludido ato no corpo da sentença, exaurindo-se, portanto, a entrega da prestação jurisdicional, existe previsão legal de cabimento de recurso, qual seja o recurso ordinário (art. 895, "a", da CLT) o que atrai a incidência da vedação inserida no inciso II do art. 5º, da Lei nº 1.533/51 e Súmula nº 267/STF. Precedente: TST-RO-MS-387.584/97.0, Relator Ministro Milton Moura França, DJU 11.12.98.

Ante o exposto, revelando-se manifestamente improcedente o recurso, **nego-lhe seguimento**, na conformidade do art. 557, *caput*, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROCESSO Nº TST-RXOF-ROAR-613.098/1999.4 - TRT - 11ª REGIÃO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA : DRA. FABIOLA GUERREIRO VILAR DE MELO OLIVEIRA
 RECORRIDA : YOLANA MARIA GONÇALVES KANEKO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ COELHO MACIEL

DESPACHO

Trata-se de ação rescisória ajuizada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando desconstituir decisão que o condenara ao pagamento de diferenças salariais decorrentes das URPs de abril e maio/88 e de fevereiro/89, além do IPC de março/90.

Julgado improcedente o pedido, sob o fundamento da discrepância jurisprudencial em torno dos reajustes salariais decorrentes dos Planos Econômicos do Governo, foi interposto recurso ordinário às fls. 109/129.

Impõe-se destacar que a ação rescisória deve ser apreciada nos termos em que proposta na inicial. Versando a hipótese sobre planos econômicos e ajuizada a ação com fulcro no inciso V, do art. 485 do CPC, a Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte tem aplicado o óbice da Súmula nº 343 do STF, e do Enunciado nº 83 do TST, nos casos em que a exordial ressente-se, em seu embasamento, da expressa invocação de afronta ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988. Verifica-se que o Autor indicou em suas razões apenas violação de legislação federal, ficando, portanto, desautorizado o corte rescisório.

Ante o exposto, com o fundamento no art. 557 do CPC, **nego seguimento** ao recurso ordinário.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROC. Nº TST-RXOFROAG-613.107/99.5

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
 RECORRENTES : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
 PROCURADOR : DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
 RECORRIDO : SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SIMES
 ADVOGADO : DR. SERGIUS DE CARVALHO FURTADO

DESPACHO

1. O Estado do Espírito Santo e o Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP interpuseram agravo regimental contra despacho do Exmo. Juiz-Presidente do TRT da 17ª Região, que denegou pedido liminar de suspensão da execução de antecipação de tutela.

2. A tutela antecipada deferida consistia em determinar ao Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP que cessasse a retenção indevida de 20% dos salários dos substituídos pelo sindicato, fato que, até então, vinha ocorrendo por força de contingenciamento salarial promovido pela Lei Estadual nº 5.827/99.

3. O egrégio Regional, por meio do venerando acórdão de fls. 87/90, negou provimento ao agravo regimental.

4. Os Agravantes interpuseram recurso ordinário às fls. 93/109, renovando os argumentos de sua petição inicial.

5. O Sindicato-Agravado apresentou contra-razões às fls. 113/115, informando que a Reclamação Trabalhista nº 270/99, mediante a qual foi deferida a antecipação e tutela, cuja execução se pretende suspender, já foi julgada, confirmando a determinação de cessação da retenção indevida de 20% dos salários dos substituídos. Com as contra-razões veio aos autos cópia da respeitável sentença proferida na reclamação trabalhista originária, em que se fez consignar acerca da tutela antecipada (fl. 125):

"Em face da r. decisão proferida pelo Exmº. Sr. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, trasladada às fls. 326/327, resta prejudicada a apreciação das impugnações da reclamada em torno da tutela antecipada, uma vez que foi suspensa a eficácia da r. decisão de fls. 239/240."

6. A decisão de fls. 239/240, a que faz referência o trecho transcrito, é justamente a concessão da liminar de antecipação de tutela.

7. Ora, se o presente agravo regimental visa a reformar decisão que denegou o pedido de suspensão da eficácia da tutela antecipada, e esta eficácia já foi suspensa por despacho do Exmº. Sr. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, fica prejudicada a análise do recurso ordinário, vez que o agravo regimental perdeu seu objeto.

8. A Instrução Normativa nº 17/2000 do egrégio TST, em seu item III, determina que: "(...) o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." (grifos nossos)

9. Dessa forma, uma vez configurada a prejudicialidade do recurso, em face da perda de objeto do agravo regimental, **DE-NEGO** seguimento ao recurso ordinário.

Brasília, 18 de abril de 2000.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Relator

PROCESSO Nº TST-ROAR-613.145/1999.6 - TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : HOSPITAL SÃO JOSÉ
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE VENZON ZANETTI
 RECORRIDO : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS

DESPACHO

Trata-se de ação rescisória ajuizada pelo Hospital São José, objetivando desconstituir decisão que o condenara ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos denominados planos econômicos Verão e Collor.

Julgado improcedente o pedido, sob o fundamento da incidência do Enunciado nº 83/TST e da Súmula nº 343 do Supremo Tribunal Federal, foi interposto recurso ordinário às fls. 179/187.

Impõe-se destacar que a ação rescisória deve ser apreciada nos termos em que proposta na inicial. Versando a hipótese sobre planos econômicos e ajuizada a ação com fulcro no inciso V, do art. 485 do CPC, a Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte tem aplicado o óbice da Súmula nº 343 do STF, e do Enunciado nº 83 do TST, nos casos em que a exordial ressente-se, em seu embasamento, da expressa invocação de afronta ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988. Verifica-se que o Autor indicou em suas razões apenas violação de legislação federal, restando, portanto, desautorizado o corte rescisório, conforme ressaltou o Regional.

Ante o exposto, e com fundamento no art. 557 do CPC, **nego seguimento** ao recurso ordinário.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROCESSO Nº TST-ROAR-613.146/1999.0 - TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR. IVO LOPES CAMPOS FERNANDES
 RECORRENTE : LÍVIO TADEU BIRNFELD
 ADVOGADO : DR. RUY HOYO KINASHI
 RECORRIDOS : OS MESMOS.

DESPACHO

Trata-se de recurso ordinário do Banco do Estado de São Paulo S.A. contra o acórdão do Colegiado de origem que julgou improcedente a ação rescisória, no qual insiste no corte rescisório referente às horas extras excedentes da jornada de oito horas, em razão de a decisão rescindenda ter violado o art. 62, II, da Consolidação e não ter o réu se desincumbido do ônus da prova do trabalho em sobrejornada, bem como em relação à integração das horas extras, comissões de captação e gratificações semestrais na complementação de aposentadoria, sem previsão em norma regulamentar.

Recorre também Lívio Tadeu Birnfeld, adesivamente, pretendendo seja rescindido o julgado no tocante ao riscamento da expressão "higienização" e à litigância de má-fé. Alega ofensa aos arts. 17 e 18 do CPC.

Tendo a decisão rescindenda se orientado pela prevalência da norma constitucional (art. 7º, XVI), a justificar o deferimento das horas extras quando extrapolada a oitava hora do gerente de divisão e geral de agência, não se afigura a ofensa dos arts. 62, II, da CLT e 5º, II, da Constituição Federal. Isso porque não basta que a interpretação seja errônea, mas é preciso que o seja manifestamente, no sentido de não estar apoiada em argumentação digna de consideração, absolutamente indiscernível no caso dos autos, sobretudo levando-se em conta a peculiaridade de o Regional ter dirimido a controvérsia à sombra do art. 7º, inciso XVI da Constituição.

A par disso, chama à atenção o fato de ter sido adicionado outro fundamento para repelir o seu enquadramento no dispositivo consolidado, consistente no alerta de que o reclamante não dispunha de amplos poderes que o ombreassem ao empregador, notadamente porque se achava subordinado à gerência regional, ganhando a controvérsia contornos fáticos insuscetíveis de serem reexaminados em sede de rescisória.

Fora isso, infere-se da decisão rescindenda ter sido fixado o horário de trabalho pelo prisma do conjunto probatório, sendo intuitivo ter o Regional se louvado no princípio da persuasão racional do art. 131 do CPC, pelo que não se pode falar em violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.

Já no que concerne à ofensa dos arts. 444, 457 da CLT, 85 e 1.090 do CC e 5º, II, da Carta Magna, por ter a sentença determinado a integração das horas extras, comissões de captação e gratificações semestrais na complementação de aposentadoria, não se vislumbra a sua ocorrência, em virtude de a sanção jurídica ter sido extraída da melhor interpretação dada aos fatos do processo rescindendo, ficando assim afastada a hipótese dela ter sido fruto de uma interpretação notoriamente errônea do arsenal normativo em foco.

Em consequência de a ação rescisória ter sido julgada improcedente, não se visualiza o pressuposto do recurso adesivo, referente à reciprocidade da sucumbência, a teor do art. 500, do CPC, sendo de rigor dele não conhecer.

Do exposto, com fundamento no art. 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao recurso ordinário do Banco do Estado de São Paulo S/A, diante da sua improcedência, e **não conheço** do recurso adesivo de LÍVIO TADEU BIRNFELD, a teor do art. 500 daquele Código.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROCESSO Nº TST-ROMS-614.680/1999.0 - TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : ARNONI HANKE
 ADVOGADO : DR. RICARDO GRESSLER
 RECORRIDO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E ROBINSON NEVES FILHO
 AUTORIDADE COADJUNTA : JUIZ-SUBSTITUTO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTO ÂNGELO

DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. ABUSIVIDADE. Embora a penhora em dinheiro não se ressinta de qualquer ilegalidade, sobretudo na hipótese de o exequente impugnar a indicação do executado, com remissão aos arts. 655 e 656, do CPC, essa pode se revelar abusiva no caso de a execução ser provisória, em virtude de o seu processamento se limitar à materialização do ato de constrição, em condições de atrair a aplicação do princípio da economicidade do art. 620, do CPC, a partir do qual é de se prestigiar a apreensão de outros bens de modo a prevenir eventual colapso econômico-financeiro da atividade empresarial.

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Arnoni Hanke contra ato do MM. Juiz-Substituto da Junta de Conciliação e Julgamento de Santo Ângelo que, acatando discordância do exequente, rejeitou a nomeação à penhora de títulos públicos do UNIBANCO, determinando que a constrição recaísse sobre moeda corrente.

A liminar foi deferida em parte à fl. 47 para admitir como válida a garantia oferecida em títulos NTN-D, liberando a constrição judicial procedida sobre o numerário, exceto quanto aos valores incontroversos.

O Colegiado de origem confirmou a liminar antes deferida, sob o fundamento de que se deve promover a execução menos gravosa ao devedor, tendo em vista não ser absoluta a gradação legal prevista no art. 655 do CPC, a teor do art. 620 do referido diploma.

Em suas razões, o Recorrente insiste na observância da ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC, para a nomeação de bens, determinando-se que a penhora recaia sobre dinheiro. Aponta ofensa aos arts. 882 da CLT, 655 e 656 do CPC, 1º e 7º, II, da Lei nº 1433/51.

Reportando-se ao acórdão dos embargos de declaração se verifica que o *decisum* consignou que a execução foi tida como provisória por persistirem valores controvertidos, entendimento que se robustece ante a ausência de irrisignação pelo Recorrente no recurso ordinário.

É notório ser extremamente angustiante para o magistrado posicionar-se sobre a penhora de cheque administrativo do executado, considerando, de um lado, o legítimo direito do exequente à pronta satisfação do seu crédito, e, de outro, os transtornos daí provenientes para a normalidade das atividades do devedor.

Por isso se lhe exige prudência no equacionamento dos interesses em choque, visto que, afastada a ilegalidade da apreensão do numerário da conta-corrente, por se reduzir a dinheiro de contado, essa pode eventualmente se revelar abusiva a partir dos seus efeitos danosos para o executado, cuja prevenção é um imperativo do art. 620 do CPC.

Descartada a ilegalidade da determinação da autoridade apontada como coatora de se proceder à constrição de numerário do impetrante, por se reportar à recusa do exequente aos bens então indicados à penhora, lastreada nos arts. 656 e 655, I e V, do CPC, é viva a sua assinalada abusividade.

Isso porque, tratando-se de execução provisória, cujo processamento vai até o ato de constrição judicial, deve-se prestigiar o princípio da economicidade do art. 620 do CPC, de modo a evitar o iminente estrangulamento da atividade econômico-financeira.

Por isso mesmo é que nessa hipótese é recomendável se prestigie a penhora de outros bens, incapazes de comprometer o fluxo financeiro da empresa, permitindo com isso até mesmo a agilização indolor da execução.

Ante o exposto, e com base no art. 557, *caput*, do CPC, **deneo seguimento** ao recurso por conta de sua flagrante improcedência.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

**PROC. Nº TST-RXOF-ROAC-616.355/99.0 - TRT - 11ª REGIÃO**

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA : DRA. FABIOLA GUERREIRO VILAR DE MELO OLIVEIRA
 RECORRIDA : NILZA DO CARMO BRASIL LEITE E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ COELHO MACIEL

DESPACHO

Trata-se de remessa oficial e de recurso ordinário do Instituto Nacional do Seguro Social interposto contra decisão proferida pela 11ª Corte regional, a qual julgou improcedente a ação cautelar por ele ajuizada, com o escopo de atribuir efeito suspensivo à decisão rescindenda.

A despeito da polêmica que grassa na doutrina e na jurisprudência sobre a admissibilidade de cautelar inominada, visando à suspensão do processo de execução até o julgamento da ação rescisória, posiciono-me no sentido do seu cabimento.

Isso não só em razão da distinção entre coisa julgada e coisa soberanamente julgada, mas sobretudo da constatação de o artigo 489 do CPC se dirigir ao juízo da execução e não ao Tribunal, habilitado a se manifestar sobre a pretensão à luz dos requisitos da aparência do bom direito e do perigo da demora.

Compulsando os autos, verifica-se que na inicial da rescisória (fls. 13/25), o Autor não indicou ofensa ao artigo 5º, inciso XXXVI, da CF, o que de per si afasta a possibilidade de êxito da ação, conforme mansa e pacífica jurisprudência desta Corte. Máxime, por datar a decisão rescindenda de julho de 1992, ou seja, anterior a edição do Enunciado 315 do TST (setembro/93). Assim sendo, não se apresenta o requisito cumulativo da aparência do bom direito, razão pela qual é inviável a concessão da cautela.

Ante o exposto, e com fundamento no *caput* do artigo 557 do CPC, **denego seguimento** à remessa oficial e ao recurso voluntário, por improcedente.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROCESSO Nº TST-RXOFROAR-616.399/1999.3 - TRT - 23ª REGIÃO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
 RECORRENTE : ESTADO DE MATO GROSSO
 PROCURADOR : DR. DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA
 RECORRIDA : ANA BARBOSA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO CÉZAR FIM

DESPACHO

Trata-se de remessa oficial e recurso ordinário do Estado de Mato Grosso, interposto contra decisão proferida pelo TRT da 23ª Região, a qual julgou improcedente a ação rescisória ajuizada com fundamento nos incisos V e VII do artigo 485 do CPC.

Insiste o Recorrente na rescisão do acórdão que o condenou a proceder recolhimento do FGTS, por opção com efeitos retroativos, mesmo após o desligamento do empregado e sem anuência do empregador, em ofensa ao que dispõe o artigo 14, § 4º, c/c o artigo 15, § 2º, da Lei nº 8.036/90.

Afirma mais que, em se tratando de violação literal de lei, é indiferente que o dispositivo legal tenha sido ou não invocado no processo rescindendo.

De plano, é preciso lembrar que não se exige em ação rescisória que haja prequestionamento "numérico" da legislação apontada como violada, sendo necessário apenas que a decisão rescindenda tenha emitido tese pertinente à matéria da qual se possa extrair a violação da normal legal correspondente.

Nesse sentido, verifica-se da decisão rescindenda que, além de não ter se manifestado sobre a necessidade da anuência do empregador para que o empregado optasse retroativamente pelo regime fundiário - até porque não foi instada a fazê-lo, uma vez que esta questão não foi levantada por nenhuma das partes, a matéria é de interpretação controvertida entre os tribunais, em condições de atrair à aplicação do Enunciado 83 do TST.

Ciente, no mais, de que o documento novo do inciso VII do artigo 485 do CPC refere-se a documento que já existia à época em que foi proferida a decisão rescindenda, mas que era desconhecido da parte ou dele não pôde fazer uso por motivo de força maior, agigantasse a convicção sobre a sua não-ocorrência. Isso porque é o próprio recorrente quem confessa que a não-exibição dos documentos, durante a fase de instrução do processo original, deveu-se à sobrecarga de serviço do respectivo setor, hipótese inassimilável à força maior, considerando a inexistência do requisito da imprevisibilidade, revelando, ao contrário, constrangedora desorganização administrativa.

Ante o exposto, e com fundamento no *caput* do artigo 557 do CPC, **denego seguimento** à remessa oficial e ao recurso ordinário, por improcedente.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROCESSO Nº TST-RXOF-ROAR-616.447/1999.9 - TRT - 23ª REGIÃO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
 RECORRENTE : ESTADO DE MATO GROSSO
 PROCURADOR : DR. ORLETE LOPES VIDAURRE
 RECORRIDO : ZILENE MARIA FONTES
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO CÉZAR FIM

DESPACHO

Trata-se de remessa oficial e recurso ordinário do Estado de Mato Grosso, interposto contra decisão proferida pelo TRT da 23ª Região, a qual julgou improcedente a ação rescisória ajuizada com fundamento nos incisos V e VII do artigo 485 do CPC.

Insiste o Recorrente na rescisão do acórdão que o condenou a proceder recolhimento do FGTS, por opção com efeitos retroativos, mesmo após o desligamento do empregado e sem anuência do empregador, em ofensa ao que dispõe o artigo 14, § 4º, c/c o artigo 15, § 2º, da Lei nº 8.036/90.

Afirma mais que, em se tratando de violação literal de lei, é indiferente que o dispositivo legal tenha sido ou não invocado no processo rescindendo.

De plano, é preciso lembrar que não se exige em ação rescisória que haja prequestionamento "numérico" da legislação apontada como violada, sendo necessário apenas que a decisão rescindenda tenha emitido tese pertinente à matéria da qual se possa extrair a violação da normal legal correspondente.

Nesse sentido, verifica-se da decisão rescindenda que, além de não ter se manifestado sobre a necessidade da anuência do empregador para que o empregado optasse retroativamente pelo regime fundiário - até porque não foi instada a fazê-lo, uma vez que esta questão não foi levantada por nenhuma das partes, a matéria é de interpretação controvertida entre os tribunais, em condições de atrair à aplicação do Enunciado 83 do TST.

Ciente, no mais, de que o documento novo do inciso VII do artigo 485 do CPC refere-se a documento que já existia à época em que foi proferida a decisão rescindenda, mas que era desconhecido da parte ou dele não pôde fazer uso por motivo de força maior, agigantasse a convicção sobre a sua não-ocorrência. Isso porque é o próprio recorrente quem confessa que a não-exibição dos documentos, durante a fase de instrução do processo original, deveu-se à sobrecarga de serviço do respectivo setor, hipótese inassimilável à força maior, considerando a inexistência do requisito da imprevisibilidade, revelando, ao contrário, constrangedora desorganização administrativa.

Ante o exposto, e com fundamento no *caput* do artigo 557 do CPC, **denego seguimento** à remessa oficial e ao recurso ordinário, por improcedente.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROCESSO Nº TST-ROMS-619.251/99.0 - TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : DR. RICHARDSON CARVALHO
 RECORRIDO : ABEL FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. ELAINE MARTINS DE PAIVA
 AUTORIDADE COADJUNTA : JUIZ-PRESIDENTE DA 2ª JCF DE LONDRINA

DESPACHO

Trata-se de recurso ordinário em mandado de segurança da INFRAERO, interposto contra decisão proferida pelo TRT da 9ª Região, a qual concedeu a segurança, na ação mandamental impetrada por Abel Francisco contra ato do Juiz-Presidente da 2ª JCF de Londrina, nos autos da reclamação trabalhista nº 1.692/94.

O ato impetrado consistiu no indeferimento de liberação dos valores depositados, não obstante a improcedência da ação rescisória e da medida cautelar ajuizadas pela Reclamada.

Sustenta a Recorrente a higidez da decisão impetrada. Afirma que a liberação do dinheiro poderá acarretar dano de impossível ou difícil reparação à Recorrente, caso haja vitória na desconstituição do título executivo por meio da rescisória. Argumenta que o Juízo impetrado somente se utilizou do poder geral de cautela, para evitar que danos irreparáveis fossem causados. Ressalta que o Impetrante já foi reintegrado, recebendo salários e benefícios; que o valor da condenação encontra-se depositado em nome do Juízo; motivos que, segundo conclui, afastam a existência de *periculum in mora* para a concessão da segurança.

Surpreende a argumentação da Recorrente. O poder de cautela do magistrado não é incondicional e está adstrito à prevenção ou reparação de atos atentatórios à dignidade da Justiça. Ele não é exercitável nos casos em que a medida acautelatória dependa da iniciativa das partes, v.g. as hipóteses das cautelares típicas e atípicas, pois, ainda que em sede cautelar, prevalece o princípio *nemo procedat iudex ex officio*, nem quando exista norma proibitiva, v.g. o artigo 489 do CPC.

Por fim, o artigo 489 do CPC exprime ordem dirigida exatamente ao Juiz da execução, e por isso só o Tribunal, órgão que tem competência para o julgamento da ação rescisória, estaria autorizado a suspender a execução da decisão rescindenda por meio de ação cautelar inominada.

O ato impetrado violou direito líquido e certo do Impetrante, razão pela qual correta a concessão da segurança.

Ante o exposto e com fulcro no *caput* do artigo 557 do CPC, **denego seguimento** ao recurso ordinário, manifestamente improcedente.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

Pauta de Julgamentos

Aditamento à Pauta de Julgamento da 15ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, a realizar-se no dia 30 de maio de 2000 às 13 horas, no 3º andar do Anexo I.

PROCESSO : ROAR-615976/1999-0. TRT DA 17ª REGIÃO.
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE : MINERAÇÃO NEMER LTDA.
 ADVOGADOS : DR. KATHERINE SANTO ATHIÉ E DR. NILTON CORREIA
 RECORRIDO : JOSÉ WALTER VIEIRA CONTI
 ADVOGADO : DR. JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA

Caso o processo constante deste aditamento à pauta não seja julgado na sessão a que se refere, ficará automaticamente adiado para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Brasília-DF, 23 de maio de 2000

Sebastião Duarte Ferro

Diretor da Secretaria

Secretaria da 1ª Turma

Processos redistribuídos no âmbito da 1ª Turma, nos termos do pará. único do art. 4º e item I do art. 7º do Ato Regimental nº 5 - RA 678/2000.

RELATOR : MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
 PROCESSO : AIRR - 384413 / 1997 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
 ADVOGADO : SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA

AGRAVADO(S) : JOAQUIM FONSECA
 RELATOR : MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
 PROCESSO : AIRR - 429444 / 1998 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE - SUSAM
 ADVOGADO : SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA

AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO WANZILEU AZULAY
 ADVOGADO : ILCA DE FÁTIMA OLIVEIRA ALENCAR SILVA

RELATOR : MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
 PROCESSO : AIRR - 431769 / 1998 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
 ADVOGADO : SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA

AGRAVADO(S) : MARIA RAIMUNDA PINHEIRO MACHADO E OUTROS

ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO DA COSTA FREITAS

RELATOR : MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
 PROCESSO : RR - 493739 / 1998 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA P. TORRES
 RECORRENTE(S) : MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES
 ADVOGADO : LÉUCIO HONÓRIO DE ALMEIDA LEONARDO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ADVGADO : OS MESMOS

RELATOR : MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
 PROCESSO : RR - 495122 / 1998 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : NILTON CORREIA

RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL
 RECORRIDO(S) : GILBERTO TRINDADE LIRA
 ADVOGADO : JOSÉ GOMES DE MELO FILHO

Brasília, 22 de maio de 2000.

MYRIAM HAGE DA ROCHA

Diretora da Secretaria

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 15ª Sessão Ordinária da 1ª Turma do dia 31 de maio de 2000 às 13h00

PROCESSO : AIRR-455937/1998-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL

AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR : DR. RODRIGO LYCHOWSKI
 AGRAVADO(S) : NADIR FERREIRA DE SOUZA



PROCESSO : AIRR-461232/1998-6. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-461233/1998-0
AGRAVANTE(S) : LAUDELINO DE VICENTE
ADVOGADA : DRA. THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BENEDITO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-477833/1998-8. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ OSVALDO FARIAS PELLIN
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA REIS FLÓRES
AGRAVADO(S) : O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR. MARCELO GOUGEON VARES

PROCESSO : AIRR-480477/1998-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
ADVOGADO : DR. MARINA PIMENTA MADEIRA
AGRAVADO(S) : ALEIXO PEREIRA FERRAZ

PROCESSO : AIRR-486020/1998-0. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-486021/1998-3
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EUGÊNIO LUIZ CORDEIRO CISNEIROS
ADVOGADA : DRA. VIRGÍNIA MARIA DO EGITO RODRIGUES

PROCESSO : AIRR-486445/1998-9. TRT DA 20A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-487300/1998-3
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEPE
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : NELSON MOREIRA FERREIRA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

PROCESSO : AIRR-494910/1998-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
ADVOGADO : DR. MARINA PIMENTA MADEIRA
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DOS SANTOS (MENOR ASSISTIDO POR SEU PAI)

PROCESSO : AIRR-513836/1998-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-513837/1998-1
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADA : DRA. SANDRA MARIA DIAS FERREIRA
AGRAVADO(S) : ELYD BEZERRA DE VASCONCELOS

PROCESSO : AIRR-547748/1999-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : MARIINHA CAVALCANTI DE MOURA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MANOEL J. BERETTA LOPES
AGRAVADO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADOR : DR. JOÃO CARLOS PENNESI

PROCESSO : AIRR-547750/1999-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO : DR. HERTZ JACINTO COSTA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCESSO : AIRR-552467/1999-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-552468/1999-7
AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : DR. HUMBERTO JANSEN MACHADO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. J. MAURO MONTEIRO

PROCESSO : AIRR-552468/1999-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-552467/1999-3
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : DR. HUMBERTO JANSEN MACHADO
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. J. MAURO MONTEIRO

PROCESSO : AIRR-558549/1999-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. JOSÉ GUILHERME CANEDO DE MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : LUCI DE MELO FARIAS
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PEREIRA DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-562566/1999-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA RFFSA)
PROCURADOR : DR. JOSÉ MAURO MONTEIRO
AGRAVADO(S) : AFONSO VALENTIM BEPI E OUTROS
ADVOGADO : DR. PAULO EDUARDO DE ARAÚJO SABOYA

PROCESSO : AIRR-565880/1999-5. TRT DA 19A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ESTELA MÁRCIA P. CAVALCANTI SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS ALVES WANDERLEY LOPES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - FUSAL

PROCESSO : AIRR-567358/1999-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ANA PAULA LINS DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. DENISE NEVES LOPES
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR. JOSÉ IVANOÉ DE FREITAS JULIÃO

PROCESSO : AIRR-573863/1999-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA COSTA BARONY
AGRAVADO(S) : SILVIO RICARDO BASSO
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

PROCESSO : AIRR-584963/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : VALDIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ROMEU GUARNIERI
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : PRECISÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-599069/1999-2. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : ÂNGELO ROQUE FORIONI
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO

PROCESSO : AIRR-606239/1999-3. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA- CIENTEC
ADVOGADA : DRA. RITA PERONDI
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ACESSO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL - SEMAPI
ADVOGADO : DR. DÉLCIO CAYE

PROCESSO : AIRR-606912/1999-7. TRT DA 24A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : NÁDIA MARIA FUZETA PERES E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MOISÉS COELHO DE ARAÚJO

PROCESSO : AIRR-607931/1999-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ EMÍLIO GOMES
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARCOS OSAKI

PROCESSO : AIRR-607938/1999-4. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO FERNANDES NETO
ADVOGADO : DR. ILDEU DA CUNHA PEREIRA

PROCESSO : AIRR-609144/1999-3. TRT DA 22A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR. JOSÉ COELHO
AGRAVADO(S) : NIZETE RODRIGUES DE CARVALHO DIAS
ADVOGADO : DR. ADONIAS FEITOSA DE SOUSA

PROCESSO : AIRR-610113/1999-6. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : MARCOS VIANA NETO
ADVOGADA : DRA. NÍVEA TEREZINHA VIEIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ALVINÓPOLIS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO AYRES

PROCESSO : AIRR-610139/1999-7. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : DANONE S.A.
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : NILSON DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO : DR. PAULINO ZONTA

PROCESSO : AIRR-610165/1999-6. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. JOSÉ AUGUSTO DE O. MACHADO
AGRAVADO(S) : CALIXTO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : DR. PAULO JOSÉ DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-611584/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADA : DRA. NORMALUCIA DO CARMO S. NEGRETTE
AGRAVADO(S) : EVALDO GARCIA E OUTROS
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-611707/1999-5. TRT DA 24A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. ALIRIO DE MOURA BARBOSA
AGRAVADO(S) : MILTON GONZAGA DE ASSIS
ADVOGADO : DR. LUIZ FRANCISCO A. NASCIMENTO

PROCESSO : AIRR-611813/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : MILTON PEREIRA BASTOS MACEDO



PROCESSO	: AIRR-612700/1999-6. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-616741/1999-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-617485/1999-6. TRT DA 10A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S.A.	AGRAVANTE(S)	: SÓ FRANGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO	ADVOGADA	: DRA. ANA LÚCIA HORN	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO FRANCISCO DE DEUS	AGRAVADO(S)	: ADELINO GIACOMELLI	AGRAVADO(S)	: ADEMAR SEIXAS CARDOSO
ADVOGADO	: DR. ALVARO CÍRICO	ADVOGADA	: DRA. EUNICE GEHLEN	ADVOGADA	: DRA. NÍVIA BEATRIZ CUSSI SANCHEZ
PROCESSO	: AIRR-612721/1999-9. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-616742/1999-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-617498/1999-1. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SOLON DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTEL	AGRAVANTE(S)	: MÁRIO FEIJÓ BUENO
ADVOGADO	: DR. ADÉLIA DA CUNHA BEDRAN	ADVOGADO	: DR. DÉLCIO CAYE	ADVOGADO	: DR. JOZILDO MOREIRA
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	AGRAVADO(S)	: SULFABRIL S.A.
PROCESSO	: AIRR-613394/1999-6. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-616745/1999-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. AILTO TEIXEIRA DE FREITAS COTA
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-617586/1999-5. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: GRENDENE S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS	ADVOGADA	: DRA. VIRIDIANA SGORLA	AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO LIMA WERNECK
ADVOGADO	: JOSÉ BRISTOT	AGRAVADO(S)	: ROSA PAULA ECHERT	ADVOGADO	: DR. JAIR DUARTE DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DR. HENRIQUE LONGO	ADVOGADO	: DR. LUCIANE BRAGANHOL	AGRAVADO(S)	: PETROFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
PROCESSO	: AIRR-615535/1999-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-617256/1999-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. EYMARD DUARTE TIBÃES
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-617587/1999-9. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: PROCEDA TECNOLOGIA E INFOMÁTICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DRA. TÂNIA PETROLLE COSIN	ADVOGADO	: DR. RICARDO KUNDE CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: LUCIANA MARIANO ALVES
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ FARAONE	AGRAVADO(S)	: LÚCIA DE FÁTIMA FELICIO	ADVOGADO	: DR. JURANDIR BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO NOGUEIRA	ADVOGADO	: DR. PAULO MANOEL BECKENKAMP	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO DE JANEIRO - ACM
PROCESSO	: AIRR-615546/1999-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-617381/1999-6. TRT DA 12A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CÉSAR FREDERICO BARROS PESSOA
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-617588/1999-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: PROCEDA TECNOLOGIA E INFOMÁTICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: REIMAR HOFFMANN	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DRA. TÂNIA PETROLLE COSIN	ADVOGADO	: DR. CHARLES P. ZIMMERMANN	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ FARAONE	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PESCA DE SANTA CATARINA	ADVOGADA	: DRA. GLÓRIA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO NOGUEIRA	ADVOGADO	: DR. JOÃO JOSÉ MARTINS	AGRAVADO(S)	: KARIM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR-615543/1999-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-617387/1999-8. TRT DA 12A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. WILSON MANSUETO LOPES
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-617590/1999-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: PROCEDA TECNOLOGIA E INFOMÁTICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DRA. TÂNIA PETROLLE COSIN	ADVOGADO	: DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	AGRAVANTE(S)	: DIENES FIRMO DE ABREU E OUTROS
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ FARAONE	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DIONÍSIO IARGAS E OUTROS	ADVOGADO	: DR. VANESSA QUINTÃO FERNANDES
ADVOGADO	: DR. CARLOS ALBERTO NOGUEIRA	ADVOGADO	: DR. DARCISIO SCHAFASCHEK	AGRAVADO(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
PROCESSO	: AIRR-615548/1999-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-617389/1999-5. TRT DA 12A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-617591/1999-1. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: SOM WIND INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. JOSÉ DI SIERVI	ADVOGADO	: DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	AGRAVANTE(S)	: GEISA MARIA CAVALCANTE DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ALFREDO APARECIDO BAUMSTARK	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DIONÍSIO IARGAS E OUTROS	ADVOGADO	: DR. SÔNIA F. DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR-615548/1999-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. DARCISIO SCHAFASCHEK	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	AGRAVADO(S)	: MÓVEIS ALPINO LTDA.	ADVOGADO	: DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVANTE(S)	: RODOVÁRIO RAMOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-617389/1999-5. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-618653/1999-2. TRT DA 10A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. RAQUEL ELITA ALVES PRETO VILLA REAL	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALVES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: ADEMIR JOSÉ BERTOTTI	AGRAVANTE(S)	: GRACIANA PEREIRA GOMES
ADVOGADA	: DRA. ELZA PEREIRA LEAL	ADVOGADO	: DR. ADAIR SANTINHO BERTOTTI	ADVOGADO	: DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
PROCESSO	: AIRR-615549/1999-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: MC-JU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	PROCESSO	: AIRR-617397/1999-2. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCURADOR	: DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-618656/1999-3. TRT DA 10A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. EVALDO EGAS DE FREITAS	AGRAVANTE(S)	: TRANSZAPE - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: ADEMIR MAURÍCIO DA ROCHA	ADVOGADO	: DR. ANDIARA ZABOT	AGRAVANTE(S)	: OLTACHIO MARIANO CARNEIRO E OUTROS
ADVOGADA	: DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR FERREIRA	ADVOGADO	: DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
PROCESSO	: AIRR-616712/1999-3. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-617442/1999-7. TRT DA 8A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. ELDENOR DE SOUSA ROBERTO
AGRAVANTE(S)	: ARLETTE ALVES DO SACRAMENTO	AGRAVANTE(S)	: ÉRCIO AFONSO DA CUNHA BEMERGUY E OUTROS		
ADVOGADO	: DR. OSMAR JOSÉ MARTINS	ADVOGADO	: DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO		
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA		
ADVOGADO	: DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES	ADVOGADO	: DR. JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA		
PROCESSO	: AIRR-616719/1999-9. TRT DA 4A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPP		
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA		
AGRAVANTE(S)	: IZANEI CARDOSO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS		
ADVOGADO	: DR. PEDRO MAURÍCIO PITA MACHADO	ADVOGADO	: DR. OS MESMOS		
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE - COOTRAVIPA				
ADVOGADO	: DR. JUAREZ DIAS MARQUES				
PROCESSO	: AIRR-616724/1999-5. TRT DA 4A. REGIÃO.				
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)				
AGRAVANTE(S)	: CARMEM ZIMAR DE SOUZA E OUTROS				
ADVOGADO	: DR. DANIEL VON HOHENDORFF				
AGRAVADO(S)	: GASOLINE INDUSTRIAL DA MODA LTDA.				
ADVOGADA	: DRA. ANA LÚCIA HORN				



PROCESSO : AIRR-618657/1999-7. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-618697/1999-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-618822/1999-6. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADOVADO : ZÂNIA MÁRCIA XAVIER E OUTROS	AGRAVANTE(S) ADOVADO : MELSON TUMELERO S.A.	AGRAVANTE(S) ADOVADO : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVADO(S) : DR. MARIA APARECIDA A. SIMIONATO	AGRAVADO(S) : DR. DANTE ROSSI	AGRAVADO(S) : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS LUCRECIO GOMES	AGRAVADO(S) : FÁTIMA MARIA BRITO DE VASCONCELOS
PROCURADOR : DR. ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA	ADVOGADO : DR. OTÁVIO ORSI DE CAMARGO	ADVOGADO : DR. JOSÉ GOMES DE MELO FILHO
PROCESSO : AIRR-618668/1999-5. TRT DA 10A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-618698/1999-9. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-618825/1999-7. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVANTE(S) : CELOMAR RODRIGUES DA ROSA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU/RECIFE
ADVOGADA : DRA. MAURINA VILLAÇA VARGAS BRAGA	ADVOGADO : DR. DIRCEU JOSÉ SEBEN	ADVOGADO : DR. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA CARDOSO	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : ARNALDO MARQUES DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. FERNANDO COURA	PROCESSO : AIRR-618723/1999-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. ROBERTO RODRIGUES SOUGEY
PROCESSO : AIRR-618670/1999-0. TRT DA 10A. REGIÃO.	RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-618830/1999-3. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BMG S.A.	ADVOGADO : DR. HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : USINA BOM JESUS S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : JOSÉ LOURENÇO	ADVOGADO : DR. JAIRO VICTOR DA SILVA
AGRAVADO(S) : MAIZE CRISTINA COÁTIO	PROCESSO : AIRR-618796/1999-7. TRT DA 19A. REGIÃO.	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOÃO LEITE	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DRA. MARIA NEIDE DINIZ CAVALCANTI
PROCESSO : AIRR-618672/1999-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : CÍCERO FRANCISCO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-618878/1999-0. TRT DA 19A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR. JOSÉ DE SOUZA NETO	RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ADA TEREZINHA SILVA DA ROCHA	AGRAVADO(S) : COBEL - COMPANHIA BENEFICIADORA DE LIXO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO MONTE
ADVOGADO : DR. ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	PROCESSO : AIRR-618800/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. WILLIAMS PACÍFICO ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MARIA NAIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	ADVOGADO : DR. LUIZ RICARDO NOBRE PESSOA
PROCESSO : AIRR-618680/1999-5. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADA : DRA. ADRIANA DIAS DE MENEZES	PROCESSO : AIRR-618963/1999-3. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : LÚCIO DE PAULA ASSIS	RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TEREZA CRISTINA DA FONSECA UBIRAJARA E OUTROS	ADVOGADO : DR. PAULO CEZAR DA SILVA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. MOADELY ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA	PROCESSO : AIRR-618808/1999-9. TRT DA 20A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. FERNANDO SILVA RODRIGUES
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : MARIA DO HORTO MACHADO DE CASTRO
PROCURADOR : DR. VICTOR FARJALLA	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO : DR. RUY HOYO KINASHI
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-618964/1999-7. TRT DA 4A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. OS MESMOS	AGRAVADO(S) : JOÃO NÁZARO DOS SANTOS E OUTROS	RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-618681/1999-9. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADA : DRA. ARLENE PEREIRA CHAGAS	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-618810/1999-4. TRT DA 10A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : GERALDO AFONSO GENEROSO FILHO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : LIANE TEREZINHA HAUBERT
ADVOGADO : DR. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO	AGRAVANTE(S) : SÁDIA S.A.	ADVOGADO : DR. ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-618966/1999-4. TRT DA 4A. REGIÃO.
ADVOGADA : DRA. RENATA COELHO CHIAVEGATTO	AGRAVADO(S) : VALDIR DE LIMA OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-618693/1999-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO SANTIAGO	AGRAVANTE(S) : ALDENIR TAVARES ESCOBAR E OUTROS
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-618814/1999-9. TRT DA 10A. REGIÃO.	ADVOGADA : DRA. JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO
AGRAVANTE(S) : VANOIL DROGARIAS E FARMÁCIAS LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL
ADVOGADO : DR. ANDRÉIA MINUSSI FACIN	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS SOUZA RODRIGUES JUNOT	ADVOGADO : DR. ROBERTO PIERRI BERSCH
AGRAVADO(S) : AGENOR WITECKOSKI	ADVOGADO : DR. RONALDO SANTORO	PROCESSO : AIRR-618967/1999-8. TRT DA 4A. REGIÃO.
ADVOGADA : DRA. ALINE ANTUNES MARTINS	AGRAVADO(S) : MARINALVA SOUSA LIMA DA SILVA	RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-618694/1999-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. PEDRO ALVES DA SILVA FILHO	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-618815/1999-2. TRT DA 10A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : CÁTILA FRAGA DE OLIVEIRA E OUTROS	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : UBIRAJARA TADEU LEHUGEUR (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA : DRA. ROSANE KRUMMENAUER	AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.	ADVOGADO : DR. LUÍS ANTÔNIO ZANIN
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADO : DR. FERNANDO BONFIM FILHO	PROCESSO : AIRR-618969/1999-5. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADA : DRA. SUSANA MARIA VACILOTTO TAPIA	AGRAVADO(S) : MARIA VALQUÍRIA DOS SANTOS FERREIRA	RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-618695/1999-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. JOMAR ALVES MORENO	AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-618819/1999-7. TRT DA 10A. REGIÃO.	ADVOGADO : DR. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
AGRAVANTE(S) : DIBENOR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ZONA NORTE LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : TERESA CRISTINA POIATTI BERTELLI
ADVOGADO : DR. DANTE ROSSI	AGRAVANTE(S) : DR. RENATA GONÇALVES DA COSTA	ADVOGADO : DR. JOSÉ BASÍLIO FERNANDES DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : GILBERTO MELO DA SILVA	ADVOGADO : GERALDO JOSÉ DOS REIS	PROCESSO : AIRR-618973/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO : DR. OTÁVIO CHAVES	AGRAVADO(S) : DR. ALCESTE VILELA JÚNIOR	RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-618696/1999-1. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO : AIRR-618820/1999-9. TRT DA 10A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
RELATOR : JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DRA. EIDA CONSTANTINO DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : GRENDENE S.A.	AGRAVANTE(S) : JORGE BARACAT E OUTROS	AGRAVADO(S) : MILTON LUIZ CHIAVENATO
ADVOGADA : DRA. VIRIDIANA SGORLA	ADVOGADA : DRA. DEBORAH FERNANDES	
AGRAVADO(S) : PEDRO DEBONA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA	
ADVOGADO : DR. EDUARDO FRANCISQUETTI	ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	



PROCESSO	: AIRR-618974/1999-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619132/1999-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620099/2000-3. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: NEY MACHADO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ADVOGADO	: DR. FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	ADVOGADO	: DR. EDUARDO VALENTIM MARRAS	ADVOGADO	: DR. TOMAZ MARCHI NETO
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: ANTONIO PENA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM ANTÔNIO CUNHA ROCHA
ADVOGADO	: DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES	ADVOGADA	: DRA. SUELI GARCEZ DE MARTINO LINS DE FRANCO	ADVOGADO	: DR. EDUARDO CUNHA ROCHA
PROCESSO	: AIRR-619061/1999-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619141/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620100/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PHARMACIA & UPJOHN LTDA.
ADVOGADO	: DR. MÁRCIO YOSHIDA	ADVOGADA	: DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO CAVALHO MONTEIRO
AGRAVADO(S)	: GILSON PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: UMBELINO PEREIRA DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JEFFERSON SANTOS MORAIS
ADVOGADO	: DR. SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. ROSELI NOGUEIRA CÂNDIDO	ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO CAVALHO MONTEIRO
PROCESSO	: AIRR-619081/1999-2. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619142/1999-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620102/2000-2. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: HÉLIO LUIZ DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: TOP ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	: DR. PEDRO JORGE ABDALLA	ADVOGADO	: DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES	ADVOGADO	: DR. WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVADO(S)	: HILTON ALEXIS CAMPOS DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: GENIVALDO AZEVEDO DA CONCEIÇÃO E OUTROS
PROCURADORA	: DRA. ANA TEREZA DE O. GAMA PALMIERI	ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO P. CARNEIRO	ADVOGADO	: DR. LÚCIA MARIA TAVARES BARCELLOS
PROCESSO	: AIRR-619096/1999-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619143/1999-7. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620103/2000-6. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JOÃO GARCIA MESQUITA CARNEIRO	AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: CUNHA GUEDES & CIA. LTDA.
ADVOGADO	: DR. OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	ADVOGADA	: DRA. SANDRA REGINA PAVANI BROCA	ADVOGADO	: DR. WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S)	: FERNANDO CESAR DA SILVA	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO FRANCISCO NEPOMUCENO E OUTRO
ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA	ADVOGADO	: DR. ABÍLIO ALMEIDA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-619098/1999-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619170/1999-0. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620109/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: LS LITORAL SUL - ASSESSORIA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIA ALVES DAS NEVES	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO	ADVOGADO	: DR. RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: ASTOR CARLOS DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE TARRAFAS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LIMA DE SOUZA
ADVOGADO	: DR. MARCELO LEONEL JUNQUEIRA DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR. DJALMA SOBREIRA DANTAS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. RUI CHAVES
PROCESSO	: AIRR-619102/1999-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619326/1999-0. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620113/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO OXALÁ LTDA.
ADVOGADO	: DR. ASSAD LUIZ THOMÉ	PROCURADOR	: DR. KÁTIA BOINA	ADVOGADO	: DR. MARCOS WILSON FERREIRA FONTES
AGRAVADO(S)	: DANIEL FIGUEIREDO PAGANO	AGRAVADO(S)	: WELIGTON LEITE MOREIRA	AGRAVADO(S)	: CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES
ADVOGADA	: DRA. MARIA DO CARMO M. SHIMOHIRAO	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	ADVOGADO	: DR. GERUSA SANTOS FERREIRA SILVA
PROCESSO	: AIRR-619103/1999-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-619401/1999-8. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620121/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CLARIANT S.A.	AGRAVANTE(S)	: MÓVEIS CORAZZA S.A.	AGRAVANTE(S)	: TUBOS E CONEXÕES TIGRE DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO	: DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. OSVALDO ARVATE JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO FERNANDO AZEVEDO CORDEIRO
AGRAVADO(S)	: ROSANA MARA RICCI	AGRAVADO(S)	: GENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: FIRMO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: DR. ADEMIR APARECIDO F. DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. FERNANDO DUQUE ROSA	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO BASTOS PAIVA
PROCESSO	: AIRR-619110/1999-2. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620090/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620123/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COINBRA FRUTESP S.A.	AGRAVANTE(S)	: EDVALDO CHAVES	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO	: DR. JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. LUÍS AUGUSTO SEIXAS	ADVOGADO	: DR. JORGE SOTERO BORBA
AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA DE LIMA	AGRAVADO(S)	: CIDADE - COMPANHIA DE INCORPORAÇÕES E DESENVOLVIMENTO	AGRAVADO(S)	: WAGNER ARGOLO MAURÍCIO
ADVOGADO	: DR. ROBERTA MOREIRA CASTRO AMARAL CASTRO	ADVOGADO	: DR. ART TOURINHO	ADVOGADO	: DR. BRUNO CATAPANO NAVES
PROCESSO	: AIRR-619113/1999-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620095/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620125/2000-2. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: REFRIGERANTES DA BAHIA LTDA.
ADVOGADA	: DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. VALTON DORIA PESSOA
AGRAVADO(S)	: JOÃO PEREIRA BRITO	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO ANTÔNIO COELHO DE SANTA ISABEL	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO	ADVOGADO	: DR. ALVINO ALVES FERREIRA
PROCESSO	: AIRR-619118/1999-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620098/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-620185/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: OZEAS MOURA BATISTA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.
ADVOGADA	: DRA. VILMA PIVA	ADVOGADO	: DR. LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO	: DR. BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA
AGRAVADO(S)	: CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	AGRAVADO(S)	: CONTEMPORANEA ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: EDIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR. ELISA CARVALHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ROBERTO BURGOS FREIRE	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO BOMFIM B. CORREIA



PROCESSO	: AIRR-620277/2000-8. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-621445/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-621469/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BOMBRIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO	: DR. ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES	ADVOGADA	: DRA. ELANE SANTOS MESQUITA	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO MEIRA DE VASCONCELLOS
AGRAVADO(S)	: RENATO FREITAS CAZER	AGRAVADO(S)	: ANA LÚCIA FERREIRA DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: ADELGUES SALES DE MORAES E OUTROS
ADVOGADO	: DR. ARTHUR CEZAR AZEVEDO BORBABA	PROCESSO	: AIRR-621446/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE DE QUEIRÓZ
PROCESSO	: AIRR-620278/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CARTÃO UNIBANCO S.A.	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO DALCIR COSTA DE CASTRO
AGRAVANTE(S)	: ORIGIN BRASIL LTDA.	ADVOGADA	: DRA. ELANE SANTOS MESQUITA	PROCESSO	: AIRR-621482/2000-1. TRT DA 18A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. MANOEL MACHADO BATISTA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RENATO BERNARDINO	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: GILVÂ LUÍS DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-621449/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: LUIZ DUARTE FILHO
ADVOGADA	: DRA. LARISSA MEGA ROCHA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. EDSON JOSÉ DE BARCELLOS
PROCESSO	: AIRR-620285/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADA	: DRA. MARIA APARECIDA DE BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA GUIMARÃES GAMA COSTA	PROCESSO	: AIRR-621483/2000-5. TRT DA 18A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JOAQUIM FERREIRA FILHO	ADVOGADO	: DR. HITLER LAVRA DA SILVA PINTO	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: OSVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-621450/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR. DANIEL BRITTO DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCESSO	: AIRR-620286/2000-9. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: PAES MENDONÇA S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DO CARMO CORREA
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. CARLOS JOSÉ FERNANDES RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR-621488/2000-3. TRT DA 18A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: DURAFLORA S.A.	AGRAVADO(S)	: SELMA RIBEIRO MELO	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. CASSIUS MARCELLUS ZOMIGNANI	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO SEVERO NETO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S. A.
AGRAVADO(S)	: MARIA JOSELITA BAHIA PINTO	PROCESSO	: AIRR-621463/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR. ORLANDO DA MATA E SOUZA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: FLORISMAK ESTULANO GARCIA
PROCESSO	: AIRR-620327/2000-0. TRT DA 18A. REGIÃO.	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-621464/2000-0	ADVOGADA	: DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ LUIZ FERNANDES E OUTRA	PROCESSO	: AIRR-621489/2000-7. TRT DA 18A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: COLÉGIO EMBRAS LTDA.	ADVOGADO	: DR. MARCELO DE CASTRO FONSECA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: SONIA FERREIRA
AGRAVADO(S)	: ALENIDES DE FÁTIMA RESENDE	ADVOGADA	: DRA. RENATA COELHO CHIAVEGATTO	ADVOGADA	: DRA. MARIA ELIZABETH MACHADO
ADVOGADO	: DR. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO BANERJ - PREVI BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE
PROCESSO	: AIRR-621347/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO	ADVOGADO	: DR. JOÃO EURÍPEDES DE MELO
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-621464/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-621490/2000-9. TRT DA 18A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: GERDAU S.A.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. RENATA PEREIRA ZANARDI	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-621463/2000-6	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: RAULINO PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADA	: DRA. RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO FACIN	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO BANERJ - PREVI BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. WAGNER GUIMARÃES SILVA
PROCESSO	: AIRR-621364/2000-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. ALINE GIUDICE	ADVOGADO	: DR. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ FERNANDES E OUTRA	PROCESSO	: AIRR-621582/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: DR. MARCELO DE CASTRO FONSECA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-621464/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: STÚDIO SÔNIA MIRANDA
AGRAVADO(S)	: CÉSAR AUGUSTO THOMÉ	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. GLÁUCIA GOMES VERGARA LOPES
PROCESSO	: AIRR-621409/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-621463/2000-6	AGRAVADO(S)	: ANA MARIA PACCHIANO DA SILVA
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO MARTINS
AGRAVANTE(S)	: CIRCULO OPERARIO PORTO ALEGRENSE	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO BANERJ - PREVI BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: AIRR-621583/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. CÁRMEN REY	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: NADIR PINIDO CARVALHO	PROCESSO	: AIRR-621468/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: M AGOSTINI S.A.
ADVOGADO	: DR. PAULO CURTINAZ	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. INÊS DE MELO B. DOMINGUES
PROCESSO	: AIRR-621438/2000-0. TRT DA 18A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVADO(S)	: ARY AMATTO DE VASCONCELLOS
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. LUIZ EDUARDO COUTO RIBEIRO	ADVOGADO	: DR. JORGE DA ROCHA GONÇALVES
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	AGRAVADO(S)	: ADELGUES SALES DE MORAES E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-621584/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO	: AIRR-621468/2000-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: EDVÂNIA ESTEVES	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-621585/2000-8
PROCESSO	: AIRR-621444/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ-PREVI (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	AGRAVADO(S)	: ADELGUES SALES DE MORAES E OUTROS	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO ALVES DE ALVAREZ
ADVOGADO	: DR. ALINE GIUDICE	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE DE QUEIRÓZ	ADVOGADA	: DRA. JÚLIA BROTERO LEFÈVRE
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO AURÉLIO MACEDO				
ADVOGADO	: DR. MAXWEL FERREIRA EISENLOHR				



PROCESSO	: AIRR-621585/2000-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-621617/2000-9. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-621629/2000-0. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-621584/2000-4	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO WAGNER DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: JOTUJE DISTRIBUIDORA LTDA.	AGRAVADO(S)	: HENRIQUE CEZAR DE BARROS
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO ALVES DE ALVAREZ	PROCESSO	: AIRR-621619/2000-6. TRT DA 7A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. CLEVES MOREIRA CRUZ
ADVOGADA	: DRA. JÚLIA BROTERO LEFÈVRE	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-621636/2000-4. TRT DA 4A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-621603/2000-0. TRT DA 7A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JOSÉ MARIA RIEMMA	AGRAVANTE(S)	: TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TUNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES
AGRAVANTE(S)	: JANE MARIA SALES SANTOS	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ	ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTÔNIO SCHMITT DE AZEVEDO
ADVOGADO	: DR. TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR. JOÃO PEREIRA FILHO	AGRAVADO(S)	: RUI GUILHERME RODRIGUES GORDANI
AGRAVADO(S)	: ESTADO DO CEARÁ	PROCESSO	: AIRR-621620/2000-8. TRT DA 7A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS MOCELIN
PROCURADOR	: DR. ELISABETH MARIA DE FARIA CARVALHO ROCHA	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-621637/2000-8. TRT DA 4A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-621605/2000-7. TRT DA 7A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DETRAIRI	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. AFRÂNIO MELO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: TONIOLO, BUSNELLO S.A.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE MILAGRES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ WELLINGTON ELIANO SILVA	ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTÔNIO SCHMITT DE AZEVEDO
ADVOGADO	: DR. AFRÂNIO MELO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. RAIMUNDO DA SILVA ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: DEMENCIANO ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JOANA D'ARC CRUZ CRISÓSTOMO E OUTRA	PROCESSO	: AIRR-621621/2000-1. TRT DA 7A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. DIRCEU ANTONIO DAL RI
ADVOGADO	: DR. DJALMA SOBREIRA DANTAS JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-621639/2000-5. TRT DA 16A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-621609/2000-1. TRT DA 7A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS
AGRAVANTE(S)	: JANDER BEZERRA FAÇANHA	AGRAVADO(S)	: MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRAS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RIBAMAR PACHÊCO CALADO
ADVOGADO	: DR. JÚLIO NORBERTO DE HOLANDA AGUIAR	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DA SILVA RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: AIRR-621624/2000-2. TRT DA 7A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. JOSÉ MARIA DINIZ
ADVOGADA	: DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-621640/2000-7. TRT DA 16A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-621610/2000-5. TRT DA 7A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: BRASIL REGIONAL COMÉRCIO DE MALHAS E ALIMENTAÇÃO LTDA.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. MARIA MIRIAN OTONI MARINHEIRO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS
AGRAVANTE(S)	: SAULO BENEVIDES PINTO	AGRAVADO(S)	: EVÂNGIO DUARTE DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RIBAMAR PACHÊCO CALADO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ MAGNO CAMPOS PINTO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ BENEDITO ANDRADE SANTOS	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDA NONATA SILVA CARVALHO
AGRAVADO(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-621625/2000-6. TRT DA 7A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. JOSÉ MARIA DINIZ
ADVOGADO	: DR. WAGNER BARREIRA FILHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-621642/2000-4. TRT DA 16A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-621613/2000-4. TRT DA 7A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS
AGRAVANTE(S)	: PADRÃO CONDOMÍNIO E SERVIÇOS S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: EVALDO RODRIGUES DE SOUSA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RIBAMAR PACHÊCO CALADO
ADVOGADO	: DR. FERNANDO ANTÔNIO PRADO DE ARAÚJO SOBRINHO	ADVOGADA	: DRA. ANA MARIA SARAIVA AQUINO	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO. LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, CONDOMÍNIOS E LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - SEEACONCE	PROCESSO	: AIRR-621626/2000-0. TRT DA 7A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. JOSÉ MARIA DINIZ
PROCESSO	: AIRR-621614/2000-8. TRT DA 7A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-621644/2000-1. TRT DA 16A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ITAMAR CASTRO PAIVA	ADVOGADA	: DRA. MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ RIBAMAR PACHÊCO CALADO
AGRAVADO(S)	: MARTINS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	ADVOGADA	: DRA. ANA MARIA SARAIVA AQUINO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCA CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA	PROCESSO	: AIRR-621627/2000-3. TRT DA 7A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. JOSÉ MARIA DINIZ
PROCESSO	: AIRR-621615/2000-1. TRT DA 7A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-621645/2000-5. TRT DA 13A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS FROTA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MARQUES COSTA	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADA	: DRA. CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: VIP REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: DR. ODILON DE LIMA FERNANDES
AGRAVADO(S)	: JOSÉ FREIRE VALENTE	ADVOGADO	: DR. GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: GERSON VALE DA SILVA
ADVOGADA	: DRA. ANA MARIA SARAIVA AQUINO	PROCESSO	: AIRR-621628/2000-0. TRT DA 7A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. STANISLAW COSTA ELOY
PROCESSO	: AIRR-621616/2000-5. TRT DA 7A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-621646/2000-9. TRT DA 13A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS FROTA	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO COMERCIAL BANCESA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MARQUES COSTA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
ADVOGADO	: DR. ROBINSON NEVES FILHO	AGRAVADO(S)	: VIP REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO PEDRO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO ALVES DE BRITO	ADVOGADO	: DR. GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ALUÍZIO DIAS DE MEDEIROS E OUTRA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ BENICIO FILHO	PROCESSO	: AIRR-621629/2000-0. TRT DA 7A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-621665/2000-4. TRT DA 17A. REGIÃO.
		RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
		AGRAVANTE(S)	: EDMAR ASSUNÇÃO E SILVA	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
		ADVOGADO	: DR. SEBASTIÃO DA COSTA E SILVA	PROCURADOR	: DR. VALÉRIA REISEN SCARDUA
		AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: ACEDINO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
		ADVOGADO	: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE



PROCESSO	: AIRR-621709/2000-9. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-622376/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. ELISABETH DE FÁTIMA ANTUNES TEIXEIRA
AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	AGRAVANTE(S)	: ELKA PLÁSTICOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-622912/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCURADOR	: DR. MARCOS ALENCAR MARTINS FRIAÇA	ADVOGADO	: DR. MILTON FRANCISCO TEDESCO	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: RODNEY CECARELLI MORTATTI	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VALDECI FERREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADA	: DRA. IGNES MARIA ARAÚJO DE CARVALHO DE CASTRO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA	ADVOGADO	: DR. UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-622350/2000-1. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-622379/2000-3. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: ROSANA PIRES MARTINS VENEROSO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA BONASSA MACHADO
AGRAVANTE(S)	: FRÖHLICH S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREJAS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: AIRR-622914/2000-0. TRT DA 10A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. ÂNGELA KIRSCHNER	ADVOGADO	: DR. VICENTE FIUZA FILHO	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: JOSÉ KEHL	AGRAVADO(S)	: NELSON FERNANDES JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
ADVOGADO	: DR. MILTON JOSÉ MARTINS	ADVOGADO	: DR. DÁRIO CASTRO LEÃO	PROCURADOR	: DR. MANOEL LOPES DE SOUSA
PROCESSO	: AIRR-622354/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-622380/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA CAVALCANTI
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. RINALDO TADEU PIEDADE DE FARIA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: NELSON GAMEIRO	PROCESSO	: AIRR-622982/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ROSÂNGELA GEYGER	ADVOGADO	: DR. TABAJARA DE ARAÚJO VIROTI CRUZ	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: ANTONIO CARLOS MAZZONI	AGRAVADO(S)	: BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS	AGRAVANTE(S)	: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO RECCO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-622357/2000-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-622896/2000-9. TRT DA 4A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ DE ARAÚJO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-622984/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: GRENDENE S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. SANDRA RODRIGUES DRESCH	ADVOGADA	: DRA. REGINA DO AMARAL	AGRAVANTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS
AGRAVADO(S)	: SILVIO LUIZ GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS PIMENTEL	ADVOGADO	: DR. JOÃO BENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR. JOVELINO LIBERATO S. POTRICH	ADVOGADO	: DR. RUY RODRIGUES DE RODRIGUES	ADVOGADO	: SOLANGE REGINA DO VALE JOÃO
PROCESSO	: AIRR-622359/2000-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-622899/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. WILSON DE OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-622985/2000-6. TRT DA 15A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE	AGRAVANTE(S)	: BERALV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. LUIZ GERMANO ROTHFUCHS NETO	ADVOGADO	: DR. DANTE ROSSI	AGRAVANTE(S)	: FERNANDO VICTOR CARDOSO
AGRAVADO(S)	: JOÃO SERAFIM PORCINO (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S)	: COLMAR GOULART DUARTE	ADVOGADO	: DR. EDDY GOMES
ADVOGADO	: DR. JAIME JOSÉ GOTTARDI	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO DA ROSA UREN	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE LC SPORTIF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO	: AIRR-622363/2000-7. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-622904/2000-6. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. NELSON GAREY
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-622996/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S)	: CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. WILLIAM WELP	ADVOGADO	: DR. RENATA PEREIRA ZANARDI	AGRAVANTE(S)	: UTC - ENGENHARIA S.A.
AGRAVADO(S)	: ARTHUR CASTRO DO ROSÁRIO	AGRAVADO(S)	: ROBERTO CARLOS DA SILVEIRA	ADVOGADO	: DR. EDNA MARIA LEMES
ADVOGADO	: DR. VELOIR DIRCEU FURST	ADVOGADO	: DR. CLAUDIO LUIZ SILVEIRA ALBA	AGRAVADO(S)	: EUDES DA SILVA SANTOS
PROCESSO	: AIRR-622365/2000-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-622905/2000-0. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. GISELAYNE SCURO
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-622997/2000-8. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S)	: KLIFT MULTICONSÓRCIOS LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. WILLIAM WELP	ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.
AGRAVADO(S)	: GLAUSSON BRUNO BRUM DIAS	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO	: DR. LUIS DUÍLIO DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO	: DR. ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS	ADVOGADO	: DR. CÉZAR CORRÊA RAMOS	AGRAVADO(S)	: RICARDO MARQUES CARNEIRO
PROCESSO	: AIRR-622369/2000-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-622908/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. FÁBIO RIVA DOS SANTOS
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-622999/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: ALESSANDRA CHRISTINA ROMANOFF MACIEL E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: MACAÚBA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DRA. CRISTIANE SERRA DA FONSECA	ADVOGADA	: DRA. CLÁUDIA WUDARSKI ALVES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S)	: PRESTAR SERVIÇOS S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. WANDERLEY JOSÉ LUCIANO
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO MARCOS MORAES MONTESANTI	ADVOGADO	: DR. DAGMAR GOMES RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: LEONOR FLÁVIA MARTINS
PROCESSO	: AIRR-622373/2000-1. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-622909/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA B. DA SILVA
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-623464/2000-2. TRT DA 2A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS	AGRAVANTE(S)	: BANKBOSTON N.A.	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ANGELA BOCCALATO DE MOURA LACERDA	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO A. L. R. CUCCHI	AGRAVANTE(S)	: DESENTUPIDORA COMETA S/C LTDA.
AGRAVADO(S)	: FERNANDO GORGA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: GIVALDO DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR	ADVOGADA	: DRA. NÉLIA MARGARIDA MICHIELIN FASANELLA
ADVOGADO	: DR. PEDRO PAULO DA SILVA	ADVOGADA	: DRA. CYNTHIA GATENO	AGRAVADO(S)	: ELIEZER OLÍMPIO DE ARAÚJO (ESPÓLIO DE)
PROCESSO	: AIRR-622374/2000-5. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-622911/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-644021/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MÁRCIA HITOMI MASCARO	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADA	: DRA. MÔNICA APARECIDA VECCHIA DE MELO	PROCURADOR	: DR. LÚCIA LEÃO JACOBINA MESQUITA	ADVOGADA	: DRA. ANA LÚCIA SAUGO
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S)	: ROSANE MARIA BROCH SIQUEIRA	AGRAVADO(S)	: ANDERSON ROSA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: DR. ARNOR SERAFIM JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. IRUMAN RAMOS CONTREIRAS	ADVOGADO	: DR. SYLVIO BALTHAZAR JÚNIOR

PROCESSO	: AIRR-644028/2000-8. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-648535/2000-4. TRT DA 17A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-340915/1997-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-644029/2000-1	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: CELINA KIEKO YAMAMOTO E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	ADVOGADO	: DR. ROSSINI VOGAS MENEZES	ADVOGADO	: DR. JOÃO JOSÉ SADY
ADVOGADA	: DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO	AGRAVADO(S)	: GETÚLIO SILVA	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVADO(S)	: WALMIR DOS SANTOS	ADVOGADA	: DRA. ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO AVELAR
ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	PROCESSO	: AIRR-648537/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-342098/1997-7. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-644029/2000-1. TRT DA 9A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.
COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-644028/2000-8	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. GISELA VIEIRA GRANDINI	RECORRIDO(S)	: ODAIR GALLO
ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: APARECIDA ANTÔNIA PACKER PFEIFFER	ADVOGADO	: DR. LUIS PICCININ
AGRAVADO(S)	: WALMIR DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. SEBASTIÃO JOSÉ O. MARTINS	PROCESSO	: RR-345126/1997-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	PROCESSO	: AIRR-648539/2000-9. TRT DA 21A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
PROCESSO	: AIRR-646572/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVANTE(S)	: EDILSON MARTINS	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO PINTO
ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA APARECIDA FERNANDES	ADVOGADA	: DRA. ANA THERESA COSTA DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: DR. NELSON MENDES
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: JÚLIO ESTÁCIO DA FONSECA	PROCESSO	: RR-346162/1997-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
PROCESSO	: AIRR-646770/2000-2. TRT DA 3A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOÃO ADAUTO DA COSTA	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-648769/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: ARNALDO HENRIQUE DOS SANTOS E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GERALDO BASTOS	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. MARLENE RICCI
ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA APARECIDA FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU E OUTRA
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR. ARTUR COUTINHO LAMEIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUIZ BICUDO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-648357/2000-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO MELO E OUTROS	PROCESSO	: RR-346306/1997-4. TRT DA 10A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JOÃO RIBEIRO ALVES	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR-311937/1996-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: ABADIA DA SILVA PEREIRA FAGUNDES E OUTROS
ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUIZ BICUDO PEREIRA	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR. MARCO ANTÔNIO BILÍBIO CARVALHO
AGRAVADO(S)	: RUI JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADA	: DRA. MARLENE RICCI	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO	: DR. WALFRÉDO SIQUEIRA DIAS
PROCESSO	: AIRR-648522/2000-9. TRT DA 6A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: FERNANDO JOSÉ DE PAIVA E SILVA	PROCESSO	: RR-346349/1997-3. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DRA. MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S)	: GERALDO LOBATO CARVALHO JÚNIOR	PROCESSO	: RR-313972/1996-9. TRT DA 21A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: DR. GERALDO LOBATO CARVALHO JUNIOR	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR. WALLY MIRABELLI
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - BANDERN	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO	: DR. CHRISTIANE BARROS FERRAZ	ADVOGADO	: DR. PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
PROCESSO	: AIRR-648527/2000-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: MANOEL SILVA PEPEU E OUTROS	PROCESSO	: RR-348895/1997-1. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. JOSÉ DE RIBAMAR DE AGUIAR	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR-315578/1996-6. TRT DA 5A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. WAGNER NOGUEIRA FRANÇA BAPTISTA	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S)	: JUCELINO DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEH	RECORRIDO(S)	: JONATHAS LOPES FILHO E OUTRO
ADVOGADO	: DR. ÁUREA DE ANDRADE LEMOS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR. JOÃO CARLOS BELARMINO
PROCESSO	: AIRR-648528/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: OSVALDO ALVES GOMES	PROCESSO	: RR-350028/1997-3. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. ADEMIR SILVEIRA SANTOS	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR-319250/1996-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: ALBINO MEREDICK
ADVOGADO	: DR. ARTUR COUTINHO LAMEIRA	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
AGRAVADO(S)	: IVAY FERRARI	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: DR. SIDNEI NUNES	ADVOGADO	: DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-648530/2000-6. TRT DA 2A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: ROSIMEIRE DE LURDES WILXENSKI	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. IVAIR JUNGLOS	ADVOGADO	: DR. OS MESMOS
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	PROCESSO	: RR-329770/1996-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-351303/1997-9. TRT DA 2A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. CARLOS MOREIRA DE LUCA	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVADO(S)	: ASSIS JUARES MARQUES	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	RECORRENTE(S)	: ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR. ELI TRINDADE	ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR-648533/2000-7. TRT DA 12A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MANOEL NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. HUMBERTO JANSEN MACHADO	ADVOGADA	: DRA. CELMO MÁRCIO DE ASSIS PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR-329985/1996-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-351781/1997-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. ANDIARA ZABOT	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVADO(S)	: GERALDO NUNES	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS	RECORRENTE(S)	: ROBSON MARQUES DE MOURA
ADVOGADO	: DR. HENRIQUE LONGO	ADVOGADA	: DRA. EDILMA FLORIANO MOURA	ADVOGADO	: DR. HAMILTON FERNANDES GUIMARAES
		RECORRIDO(S)	: RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
		ADVOGADA	: DRA. MARIA DE LOURDES MARTINS EVANGELISTA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ EDUARDO MOTEIRA DA SILVA NETO
				PROCESSO	: RR-352497/1997-6. TRT DA 2A. REGIÃO.
				RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
				RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
				ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
				RECORRIDO(S)	: ADEMIR PEREIRA
				ADVOGADO	: DR. LEANDRO MELONI



PROCESSO : RR-357597/1997-3. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. REJANE TERESINHA SCHOLZ
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO VALENTE
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS ROSA
PROCESSO : RR-357600/1997-2. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR. HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ROSANA NOGUEIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA CARDOSO
PROCESSO : RR-357635/1997-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : LÉCIO MOREIRA JÚNIOR
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDO(S) : ORGANIZAÇÃO TED DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ROSÂNGELA LATTANZI
PROCESSO : RR-358677/1997-6. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO ALVES ALBUQUERQUE
ADVOGADA : DRA. RAIMUNDA CREUSA TRINDADE PEREIRA
RECORRIDO(S) : GETHAL AMAZONAS S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA
ADVOGADO : DR. JONATAN SCHMIDT
PROCESSO : RR-374883/1997-6. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO JOÃO
RECORRIDO(S) : CELSO DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO : DR. CELSO ALVES
PROCESSO : RR-390225/1997-2. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : SUAPE-COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO
ADVOGADO : DR. CLAUDIO GADELHA PINHEIRO
RECORRIDO(S) : PAULO MARCELO FOERSTER
ADVOGADO : DR. NILSON GIBSON
PROCESSO : RR-399405/1997-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. IRACY FERREIRA CARNEIRO NETO
RECORRIDO(S) : ELOÁ LEONOR DA CUNHA VELLOSO
ADVOGADA : DRA. WANDA LUZIA CUNHA
PROCESSO : RR-419493/1998-2. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : ANÉSIO MACHADO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ANDRÉA DE CAMPOS VASCONCELLOS
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JONAS MASIERO
PROCESSO : RR-420540/1998-4. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : CARLOS JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ANDRÉA DE CAMPOS VASCONCELLOS
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA SOARES DE MENDONÇA
PROCESSO : RR-421676/1998-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : JOSÉ JACINTO DE MELLO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ANDRÉA DE CAMPOS VASCONCELLOS
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. LEONARDO HENRINGUES DE MENDONÇA
ADVOGADO : DR. JONAS MASIERO

PROCESSO : RR-461233/1998-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-461232/1998-6
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : LAUDELINO DE VICENTE
ADVOGADO : DR. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
PROCESSO : RR-486021/1998-3. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-486020/1998-0
RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : EUGÊNIO LUIZ CORDEIRO CISNEIROS
ADVOGADA : DRA. VIRGÍNIA MARIA DO EGITO RODRIGUES
PROCESSO : RR-487300/1998-3. TRT DA 20A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-486445/1998-9
RECORRENTE(S) : NELSON MOREIRA FERREIRA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR-513837/1998-1. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR-513836/1998-8
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADA : DRA. SANDRA MARIA DIAS FERREIRA
RECORRIDO(S) : ELYD BEZERRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO : DR. ARMANDO FERNANDES FILHO
PROCESSO : RR-555514/1999-4. TRT DA 6A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S) : NIRTES CRISTINA DA SILVA
RECORRIDO(S) : DAFNE MALHARIA S.A.
PROCESSO : RR-555545/1999-1. TRT DA 7A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES
RECORRIDO(S) : MARIA ELSIE RODRIGUES CORREIA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : RR-583298/1999-8. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES
RECORRIDO(S) : OSVALDO RODRIGUES
ADVOGADO : DR. PAULO MARCOS DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR-583474/1999-5. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO : DR. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
PROCESSO : RR-589144/1999-3. TRT DA 18A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES
RECORRIDO(S) : FLORÍPEDES FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : DR. ELIAS PESSOA DE LIMA
PROCESSO : RR-590011/1999-3. TRT DA 7A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES
RECORRIDO(S) : FRANCISCO FEITOSA CHAVES E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO : RR-590123/1999-0. TRT DA 20A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
RECORRIDO(S) : PAULO BARROS DA SILVA
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO CÉZAR BRITTO ARAGÃO
PROCESSO : RR-590124/1999-4. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : PAULO MÁRCIO JARDIM DECAT
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES
PROCESSO : RR-590136/1999-6. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : CIRILO RUPP E OUTROS
ADVOGADO : DR. GILBERTO D'AVILA RUFINO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. CÁSSIO MURILO PIRES
PROCESSO : RR-590443/1999-6. TRT DA 7A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES
RECORRIDO(S) : MARIA NEOMÉSIA RIBEIRO COELHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. BEATRIZ RÊGO XAVIER
PROCESSO : RR-590458/1999-9. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : NILTON LUIZ MARQUES TABORDA
ADVOGADO : DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
RECORRIDO(S) : GIOMBELLI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO : DR. VALDEMAR BERNARDO JORGE
PROCESSO : RR-590791/1999-8. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : KHS S.A. - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
ADVOGADO : DR. GUSTAVO STÜSSI NEVES
RECORRIDO(S) : EUCLIDES ZONZON
ADVOGADO : DR. NELSON MEYER
PROCESSO : RR-591012/1999-3. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. LEONARDO MIRANDA SANTANA
RECORRIDO(S) : OSMAIR POUSA TREVIZANI
ADVOGADO : DR. RUBENS SIQUEIRA DUARTE
PROCESSO : RR-591025/1999-9. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE MANAUS - IMTM
PROCURADOR : DR. ANGELA BEATRIZ GONÇALVES FALCÃO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ALDECIR ARAÚJO DA COSTA
ADVOGADO : DR. LENILTON FORTUNATO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR-591715/1999-2. TRT DA 12A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : SCHEILA FANTINI
ADVOGADO : DR. ADAILTO NAZARENO DEGERING
PROCESSO : RR-608815/1999-5. TRT DA 11A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
PROCURADOR : DR. MARSYL OLIVEIRA MARQUES
RECORRIDO(S) : VIRGÍNIA MARIA LIUZZI GOMES
ADVOGADO : DR. AVELINO GOMES FILHO
PROCESSO : RR-611158/1999-9. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : COMÉRCIO DE FRUTAS FERNANDES LTDA
ADVOGADO : DR. ALICIO MALAVAZI
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS CORREA
ADVOGADO : DR. SÉRGIO CARLOS MARINHO DAS CHAGAS



PROCESSO : RR-622043/2000-1. TRT DA 9ª. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES
RECORRIDO(S) : ELIZABETH ZIBETTI NEVES
ADVOGADO : DR. EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS

PROCESSO : RR-635615/2000-4. TRT DA 2ª. REGIÃO.
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA QUÍMICA GIRARDI LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. LUIS PAIVA MARQUES

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MYRIAM HAGE DA ROCHA
 Diretora da Turma

Secretaria da 2ª Turma

REDISTRIBUIÇÃO

Em cumprimento ao item I do art. 7º do Ato Regimental nº 05 - RA 678/2000 - os processos abaixo relacionados foram redistribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros

RELATOR : J.C. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
PROCESSO : RR - 302454 / 1996 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR E OUTRO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE SANCHEZ JÚNIOR
RELATOR : MINISTRO JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

PROCESSO : RR - 492056 / 1998 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : S.A. MOINHO SANTISTA - INDÚSTRIAS GERAIS
ADVOGADO : FERNANDO NEVES DA SILVA
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL - SAMS ADVOGADO : FERNANDO NEVES DA SILVA
RECORRIDO(S) : NELSON CODONHO JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

Brasília, 23 de maio de 2000.
 JUHAN CURY
 Diretora da Secretaria

Secretaria da 4ª Turma

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil, às nove horas, teve início a Décima Terceira Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no Térreo do Edifício-Sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins Filho, os Exmos. Juízes Convocados Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Exmo. Procurador Regional do Trabalho Carlos Alfredo Cruz Guimarães e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e nos quais é relator o Exmo. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária, realizada aos três dias do mês de maio do ano corrente, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 397065/1997-4 da 1ª. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Pneumáticos Michelin Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Geraldo Augusto Ferreira, Advogado: Dr. Renato da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 421290/1998-7 da 2ª. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Philco Hitachi e Televisão Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Evangelista Bernardo da Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz da Silva Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439359/1998-5 da 9ª. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Iraldo Peixoto da Silva, Advogado: Dr. Francisco Foltrani Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468646/1998-**

1 da 9ª. Região, corre junto com AIRR-468647/1998-5, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Adão Scheffer Desidério, Advogada: Dra. Régia Maura Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468647/1998-5 da 9ª. Região**, corre junto com AIRR-468646/1998-1, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Unicon - União de Construtoras Ltda., Advogada: Dra. Iná Joseane Oliveira de Souza, Agravado(s): Adão Scheffer Desidério, Advogada: Dra. Régia Maura Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476027/1998-8 da 2ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ford Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robertella, Agravado(s): Neusa Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478276/1998-0 da 3ª. Região**, corre junto com RR-478277/1998-4, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): José Raimundo dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 484803/1998-2 da 2ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcelo Pereira dos Santos, Advogado: Dr. José Messias de Souza, Agravado(s): Distribuidora Irmãos Reis Ltda., Advogado: Dr. Pedro Luiz Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 485151/1998-6 da 2ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Agravado(s): Evaldo Santana, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 485202/1998-2 da 2ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Bayer S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo M. O. de Barcellos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Franco de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 492649/1998-6 da 2ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Waldecir Brianesi, Advogada: Dra. Silmara Ayres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494733/1998-8 da 2ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Itamaro Antônio Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494734/1998-1 da 2ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Manoel Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494743/1998-2 da 2ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): João Benedito Sales, Advogado: Dr. Magnus Henrique de Medeiros Farkatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 499405/1998-7 da 2ª. Região**, corre junto com RR-499406/1998-0, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): João Edson Dutra Pereira da Rosa, Advogado: Dr. Carlos Alberto do Prado, Agravado(s): Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502133/1998-5 da 2ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Luciano de Araújo, Advogado: Dr. Geraldo Moreira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 505327/1998-5 da 2ª. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Roupas "Ab" S.A., Advogado: Dr. Nelson Maia Netto, Agravado(s): Tereza Galvão Almeida Dias, Advogada: Dra. Francisca Emília Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 511908/1998-4 da 3ª. Região**, corre junto com RR-511909/1998-8, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Wellington de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517669/1998-7 da 7ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Várzea Alegre, Advogada: Dra. Christiana Ramalho B. Leite, Agravado(s): Maria Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 521121/1998-1 da 4ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Artêmio Bottega, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Agravado(s): Departamento Municipal de Águas e Esgotos - DMAE, Procuradora: Dra. Maria Deymar Carvalho de Bem Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522398/1998-6 da 13ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Genivando da Costa Alves, Agravado(s): Município de Soledade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522617/1998-2 da 1ª. Região**, corre junto com RR-522618/1998-6, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Givaldo Cardoso dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Alex Guedes P. da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 526213/1999-9 da 1ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União Federal, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Agravado(s): Marco Antônio Rodrigues e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**

AIRR - 526667/1999-8 da 9ª. Região, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. Fernando Almeida de Oliveira, Agravado(s): Alvin Domingues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534110/1999-7 da 9ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista Silva Cauba, Advogado: Dr. Narcizo Lipka, Agravado(s): Fisa Construções e Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Lincú Roberto Mickus, Agravado(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 544930/1999-7 da 6ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, Advogado: Dr. Carlos de Barros Paiva, Agravado(s): Reinaldo Martins Sales Filho e Outros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitorino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 545070/1999-2 da 3ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Júlio Jonh Raimundo, Advogado: Dr. Wagner Cândido da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 545076/1999-4 da 3ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 545477/1999-0 da 2ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Santo André e Outro, Advogado: Dr. Roberto da Silva Oliveira, Agravado(s): Albino Afonso de Souza e Outros, Advogado: Dr. Juvenal de Barros Cobra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546545/1999-0 da 5ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valgui Leonarda da Silva e Outros, Advogado: Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho, Agravado(s): Universidade Federal da Bahia - UFBA, Advogada: Dra. Anna Guiomar Vieira Nascimento Macedo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546584/1999-5 da 7ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto de Previdência do Estado do Ceará - IPEC, Procurador: Dr. Geraldo Coelho Filho, Agravado(s): Maria de Fátima Furtado Espinosa, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 547508/1999-0 da 1ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Henrique Junqueira Ayres, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Sindsprev/RJ, Advogada: Dra. Márcia Marília Doering, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566703/1999-0 da 8ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Sebastião Correia Lima, Agravado(s): Raimundo Nazareth Eliseu de Sousa e Outros, Advogado: Dr. José Caxias Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 568309/1999-3 da 4ª. Região**, corre junto com RR-181629/1995-3, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alcemar Berneira Correa e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Edevaldo Daitx da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574756/1999-9 da 6ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Souza, Agravado(s): Antônio Roberto Monteiro Góis e Outros, Advogado: Dr. Mauricio Rands Coelho Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594831/1999-1 da 13ª. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Empresa Viação Róger Ltda., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): Lucival José Lins de Aquino, Advogado: Dr. Luiz Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598763/1999-2 da 15ª. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Luiz Roberto Espinha, Advogado: Dr. José Roque Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. **Processo: AIRR - 602600/1999-3 da 9ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria José de Moraes, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): Município de Telêmaco Borba, Advogado: Dr. Flício de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602687/1999-5 da 19ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Alberto Pereira e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Moraes, Agravado(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Mariaalba dos Santos Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 604029/1999-5 da 1ª. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União Federal, Procuradora: Dra. Regina Vianna Daher, Agravado(s): Deliane Regina de Paiva Benford, Advogado: Dr. Luiz Filipe Maduro Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608027/1999-3 da 2ª. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Domingos de Jesus, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Agravado(s): Executiva Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608033/1999-3 da 2ª. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sônia Maria Ferreira Lourenço, Advogada: Dra. Josefa Ivana de Santana Carnalva, Agravado(s): Câmara e Filhos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608082/1999-2 da 3ª. Região**, corre junto com AIRR-608083/1999-6, Relator: Juiz Convocado Gui-



Iherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): José dos Reis Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 608083/1999-6 da 3a. Região, corre junto com AIRR-608082/1999-2, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José dos Reis Aparecido da Silva, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 608098/1999-9 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adriana Grisi de Carvalho, Advogado: Dr. José Araújo de Lima, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 608099/1999-2 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jacy Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Paola Costa Cruz Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. Obs.: Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio do processo à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reatuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso. Processo: AIRR - 608100/1999-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aurelino Lopes de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Paola Costa Cruz Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. Processo: AIRR - 608102/1999-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Laércio Rezende Maciel, Advogado: Dr. Alex Matoso Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 608105/1999-2 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elias Otávio Dias e Outros, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Carolina M. Cabral Resende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. Obs.: Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio do processo à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reatuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso. Processo: AIRR - 608107/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Oscar de Aquino Silva e Outros, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Cláudia Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. Obs.: Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio do processo à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reatuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso. Processo: AIRR - 608108/1999-3 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arlindo da Costa Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Maria Cristina de Sena e Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. Obs.: Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio do processo à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reatuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso. Processo: AIRR - 608109/1999-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UTC Engenharia S.A., Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Agravado(s): José Celso Barbosa, Advogado: Dr. Sandro Boldrini Filogônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 608455/1999-1 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alcan Alumínio do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Oscar Santana, Advogado: Dr. José Carlos Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 608475/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Iris Maria Campos, Agravado(s): Antônio Soares Barbosa, Advogado: Dr. João Baptista Ardizoni Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 608482/1999-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Tarcísio Dias Moreira, Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 608572/1999-5 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Denise Maria Gomes Macedo, Advogado: Dr. Manoel José do Rego Barros, Agravado(s): Município de Campos dos Goytacazes, Advogada: Dra. Luciana de Fátima Leoback Gimenes de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609125/1999-8 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Camilo de Oliveira, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Agravado(s): Município de Assaré, Advogado: Dr. Paulo Arianildo Nogueira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609196/1999-3 da 5a. Região, Relator: Min. An-

tônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Jaime Pereira da Silva, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609200/1999-6 da 2a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Vega Sopave S.A., Advogada: Dra. Fernanda Oliveira de Paula Camurça, Agravado(s): Gilvan Barbosa Moreira, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609202/1999-3 da 2a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Balcão do Telefone, Compra e Venda de Linhas Telefônicas Ltda., Advogado: Dr. Esdras Alves Passos de Oliveira Filho, Agravado(s): Sandra Lucena do Carmo, Advogado: Dr. Antônio Carlos C. Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609203/1999-7 da 2a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Real S.A. e Outro, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Tarciso José Mendes, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609210/1999-0 da 2a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Edson de Lima Júnior, Advogada: Dra. Elizabeth Ribeiro da Costa, Agravado(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRO, Advogado: Dr. Márcio Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609546/1999-2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Uvaldo Antônio Alves, Advogado: Dr. Sérgio de Oliveira Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609547/1999-6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ovide José Barreto Verdiano, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): Lar Escola São Francisco, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609548/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caltabiano Veículos S.A., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado(s): Roque Buzzo, Advogado: Dr. Paulo Pereira da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609551/1999-9 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maxion Motores Ltda., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): João Aparecido Bernardino, Advogado: Dr. Niljanil Bueno Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609571/1999-8 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Araújo, Agravado(s): José Cavalcante de Sá, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609580/1999-9 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Fred Vasconcelos Coelho de Albuquerque, Advogado: Dr. Francisco de Assis Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609585/1999-7 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cleonice Gomes de Freitas, Advogada: Dra. Maria do Rosário Barros Maia do Amaral, Agravado(s): Município de Cruz do Espírito Santo, Advogado: Dr. Jair Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609593/1999-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Vinícius Emerick Moreira, Advogado: Dr. Darcy Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609594/1999-8 da 15a. Região, corre junto com AIRR-609595/1999-1, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hilton Costa, Advogado: Dr. José Antônio Funchelli, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609595/1999-1 da 15a. Região, corre junto com AIRR-609594/1999-8, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Agravado(s): Hilton Costa, Advogado: Dr. José Antônio Funchelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609603/1999-9 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Célia Viegas Nasser, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609604/1999-2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSOL - Indústria de Sorvetes Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Wanderli Mendes Rodrigues, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609605/1999-6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pollus Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Wandil Mônico Soares, Agravado(s): Antônio Jurema da Silva Filho, Advogado: Dr. Roberto de Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609657/1999-6 da 2a. Região, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Distillerie Stock do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Zulcica Ivone Monteiro Paulelli, Agravado(s): Antônio Nenem Primo, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Bresan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609663/1999-6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Oscar Chaves Lima, Advogado: Dr. Rui José Soares, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609776/1999-7 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): Rute Viana

de Oliveira, Advogada: Dra. Maria da Penha Boa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609802/1999-6 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lenita Batista da Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609904/1999-9 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Televisão Jovem Pan Ltda., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Luiz Carlos Batista, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sandoval Catta-Preta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609905/1999-2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Boavista S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Webert Douglas Pereira, Advogado: Dr. Pedro Antônio Borges Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609906/1999-6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Agravado(s): Marisa Francisco Santos da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609907/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. André Matucita, Agravado(s): Mara Lúcia Spinosa, Advogada: Dra. Isabel Cristina de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609933/1999-9 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Aduato José dos Santos (Espólio de), Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609934/1999-2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Marisa Fernandes Azeituno, Advogado: Dr. Willi Cabral Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609938/1999-7 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vega Sopave S.A., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado(s): Adilson Lopes da Silva, Advogado: Dr. José Luiz de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609965/1999-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Benedito Gomes Montal Neto, Agravado(s): Glaucemaria da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609966/1999-3 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Neide Santana dos Reis, Advogado: Dr. Dário Castro Leão, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609968/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Cristianne de Freitas, Advogada: Dra. Ivone Baikauskas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609969/1999-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marciano Augusto de Almeida, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Agravado(s): Francisco Stédile S.A., Advogado: Dr. Rafael Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609971/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Cidade S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Márcia Miranda dos Santos, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609972/1999-3 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio dos Reis Resende, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609974/1999-0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Guinaldo Vailati, Advogado: Dr. Ademair Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609975/1999-4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serthi Hidráulica Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Castro Bérnils, Agravado(s): Cláudio Fernando Zanardi, Advogada: Dra. Izabel Aparecida Milani Brazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 610055/1999-6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): Cláudio José de Moraes Guillaumon e Outros, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 610101/1999-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ABBOTT - Laboratórios do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): Vander Meireles Pinto, Advogada: Dra. Márcia Paula Felga Fialho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 610106/1999-2 da 3a. Região, corre junto com AIRR-610107/1999-6, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Helder Pimenta Barbosa, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 610107/1999-6 da 3a. Região, corre junto com AIRR-610106/1999-2, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Helder Pimenta Barbosa, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Banco Bra-



desco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 610154/1999-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Neire Márcia de Oliveira Campos, Agravado(s): Claudionor Luiz Ferreira, Advogado: Dr. Manuel Ogando Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 610156/1999-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): José Lage de Oliveira, Advogado: Dr. Moacir de Paula Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 610188/1999-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Evandro Sabino Guimarães, Advogado: Dr. Márcio Augusto Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 610195/1999-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Chromos Pré-Vestibulares Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): Ana Amélia Caldeira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 610197/1999-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Flávio Ferreira, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611630/1999-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Lillian Macedo Champi Gallo, Agravado(s): Elizete Rufino Cunha, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Volpiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611789/1999-9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação CSN, Advogado: Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira, Agravado(s): Dilson Soares de Carvalho, Advogado: Dr. Heraldo Pereira Daer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611800/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lígia Aparecida da Silva Coelho, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Agravado(s): Oesp Gráfica S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611804/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Josefa Ivana de Santana Carnaval, Agravado(s): Lanchonete e Pizzaria La Rocca Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611809/1999-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refinações de Milho, Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Joana Maria do Carmo, Advogado: Dr. Roberto Alves de Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612079/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edelvita Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safé Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612080/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Cláudio César Rezende, Advogado: Dr. Pedro Antônio Borges Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612081/1999-8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Margarette Fiuza Rebouças, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612715/1999-9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adriene Correa Ribeiro, Advogado: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Agravado(s): Tânia Cristina Colasante de Oliveira, Advogado: Dr. Théo Ivan Nardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612717/1999-6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sementes Agroceres S.A., Advogado: Dr. Wagner Scalabrini, Agravado(s): Cleucio Moacir da Silva, Advogada: Dra. Marilda Terezinha da Silva Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612982/1999-0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Sérgio da Silveira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Perma Indústria de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612983/1999-4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Milbanco S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Mendherson Souza Lima, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612991/1999-1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Juarez Emílio Moehlecke, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612992/1999-5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Alexandre César Carvalho Chedid, Agravado(s): Eduardo Santos Lima, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612993/1999-9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Regina Celeste Arce, Advogado: Dr. Eno Erasmo Figueiredo

Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613017/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marisa Luíza dos Santos Pires, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613021/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Pedro de Macedo, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Paolillo Guimarães, Agravado(s): Expresso Metropolitan Ltda., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613253/1999-9 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Olavo Freire de Medeiros, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fonseca Sobrinho, Agravado(s): EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, Advogado: Dr. Romina Vilar Cunha Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613257/1999-3 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Julião Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Ana Cláudia Moita Rodrigues de Lemos, Agravado(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Gustavo Cesar de Figueiredo Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613312/1999-2 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): Neir Cecília Ferreira da Silva e Outros, Advogada: Dra. Edina Rangel Lourenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613316/1999-7 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Cláudio Cesar de Almeida Pinto, Agravado(s): Marisete Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Diene Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. Obs.: Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio do processo à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reatuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso. **Processo: AIRR - 613318/1999-4 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INBRAC Vitória S.A., Advogado: Dr. Deidson Hermann Silveira, Agravado(s): Sebastião dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Thereza Luiza Morandi Castiglioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613328/1999-9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdizar Teixeira Cavalcante, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDEF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613338/1999-3 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): B. F. - Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Dr. Luís Cláudio Fritzen, Agravado(s): Sandra Regina da Rocha Loddj, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613354/1999-8 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Enterpa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuschwander, Agravado(s): Adriano Fernandes Trieste, Advogado: Dr. Eli Ferreira das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614252/1999-1 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Francisco de Assis Medeiros, Agravado(s): Lenilde Monteiro de Moraes Costa, Advogada: Dra. Elyane Fialho de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614368/1999-3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo, Agravado(s): Getúlio Mariano da Silva e Outro, Advogada: Dra. Maria Diacuí de F. Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614373/1999-0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Carne e Queijo Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Lindolfo Cavalcanti, Agravado(s): Michelle Karine da Silva Lins, Advogada: Dra. Nércia Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614386/1999-5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Agenor Eduardo Filho, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614394/1999-2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): José Helvécio Meireles, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614471/1999-8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fernando Arantes Lanhoso Chripim, Advogada: Dra. Cristiane Braga Marques, Agravado(s): Município de Itatiba, Advogado: Dr. Williams Boter Grillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614472/1999-1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Josemar Rojas Vidal, Advogado: Dr. Helder Antônio Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. Obs.: Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio do processo à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reatuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

Processo: AIRR - 614515/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rub Nunes e Outros, Advogada: Dra. Sandra Mara Sabino Santos Lima, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614552/1999-8 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Messias, Advogado: Dr. Fabiano de Amorim Jatobá, Agravado(s): Alfredo Nogueira de Jesus, Advogado: Dr. Marcus Marcelo Moura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615207/1999-3 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jozélio de Santana Reis, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615209/1999-0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Vitória da Conquista, Advogado: Dr. Alexandre Sales Vieira, Agravado(s): Evandro Santana do Carmo, Advogado: Dr. Ruy Hermann Araújo Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615216/1999-4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Adelino Rufino de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS e Outr., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615224/1999-1 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Joaquim Batista Barreto, Advogado: Dr. Upiran Jorge Gonçalves da Silva, Agravado(s): Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, Advogada: Dra. Zilda Lemos de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615287/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Maria Angela Soares Freitas, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615401/1999-2 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leila Maria de Mattos Messias, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615428/1999-7 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Santarém, Advogado: Dr. Floriano Gaspar Barbosa, Agravado(s): Maria Jesuíta Pedrosa, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. Obs.: Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio do processo à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reatuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso. **Processo: AIRR - 615479/1999-3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elisa Roberto da Cruz, Advogado: Dr. José Lopes Pereira, Agravado(s): Município de Nova Iguaçu, Advogado: Dr. Abenor Natividade Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615482/1999-2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Solange Loyola Godoy, Advogada: Dra. Luciani Esquerçoni e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615516/1999-0 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): José de Oliveira Freitas, Advogado: Dr. Aloizio de Souza Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615544/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Carlos Moreira De Luca, Agravado(s): José Roberto Fogueral e Outros, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento e, considerando o disposto no parágrafo 7º do artigo 897 da CLT e no inciso VII da Instrução Normativa nº 16 de 1999 do TST, determinar a remessa dos autos à Secretaria da Quarta Turma para que proceda à reatuação do feito como recurso de revista. **Processo: AIRR - 615551/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Luis Carlos Sene dos Santos, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615717/1999-5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-615724/1999-9, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Maria Pia Matarazzo, Advogado: Dr. Fernando de Moraes Pauli, Agravado(s): Maurício Augusto de Jesus, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615718/1999-9 da 16a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Ananias Alves de Araújo Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615719/1999-2 da 16a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Alberto Lurine Guimarães, Agravado(s): Antônio de Jesus Dantas de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615722/1999-1 da 16a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Silvana Helien Viegas Cunha, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Agravado(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Paulo Afonso Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615724/1999-9 da 2a. Região**, corre



617441/1999-3 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): João Mafalda de Carvalho Filho e Outros, Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes Filho, Agravado(s): Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, Advogada: Dra. Clarissa Rodrigues da Costa Baptista de Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617492/1999-0 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rogério Lúcio Marques da Costa, Advogado: Dr. Osvaldo Gonçalves de Carvalho, Agravado(s): Município de Duque de Caxias, Procuradora: Dra. Maria Benedita de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617517/1999-7 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Profarma - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Seabra de Oliveira, Agravado(s): Ronald Borges Coelho, Advogada: Dra. Lucia Amelia Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617526/1999-8 da 17a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vera Lúcia de Oliveira Machado Bicalho, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravado(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617547/1999-0 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Carlos Teixeira Duarte, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617554/1999-4 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Lúcia Rabelais Canelo Cavalcanti, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues Soares, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Renata Coelho Chivogatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617556/1999-1 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Pedro de Oliveira Maia, Advogado: Dr. Adalberto D. Pinheiro, Agravado(s): Companhia Comércio e Navegação, Advogada: Dra. Luciani Couto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617561/1999-8 da 22a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Alberto Jorge da Costa Carvalho, Advogado: Dr. Francisco Lúcio Ciarline Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617562/1999-1 da 22a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Bento Filho, Agravado(s): Carlos José Bacelar Caldas, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617564/1999-9 da 22a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Piripiri, Advogado: Dr. Marco Aurélio Dantas, Agravado(s): Maria de Lourdes Pereira Gomes e Outros, Advogado: Dr. Gilberto de Melo Escorcio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617568/1999-3 da 22a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Palmacais, Advogado: Dr. Márcio Santana Soares, Agravado(s): Francisco Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617569/1999-7 da 19a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Eloah Barros de Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Elizabeth P. Cintra, Agravado(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A., Advogada: Dra. Elizabeth P. Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617570/1999-9 da 19a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Roberto José da Costa da Silva, Advogado: Dr. Estácio da Silveira Lima, Agravado(s): Empresa Alagoana de Terminais Ltda. - EMPAT, Advogada: Dra. Silvana da Rosa O. Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617571/1999-2 da 19a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogada: Dra. Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque, Agravado(s): Everaldo Batista dos Santos, Advogada: Dra. Maria Romarize Ribeiro Verceles Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617595/1999-6 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Felizardo Pedro de Paulo, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): COMLURB - Companhia Municipal de Limpeza Urbana, Advogada: Dra. Clara Belotti Trombetta de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617609/1999-5 da 10a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Joelson dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, Advogado: Dr. Paulo Roberto Dias Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617610/1999-7 da 8a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosa de Fátima Alexandre dos Santos, Advogado: Dr. Glaírson Dias Figueiredo, Agravado(s): Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBEL, Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617616/1999-9 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdiléia Silva dos Santos, Advogado: Dr. Osmarildo Tozato, Agravado(s): Confeccões Classe Jeans Ltda., Advogado: Dr. Carlos Carvalho de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617620/1999-1 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Roberto Carvalho Casemiro, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria

Gaspar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617623/1999-2 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Abidiel Neves Medeiros e Outros, Advogada: Dra. Wilma Lopes Pontes de Sousa Santos, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Sandra Maria Rossi Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617624/1999-6 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Argemiro Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): Laticínios Renata Ltda., Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617626/1999-3 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aluísio Rebello Marra, Advogado: Dr. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617627/1999-7 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilson Soares dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo, Agravado(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617633/1999-7 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Rangel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchoa, Agravado(s): RRB Metais Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Simão Cirineu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617637/1999-1 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edson de Almeida e Outros, Advogada: Dra. Claudineia Lage, Agravado(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo. Obs.: Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio do processo à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reatuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso. Processo: AIRR - 617638/1999-5 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Juvenal Martins Ferreira, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Dino Sérgio Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617651/1999-9 da 19a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Capela, Advogado: Dr. Estácio da Silveira Lima, Agravado(s): Maria José Gomes da Silva, Advogado: Dr. Gessi Santos Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 617653/1999-6 da 19a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Capela, Advogado: Dr. Estácio da Silveira Lima, Agravado(s): Maria Célia da Silva, Advogado: Dr. Luciano José Santos Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 618324/1999-6 da 7a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Massapê, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Maria de Fátima Tomaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 622861/2000-7 da 2a. Região. Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Paula Regina Sesso, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Monica Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 622991/2000-6 da 2a. Região. Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Paula Regina Sesso, Agravado(s): Carlos Alberto Domingos, Advogada: Dra. Monica Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 623423/2000-0 da 4a. Região. Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Agravado(s): Rubem dos Santos Martins, Advogado: Dr. Rudinar Bayer Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 623424/2000-4 da 4a. Região. Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Agravado(s): Elim Teixeira da Silva e Outros, Advogada: Dra. Marcia Elisa Zappe Buzatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 623429/2000-2 da 2a. Região. Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Agravado(s): Geraldo Magela Pereira, Advogada: Dra. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 623457/2000-9 da 2a. Região. Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Carlos Moreira De Luca, Agravado(s): Reginaldo Pereira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 623481/2000-0 da 1a. Região. Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Artur Coutinho Lameira, Agravado(s): Jorge Décio da Silva, Advogado: Dr. Salatiel R. Batista Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 624485/2000-1 da 1a. Região. Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Artur Coutinho Lameira, Agravado(s): Sheila Arêas da Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo A. Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 624493/2000-9 da 1a. Região. Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Artur Coutinho Lameira, Agravado(s): José Carlos Barroso, Advogado: Dr. João Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, não co-

nhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 624682/2000-1 da 2a. Região. Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): João Roberto de Oliveira Filho e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 624690/2000-9 da 3a. Região. Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. José Augusto Lopes Neto, Agravado(s): Sebastião Cezário da Silva Filho, Advogado: Dr. Ronaldo Bretas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 629974/2000-2 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Ferreira Bastos, Advogado: Dr. Ageu Gomes da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Geraldo Cavalcanti Regueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 635435/2000-2 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer, Advogado: Dr. Alexandre Gusmão Pinheiro de Araújo, Agravado(s): José Honorato Saraiva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Christiane Barros Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 636667/2000-0 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Agravado(s): Osmar Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo Moreira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 636852/2000-9 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Agravado(s): Osvaldo Benedito Teixeira, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 640075/2000-4 da 15a. Região. Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Erica Vieira Motta, Agravado(s): Walter Luiz Zenaro, Advogada: Dra. Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 641150/2000-9 da 16a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires da Costa, Agravado(s): Felipe Neto Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Iana Lúcia Rocha Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 641284/2000-2 da 15a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nelson Fermiano de Moraes, Advogado: Dr. Valdecyr José Montanari, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 641330/2000-0 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Raul Gomes de Melo, Advogado: Dr. Ageu Gomes da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Geraldo Cavalcanti Regueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 642194/2000-8 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Christiane Barros Ferraz, Agravado(s): Augusto Cardoso Santos, Advogado: Dr. Antônio Eduardo de França Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 642195/2000-1 da 6a. Região. Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Aristeu Jacinto Lins, Advogado: Dr. Ageu Gomes da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Geraldo Cavalcanti Regueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: RR - 181629/1995-3 da 4a. Região. corre junto com AIRR - 568309/1999-3. Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogada: Dra. Maura Ana Pires de Araújo, Recorrente(s): Alcemar Berneira Correa e Outros, Advogada: Dra. Alexandra Carvalho da Rocha, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das partes. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pela douta patrona dos Reclamantes. Falou pelos recorrentes a Dra. Alexandra Carvalho da Rocha. Processo: RR - 316253/1996-5 da 10a. Região. Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Osvaldo Souza Gomes Job, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): União Federal - Extinta SIDERBRAS, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 342181/1997-6 da 5a. Região. Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Penna Fernandes, Recorrido(s): Viterbo Santos Laurindo e Outros, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, XXXIV, alínea "a", XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição da República e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão dos embargos declaratórios de fls. 886/887, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que profira novo julgamento, como entender de direito. Sobrestada a análise dos demais temas do recurso de revista. Processo: RR - 343317/1997-3 da 8a. Região. Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Docas do Pará - CDP, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Recorrido(s): José Maria Seabra da Assunção, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de litigância de má-fé, argüida em contra-razões, e conhecer do recurso de revista por violação do art. 453 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência da multa de quarenta por cento sobre os depósitos do FGTS, correspondentes ao período anterior à aposentadoria do Reclamante. Processo: RR - 349354/1997-9 da 10a. Região. Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ademir Horta-Ribas e Outros, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Recorrido(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRA-



SÍLIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 349653/1997-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Recorrido(s): Wilson Evandro de Oliveira, Advogado: Dr. João Baptista Migliorini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema dos juros capitalizados, por violação do artigo 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a contagem dos juros moratórios se dê de forma simples, nos termos da mencionada lei. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pelo douto patronos dos Recorrentes. Falou pelos recorrente o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior. **Processo: RR - 351889/1997-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Abraão José Ribeiro, Advogado: Dr. Lérverson Bastos Dutra, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema prescrição - auxílio-doença - suspensão do contrato de trabalho e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 352100/1997-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): Almir Araújo de Souza, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado e do adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 353551/1997-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carlos José Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Sônia Aparecida Costa Nascimento, Recorrido(s): Associação Educacional José de Anchieta Ltda., Advogado: Dr. Equibaldo Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 353570/1997-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Vega Sopave S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogada: Dra. Yara Cardoso Suyama Uemura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 353590/1997-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogada: Dra. Carla Regina Carneiro Cespedes, Recorrido(s): Helena Maria Duarte Biagi, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: RR - 355465/1997-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Malta Carnes e Derivados Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Neto, Recorrido(s): Francisco Chagas Costa, Advogado: Dr. José Cláudio Codeço Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 355562/1997-9 da 10a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Alfredo de Sousa Lima Carrijo e Outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Plácido Ferreira Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a compensação imposta pelo Regional. **Processo: RR - 357293/1997-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Toyo Sen I do Brasil - Indústria e Comércio Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira, Recorrido(s): Adriana Rosa da Silva, Advogado: Dr. José Subtil de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas da prescrição quinquenal e da multa do art. 477 da CLT, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao primeiro e dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 358531/1997-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hélio Moreira Braga e Outros, Advogado: Dr. Astolpho de Araújo Santiago, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista integralmente. **Processo: RR - 358900/1997-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hebara Distribuidora de Produtos Lotéricos Ltda., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): Carlos Augusto Pereira Loureiro, Advogado: Dr. Victor Zaidan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao 1º Regional, a fim de que se pronuncie sobre todos os pontos levantados nos embargos declaratórios. Fica prejudicada a apreciação do restante do recurso de revista. **Processo: RR - 358901/1997-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Sérgio Masi, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Recorrido(s): GE Celma S.A., Advogada: Dra. Cláudia Maria de Sá Herdem Duriez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 358995/1997-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Celso Magalhães Fernandes, Recorrido(s): Geraldo Alves Pessanha, Advogada: Dra. Rosa Maria Machado de Paiva Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas no tocante à prescrição, por contrariedade à Súmula nº 308 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar prescritas as parcelas anteriores a 5/10/86. **Processo: RR - 360123/1997-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Real Auto Ônibus Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Recorrido(s): Alvinio da Fonseca Lopes, Advogado: Dr. Mário Augusto Domingues Maranhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 361005/1997-7 da 17a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Prognose Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Tessinari Modesto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/Sul do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Decisão: por unanimi-

dade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 361006/1997-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Instituto de Patologia Clínica Pierri Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Tessinari Modesto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/Sul do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 361007/1997-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Edimar Portela Marcondes, Recorrido(s): Evando Carlos Amorin, Advogado: Dr. Edson Luiz de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema dos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar a realização dos descontos fiscais e previdenciários de acordo com a legislação vigente à época do efetivo recolhimento. **Processo: RR - 361010/1997-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Bamerindus Companhia de Seguros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Cláudio Antônio Roceto, Advogado: Dr. Adilson Vieira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso por ofensa aos arts. 93, inciso IX, da Constituição da República e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o v. acórdão de fls. 482/485, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 9ª Região para que seja apreciada a matéria articulada nos embargos declaratórios da reclamada, concernente às horas extras pelo trabalho aos sábados, como entender de direito. Suspensão o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 361011/1997-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Sergio Dona, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Roberto Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema ajuda-alimentação - natureza, por afronta ao art. 7º, inciso XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação as diferenças salariais decorrentes da integração da ajuda-alimentação ao salário e seus consectários (inclusive a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios), restabelecer a r. sentença, que julgou improcedente a ação. **Processo: RR - 361016/1997-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Industrial Cataguases, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Recorrido(s): Albino Maximiano da Silva Filho, Advogado: Dr. Aloísio Mendonça Condé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema aposentadoria espontânea - contrato de trabalho - efeito, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Custas na forma da lei. **Processo: RR - 361055/1997-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Catel - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): Marinalva Ramos de Lira, Advogado: Dr. Aramis Marques da Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 361056/1997-3 da 6a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): José de Oliveira da Silva e Outros, Advogada: Dra. Cleonice Maria de Sousa, Recorrido(s): Fibrasil Têxtil S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 361129/1997-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, Recorrido(s): Adalmir Carlos Moser, Advogado: Dr. Paulo Joel Bender Leal, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade ao Enunciado nº 331, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inexistência do vínculo de emprego com a primeira reclamada, CEEE, e excluir da condenação as parcelas dele resultantes. Prejudicado o exame do recurso do Ministério Público. **Processo: RR - 366884/1997-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Recorrido(s): Rubens Flaminio Echeverria Torres, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do e. Regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes da integração do valor da ajuda-alimentação ao salário, para efeito de atribuição do valor das parcelas que o tem como base de cálculo. **Processo: RR - 372794/1997-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Mercantil S.A., Advogada: Dra. Fernanda Lucchesi Carneiro Leão, Recorrido(s): Jeovane Bernardo Rodrigues, Advogado: Dr. Nilson Gibson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Falou pelo recorrente o Dr. Nilson Gibson. **Processo: RR - 373071/1997-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Moacir Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Maria Rita M. A. Rejali, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Francisco de Assis Duarte Saldanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 378852/1997-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. José Luiz Bicudo Pereira, Recorrente(s): Jurandir Januzzi, Advogada: Dra. Márcia de Assis, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela reclamada, no que tange aos efeitos da aposentadoria espontânea, e não conhecer do tema referente aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 381516/1997-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Yvan de Gusmão França Bapiista, Recorrido(s): José de Souza, Advogado:

Dr. Fábio Karam Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 384054/1997-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Recorrido(s): Maria Helena Corrêa Dias, Advogado: Dr. Julio Cesar Manoel Prudente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial quanto ao tema URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do reajuste relativo à URP de fevereiro de 1989 e seus reflexos. **Processo: RR - 389937/1997-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Francisco Ribeiro de Sousa e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. José Luiz Bicudo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 391120/1997-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Marli Rizzo Genestreti, Recorrido(s): Cláudio Ismail dos Santos Costa e Outros, Advogado: Dr. Salatiel R. Batista Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência, isentando-se o reclamante do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 394709/1997-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Rossini Vogas Menezes, Recorrido(s): Walter Dutra Duarte e Outros, Advogada: Dra. Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas e dispensando os reclamantes do seu pagamento, na forma da lei. **Processo: RR - 403151/1997-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procuradora: Dra. Gislaíne Maria Di Leone, Recorrido(s): Osvaldo José dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, apenas no que concerne ao critério de atualização monetária dos honorários periciais, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o seja a da Lei nº 6.899/81. **Processo: RR - 406687/1997-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Evelyn Marsiglia de Oliveira Santos, Recorrido(s): Nilton Gebim, Advogada: Dra. Ivonete Guimarães Gazzi Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 425083/1998-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Estephani Mendes Fragoso e Outros, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 460843/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogada: Dra. Regiane Lustosa dos Santos França, Recorrido(s): Elizângela Camargo, Advogado: Dr. Reges Henrique Pallaoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo ao deferimento de todas as verbas trabalhistas, a título indenizatório, mesmo não tendo reconhecido o vínculo empregatício da estagiária com o Banestado, por afronta ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Regional, julgar improcedente o pedido, invertendo-se o ônus da sucumbência com relação às custas processuais, ficando isenta a reclamante de seu pagamento. Prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso, inclusive da preliminar de nulidade por julgamento "extra petita", tendo em vista a improcedência da reclamação. **Processo: RR - 478277/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Raimundo dos Reis, Advogado: Dr. Silvano Sabino Primo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas quanto aos temas ilegitimidade de parte - sucessão de empregadores - solidariedade da RFFSA e correção monetária e, no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso quanto à ilegitimidade de parte - sucessão de empregadores - solidariedade da RFFSA, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator; no tocante à correção monetária, por unanimidade, dar provimento ao recurso para, reformando o acórdão regional, determinar que seja aplicada somente a partir do sexto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, na forma do previsto no artigo 459, parágrafo único, da CLT. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: RR - 499406/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Recorrido(s): João Edson Dutra Pereira da Rosa, Advogado: Dr. Carlos Alberto do Prado, Recorrido(s): Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, Advogado: Dr. Décio Chiapa, Decisão: por unanimidade, conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, ante o não-pronunciamento acerca da nulidade da contratação por ausência de prévia aprovação em concurso público, por violação dos artigos 832 da CLT, 93, IX, da Constituição Federal e 146 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie sobre a questão, como suscitada pelo Ministério Público. **Processo: RR - 511909/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Wellington de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 513758/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Galeno Barbosa Resende, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade,

conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas quanto aos temas descontos em favor da CASSI e da PREVI, correção monetária e honorários advocatícios e, no mérito: I - dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar que se procedam aos descontos em favor da CASSI e da PREVI sobre as parcelas salariais decorrentes da condenação e determinar que, em relação àquelas parcelas salariais pagas após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, seja considerado o índice da correção monetária desse mês subsequente; e II - negar-lhe provimento quanto aos honorários advocatícios. Falou pelo recorrido o Dr. Hélio Carvalho Santana. **Processo: RR - 522618/1998-6 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-522617/1998-2, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Givaldo Cardoso dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Recorrido(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 549708/1999-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Dirceu de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Ivonete Guimarães Gazzi Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 556002/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Cândido Rodrigues Alves Júnior, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Falou pelo recorrido o Dr. Hélio Carvalho Santana. **Processo: RR - 588769/1999-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): União Administradora de Consórcios Ltda., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido(s): Aparecido Roberto Alves, Advogado: Dr. Marco Antônio de Andrade Campanelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a reclamada a efetuar os descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei. **Processo: RR - 589142/1999-6 da 18a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Jarbas Freitas Novais, Advogado: Dr. Antônio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 590439/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Vito Transportes Ltda., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Wanderley Antônio Ferreira, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema das horas extras em turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que é devido apenas o adicional respectivo. **Processo: RR - 590813/1999-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): João Batista de Santana, Advogado: Dr. Benedito Aparecido Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 592367/1999-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Garcia Construções e Participações Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): José Alves da Silva, Advogada: Dra. Maria das Graças Carreira Alvim P. Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 593421/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Silvana Ranieri de Albuquerque Queiroz, Recorrido(s): Município de Montes Claros, Advogado: Dr. José Nilo de Castro, Recorrido(s): João Wilson Alves de Oliveira, Advogado: Dr. João Avelino Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Carta Política, quanto ao tema nulidade contratual, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, observando-se a inversão das custas. **Processo: RR - 593504/1999-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ari René da Silva Steinmetz, Advogada: Dra. Alexandra Carvalho da Rocha, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que profira novo julgamento, com o enfrentamento das questões ventiladas nos embargos declaratórios de fls. 194-197. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pela douta patrona do Recorrente. Falou pelo Recorrente a Dra. Alexandra Carvalho da Rocha. **Processo: RR - 593931/1999-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Jacqueline Barreto Ávila, Advogada: Dra. Rosiméia Lins Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a v. decisão de fls. 232/233, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal do Trabalho da 5ª Região, com vistas a que ali se proceda ao exame dos questionamentos lançados nos embargos de declaração de fls. 227/229, como de direito. Sobrestado o exame dos demais temas abordados na revista. **Processo: RR - 594063/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Rozana Rezende Silva, Recorrido(s): Icléia Oliveira de Andrade e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 594069/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Brasil Vargas Cabral, Recorrido(s): Cândido Marcelino Machado de Oliveira e Outro, Advogada: Dra. Alexandra Carvalho da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à prescrição da complementação da aposentadoria, por ofensa ao art. 11 da CLT, e, no

mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo com julgamento do mérito, com fulcro no inciso IV do art. 269 do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais ficam isentos os reclamantes. A Presidência da Turma deferiu juntada de substabelecimento, neste ato, requerida da tribuna pela douta patrona dos recorridos. Falou pelos recorridos a Dra. Alexandra Carvalho da Rocha. **Processo: RR - 640994/2000-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Massa Falida de SETRA - Serviço Especializado de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Recorrido(s): Roberto Lúcio Barboza, Advogado: Dr. João Luiz Lopes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 236, § 1º, e 552, do CPC, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento ante a ausência de prejuízo para a decretação da nulidade, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: AG-RR - 315975/1996-5 da 8a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Karen Pontes Richardson, Agravado(s): Isaac Ephima Moura, Advogada: Dra. Paula Frasinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 346149/1997-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cléia Marilze Rizzi da Silva, Agravado(s): Wagner Pinto de Almeida, Advogada: Dra. Maria Regina Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental, para julgar totalmente improcedente o pedido, invertendo-se o ônus de sucumbência, com relação às custas. **Processo: AG-RR - 350820/1997-8 da 10a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Noêmia Gonçalves Barbosa, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 355597/1997-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Carlos Eduardo Alves Cardoso, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental e aplicar ao Agravante multa de um por cento do valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: AG-RR - 355995/1997-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Antônio da Silva, Advogado: Dr. Mauro Camargo Vardana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Obs.: Impedido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: AG-RR - 460662/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sul América Unibanco Seguradora S.A. e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Paulo Roberto Santos, Advogado: Dr. Fernando Kaminski de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 468730/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Advogada: Dra. Anamaria Pederzoli, Agravado(s): Dennis Duarte Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 556903/1999-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Adival Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Nivaldo da Rocha Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Obs.: Impedido o Exmo. Ministro Milton de Moura França. **Processo: AG-AIRR - 589832/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Agravado(s): Francisco Cleber Ribeiro, Advogado: Dr. Eljanira Alves Faria Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 591091/1999-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Coinbra-Fruitesp S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Jesus Morato, Advogada: Dra. Roberta Moreira Castro Amaral Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 594794/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Ana Maria F. C. de Andrade, Agravado(s): Celso da Silva Teixeira, Advogada: Dra. Elsie Maria Paiva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 598786/1999-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cargill Citrus Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): José Mauro dos Santos, Advogado: Dr. Arnaldo Diogo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, aplicando multa de um por cento sobre o valor da causa, com supedâneo no § 2º do artigo 557 do CPC, dado o caráter protelatório do agravo. **Processo: AG-AIRR - 598795/1999-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Citrosuco Serviços Rurais S.C. Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Cacilda da Silva Carvalho e Outros, Advogado: Dr. José Abud Victor Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 602115/1999-9 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-602116/1999-2, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Emano Brandão Filho, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 604396/1999-2 da 8a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pedro Carneiro S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado(s): Osvaldo da Silva Dantas e Outros, Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 606035/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Sérgio Marino Andreozzi, Advogado: Dr. José Carlos P. de Souza, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Beatriz Grigna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 606036/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Nanci de Senna, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Agravado(s): Banco Bradesco

S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AAC - 607540/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ, Advogado: Dr. Sérgio Palomares, Agravado(s): Geralda Alcalá Montel de Lima e Silva e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RR - 297723/1996-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Paulo Loro Pujol, Advogado: Dr. Carlos Alberto T. Klein, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 304831/1996-2 da 8a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Tropical Companhia de Crédito Imobiliário, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito, Embargado(a): João José da Silva Maroja, Advogado: Dr. João José da Silva Maroja, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 317496/1996-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Procegs - Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Luiz Fernando Costa, Advogado: Dr. Celsom Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 317751/1996-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Ruth Borges Fortes de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Embargado(a): Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Adauto Machado Pires, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto às URP de abril e maio de 1988. **Processo: ED-RR - 324838/1996-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Sebastião Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Medeiros Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 326990/1996-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Márcia Maria de Souza Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 327009/1996-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Lúcia Regina Gaspar da Silva, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Pessanha Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 349200/1997-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Luiz Henrique Borges Santos, Embargado(a): Arai Jobim, Advogada: Dra. Léa F. M. Acosta, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se inalterada a decisão. **Processo: ED-RR - 350338/1997-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Transbraçal Prestação de Serviço Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Adriana Carvalho Gacta, Embargado(a): Lauriano de Paiva Pinto, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 353333/1997-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Ruy Barbosa Machado, Advogado: Dr. Ruanieri Lima Resende, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Silveira Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 422637/1998-3 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Orivaldo Vieira, Embargado(a): Ivan Adil Bandeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 453800/1998-3 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Edna da Silva Kódsi, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 455418/1998-8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Martin Pignionica, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 455419/1998-1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marcelo Dantas de Araújo Maia, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Albertina Matos dos Santos, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 485458/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA, Advogada: Dra. Leonor Nunes de Paiva, Embargado(a): Francisco Barros Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los para, sanando a omissão apontada, acrescentar ao acórdão os fundamentos atinentes à violação dos artigos 460 e 461 do CPC e do Enunciado nº 236 deste Tribunal, sem, contudo, emprestar-lhes o efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 526808/1999-5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Embargado(a): Luisângela Corrêa Franco de Faria Moreira, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 544316/1999-7 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Embargado(a): Maria Honorina Fraga da Silva e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 545139/1999-2 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Em-



bargante: União Federal. Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Ismael Afonso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 547491/1999-0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): José Ubirajara Ferreira Rezende, Advogado: Dr. José Tórrres das Neves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 549825/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Airtton José Ramos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Villares Metals S.A., Advogada: Dra. Lúcia Alvers, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 549867/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Frigoyen Peduzzi, Advogada: Dra. Daniela Landim Pires Leme, Embargado(a): Luiz Antônio de Aquino, Advogado: Dr. Vinícius do Couto Lauar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 549868/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Elio Aparecido Alves, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luiz Roberto Freire Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 549918/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Antônio Augusto dos Santos, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 550133/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Adelaide Gama Rocha, Advogada: Dra. Regina Célia Dalle Nogare, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 555144/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Vasile Negov Filho, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Lilian Macedo Champi Gallo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 562689/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Luiz Fernando de Lima Diverio e Outros, Advogada: Dra. Rossana Leal Alvim, Embargado(a): Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Isabel Cristina Pinto Van Gról, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 564328/1999-3 da 7a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Luiz Júnior Miranda Pinheiro e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, ante o caráter manifestamente protelatório, condenando a embargante ao pagamento da multa de um por cento sobre o valor da causa, prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 565384/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. José Augusto Caula e Silva, Embargado(a): Fundação Rede Ferroviária de Segurança Social - Refer, Advogada: Dra. Edna Marques Vieira, Embargado(a): Antônio Martiniano da Silva, Advogado: Dr. Alvermar Luiz Lopes Baranna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 567473/1999-2 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Embargado(a): Isabel Brandão Barbosa e Outros, Advogada: Dra. Diene Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 584065/1999-9 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Município de Poço Verde, Procuradora: Dra. Cláudia Barbosa Guimarães, Embargado(a): Givanice Maria de Jesus Sousa, Advogado: Dr. Carlos Augusto M. Nascimento, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 587784/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lyeurgo Leite Neto, Embargado(a): Carlos de Oliveira Pinheiro, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para prestar os esclarecimentos adicionais elencados na fundamentação, mantendo inalterado o acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 589763/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lyeurgo Leite Neto, Embargado(a): Léa Barbosa dos Santos Bello, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, ante o caráter manifestamente protelatório, condenando a embargante ao pagamento da multa de um por cento sobre o valor da causa, prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 594511/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Sérgio Figueira, Advogado: Dr. Pedro Augusto Maia Saisse, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 602523/1999-8 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Embargado(a): Graciliane de Souza Medeiros, Advogada: Dra. Diene Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 602543/1999-7 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Embargado(a): Antelmo Castro e Outros, Advogado: Dr. George Duarte Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos decla-

ratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 602545/1999-4 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Embargado(a): Maria José Amaral e Outros, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 602557/1999-6 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Embargado(a): Sonia Maria Soares Lemck, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 602559/1999-3 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Embargado(a): Valdeci Francisco dos Santos, Advogada: Dra. Tânia Rodrigues de França Fullin, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 602560/1999-5 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Embargado(a): Jacira Dias de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Piombini Delfino, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 602565/1999-3 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Embargado(a): Carlos Roberto Batista dos Santos, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 602722/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Sáfê Carneiro, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Embargado(a): Milton Carneiro de Lacerda Filho, Advogado: Dr. Roberto Camargo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 603167/1999-5 da 10a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Abadia Rosária de Moraes e Outros, Advogado: Dr. Roberto Caldas A. de Oliveira, Embargado(a): Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Advogada: Dra. Nadya Diniz Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração dos reclamantes. **Processo: ED-AIRR - 603799/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Anedino Luiz Mendes, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Embargado(a): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 603824/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): José Eustáquio Noronha e Outro, Advogado: Dr. Darny Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 604612/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Sonia Maria Barreto, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 604614/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIBANCO Seguros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Maria Cândida da Silva, Advogado: Dr. Fernando Horta Tavares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 604899/1999-0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado(a): Benedito Gomes Miranda, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mucarbel Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 604908/1999-1 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Embargado(a): Willes Cândido de Santana, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 604925/1999-0 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado(a): Maria das Mercês Damasceno Nóbrega, Advogado: Dr. Homero da Silva Sátiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 605597/1999-3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Luiz Antônio Amadio, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bizarro, Embargado(a): Bollhoff Industrial Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 617663/1999-0 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Santarém, Advogado: Dr. Floriano Gaspar Barbosa, Agravado(s): Maria Olinda Monteiro Batista, Advogado: Dr. Raimundo Nilvaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e encaminhá-lo ao Ministério Público do Trabalho para a emissão de parecer. **Processo: AIRR - 617664/1999-4 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Santarém, Advogado: Dr. Floriano Gaspar Barbosa, Agravado(s): Antônia Costa de Sousa, Advogado: Dr. Raimundo Nilvaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e encaminhá-lo ao Ministério Público do Trabalho para a emissão de parecer. **Processo: RR - 556327/1999-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Andrew Duncan Renwick, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Recorrido(s): King Ranch do Brasil S.A. Agro Pastoral, Advogado: Dr. Eduardo Teixeira da Silveira, Recorrido(s): Fazenda Bartira Ltda., Advogado: Dr. Fran-

cisco Domingues Lopes, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Excmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Foi pelo recorrente o Dr. Octavio Bueno Magano. Foi pelo primeiro recorrido o Dr. Eduardo Teixeira da Silveira. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta minutos. F. para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente
RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria

Secretaria da 5ª Turma

Despachos

PROC. Nº TST-ED-ED-RR-317.748/96.1 - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL.
ADVOGADO : DR. WALTER DO CARMO BARIETTA
EMBARGADO : PAULO ROBERTO ROBERT
ADVOGADO : DR. EDSON ANTÔNIO FLEITH

DESPACHO

Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, às fls. 175/177, com pedido de efeito modificativo. Notifique-se a parte contrária para, querendo, apresentar razões de contrariedade no prazo de cinco dias. Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2000.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-621.458/00.0 - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
ADVOGADO : DR. HUDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

AGRAVADOS : ALEXANDRE EURICO E OUTRO
ADVOGADO : DR. FERNANDO DELGADO DE ÁVILA

DESPACHO

O colendo Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, nos termos do v. acórdão de fls. 30-35, entendeu que a ausência de concurso público não impedia que o reclamante recebesse a indenização a que teria direito, caso fosse regular a contratação.

Irresignado, interpôs o Município o Recurso de Revista de fls. 36-39, apontando vulneração do art. 37, II, da Carta Magna e sustentando a tese de que seriam devidos apenas os salários no sentido estrito. Trouxe arrestos.

O apelo teve seguimento denegado pelo v. despacho de fls. 12, sob o fundamento de que os arrestos eram inservíveis, visto que provenientes de Turmas desta Corte, além de haver sido conferida razoável interpretação ao dispositivo apontado.

Contra esta decisão, o reclamado ofertou Agravo de Instrumento (fls. 2-10), insistindo na divergência jurisprudencial.

O presente Agravo de Instrumento não merece prosseguimento.

Com efeito, não consta dos autos o traslado de peça essencial à aferição da tempestividade do Recurso de Revista, qual seja, a certidão de intimação da decisão recorrida. A exegese do artigo 897 da CLT, com a nova redação introduzida pela Lei nº 9.756, de 17/12/98, demonstra que as recentes modificações objetivam agilizar os procedimentos nesta Justiça especializada, e por conseguinte, a formação do Agravo de Instrumento deve possibilitar que a finalidade da norma seja atingida.

Expendidas todas as considerações acima, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento, com apoio no parágrafo 5º do art. 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2000
ANELIA LI CHUM
Juíza Convocada - Relatora

PROC. Nº TST-AI-RR-644.306/2000.8 - TRT-15ª REGIÃO -

AGRAVANTE : NELSON RAFAEL PINEDA RODRIGUES

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES MARCONDES MACHADO

AGRAVADO : JOSÉ GABRIEL BERTHÃO

ADVOGADO : DR. ALBERTO ROSELLI SOBRINHO

DESPACHO

O colendo Décimo Quinto Regional, com apoio no conjunto fático-probatório formado nos autos, manteve a r. sentença de 1º grau que julgou parcialmente procedente a reclamatória, condenando o reclamado ao pagamento de domingos e feriados trabalhados e ao levantamento do FGTS do período, com a indenização de 40% sobre os depósitos e o aviso prévio. Assim fundamentou sua decisão, **in verbis**: Correta a sentença de origem e digna de elogios, já que apreciou, de forma minudente, a alegação de falta grave cometida pelo autor.

Realmente, não restou sobejamente provado nos autos que o reclamante laborava embriagado. Há provas de que o mesmo consumia bebida alcoólica. Ocorre que tal procedimento não retirou do autor a plena consciência dos atos praticados assim como permaneceu portador de todos os reflexos neurológicos.



Portanto, inexistindo prova robusta acerca do quanto alegado em defesa, deve o julgado permanecer inalterado nesse particular.

Como bem observou a sentença recorrida, o recorrente sequer contestou o pedido de domingos e feriados. Por esta razão o quanto contido na exordial deve prevalecer. Como se não bastasse a defesa somente agora em recurso, nota-se que se limita a recorrente a sustentar que, quando laborados, os domingos e feriados foram devidamente pagos, mas prova alguma dessa assertiva aponta nos autos. Os recibos de fls. 164 e seguintes não demonstram o pagamento de horas laboradas em domingos e feriados. Entender como quer o recorrente seria ainda admitir o salário compressivo (fls.60).

Irresignado, recorreu de Revista do Reclamado, com apoio no artigo 896 da CLT, pleiteando a reforma do julgado

O Recurso foi obstado pelo r. despacho de fls.80, ensejando o Agravo de Instrumento de fls. 02/06.

No que concerne à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, o Recurso não prospera. Compulsando-se os autos, verifica-se que todas as questões relevantes e pertinentes ao deslinde do litígio foram motivadamente apreciadas pela v. decisão recorrida, não estando o julgado acometido do vício da nulidade e, conseqüentemente, incólumes os preceitos legais tidos como violados. Com efeito, ao juiz é permitido formar o seu livre convencimento acerca dos fatos e circunstâncias constantes dos autos, desde que indique os motivos formadores de sua convicção, o que de fato ocorreu, como se verifica da v. decisão recorrida. Efetivamente, a prestação jurisdicional foi prestada, pois a decisão examinada nos termos do v. acórdão regional encontra-se devidamente fundamentada (art. 832 da CLT), com a independência conferida pela lei (art. 131 do CPC), não restando a possibilidade de ser considerada omissa. Portanto, incólumes os preceitos legais tidos como violados.

Da mesma forma, não se caracteriza a negativa de prestação jurisdicional por divergência, pois a Seção de Dissídios Individuais desta Corte, já consagrou entendimento no sentido de que só se conhece da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional por violação aos artigos 832 da CLT ou 458 do CPC ou 93, inciso IX, da Constituição Federal/88. Precedentes: E-RR-207207/95, Relator Min. José L. Vasconcellos DJ 04.12.98; E-RR-170168/95, Ac. 3411/97, Relator Min. Vantuil Abdala, DJ 29.08.97; E-AI-RR-201590/95, Ac. 4937/97, Relator Min. Cnéa Moreira, DJ 08.05.98.

Com relação ao mérito, consoante se observa da motivação esposada no v. acórdão recorrido, concluir de forma contrária à decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho implicaria, necessariamente, o reexame de fatos e provas, o que é proibido nesta esfera recursal, segundo orientação do Enunciado nº 126/TST, o qual, por si só, afasta a possibilidade de cabimento da Revista, quer por violação legal, quer por dissenso jurisprudencial.

Ante o exposto e de acordo com o artigo 896, § 5º, da CLT, c/c o artigo 78, do RITST, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília-DF, 22 de maio de 2000.
ANELIA LI CHUM
Juíza Convocada - Relatora

PROC. N.º TST-RR-650.929/2000.2 15ª REGIÃO

RECORRENTE : JUVENIL JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO COTRIM BORGES
RECORRIDA : MASSA FALIDA DE ENCOL S.A. - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO : DR. GLAUCO MOLINA.

DECISÃO

O Eg. 15º Regional reformou a sentença de Primeiro Grau para excluir da condenação a indenização equivalente aos salários e às demais verbas contratuais, relativas ao período da estabilidade provisória, ao fundamento de que a garantia constitucional de emprego não se estende ao membro suplente da CIPA (fls. 126/129).

O Reclamante interpôs Recurso de Revista, alegando que a estabilidade provisória prevista no art. 10, II, letra "a", do ADCT alcança os representantes dos empregados na CIPA, sejam titulares ou suplentes. Aponta violação do dispositivo citado, contrariedade ao Enunciado 339/TST e transcreve arestos para confronto (fls. 132/135).

A decisão do Regional contraria o texto do Enunciado 339/TST que dispõe: CIPA - SUPLENTE - GARANTIA DE EMPREGO CF/88

O suplente da CIPA goza da garantia de emprego prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do ADCT da Constituição da República de 1988.

O Supremo Tribunal Federal também já se pronunciou no sentido de que a estabilidade dos representantes da CIPA alcança o suplente, considerando que a Carta Magna não faz distinção entre a suplência e a titularidade do cargo de direção da CIPA.

Feitas tais considerações, faço uso da prerrogativa assegurada ao Relator pelo art. 557, § 1º-A, do CPC, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 1º da Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, para dar provimento ao Recurso e, reformando a decisão do Regional, determinar o restabelecimento da sentença de Primeiro Grau que deferia os salários e demais verbas remuneratórias relativas ao período de estabilidade provisória (13.01.93 a 31.05.93).

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2000.
RIDER DE BRITO
Ministro-Presidente

PROC. N.º TST-RR-361.037/97.8 - 3ª REGIÃO - 3ª REGIÃO

RECORRENTES : SERVITA - SERVIÇOS E EMPREITADAS RURAIS S/C E OUTRA
ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ DA ROCHA
RECORRIDO : ONOFRE LINO RODRIGUES
ADVOGADO : DR. DONIZETTI RODRIGUES FARIA

DESPACHO

1. A Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, mediante o acórdão de fls. 166/175, deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelas Reclamadas, para determinar que os juros de mora fossem calculados a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista.

As Reclamadas opuseram embargos de declaração, aos quais o Tribunal *a quo* negou provimento.

Inconformadas, as Reclamadas interpuseram recurso de revista (fls. 185/193), com fulcro no art. 896 da CLT. Insurgiram-se contra a condenação ao pagamento em dobro do trabalho prestado em domingos e feriados, do adicional de horas extras e da indenização por antiguidade. Indicaram divergência jurisprudencial e violação dos arts. 5º, II, da Constituição Federal e 2º, § 2º, e 453 da CLT.

O recurso foi admitido pela decisão de fls. 212.

Não foram apresentadas contra-razões (certidão, fls. 212 - verso).

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, em virtude do previsto no art. 113 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO, EXAMINADA DE OFÍCIO

A decisão regional proferida nos embargos de declaração opostos pelas Reclamadas foi publicada no Diário da Justiça de 07.02.97 (sexta-feira), consoante lançado na certidão de fls. 184. Tendo em vista que, nos termos da Lei nº 5.010/66 e do art. 148, III, do RITST, houve feriado nos dias 10 e 11 de fevereiro de 1997, a contagem do prazo iniciou-se em 12.02.97 e terminou em 19.02.97.

As Reclamadas, no entanto, interpuseram recurso de revista somente em 20.02.97 (quinta-feira), o qual se afigura intempestivo, pois, a teor do art. 6º da Lei nº 5.584/70, o prazo para a respectiva interposição é de oito dias.

3. Diante do exposto, com supedâneo no art. 6º da Lei nº 5.584/70 e na forma do art. 896, § 5º, da CLT, nego seguimento ao recurso de revista, em virtude de sua interposição fora do prazo legal.

4 - Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2000.
GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. N.º TST-RR-466.864/98.1 - 8ª REGIÃO

RECORRENTE : NÉLSON ANTÔNIO BARBOSA MARGALHO
ADVOGADO : DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECORRIDA : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

DESPACHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos termos do acórdão de fls. 238/240, decidiu negar provimento ao recurso ordinário do Reclamante, mantendo a declaração de prescrição. Para tanto, afirmou que o prazo prescricional de dois anos flui a partir da mudança de regime do servidor público federal, momento em que se considera extinto o primitivo regime empregatício, no qual repousam os direitos reclamados na ação trabalhista.

Dessa decisão interpôs recurso de revista o Autor, pelas razões de fls. 243/246, não contrariadas. Defende, em suma, a inexistência de prescrição a declarar, a qual só caberia cogitar no caso do total rompimento do vínculo e não, com a simples conversão do regime.

O recurso de revista não logra prosperar, entretanto.

A tese adotada pela Corte de origem constitui entendimento em harmonia com a jurisprudência deste Tribunal, segundo a qual "a transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bialenal a partir da mudança de regime". Nesse mesmo sentido os julgamentos proferidos nos seguintes processos: E-RR-220.700/1995, Min. Francisco Fausto, DJ 09.10.98, decisão unânime; E-RR-220.697/1995, Min. Ronaldo Leal, DJ 15.05.98, decisão unânime; E-RR-201.451/1995, Min. Ronaldo Leal, DJ 08.05.98, decisão unânime; RR-196.994/1995, Ac.2ºT 13031/97, Min. Ângelo Mário, DJ 13.02.98, decisão por maioria; RR-242.330/1996, Ac.1ºT 7826/97, Min. Ursulino Santos, DJ 10.10.97, decisão unânime; RR-193.981/1995, Ac.3ºT 7399/97, Min. Manoel Mendes, DJ 03.10.97, decisão unânime; RR-153.813/1994, Ac.3ºT 9832/96, Min. Manoel Mendes, DJ 07.03.97, decisão unânime; RR-238.220/1996, Ac.4ºT 7019/97, Min. Moura França, DJ 05.09.97, decisão unânime; RR-213.514/1995, Ac.5ºT 4968/97, Juiz F. Eizo Ono, DJ 22.08.97, decisão unânime.

Ante o exposto, com fulcro na orientação constante do Enunciado nº 333, no art. 557, *caput*, do CPC e na ampla jurisprudência deste Tribunal, denego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2000.
GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. N.º TST-AI-RR-615.672/99.9 - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : SUPERMIX CONCRETO S/A
ADVOGADA : DR. ADRIANA FIGUEIREDO DA SILVA
AGRAVADO : CELESTIANO TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MÁRIO AMÉRICO CALLIANO DE ALENCAR

DESPACHO

Nos termos do r. Despacho de fls. 26, decidiu a ilustre Presidência do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região denegar seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que a certidão de publicação do acórdão Regional proferido em razão dos embargos declaratórios opostos (fls. 22/23) não veio compor o apelo, o que se fazia necessário para aferição da tempestividade da revista.

A peça é essencial e de traslado obrigatório, até mesmo para possibilitar, caso seja provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado (art. 897, § 5º, da CLT e IN 16/99, item III, do TST).

A correta formação do agravo é encargo atribuído à parte recorrente, conforme Instrução Normativa nº 16/99, item X, do TST.

Assim sendo, nego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, com fundamento no § 5º do art. 896 da CLT, c/c o Enunciado 272 do TST.

Publique-se.

Brasília-DF, 02 de maio de 2000
ANELIA LI CHUM
Juíza Convocada - Relatora

PROC. N.º TST-ED-AIRR-556.667/99.0 - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADOS : DRS. ESPER CHACUR FILHO E MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADA : ANA LÚCIA PEREIRA
ADVOGADO : DR. LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA

DESPACHO

Tendo em vista se tratar de Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, e em face da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI desta Corte, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.
Juiz Convocado GUEDES DE AMORIM
Relator

PROC. N.º TST-ED-AIRR-560.154/99.6 - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
EMBARGADO : FÁBIO MOREIRA LEITE
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DESPACHO

Tendo em vista se tratar de Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, e em face da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI desta Corte, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.
Juiz Convocado GUEDES AMORIM
Relator

PROC. N.º TST-ED-AIRR-560.164/99.0 - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADOS : CLEBER HUCHE Y SERABIANO E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCELO DE CASTRO FONSECA

DESPACHO

Tendo em vista se tratar de Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, e em face da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI desta Corte, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.
Juiz Convocado GUEDES AMORIM
Relator

PROC. N.º TST-ED-AIRR-560.449/99.6 - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADOS : DRA. ANA FÁTIMA VASCONCELOS FLORES E DR. CARLOS FERNANDO GUIMARÃES
EMBARGADA : GENI DA SILVA MAICA
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

DESPACHO

Tendo em vista se tratar de Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, e em face da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI desta Corte, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.
Juiz Convocado GUEDES AMORIM
Relator

PROC. N.º TST-ED-AIRR-560.592/99.9 - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO : DR. LUIZ GOMES PALHA
EMBARGADA : WALDIR LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO COLPO

**DESPACHO**

Tendo em vista se tratar de Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, e em face da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI desta Corte, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.

Juiz Convocado GUEDES AMORIM
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-560.646/99.6 - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA A. BAS-TOS
EMBARGADA : ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR. PAULO CEZAR SANTOS DE ALMEIDA

DESPACHO

Tendo em vista se tratar de Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, e em face da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI desta Corte, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.

Juiz Convocado GUEDES AMORIM
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-560.650/99.9 - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : PAULO SCHEIDT
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADA : COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS CALACHI MORAES

DESPACHO

Tendo em vista se tratar de Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, e em face da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI desta Corte, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.

Juiz Convocado GUEDES AMORIM
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-560.666/99.5 - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PEROB-RÁS
ADVOGADOS : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA
EMBARGADA : GESSI NEIVA ROSSONI
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO VICENTE MARTINS

DESPACHO

Tendo em vista se tratar de Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, e em face da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI desta Corte, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.

Juiz Convocado GUEDES AMORIM
Relator

PROC. Nº TST-RR-473.156/98.4 4ª REGIÃO

RECORRENTE : LIANE MARGARIDA ROCKENBACH TAROUÇO
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA FORSTER.
RECORRIDA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR. ARMANDO EDUARDO PITREZ.

DESPACHO

O eg. TRT da 4ª Região reconheceu a validade da perícia, relativa a condições de insalubridade, realizada por engenheiro e, quanto à gratificação de doutorado, manteve a sentença, que entendera devida essa verba apenas a partir do reconhecimento, por parte da Reclamada, do título de Doutor em Engenharia, e não a partir da defesa da tese, como pretende a Reclamante.

Inconformada, recorre de revista a Reclamante (fls. 158/163), sustentando que o profissional habilitado para verificação de insalubridade é o médico, sendo nula a perícia realizada por engenheiro. Embasa a Revista, neste ponto, em divergência com os dois julgados que transcreve à fl. 160. Relativamente à gratificação de doutorado, diz violado o art. 31, § 3º, alínea "a", do Decreto nº 94.664/87.

O Recurso subiu por força do provimento do Agravo de Instrumento apensado a estes autos.

Contra-razões apresentadas às fls. 209/11.

O Ministério Público do Trabalho opina pelo conhecimento da Revista apenas quanto à nulidade do laudo pericial e por seu desprovimento (fls. 217/8).

A Revista foi interposta no prazo legal, por advogada regularmente constituída nos autos.

DA NULIDADE DO LAUDO PERICIAL.

Neste ponto, a Revista está embasada apenas na alínea "a" do art. 896 da CLT. Porém, os dois julgados trazidos a confronto adotam tese já superada pela jurisprudência da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, consubstanciada no item 165 da Orientação Jurisprudencial, com a qual se coaduna o acórdão recorrido.

Dispõe o referido Item 165, *verbis*:

"PERÍCIA. ENGENHEIRO OU MÉDICO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. VÁLIDO. ART. 195, DA CLT. O art. 195 da CLT não faz qualquer distinção entre o médico e o engenheiro para efeito de caracterização e classificação da insalubridade e periculosidade, bastando para a elaboração do laudo seja o profissional devidamente qualificado." Precedentes: E-RR-202204/1995, Ac. 4939/97, Min. Cnéa Moreira, DJ 14.11.97, decisão unânime (engenheiro); E-RR-192085/1995, Ac. 3622/97, Min. Moura França, DJ 22.08.97, decisão unânime (engenheiro - insuficiência de iluminação e ruído excessivo); E-RR-109839/1994, Ac. 1450/97, Min. Rider de Brito, DJ 09.05.97, decisão por maioria (engenheiro - insalubridade); E-RR-59495/1992, Ac. 4612/1995, Juiz Euclides Rocha, DJ 01.12.95, decisão unânime (engenheiro - insalubridade); E-RR-20645/1991, Ac. 1839/1995, Min. José Calixto, DJ 10.08.95, decisão unânime (engenheiro ou médico - insalubridade); E-RR-23185/1991, Ac. 050/94, Min. José Calixto, DJ 18.03.94, Decisão unânime (engenheiro ou médico - insalubridade).

Ante os termos do Enunciado 333/TST, decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI desta Corte não ensejam Recurso de Revista. Este é precisamente o caso destes autos, no particular.

DA GRATIFICAÇÃO DE DOUTORADO.

Pleiteou a Reclamante o pagamento da gratificação de doutorado desde setembro/90, data em que adquiriu o título de Doutor em Engenharia.

O eg. Regional, analisando a matéria, consignou que a gratificação de doutorado somente poderia ser paga após o reconhecimento, pela Reclamada, do título que fora conferido à Requerente, já que esse pagamento depende da prévia verificação do atendimento dos requisitos formais necessários ao seu deferimento, a ser efetuada pela Administração da Universidade. Revela a decisão recorrida que o doutoramento se deu em 10/9/90, o pedido de concessão da gratificação em 19/10/90 e, ainda, que o processo de verificação dos requisitos, já aludido, foi retardado por culpa da Reclamante, que instruiu insuficientemente o pedido. Por estas razões, decidiu que é indevida a gratificação desde a data do doutoramento.

A Recorrente diz violado o art. 31, § 3º, alínea "a", do Decreto nº 94.664/87, alegando que este dispositivo é claro ao estabelecer que o pagamento da gratificação de doutorado é devido a partir do momento em que o professor adquirir o título.

O Decreto nº 94.664, de 23/7/87, foi editado com a finalidade de aprovar o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987. Trata-se, portanto, de decreto regulamentador.

Dispõe o art. 31, § 3º, alínea "a", desse diploma, *verbis*:

"Art. 31. Para 1º de abril de 1987 o valor do vencimento ou salário do nível I da classe de Professor Auxiliar é fixado em CZ\$7.600,00; o do nível I da classe C da carreira do Magistério de 1º e 2º Graus, em CZ\$7.600,00; e o do nível I da classe A da carreira do Magistério de 1º e 2º Graus, em CZ\$5.345,00, para o regime de trabalho de vinte horas semanais.

(...)

§ 3º O vencimento e o salário dos integrantes da carreira do Magistério Superior que possuem titulação é acrescido:

a) de 25% para os detentores de título de Doutor ou de Livre-Docente."

A matéria é interpretativa. Consignou o acórdão recorrido que esse dispositivo determina, tão-somente, que o vencimento e o salário dos integrantes da carreira do Magistério Superior que possuem titulação é acrescido de 25% para os detentores de título de Doutor ou de Livre Docente, sem estipular a partir de que momento este acréscimo é devido. De fato, não há qualquer referência a esse momento.

Desta forma, é impossível considerar que a interpretação conferida pelo eg. Regional a essa norma afronta a literalidade do preceito. Aplica-se, portanto, o Enunciado 221/TST.

Ante o exposto, DENEGO SEGUIMENTO à Revista, com fundamento nos §§ 4º e 5º do art. 896 da CLT, c/c o disposto no art. 332 do Regimento Interno desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 2000.

RIDER DE BRITO

Ministro-Presidente da 5ª Turma e Relator

PROC. Nº TST-RR-361.735/97.9 - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS
ADVOGADO : DR. LONGUINHO DE FREITAS BUENO
RECORRIDO : EDER ANTÔNIO LINHARES
ADVOGADO : DR. JOSÉ RODRIGUES

DECISÃO

O eg. TRT da 3ª Região, pelo acórdão de fls. 240/242, complementado às fls. 248/250, limitou a condenação da Reclamada ao pagamento das horas extras apenas nos meses em que efetivamente ocorreram os turnos ininterruptos de revezamento em ciclo de 24 horas. Assentou que o fato de o Reclamante trabalhar em dois turnos não descaracteriza o turno ininterrupto de revezamento, assim como a concessão de intervalos para refeição e folga semanal aos domingos e feriados. Consignou, ainda, que o Reclamante não era um verdadeiro horista, pois laborava oito horas diárias e a menção ao salário-hora é apenas o modo de cálculo mensal, o qual era pago com base em 220 horas mensais (fls. 303/305).

A Reclamada interpõe Recurso de Revista às fls. 252/255, sustentando que a ausência de revezamento semanal e a predominância do trabalho apenas em dois turnos afasta a configuração do sistema de revezamento ininterrupto e, de conseguinte, a redução da duração da jornada de oito para seis horas. Aduz que a modalidade remuneratória que prevaleceu desde a contratação do Reclamante era de que ele recebia por hora, e tendo sido pagas as 7ª e 8ª horas, o seu direito se limita ao recebimento do adicional incidente sobre as duas horas laboradas além da sexta. Transcreve julgados ao confronto de teses.

Despacho de admissibilidade do apelo à fl. 265.

Não há razões de contrariedade, conforme certidão de fl. 265.

Os autos não foram remetidos à d. Procuradoria Geral do Trabalho.

Examinando-se os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, verifica-se que o Recurso de Revista encontra-se deserto, senão vejamos:

A MM JCI, à fl. 215, julgou parcialmente procedentes os pedidos constantes na inicial, arbitrando à condenação o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ao interpor o Recurso Ordinário em 29/04/96 (fl. 218), a Reclamada efetuou o depósito recursal na quantia de R\$ 2.103,92 (dois mil cento e três reais e noventa e dois centavos), em 26/04/96 (fl. 223), de conformidade com o ATO GP 804/95, vigente naquela época.

Com a interposição do Recurso de Revista em 13/02/97, a Reclamada recolheu R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Nos termos da letra "b", item II, da Instrução Normativa nº 03/93 deste TST, caberia à Recorrente depositar o importe de R\$ 3.896,08 (três mil oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos), que corresponderia à diferença restante para complementar o valor total da condenação ou ter efetuado o depósito recursal na importância de R\$ 4.893,72 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) exigido pelo ATO GP 631/96, como valor limite para a interposição do Recurso de Revista. A inércia da Reclamada em não atender a nenhuma das faculdades estabelecidas na letra "b", item II, da Instrução Normativa nº 3/93 desta Corte, induz, por conseguinte, à deserção de seu Recurso de Revista.

Pelo exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso, com fundamento no § 5º, do art. 896, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2000.

RIDER DE BRITO

Ministro Presidente e Relator

Superior Tribunal Militar**Secretaria do Tribunal Pleno****Pauta de Julgamentos****PAUTA Nº 66**

- APELAÇÃO (FO) Nº 48.456-6 / PR
Relator: Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES
Revisor: Ministro JOSÉ JULIO PEDROSA
Apelante: O MPM junto à Auditoria da 5ª CJM
Apelado: AHMAD HACHEM
Advº: ZENI ALVES ARNDT

- APELAÇÃO (FO) Nº 48.451-5 / RJ
Relator: Ministro GERMANO ARNOLDI PEDROZO
Revisor: Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA
Apelantes: WAGNER LUIZ NASCIMENTO DA SILVA e OTTONI LUIZ FERREIRA JUNIOR
Advs: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO e CARMEM LUCIA A. DE ANDRADE

Advogados intimados: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, CARMEM LUCIA A. DE ANDRADE e ZENI ALVES ARNDT

Brasília-DF, 24 de maio de 2000

EUDES LOPES BORGES
Chefe da SEATA

Ata de Julgamentos

ATA DA 30ª SESSÃO DE JULGAMENTO. EM 18 DE MAIO DE 2000 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten-Brig-do-Ar SÉRGIO XAVIER FEROLLA

Presentes os Ministros Aldo da Silva Fagundes, Antonio Carlos de Nogueira, Carlos Eduardo Cezar de Andrade, Olympio Pereira da Silva Junior, José Sampaio Maia, José Julio Pedrosa, Domingos Alfredo Silva, João Felipe Sampaio de Lacerda Junior, Germano Arnoldi Pedrozo, José Enaldo Rodrigues de Siqueira, Carlos Alberto Marques Soares, José Luiz Lopes da Silva, Flavio Flores da Cunha Bierrenbach e Marcus Herndl.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Roberto Coutinho, no impedimento da titular.

Presente o Secretário do Tribunal Pleno. Allan Denizart Nogueira Coêlho.

A Sessão foi aberta às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.